SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2601

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019.
PROCESSO Nº 538/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª Revisão de Veículo **CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITIN, PLACA QTJ 9610** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde destinado a Vigilância Sanitária do Município durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ:34.748.137/0018-99.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.039,48 (Mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R$: 719,48 (Setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)** para consumo, e **R$: 320,00 (Trezentos e vinte reais)**

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:93707AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 523/2019

PORTARIA Nº 523/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ BATISTA DE SOUSA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 688.279/SSP/RO e do CPF: 564.398.304-49, domiciliado (a) neste município, responsável para exercer o controle de consumo de combustível, da utilização e operacional dos veículos, sob prisma da legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade, em cumprimento as determinações contidas no ACORDÃO 87/2010-TCE-RO/PLENO.
Art.2º - O referido servidor desempenhará suas funções laborais, sob subordinação da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EEDA9E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 (INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.922 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019).

ERRATA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019,
INERENTE AO DECRETO DE Nº 15.922, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, (PUBLICADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA).
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO disposições do **Inciso II do Artigo 1º do Decreto de nº 15.922/2019, que traz a seguinte ementa: "PRORROGA PRAZO DE ADESÃO A** QUARTA ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇAO DE CREDITOS DO MUNICIPIO – PRC04, A LUZ DO PU, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.329/2019 **E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º(...)

(...)

II-Também de forma excepcional o setor de atendimento da Prefeitura municipal de Ariquemes estará de plantão nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de dezembro (sábado), **das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas;**

(...)

Leia-se:

Art. 1º(...)

(...)

II-Também de forma excepcional o setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Ariquemes estará de plantão nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de dezembro (sábado), **das 7:30 às 15:00 horas.**

(...)

Ariquemes-RO, 02 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:51E10F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.924 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.924 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, parágrafo único, da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais e dirigentes das fundações municipais para a prática dos atos administrativos elencados no artigo 83, II, alíneas "c", "d", "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 03 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0D406C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.923, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 15.923, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1077/2019-PMA-SEMED, de 26 de novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e anexo (Ofício de nº 4744/2019/GOV-RED Governo do Estado de Rondônia).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUZA,** Matrícula de nº 38512, cargo de Agente de Serviço Escolar, Nível III, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Casa Civil, Governo do Estado de Rondônia, Município de Porto Velho.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2020 a 31-12-2020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01-01-2020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 02 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3ACE6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 4518/2019/SEMDES
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio - Convênio MDS nº 854691/2017, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tornamos pública a **ANULAÇÃO** do pregão supracitado, por decisão superior, conforme Memorando nº 282/2019/SEMDES/GCP. A decisão se deu em razão do teor do Decreto Federal nº 9.896/2019. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 03 de dezembro de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:A86BEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADM SANCIONATÓRIO - EMPRESA IF DE SOUZA

Processo n. 10544/2019 – Anexo I
Fornecedor: **I F DE SOUZA**
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Ata de Registro de Preço - ARP 049/2018 e Pregão Eletrônico – PE 0063/2018
Empenho 3409/2019 – Aquisição de materiais de limpeza

DECISÃO
Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 063/2018, ARP 049/2018, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 896/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega, encontrando-se em atraso de mais de 3 meses, descumprindo assim o item 2.3.2 do P.E;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **MULTA e ADVERTÊNCIA.**
Multa administrativa no percentual de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
Aplicando também a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, uma vez que a empresa demonstrou que não realizará a entrega dos itens empenhados, sendo oportuno, portanto, a aplicação das devidas penalidades e rescisão contratual.
A multa foi calculada conforme a memória de Cálculo de Multa anexo, perfazendo um total de **R$ 309,12 (trezentos e nove reais e doze centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, o recurso deve ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.
Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Administrativo nº. 10544/2019 e Anexo I**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/2018

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FE5787DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 13 de dezembro de 2019 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2E51629

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D109C3BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E0341E03

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:398492CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 696/2015.

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AE28CE61

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EF55DBA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Ata de Registro de Preços nº 008/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 002/2019
Processo Administrativo nº 1334/2018
Validade: 13/03/2019 a 12/03/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa para atender as necessidades das diversas secretarias desta administração.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI – ME.
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL. (69) 3238-2010
ENDEREÇO: Rua Ariquemes, 1486ª, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO EFFGEN COSWOSK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: T. EFFGEN COSWOSK EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Jogos de Mesa Plástica com 04 Cadeiras de Polipropileno + Aditivos Aprovado Pelo Inmetro, Peso Recomendado Até 140 Kg e 03 Anos de Garantia.	Jogo	556	7,50	4.170,00
02	Locação de Cadeiras de Polipropileno, Peso Recomendado Até 140 Kg E 03 Anos de Garantia, Cor a Combinar.	Unid.	3.480	1,50	5.220,00

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EF68AB81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/CPLMS PROCESSO N.º 712/SEMAST/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (01 tenda)**,valor prévio total R$ 16.626,67 (dezesseis mil seiscentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos ende **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2019/CPLMS PROCESSO N.º 109/SEMAST/2019** reços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,

http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:8960D5A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1490/2019/SEMA-SRP PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto nº. 9582/GP/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Gás de cozinha, água mineral, botijão vazio, etc.)**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 109.808,28** (cento e nove mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08h00min (horário local) do dia 18/12/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:3DE5D262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1557/SEMOSP/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (01 freezer)**,valor prévio total R$ 2.644,74 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:4D36150C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1548/SEMAGRI/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (semeadeira/adubadeira e Sulcador).** Através do convênio SINCONV N° 86741/2018. valor prévio total R$ 31.622,67 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reias e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de Dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:0E3CD0CA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora SUELI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 604.639.532-15 e RG nº 000949783/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua 805, nº 1587, Bairro Alto Alegre, Setor 08, Vilhena/RO, de acordo com a cópia da oitava alteração contratual de fls. 161 a 163, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO DE VALOR PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 035/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1005/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços da obra contratada ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **90** (noventa) **dias corridos**, ou seja, de **03.12.2019 até 02.03.2020**, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda. O prazo de vigência do **Contrato nº 035/PMB/2018**, expirará em **29.09.2020**.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2019.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2018

PROCESSO N° 1005/2018-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 088/2018

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

EMPENHO: 3980/2019
FICHA: 500
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.122.1001.2015 – 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 37.540,20
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 37.540,20

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 02.03.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.09.2020

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93CEB807

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017 E PROCESSO Nº 292/SEMAST/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o senhor **ONOFRE ADAMI**, brasileiro, inscrito no CPF n° 409.432.402-04, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 053/PMB/2017 e Processo nº 292/SEMAST/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR, ao contrato nº 053/PMB/2017 e processo nº 1-292/2017-SEMAST, pelo período de 03 (três*) meses,* compreendendo a 1º.12.2019 até 29.02.2020, com valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme autorização superior acostada aos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado, o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), de acordo com a **Nota de Empenho nº 5508/2019**, unidade orçamentária: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 248, sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado, conforme necessidade da secretaria de origem no exercício de 2019, considerando a abertura do orçamento do exercício de 2019.

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em substituição ao presente, a secretaria solicitará a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor aditado será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ONOFRE ADAMI
CNPJ Nº 40.432.402-04
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

PROCESSO N° 1-292/2017-SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ONOFRE ADAMI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ACOLHEDORA/ABRIGO MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

EMPENHO: 5508/2019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
FICHA: 248
VALOR EMPENHADO: R$ 1.200,00

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.02.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F5B50D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2019 que tem por objeto: **aquisição de medicamentos,** que teve como vencedor: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ**: **20.918.668/0001-20 VALOR TOTAL R$ 4.118,70 (quatro mil cento e dezoito reais e setenta).**

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B8ABF672

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público o extrato da Ata de Registro de preço 43/2019 que tem como obejeto **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias, digitalização e impressão com fornecimento de (08) maquinas multifuncionais destinado a atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Coordenação Geral.** Obtido através do pregão eletrônico 74/2019, processo administrativo 403/2019, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresa detentora: FORTES E CIA LTDA, **CNPJ**: **29.791.148/0001-73 -** VALOR TOTAL R$ **103.560,00 (cento e três mil e quinhentos e sessenta reais).**

Cacaulândia – RO 03 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CA24DEF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2019

Contrato nº 041/2019, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA – 72.343.882/0001-07 objeto: **Aquisição de tubos metálicos destinado a atender ao convênio n° 11/2019/FITHA,** VALOR TOTAL R$ 109.048,00.

Cacaulândia – RO, 03 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:058BCF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 859/GP/2019"

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficar alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 859/GP/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente, no valor total de R$ 31.644,80 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
27.812.1003.2104 – CV 180/2018 – AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA COBERTURA DA QUADRA ST 05;
3.3.9.0-30 – Material de Consumo;
R$ 31.644,80 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 859/GP/19, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A cobertura do valor de R$ 1.843,07 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos) se dará por anulação de dotação da Ficha 115 do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A58F7BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa **1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2° ao desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior no

orçamento vigente no valor total de R$ 29.801,73 (vinte e nove mil oitocentos e um reais setenta e três centavos), conforme a seguir:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
27.812.1003.214 – CV 180/2018 – AQUISIÇÃO DE TELHAS P COBERTURA QUADRA ST 05
3.3.90.30 – Material de consumo
29.801,73 (vinte e nove mil oitocentos e um reais e setenta e três centavos)

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio n° 180/2018 – Aquisição de Telhas para cobertura da quadra esportiva do setor 05.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, para devolução do saldo remanescente do convênio no momento da prestação de contas, através de decreto.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:60644944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA AÇÃO 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor total de R$ R$: 6.633,78(Seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2011 –APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
3.3.90.92 – despesa de exercício anteriores
6.633,78(Seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos),

Art. 2ºPara cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos da conta corrente nº 8762-9– Sucumbências advocatícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BA058A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 888/GP/19 DE 19DEJUNHODE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos vinculadosno valor total deR$ 50.358,20(cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301.1002.2096.000 –CV MEDICAMENTOS 031/PGE/17
3.3.90.30.00– Material de Consumo
50.358,20(cinquenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Ficha 350.

Art.2º Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao CV MEDICAMENTOS 031/PGE/17.

Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa3.3.90.30.00– Material de Consumo, conforme saldo da conta correntes número9335-1
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A34558DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 889/GP/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 750/2016

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 47 da Lei Municipal nº 750/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47....

II – Caberá, do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso l, recolher ao IPC ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV, do art. 44, conforme o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 01 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6AE359EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 897/GP/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 03: Administração;
02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Programa: 1001 – Ações da Educação e Programas;
Elemento de despesa: 3.370.41.00 – Transferência à Instituição Multigovernamental;
Função programática: 20.122.1001.2004.0000;
Valor: R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º A cobertura de dotação do montante R$ 10.808,40 (dez mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), será por anulação de dotação orçamentária Elemento de Despesa 3.3.90.39.78 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Funcional Programática 18.541.1008.2052.0000 – Apoio ao Meio Ambiente.

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, de natureza suplementar, no valor de R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 04: Administração;
02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Função programática: 26.782.1006.1002.0000_ Apoio Convênio Fitha;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Ficha: 090;
Valor: R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º A cobertura de dotação do montante R$ 109.431,84 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta um reais e oitenta e quatro centavos), será por excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 11//19/Fitha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:7CDCB789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 896/GP/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto nos arts. 74, inc. II, alínea "g"; 87, inc. VIII e 107, inc. II da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

I - as Metas Fiscais;
II – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes gerais para o Orçamento;
IV - as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
V – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições finais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 78 Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO - 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO - 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.
§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc. § 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida
Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021e 2022.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 20 - A lei orçamentária para o exercício de 2020, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 21 - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 22 - Para os efeitos desta Lei entende-se por:
– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
– programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
– unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.
Art. 23 - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
Art. 24 - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:
I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
II – demonstrativo da receita corrente líquida;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de1996;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
– demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
– demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
– demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.
Art. 25 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2020 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
Art. 26 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único – Os valores da Reserva de Contingência que não forem utilizados para abertura de créditos adicionais até o mês de setembro, poderão ser utilizados para cobrir despesas com pagamento de pessoal.
Art. 27 - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
– alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
– conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
– conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
– conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
Art. 28 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
– operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Art. 29 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).
Seção II
Das diretrizes para o Orçamento Fiscal
Art. 30 - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2020.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.
Art. 31 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais (1);
II – juros e encargos da dívida (2);
III – outras despesas correntes (3);
IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);
VI – amortização da dívida (6).
Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.
Art. 32 - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.
Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33- Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 34 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
– sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 35 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 36 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 38-A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.
Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
– anulação parcial ou total de dotações até o limite de 15%.
Art. 40 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Art. 41 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
Art. 42 - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 43 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios previdenciários;
III – despesas com PASEP;
– despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
– despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
– dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes às doações e aos convênios.
Art. 44 - Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45- Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º É obrigatória à inclusão no orçamento de 2020, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
Art. 46 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 47 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 48 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 49 - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
– edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
– aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
Art. 50 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
– atualização da planta genérica de valores do Município;
– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
– revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
– instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
– a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
Art. 51 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 53 - A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 54 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 55 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 56 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2019 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020.
Art. 57 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 58 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.
Art. 59 - Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacaulândia que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 60 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – transferências constitucionais e legais;
IV – serviço da dívida;
V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).
Art. 61 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Anexo II – Riscos Fiscais;
Anexo III – Metas Fiscais.
Art. 62- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:2A2633FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 895/GP/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera o dispositivo da Lei Municipal n° 639/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o anexo III da Lei Municipal n° 639/GP/14, que passa a vigorar com acréscimo de 2,8% no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1AA086B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 894/GP/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera o artigo 1º e anexo único da Lei Municipal n° 763/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Suprime o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município do *caput* do artigo 1º e do anexo único da Lei Municipal n° 763/GP/16, cargo este regido pelo artigo 72 da Lei Municipal nº 750/GP/16.

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:60BCC328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 892/GP/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 59 DA LEI MUNICIPAL 384/GP/2008 DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 59 da Lei Municipal 384/GP/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º As farmácias e drogarias serão obrigadas a exercer plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, obedecendo as normas expressas na legislação pertinente, cabendo à Divisão de Vigilância Sanitária o estabelecimento de escala periódica.

I - Estando a farmácia de plantão, a mesma **NÃO** poderá deixar de atender os clientes durante o período do plantão da mesma, sujeitando-se a multa;

II - A escala de Plantões deverá ser divulgadas e fixadas nas farmácias, órgãos públicos e hospital. Podendo ser divulgados em redes sociais e afins.

III -A escala de plantão será elaborada pela Vigilância Sanitária municipal e repassadas as farmácias e população em geral;

IV - As farmácias de forma alguma poderá recusar-se cumprir o plantão de acordo com a Lei 384/GP/2008, sob pena de multa de 50 (Cinquenta) UPFS;

V–Sem prejuízo do cumprimento da Legislação Federal que rege a matéria e especialmente das normas de direito do trabalho, fica estabelecido o horário de funcionamento das farmácias e drogarias, de segunda-feira a sábado, das 07:00 (sete) às 20:00 horas e domingo das 08:00 às 12:00 (doze) horas;

VI–Mesmo quando fechadas, as farmácias e drogarias atenderão ao público, em caso de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo Único – Consideram-se casos de emergência para fim deste artigo:
inexistência de medicamento de urgência na farmácia ou drogaria de plantão;
a ocorrência de epidemia ou calamidade pública;
a ocorrência de desastre ou acidente grave ainda sem internamento hospitalar;
a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda em internamento hospitalar, que se verifica em local afastado da farmácia ou drogaria de plantão.

VII–Apenas a farmácia Plantonista permanecerá aberta após as 13:00 horas do sábado, e a partir das 20:00 horas, manter-se-á de sobreaviso por telefone, nos domingos e feriados permanecerá aberto das 07hs00min ás 20hs00mim com o devido farmacêutico responsável;

VIII –O serviço de Farmácia de Plantão é para atendimento ao público, no período da noite, domingos e feriados, facultando a farmácia plantonista o atendimento por telefone, por medida de segurança;

IX- Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

Art. 60 – Fica instituído no município de Cacaulândia-RO, o plantão semanal de farmácia e drogarias; o sistema adotado é o rodizio.

§1º - O plantão será com uma farmácia ou drogarias, começando as 08:00 horas e terminando as 24:00horas.

§2º - As farmácias e drogarias que não tiverem de plantão terão que fechar suas portas as 19:00horas.

§3º - As farmácias e dragarias que optarem por ficarem funcionando 24 horas ficarão fora da escala de plantão.

§4º - As farmácias e drogaria que não quiserem fazer plantão tem que comunicar por escrito ao órgão competente, justificando e pedindo sua exclusão que pode ser aceita ou não

Art. 3º - Fica alterado o Art. 60 e suprime os parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º da Lei Municipal 384/GP/2008, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 60– Fica instituído no município de Cacaulândia/RO o plantão semanal de farmácias e drogarias.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:2288E053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 893/GP/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 773/GP/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os incisos I e II do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 773/GP/17, que passam a viger com a seguinte redação:

§ 1º.....

I - Plantão Médico 12 (Doze) horas será remunerado com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
II – Plantão Médico 24 (Vinte e Quatro) horas será remunerado com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9DB2500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 885/GP/19 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA O NOME DA AÇÃO Nº 1092 DA LEI MUNICIPAL Nº 867/PMC/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, *Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da ação 1092 criada pela Lei Municipal nº 867/PMC/2019 de 03 de Abril de 2019, conforme a seguir:

Onde-se lê

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1006.1092 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO TIPO PRANCHA
4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Ficha: 327

Leia-se:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1006.1092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE – REC. LEILÃO.
4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente
180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Ficha: 327

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D17345B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 898/GP/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 10 122 1001 APOIO ADMINISTRATIVO
02. 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática 10.122.1088.0000 – CV259/18– AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS;
Elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
FICHA 345;
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2ºA cobertura do crédito previsto no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, com recursos vinculados ao convênio nº 259/2018 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS.

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 12 122 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
Funcional programática 12.361.1003.1083 – 418/SEDUC/2018 – AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL;
Elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
FICHA 328;
Valor R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Art. 4ºA cobertura do crédito referido no artigo anterior será por superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.

Art. 5º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais), de acordo com os

artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 20 606 1005 AÇÕES DA AGRICULTURA E PROGRAMAS;
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Funcional programática 20.606.1005.1091 –CV 864159/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca;
Elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
FICHA 344;
Valor R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

Art. 6ºA cobertura do crédito acima mencionado será por superávit financeiro do exercício anterior com recursos vinculados ao convênio nº CV 864159/2018 – CV aquisição de caminhão com carroceria carga seca.

Art. 7º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Função 04 122 1006 AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
02. 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Funcional programática 26.782.1006.2103.0000 – CV 177/2018 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS;
Elemento de despesas3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
Valor R$ 500,00 (quinhentos reais).

Função 08 122 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
02. 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
Funcional programática 08.122.1004.1080.0000 – CV 863698/2017 AQUISIÇÃO DE VAN;
Elemento de despesas3.3.90.93 – Indenizações e Restituições;
Valor R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 30 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A9ED5686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 899/GP/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Funcional programática 12.361.1001.2111.0000 – Apoio Administrativo da Secretaria de Educação;
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Ficha: 362;
Valor: R$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Funcional programática 12.361.1001.2111.0000 – Apoio Administrativo da Secretaria de Educação;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 363;
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° A cobertura do crédito previsto no artigo 1° será por superávit financeiro decorrente do recálculo do FUNDEF.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 30 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E40A1B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 900/GP/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 6.009,19 (seis mil e nove reais e dezenove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
02. 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.2102.0000 CV 117/2018 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Valor: R$ 6.009,19 (Seis mil e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2ºA cobertura do crédito previsto no artigo 1º será por superávit financeiro do exercício anterior, com recursos vinculados ao convênio nº 117/2018 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 12 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:00F11090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 901/GP/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 10.808,40 (dez mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA:
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
AÇÃO: 2004;
02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.122.1001.2004.000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.70.41.00 – CONTRIBUIÇÕES;
FICHA: 364;
Valor: R$ 10.808,40 (dez mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2ºA cobertura do crédito previsto no artigo 1º será por anulação da seguinte programação:

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL;
SUB FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
AÇÃO: 2052;
02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.541.1008.2052.0000 – APOIO AO MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 51.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 13 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F23BAA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 902/GP/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Dia Municipal da Grande Cruzada Evangélica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o segundo sábado e domingo do mês de setembro de cada ano como**"DiaMunicipal da Grande Cruzada Evangélica",**a ser comemorado anualmente.

Art. 2ºA comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Cacaulândia.

Art. 3ºO Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais Luteranas, Metodistas, Batistas, Presbiterianas, Adventistas, ou Pentecostais e Neopentecostais.

Art. 4º Cabe às Igrejas adequarem seus calendários de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos Evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:
I - Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração.
II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas Bíblicos.
III - Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da Igreja com a Comunidade.
IV - Feira do Livro Evangélico.
V - Demais manifestações que não contraponham com os princípios Cristãos Evangélicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 21 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:992299A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 903/GP/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 35.087,30 (trinta e cinco mil, oitenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
AÇÃO 2022 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL;
02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTIURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;
VALOR: R$ 13.361,22 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
AÇÃO 2024 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL;
02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTIURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
VALOR: R$ 21.726,08 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS

Art. 2ºA cobertura do crédito previsto no artigo 1º será utilizado o superávit financeiro, com recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por anulação de saldo, no valor de R$ 41.847,64 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS
AÇÃO 2029 ACORDÃO TCE/RO PROC. 1273 E 1265/2018
02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTIURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 361.1003.2029.0000 ACORDÃO TCE/RO PROC. 1273 E 1265/2018
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 41.847,64 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 4ºA cobertura do crédito previsto no artigo 1º será por anulação de saldo da ficha 118, Elemento de Despesa 3.390.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 5º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 778.581,83 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
AÇÃO 2022 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL;
02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTIURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 137;
VALOR: R$ 69.645,45 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
AÇÃO 2008 APOIO ADMINSTRATIVO;
02. 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 213;
R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA: 214;
VALOR R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
FICHA: 218;
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
AÇÃO 2011 APOIO ADMINSTRATIVO;
02. 01.00 GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 23
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 13;
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
AÇÃO 2007 APOIO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
02. 04.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 APOIO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 68;
VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 75;
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
AÇÃO 2005 APOIO DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
02. 02.00 SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 APOIO DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 27
VALOR: R$ 32.451,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA:28;
VALOR: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 38;
VALOR: R$ 1.997,93 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNÇÃO 10 SAÚDE - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
AÇÃO 2010 APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
02. 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA: 224;
VALOR: R$ 41.787,45 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNÇÃO 10 SAÚDE - SUB FUNÇÃO 301 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002 AÇÕES DS SAÚDE E PROGRAMAS;
AÇÃO 2030 APOIO AO PAB – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA;
02. 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

FICHA: 248;
R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 249;
R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 6º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 22.022,68 (vinte e dois mil, vinte dois reais, sessenta oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

FUNÇÃO 10 SAÚDE - SUB FUNÇÃO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
AÇÃO 2100 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;
02. 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2100.0000 CV 071/2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 368;
VALOR: R$ 22.022,68 (VINTE E DOIS MIL, VINTE DOIS REAIS, SESSENTA OITO CENTAVOS).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 27 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E0B5D887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N° 904/GP/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, tendo por objetivo a oferta de cursos a distância em todos os níveis ofertados pela instituição, vinculado aos termos da minuta do convênio 02/2019/REIT-DEAD/REIT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura fica incumbida de dar efetividade ao cumprimento da presente Lei, observando as normas de Diretrizes Orçamentárias em vigor.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 29 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:719815D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 905/GP/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente com recursos ao convenio 010/19 Bloq. Rua alvorada), conforme a seguir:
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.1006.1095 CV BLOQUETEAMENTO RUA ALVORADA;
4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES;
210.541,29 (DUZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
Art. 2º Para cobertura do crédito especial acima mencionado será utilizado o recurso financeiro vinculado ao convenio nº 010/19 CV bloqueamento rua Alvorada no valor de 200.000,00(duzentos mil reais) e 10.641,29 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) Será por anulação do saldo de dotação
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.1006.2044 MANUUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO;
3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;
10.641,29 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo do convênio no momento da prestação de contas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:2B782932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 906/GP/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente com recursos no valor total de R$ 133.661,45 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
12.361.1003.2099.0000 – CV 352/PGE/17 SUB. ELÉTRICA;
4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 127.813,45 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
02.0.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.1006.2102. 0000 – CV 117/2018 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;

3.3.90.30 00– Material de Consumo;
R$ 5.848,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
Art. 2º Fica o executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo dos convênios – CV 352/PGE/17 SUB. ELETRICA e CV 117/2018 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, no momento da prestação de contas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:532946A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 907/GP/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente com recursos no valor total de R$ 252.039,85 (duzentos e cinquenta e dois mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
04.122.1001.2005.0000 – APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
R$ 91.193,80 (NOVENTA E UM MIL CENTO E OVETA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);

Ficha 038.
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
04.122.1001.2005.0000 – APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
3.3.90.30.00– MATERIA DE CONSUMO;
R$ 37.641,20 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS);
Ficha 035.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1001.2007.0000 – APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);
Ficha 077.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1001.2007.0000 – APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO;
R$ 33.204.85 (TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
Ficha 075.
Art. 2º Para cobertura do credito descrito no art. 1º desta lei será utilizado o saldo da dotação das seguintes fichas:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.52.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
R$ 43.204,70 (quarenta e três mil duzentos e quatro reais e setenta centavos);
Ficha 332.

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
R$ 91.193,80 (noventa e um mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos);
Ficha 334.

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO;
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Ficha 335.

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.30.00– Material de consumo;
R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Ficha 340.

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente;
R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Ficha 341.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
4.4.90.52.00– equipamento e material permanente;
R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Ficha 333.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1006.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
R$ 39.641,20 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
Ficha 336.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
3.3.90.30.00 – Material de consumo;
R$ 0,15 (quinze centavos);
Ficha 339.

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
04.122.1001.2110.0000 – DOAÇÃO FIANCEIRA USINAS SANTO ANTONIO;
4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente;
R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Ficha 343.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FE1ECE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 908/GP/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à terceirização dos serviços previstos nesta Lei, mediante licitação específica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à terceirização, mediante licitação específica e em conformidade com a Lei federal 8.666/93, dos seguintes serviços:

I - conservação e limpeza;
II - segurança patrimonial e vigilância;
III - transportes;
IV - informática;
V - copa e cozinha;
VI - recepção;
VII – serviços de apoio administrativo;
VIII - atendimento ao público na prestação de informações;
IX - manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
X - monitor escolar.

Art. 2º Os quantitativos de cargos, bem como as regras de gestão e fiscalização dos contratos, serão disciplinadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O prazo de vigência dos serviços descritos no artigo anterior, bem como eventuais prorrogações e rescisões contratuais, obedecerão às normas previstas na Lei de Licitações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F78A69C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 909/GP/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 204.325,98 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL;
Função 04 - **SUB FUNÇÃO** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO ATIVIDADE 1001;
AÇÃO 1092;
Funcional programática 04.122.1001.1092.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
Elemento de despesa 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 374;
R$ 146.611,82 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função 12 - **SUB FUNÇÃO** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO ATIVIDADE 1001;
AÇÃO 1092;
Funcional programática 12.122.1001.1092.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
Elemento de despesa 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 375;
R$ 57.714,16 (cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Para cobertura da dotação, até o valor de R$ R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) se dará por anulação da seguinte programação:

02. 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
Função 26 TRANSPORTE - **SUB FUNÇÃO** 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROJETO ATIVIDADE 1006;
AÇÃO 1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
Funcional programática 26.782.1006.1092.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
Elemento de despesa 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 327;
Valor: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º A cobertura do saldo remanescente do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R$ 134.525,98 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) se dará na forma de superávit financeiro do exercício anterior, com recursos proveniente de Leilão realizado pelo Município no exercício 2018.

Art. 4º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 12.255,80 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
AÇÃO 2001 APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Funcional programática 08.243.1004.2001.0000 APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**;**
Elemento de despesa 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
Valor: R$ 6.255,80 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
Elemento de despesa 3.3.90.14 DIÁRIA CIVIL;
Valor: R$ 2.000,00(dois mil reais);
Elemento de despesa 4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º Para cobertura da dotação se dará por anulação da seguinte programação:

02. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUB FUNÇÃO 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
AÇÃO 2001 APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Funcional programática 08.243.1004.2001.0000 APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Elemento de despesa 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 184;
Valor: R$ 12.255,80 (doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 6º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 853/19, de 20 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 11 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:581A9E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 910/GP/19 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 909/GP/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 909/GP/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.255,80 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 17 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B4C195CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 911/GP/19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por excesso de arrecadação, por superávit financeiro decorrente de convênios, no valor de R$ 24.131,05 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
FUNÇÃO 12;
SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1003;
AÇÃO 1003;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 CONVENIO FNDE/PNAT;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURÍDICA;
VALOR: R$ 7.463,29 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
FUNÇÃO 12;
SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1009;
AÇÃO 1009;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1009.0000 CONVENIO TRANSPOTE ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURÍDICA;
VALOR: R$ 16.667,76 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 21.616,80 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNÇÃO 20;
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2004 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 2004;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.71.70.00 TRASNFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO;
VALOR: R$ 21.616,80 (VINTE UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Art. 3º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNÇÃO 20;
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2004 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 2004;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.70.4100 CONTRIBUIÇOES;
FICHA 364;
VALOR: R$ 21.616,80 (VINTE UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 40.250,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO 10;
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2010 APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 2010;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.71.70.00 TRASNFERENCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO;
R$ 40.250,04 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 5º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

02. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO 10;
SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2010 APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 2010;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA10.122.1001.2010.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES;
FICHA 229;
R$ 40.250,04 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 24 de setembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8EE45387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 912/GP/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
FUNÇÃO 12 - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2111;
AÇÃO 2111 EXTINTO FUNDEF;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2111.000 EXTINTO FUNDEF;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
FUNÇÃO 12 - SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2111;
AÇÃO 2111 EXTINTO FUNDEF;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2111.000 EXTINTO FUNDEF;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 25.074,25 (vinte e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO 10 - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002;
PROJETO ATIVIDADE 1089;
AÇÃO 1089 CV.GERO 256/18 – AQ. CORTADOR DE CÉLULAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1002.1089.000 CV.GERO 256/18 – AQ. CORTADOR DE CÉLULAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
VALOR: R$ 25.074,25 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

02. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Função 10 - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002;
PROJETO ATIVIDADE 1089;
AÇÃO 1089 CV.GERO 256/18 – AQ. CORTADOR DE CÉLULAS;
Funcional programática 10.122.1002.1089.000 CV.GERO 256/18 – AQ. CORTADOR DE CÉLULAS;
Elemento de despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
R$ 25.074,25 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 01 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1EE0AF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 913/GP/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de credito especial, no valor de R$ 379.216,65 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.1006.1096.0000 CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
VALOR: R$ 379.216,65 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Art.2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) será por excesso de arrecadação decorrente do convênio 029/19/GP/DR-RO e R$ 19.216,65 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
04.122.1001.2007.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO;
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 077;
VALOR: R$ 19.216,65 (dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 01 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BCF3C894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 914/GP/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

01. 01.00 PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL;
FUNÇÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
PROJETO ATIVIDADE 031;
SUB FUNÇÃO 1001 CAMARA MUNICIPAL;
AÇÃO 2013 AÇÃO LEGISLATIVA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01. 031.1001.2013.0000 APOIO ADM. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES;
VALOR R$ 100.100,00 (CEM MIL E CEM REAIS).

Art. 2º A cobertura da dotação, até o valor de R$ R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) se dará por anulação da seguinte programação:

FICHA Nº 001;
ELEMENTO 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
VALOR R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FICHA Nº 002;
ELEMENTO 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
VALOR R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

FICHA Nº 003;
ELEMENTO 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL;
VALOR R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

FICHA Nº 004;
ELEMENTO 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR R$ 7.604,94 (SETE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA Nº 005;
ELEMENTO 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
VALOR R$ 394,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FICHA Nº 007;
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA Nº 009;
ELEMENTO 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

FICHA Nº 010;
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VALOR R$ 37.289,06 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

FICHA Nº 012;
ELEMENTO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
VALOR R$ 512,00 (QUINHENTOS E DOZE REAIS).

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 7.532,95 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais noventa e cinco reais) por anulação de programação orçamentária, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.1006.2112.000 CV 030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED
3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 157.532,95 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo dos convênios – CV 030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED, no momento da prestação de contas.

Art. 4º A cobertura do valor da contrapartida, R$ 7.532,95 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais noventa e cinco reais), se dará por anulação da seguinte programação:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO DE ATIVIDADE 1001;
AÇÃO 2007;
04.122.1001.2007.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO;
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 077.

Art. 5º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL;
FUNÇÃO 04 - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO ATIVIDADE 1001;
AÇÃO1092;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.1092.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA: 374;
VALOR: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

02. 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNÇÃO 12 - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO ATIVIDADE 1001;
AÇÃO1092;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.122.1001.1092.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAL PERMANENTE RECURSO LEILÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 375
VALOR R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

02. 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA - SUB FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
AÇÃO 2004;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1005.1092.000 AQUISIÇÃO DE EDSQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REC. LEILÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 389;
VALOR R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

02. 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE - SUB FUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26 782 1006 1092 0000 AQUISIÇÃO DE EDSQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REC. LEILÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
VALOR R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 6º A cobertura do saldo remanescente do crédito previsto no artigo 5º, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) se dará na forma de superávit financeiro do exercício anterior, com recursos proveniente de Leilão realizado pelo Município no exercício 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 14 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F0128510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 915/GP/19 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação e, ainda, promover a anulação de programação orçamentária, no valor de R$ 3.087,06 (três mil e oitenta e sete reais e seis centavos), correspondente ao montante da contrapartida, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
25.752.1006.2113.000 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C-3 TB 80;
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
VALOR R$ 68.587,06 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único. Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições para devolução de saldo do convênio nº 031/19/PJ/DER-RO, referente à ILUMINAÇÃO DO CAMPO FUTEBOL LINHA C-3 TB 80, no momento da prestação de contas.

Art. 2º A cobertura do montante da contrapartida, no valor de R$ 3.087,06 (três mil e oitenta e sete reais e seis centavos), se dará por anulação da seguinte programação:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO;
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO DE ATIVIDADE 1001;
AÇÃO 2011 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.1001.2011.000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO;
3.1.90.11.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA 013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 22 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9CD99092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 916/GP/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 805/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas de "a" a "f" do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 805/2017, que instituiu "o Programa de apoio à Agricultura e à Piscicultura que será executado pela Secretaria de Obras e Serviços Público e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

Parágrafo único: .....

Trator de Pneus com equipamentos: 1,2 UPF/hora;
Caminhão/Caçamba: 1,6 UPFs/hora;
Retroescavadeira: 1,6 UPFs/hora;
Pá Carregadeira: 2,0 UPFs/hora;
Moto Niveladora: 2,8 UPFs/hora;
Escavadeira Hidráulica: 2,8 UPFs/hora.

Art. 2º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 31 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B11562E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 917/GP/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 908/GP/19 e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas de "a" a "f" do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 805/2017, que institui "o Programa de apoio à Agricultura e à Piscicultura que será executado pela Secretaria de Obras e Serviços Público e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

Parágrafo único: .....

Trator de Pneus com equipamentos: 1,2 UPF/hora;
Caminhão/Caçamba: 1,6 UPFs/hora;
Retroescavadeira: 1,6 UPFs/hora;
Pá Carregadeira: 2,0 UPFs/hora;
Moto Niveladora: 2,8 UPFs/hora;
Escavadeira Hidráulica: 2,8 UPFs/hora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 31 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C154C879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 918/GP/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, por Superávit financeiro, no valor de R$ 22.303,71 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e setenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
FUNCIONAL PROGRAMATICA 26 782 1006 1096 0000 – CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
VALOR: R$ 19.216,65 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 25 – ENERGIA
FUNCIONAL PROGRAMATICA 25.752.1006.2113.000 – CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 80;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDÍCA;
VALOR: R$ 3.087,06 (TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º A Cobertura da dotação do valor previsto no artigo 1º se dará por superávit financeiro com recursos provenientes do leilão realizado no ano de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial dos elementos de despesas descritos abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
26.782.1006.1096.0000 – CV 029/19/GP/DR – RO BLOQUETEAMENTO;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 373;
VALOR: R$ 19.216,65 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 25 – ENERGIA;
SUB FUNÇÃO 752 – ENERGIA ELETRICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.1006.2113.000 – CONVENIO 031/19PJ/DER – RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 80;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 391;
VALOR: R$ 3.087,06 (TRES MIL, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art.4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os

artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL;
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1007 – AÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL E PROGRAMAS;
AÇÃO 2114 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
FUNCIONAL PROGRAMATICA 04.122.1007.2114.000 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 394;
VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Art. 5° O Artigo 5º da Lei Municipal nº 853/18, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 909/2019, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento Vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 31 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8452C50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 918/GP/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, por Superávit financeiro, no valor de R$ 22.303,71 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e setenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
FUNCIONAL PROGRAMATICA 26 782 1006 1096 0000 – CV 029/19/GP/DR-RO BLOQUETEAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
VALOR: R$ 19.216,65 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 25 – ENERGIA
FUNCIONAL PROGRAMATICA 25.752.1006.2113.000 – CONVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 80;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDÍCA;
VALOR: R$ 3.087,06 (TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º A Cobertura da dotação do valor previsto no artigo 1º se dará por superávit financeiro com recursos provenientes do leilão realizado no ano de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a anulação parcial dos elementos de despesas descritos abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;
26.782.1006.1096.0000 – CV 029/19/GP/DR – RO BLOQUETEAMENTO;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 373;
VALOR: R$ 19.216,65 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 25 – ENERGIA;
SUB FUNÇÃO 752 – ENERGIA ELETRICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.1006.2113.000 – CONVENIO 031/19PJ/DER – RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 80;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 391;
VALOR: R$ 3.087,06 (TRES MIL, OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art.4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL;
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1007 – AÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL E PROGRAMAS;
AÇÃO 2114 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
FUNCIONAL PROGRAMATICA 04.122.1007.2114.000 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA: 394;
VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

Art. 5° O Artigo 5º da Lei Municipal nº 853/18, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 909/2019, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento Vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 31 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B47C2F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 919/GP/19 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Acrescente e altera dispositivo da Lei Municipal n° 110/98, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Altera a redação do art. 4º e acrescenta o art. 11A da Lei Municipal n° 110, de 02 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, observando o prazo de 12 meses.

Art. 11A - As servidoras públicas, detentoras de função pública designadas a título precário, possuem direito à licença maternidade e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, consoante dispõe os arts. 7º, XVIII, da CF/88 e 10, II, "b", do ADCT, sendo-lhes assegurado o direito à prorrogação do contrato por aditamento, limitado ao término da estabilidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 19 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B97564C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 920/GP/19 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente com recursos no valor total de R$ 161,19 (cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme a seguir:

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26 782 1006 2102 0000 CV 117/2018 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 320
VALOR: R$ 161,19 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 19 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F5351526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.043/GP/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIA LUZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido à renovação de cedência a servidora **CLAUDIA LUZ DE SOUZA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, matricula 2046, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER/RO, a partir de 01° de janeiro de 2020.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,05% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:91EFE5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.037/GP/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR VLADIMILSON DE MELO LIMA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **VLADIMILSON DE MELO LIMA**, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Matricula 436-1, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 25 de Novembro de 2019 e terá seu término em 22 de Fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BEA3B368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.036/GP/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA "

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora **LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matricula 739-1, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 26 de Novembro de 2019 e terá seu término em 23 de Fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F398A707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7186/ORDINÁRIO/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7186/2019
b) Licitação Nrº :	166/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/12/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇAO - ME
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20
Valor Homologado – R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Valor Total Homologado – R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Cacoal – RO, 02 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DE22AD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7189/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7189/2019
b) Licitação Nrº :	179/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/12/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 2.555,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado – R$ 2.555,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO, 02 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6D3D1C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7188/ORDINÁRIO/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7188/2019
b) Licitação Nrº :	175/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/12/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.169.056/0001-16
Valor Homologado – R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64
Valor Homologado – R$ 6.634,10 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Valor Total Homologado – R$ 7.774,10 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Cacoal – RO, 02 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D99B225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 123/2019
PROCESSO ADM. N. 6064/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.000,000	12.000,00
TOTAL:		12.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB2BC334

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.55/2019
PROCESSOADM.N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**E. PINHEIRO DE SOUZA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.686.386/0001-70***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:LOTE2 ITEM1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI; R$ 1.280,00;LOTE3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM1: R$ 1.350,00; TOTAL:133.250,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**124/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19102335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.55/2019
PROCESSO ADM.N. 3380/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.880.019/0001-19***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO: R$ 1.248,00
LOTE 4:ITEM 1: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI R$ 1.430,00 TOTAL:129.350,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**129/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6D02286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°161/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A H DA S MORAES - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.437.839/0001-17***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 2: R$ 280,00
TOTAL: R$ 7.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**161/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E7511D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2019 PROCESSO Nº 4817/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARQUES INFANTIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de IMPUGNAÇÃO impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:398F356B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°162/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**G.W.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.210.060/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM:3:R$ 299,99; 5: R$ 363,95.
TOTAL: R$ 13.278,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**162/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18FC2350

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°163/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**K R PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1:R$ 3.048,99
TOTAL: R$ 3.048,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**163/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ADB8936

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6 R$ 114,38; TOTAL:R$2.287,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**164/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:856FA7BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2019
PROCESSO ADM.N. 3865/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 4 R$ 364,98;TOTAL R$7.299,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**165/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:772084A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.99/2019
PROCESSO ADM.N. 4443/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL PADRÃO (INFANTIL E ADULTO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M. T. BUENO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.973.576/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
ITEM 01:R$ 599,99; ITEM 02:R$ 399,00
VALOR TOTAL: R$ 20.984,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de Dezembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C80B012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 02/SEMAGRI/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DE MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ORIUNDOS DE CONVENIOS DA SEMAGRI.

SIDCLEY JOSÉ SOTELE, Secretário Municipal De Agricultura, sob Decreto 7046/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionado para comporem a *comissão responsável pelo recebimento de moveis, maquinas, equipamentos e outros oriundos de convênios da SEMAGRI.*

RESOLVE:
Art. 1°. Constituir a Comissão de recebimento de moveis, maquinas equipamentos e outros oriundos de convênios da SEMAGRI, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: SIDCLEY JOSÉ SOTELE
MEMBROS: GENADIR FRANCISCO DIAS
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS
Art. 2°. Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade do material entregue em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II – requisitar a unidade solicitante ou qualquer outro órgão da administração pública, a indicação de servidor habilitado com

conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e aceitação ou notificação no caso de rejeição de material;
V – receber os recursos dirigidos a autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII – remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º. Nos termos da Lei n. 8.666/93, o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da Comissão.

Art. 4º. Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto nas condições previstas no art. 74, da Lei n. 8.666/93, em especial nos incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – quando entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, deverá recebê-los, conferi-los e certifica-los, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. revogam-se as disposições em contrario em especial a portaria 509/GABINETE/PMC/2016.

Cacoal, 03 de dezembro de 2019.

SIDCLEY JOSÉ SOTELE
Sec. Municipal de Agricultura.
Dec. 7046/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1144B281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0703/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, para a servidora municipal **EDELANE FABIANA BRASIL**, inscrito no RG sob o nº 462.536 SSP/RO, e CPF sob o nº 575.383.952-53, ocupante do cargo público de FISCAL SANITÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na VIGILÂNCIA SANITÁRI
A, portador do cadastro funcional nº 1375.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48EC0DDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019 PROCESSO N° 8172/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 380.187,34**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/12/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D24DC516

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 008/GP/19, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2019/SUPEL, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**8937/2018**, OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL, PROJETOR E ACESSÓRIOS**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, por solicitação da pasta gestora através do despacho anexo aos autos, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5965249F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GABINETE DA PREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Álvares Cabral.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 984/GAB/SEMED/2019;
Considerando, a necessidade em dar cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, I "b" da Lei Federal n.º 8.888/93, c/c o artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Serviços da Obra de Construção do muro da Escola Pedro Álvares Cabral.

Presidente: André Felipe Hoffmann Cardoso
Membro: Isadora Alcântara Zacarini Ramalho
Membro: Rosilene Rodrigues de Lacerda
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 13 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20520CFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 28/2019– ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 138/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME. CNPJ n. 28.325.407/0001-08;
Objeto: Pagamento de Inscrição de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiros com Ênfase no novo Decreto 10.024/2019 para Servidores.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A29F10A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA Nº: 30/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:	CARGO: ENCANADOR
DANIEL FERREIRA DA SILVA	FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA: 280
DADOS DA VIAGEM	

DESTINO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
JI-PARANÁ - RO	12/12/2019	13/12/2019

Motivo da Viagem:

DESPESA A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DANIEL FERREIRA DA SILVA, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAQMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ – RO, NOS DIAS 12 E 13/12 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/12/2019 A 13/12/2019

Meio de Transporte: **VEÍCULO PRÓPRIO**

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	240,00	480,00	0,00	480,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1261FC9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 39/2019

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes E Ramais de Esgoto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, nas férias do Servidor Vandimar Kempim,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o servidor **RODRIGO APARECIDO SANTANA**, para a função gratificada de Chefe De Setor De Redes e Ramais de Esgoto do SAAE ocupando o cargo **interinamente** no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019**.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de dezembro de 2019 e término em 31 de Dezembro 2019.**

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:14D93C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDATO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão processante, no uso de suas atribuições Legais, Intima o senhor **MÁRCIO SCHULTZ**, **OAB/RO 8.761**, para atuar no presente feito como ADVOGADO DATIVO, a fim de representar e promover a defesa técnica do Prefeito Denunciado, concedendo-lhe o **prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de razões finais**, conforme previsão do art. 70, inciso V, da LOM.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2019.

RONDINÉRIO PASCOAL CASULA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6742A1BF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NOTIFICAÇÃO AO SENHOR PREFEITO OSCIMAR APARECIDO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão processante, no uso de suas atribuições Legais, NOTIFICA, o Sr. OSCIMAR APARECIDO FERREIRA CPF 556.984.769-34 sobre condição de Denunciado nos autos do Processo nº 140/2019, que foi nomeado como Defensor Dativo, **MÁRCIO SCHULTZ**, **OAB/RO 8.761**, para atuar no presente feito, a fim de representar e promover a defesa técnica, concedendo-lhe o **prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de razões finais**, conforme previsão do art. 70, inciso V, da LOM.

RONDINÉRIO PASCOAL CASULA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:57257372

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

Processo nº 1953.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de vidros automotivos.
Valor Total: R$: 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2009.2029 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 100.
Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP, CNPJ: 08.475.148/0001-94.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE6BA039

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 597, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa os membros para compor a comissão de depreciação e reavaliação, levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Decreto n.º 126, de 20 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Poder Executivo do município de Campo Novo de Rondônia, sendo:

I – Membros da Secretaria de Administração Geral:
a) Thiago Aparecido Laurêncio;
b) Rafael Rodrigues de Castro;
c) Ana Paula Berger Correa.

II – Membros da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Wanderlúcio Cantuária de Oliveira;
b) Ana Maria Colombo;
c) Marcio Luis Burg

III – Membros da Secretaria de Saúde:
a) Katia Cristina Pereira;
b) Kelly Daiane Gavenda;
c) Marta Rejane Medeiros Martins.

IV – Membros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
a) Aecson Nunes de Oliveira
b) Valdir Berckenbrock Junior;
c) Gustavo Marques Ferreira.

V – Membros da Secretaria de Assistência Social:
a) Cezar Nascimento Silva;
b) Fernanda Andrade Silva;
c) Lucas Alves de Lima.

VI – Membros da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
a) Isac da Cunha Santana;
b) Marionildo Almeida Landinho;
c) Naftali Alves de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:409BC591

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$83.197,35 (Oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha:104 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 83.197,35
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento: 37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
Ficha:72 – 1728.10.2.2.01.00 Transf. De Convênios para o Transporte Escolar 83.197,35
Termo aditivo do convênio 146/PGE/2017.
Fonte de Recurso: 2.12. Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento: 37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6B0F1BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.056 CANDEIAS DO JAMARI, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o remanejamento por Transferência, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 11.000,00 (onze mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento por **Transferência**, na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade do **Gabinete do Prefeito-GAB**, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 11.000,00 (onze mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.33	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO (FICHA 29)	R$ 1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 22)	R$ 10.000,00
Total da Anulação		R$ 11.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento por **Transferência** na **LOA,** por **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade do **Gabinete do Prefeito-GAB**, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 11.000,00 (onze mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO : UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.94	INDENIZ . E REST. TRABALHISTA (FICHA 20)	R$ 1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA (FICHA 25)	R$ 10.000,00
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto de Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00, (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCB34AF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.057 CANDEIAS DO JAMARI –RO 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional especial para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros proveniente da Concessão Floresta Federal Of.nº332/2019/SF/MAPA, no valor de R$. R$. 851.978,75 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta e cinco centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos) conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMAM.	
24.18.10.91.13.00	OUT. REPASSE RECURSO CONCESSAO FLORESTAL AMBIENTAL	
FICHA 140		R$ 851.978,75

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor de R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos) conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMAM.	

02.11.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.04.122.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
02.11.04.122.0015.1086	CONST.PREDIO SEMAM REP.REC.Of.nº332/2019/SF/MAPA	
02.11.04.122.0015.1086.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 832.158,10**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 832.158,10**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor de R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos)**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMAM.	
24.18.10.91.13.00	OUT. REPASSE RECURSO CONCESSAO FLORESTAL AMBIENTAL.	
FICHA 140		**R$ 851.978,75**

Art. 4º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor de R$. R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos)**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMAM.	
02.11.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.04.122.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
02.11.04.122.0015.1086	CONST.PREDIO SEMAM REP.REC.Of.nº332/2019/SF/MAPA	
02.11.04.122.0015.1086.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 832.158,10**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 832.158,10**

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor de R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos)**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

RECEITA	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE-SEMAM.	
24.18.10.91.13.00	OUT. REPASSE RECURSO CONCESSAO FLORESTAL AMBIENTAL.	
FICHA 140		**R$ 851.978,75**

Art. 6º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LOA,** por Excesso de Arrecadação em favor do Poder Executivo referente ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Concessão Floresta Federais para aplicação na construção do prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM no valor de R$**. 851.978,75 (**oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta oito reais setenta cinco centavos)**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMAM.	
02.11.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.11.04.122.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
02.11.04.122.0015.1086	CONST.PREDIO SEMAM REP.REC.Of.nº332/2019/SF/MAPA	
02.11.04.122.0015.1086.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 832.158,10**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 832.158,10**

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação repasse dos recursos financeiros**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 19.820,65 (dezenove mil oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30835883

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 244/2019. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI- Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o art. 87, inciso IV da LEI Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

DECRETA

Art.1º-Prorrogar a CEDÊNCIA para servir ao Governo do Estado de Rondônia, com ônus para Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, conforme artigo 81, I, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, à servidora**EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor Nível II Pedagoga em Orientação – 25 horas, sob o cadastro nº 9209, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 2º- A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº 1471/2019/JUCER-DRH, de 01 de novembro de 2019, e Processo Administrativo de Cedência nº 87-1/2017, de 12/01/2017, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito de validade de cedência no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020**.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:320C3833

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 243/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **HERICA SOARES DE LIMA PINTO,** cad.9272, cargo Efetivo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **20/10/2019 a 16/04/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **01/12/2019 a 29/03/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **30/03/2020 a 28/05/2020.**
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:45EAAB94

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOPES RODRIGUES DA ROCHA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº **84.744.853/0001-,** com sede na Rua Ivo Milan, nº 69, bairro União, neste Município de Candeias do Jamari/RO, por força deste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa LOPES RODRIGUES DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 14.733.361/0001-51, com sede Rua Senador Álvaro Maia, nº 2710 – Liberdade – Porto Velho - Rondônia, por força deste compromisso denominada CONTRATADA, representada no presente ato por JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade Nº 512145 SESDEC RO e do CPF de nº 623.703.592-34, residente e domiciliada no endereço Rua Miguel D'Cervante, nº 117 – Bloco 5 – Aptº 402 – Condomínio Total Ville I – Bairro Aeroclube – CEP 76.811-003 – Porto Velho - Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 004/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula sexta vigência/prazo do Contrato nº 004/2019, referente à locação prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, de pacientes em tratamento médico de hemodiálise para diversas localidades fora do município de Candeias do Jamarí, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, com motorista e combustível, por mais 02 (dois) meses, passando a vigir a partir de 06 de outubro de 2019 a 05 de dezembro de 2019, conforme Parecer Jurídico fls. 252/253.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Função/Subfunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - Manut. das Ativ. - MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programa de Apoio a Saúde
Destinação Recurso: 1.027.0016 - Média Alta Complexidade – MAC
Ficha: 385

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

José Lopes Rodrigues da Rocha – ME
CNPJ Nº 14.733.361/0001-51
JOSÉ LOPES RODRIGUES DA ROCHA
CPF: 623.703.592-34
Resposável Legal
Contratada

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C66A91D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 241, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 195, de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de outubro de 2019, que designa a Comissão de Sindicância Administrativa.
Art. 2° A comissão acima, destinada a apurar a responsabilidade a quem deu causa ao reconhecimento de dívida, conforme processo nº 913-1/2019/SEMUSA, conforme Parecer Jurídico, fls 11 a 13, do Processo nº 1497-1/2019, e pagamento da Empresa prestadora de Serviço de Confecção de Próteses Dentária, oriundo do Processo n. 135-1/2016/SEMUSA.
Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:56E0F624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA Nº 001/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ATA Nº 001/2019
PROCESSO: 357/2019
TOMADA DE PREÇO: 005/2019

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DAS MELHORIAS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS

Ao dia 03 de dezembro de 2019, às 09:09 horas, na sede da Prefeitura municipal de Castanheiras-RO, sala de licitações, deu-se início a tomada de preço 005/2019, com a presença dos representantes das empresas **Construtora Storch**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.432.974/0001-14** e **RX Materiais Para Construção Eirelli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.896.919/0001-08** , o engenheiro municipal Fernando Mendonça e os membros da comissão permanente de licitação, Melissa de Cássia Barbieri e Aline Gomes Ferreira. Iniciou-se com a abertura dos envelopes nº 1 analisando as documentações. Após o termino das análises, constatou-se que ambas empresas estavam habilitadas e os mesmos dispensaram o recurso. Foi aberto o envelope com as propostas. A empresa Construtora Storch apresentou proposta no valor **R$352.826,98** (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais noventa e oito centavos). A empresa RX Materiais Para Construção Eirelli ME apresentou proposta do valor de **R$ 293.960,53** (Duzentos e noventa e tres mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). Constatou que a empresa RX Materiais Para Construção Eirelli ME não apresentou a titulo e registro no CREA de acordo com item 9, alínea "h" (Cronograma físico-financeiro ou de desempenho, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara no documento de cada item). As empresas manifestaram intenção de recurso, assim, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a se tratar encerra-se a sessão, seguindo abaixo assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:CD589177

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO P.E Nº 41/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 18 de dezembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 41/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 338/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 04 de dezembro de 2019 até o dia 18 de dezembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 04 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D88D9B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO N°. 209/2019-CMC, AUTORIA: MESA DIRETORA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 –Bairro, Jardim São Paulo- CEP: 76997-000 – CNPJ: 04.391.728/0001-42 -
Telefone (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130 - E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Resolução n° 209/2019-CMC
Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre autorização de filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Vereadores de Cerejeiras- RO, aprovou e que promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Autoriza a Mesa Diretora a promover a filiação da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, à *Associação Brasileira de Câmaras Municipais* - **ABRACAM**, inscrita do CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.
Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), reajustado, anualmente de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.
Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de transferência bancária ou depósito em conta da instituição.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de novembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vereador Vice-Presidente

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:60CE5166

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO N° 210/19-CMC, AUTORIA: MESA DIRETORA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 –Bairro, Jardim São Paulo- CEP: 76997-000 – CNPJ: 04.391.728/0001-42
Telefone (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130 - E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Resolução n° 210/19-CMC
Autoria: Mesa Diretora

> *"Fica instituída a Comissão Especial para estudos sobre a modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras e dá outras providências".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e Ela promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial para estudos sobre a modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

Art. 2° A Comissão Especial será composta pelos Vereadores José Ferreira da Silva, Isair Francisco Baldin e Valdecir Atílio Kluch.

§1º O Prazo para apresentação do relatório dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam - se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de novembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vereador Vice-Presidente

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:ADC1FDF1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 045/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma Completo

Cerejeiras 03 de dezembro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:902F4B45

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 046/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA**, **MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA, JHONATAN MOURA DOS SANTOS**, **FABIANE FERREIRA DA SILVA e CARLA SILVEIRA DE ARRUDA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. GESTÃO PUBLICA – AG. ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 03 de dezembro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B6F981F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2747/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019**, para a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME,** com o valor de R$ 358,92 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), com solicito N} 762/2019 e pedido de empenho nº 2056/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:963A35EF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** referente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender o Centro dos Idosos, por um período de 01 (um) mês, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 52/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 197/2019.

Gabinete da Prefeita em 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDECAC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019

CELEBRAÇÃO: 21/11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: N. V. VERDE LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 01 (UMA) VASSOURA COLETORA E 01 (UMA) FRESADORA DE

ASFALTO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2017.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NA AROM.

DO VALOR: R$ 94.465,66 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-302/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2D88BE31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2019

CELEBRAÇÃO: 21/11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2017.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NA AROM.

DO VALOR: R$ 189.950,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-302/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4774F5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 988.432,01 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 823.432,01 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 371/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 988.432,01 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
§ 1º. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de Recursos de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, no valor de R$ 573.921,01 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e vinte e um reais e um centavo).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009– Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 602/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999– Reserva de Contingencia;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingencia/Reserva de RPPS - R$ - 103.701,00 (cento e três mil setecentos e um reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074– Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 582/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ -10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -20.000,00 (vinte mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ -15.000,00 (quinze mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Gestão de Políticas administrativa do PROCON;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 036/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 044/3.3.90.30 – Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 045/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 046/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 050/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 12.000,00 (doze mil reais).

VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 316/3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3039 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 348/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 5.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 349/3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A61A413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02090/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedido de exoneração de servidor, conforme justificado pelo Ofício nº 263/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 14/11/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5374/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 02090/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Edilene Maria dos Santos Leandro	Técnico em Enfermagem	39º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5D29320F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Espigão do Oeste, Administração Direta, em conformidade com disposto no art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional de nº 93, de 8 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º. A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;
II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde e de educação;
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;
IV – Nos recursos provenientes do Fundo Municipal Rural Sustentável;
V - Nos recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º. Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incs. II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º. Será responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, aplicando essa desvinculação também a todos os saldos de receitas disponíveis nos anos de 2016 e 2017 não comprometidos orçamentariamente.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 6º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93, de 2016.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE9D9395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01952/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **CÉLIO SILVEIRA,** portador (a) do CPF nº. **438.356.602-25,** exercendo a função de **DIRETOR DA TRANSPORTE ESCOLAR,** a retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à **SEMED** (Secretaria Municipal de Educação).

DESC. VEICULO	PLACA
Ônibus Escolar VW – 15-190/Oficial Amarela	**OHS 1173**
Ônibus Escolar VW – 15-190/Oficial Amarela	**NCN 1160**
Ônibus Escolar VW – 15-190/Oficial Amarela	**NBW 5670**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:39E4C4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01971/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **GISELE PASCOAL**, inscrita sob CPF nº. **721.206.302-91** e RG n°. 760088 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico em Assistência Social,** vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:29616C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01972/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a pedido a portaria nº 01861/GP/2019 de 15/10/2019, o servidor **Alex Mesquita Coelho,** inscrito no CPF nº. **732.211.802-2569.199.112-72**, do cargo em comissão de **Chefe Seção do Programa Hiperdia**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BBBFF51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01973/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY**, inscrita sob CPF nº. **907.132.142-87**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe Seção do Programa Hiperdia**, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E2624751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01974/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **LORENA FERRAZ NUNES**, inscrita sob CPF nº. **027.725.632-19** e RG n°. 1335870 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Enfermagem do PSF-1**, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **01/11/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9492A563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01975/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 07/11/2019, a servidora **OLINDA ALVES SANTANA,** inscrita no CPF nº **749.856.712-15**, do cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B673340C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01976/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E;

I – Ceder com ônus para este município, a servidora **DIVANETE ALVES DOS SANTOS,** Cadastro 990-1, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, vinculada ao Gabinete, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,** para o período de **01/01/2020 à 31/12/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:00C02EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01977/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MÔNICA ERDTTMANN NOGUEIRA**, matricula nº 4200, inscrita no CPF nº **316.610.172-15**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20 % sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B65A96C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01978/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI**, matricula nº 4200, inscrita no CPF nº **731.933.802-53**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40 % sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de **05 de novembro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EA3CD043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01991/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da portaria nº 0925/GP/2009 de 21 de junho de 2019, onde foi concedido afastamento ao Servidor **AGUINALDO DE ARAUJO BASTO,** cadastro nº 1191-1**,** inscrito no CPF nº **929.322.582-49**, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sendo que o mesmo retornará as suas atividades, a partir de **18/11/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2AE98636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01994/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - TORNAR sem efeito a portaria nº 01670/GP/2019 de 16/09/2019, o servidor **SIDNEI SANTOS RUBIO,** inscrito no CPF nº. **742.064.192-72**, do cargo em comissão de Diretor Clínico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **12/11/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0586C955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4174, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 276/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 568/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 563/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BB90D5E6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 096/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3936/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ***BURITI CAMINHÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.652.296/0001-15.
OBJETO: 01 (UM) CAMINHÃO PIPA TRAÇADO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 060/FITHA/2018/ e contrapartida do Município.
VALOR: R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3485/2019 e 3486/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 44.90.52.99, 15.451.1008.4005.0000 44.90.52.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (12 meses sem limite de quilometragem), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 30 de setembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B40076A8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 097/PGM/2019.

Processo Administrativo n° 4654/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: POSTO LARANJESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.482/0001-10.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 23.000 (vinte e três mil) litros de óleo diesel S10 (estimativa), para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 95.450,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3788/2019 e 3789/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
12.361.1006.3026.0001 33.90.30.01 e
12.361.1006.3024.0001 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 02 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A0D9B961

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 098/PGM/2019.

Processo Administrativo n° 4655/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 11.900 (onze mil e novecentos) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 48.076,00 (quarenta e oito mil e setenta e seis reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3786/2019 e 3786/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
12.361.1006.3026.0001 33.90.30.01 e
12.361.1006.3026.0001 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 02 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:25582620

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 099/PGM/2019.

Processo Administrativo n° 4572/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3816/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 08 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:045A4183

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/PGM/2019.

Processo Administrativo n° 4748/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: POSTO LARANJESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.482/0001-10.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 2.217 (dois mil duzentos e dezessete) litros de óleo diesel S10 (estimativa), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 9.200,55 (nove mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3841/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 08 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AB102BAA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 101/PGM/2019.

Processo Administrativo n° 4369/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.954/0001-16.
OBJETO: A contratada se obriga a executar os serviços de mão de obra para montagem e manutenção do circuito elétrico para iluminação da decoração natalina na praça municipal, com cordas luminosas nas árvores e palmeiras da praça municipal, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 773/2019.
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3865/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 27.812.2001.3070.0000.33.90.39.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a execução dos serviços compreende o período de 06/12/2019 à 07/01/2020, sendo este o prazo de vigência do presente contrato até 31/01/2020.
DATA: 15 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F0F8EA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02013/GP/2019

PO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Oficio nº 778/SEMED/2019,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **LUZINETE JAQUELINE ALMEIDA RODRIGUES LIOTTI,** CPF nº **030.824.692-64**, pertencente ao quadro e pessoal da Prefeitura Municipal, da função gratificada de Secretaria de Gabinete, conforme o artigo 85 da Lei 2.163, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:50014A6C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 102/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1474/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02.
OBJETO: 01 (um) veículo utilitário caminhonete cabine dupla, tração 4x4, a diesel, zero km, da marca Toyota, para atender as ações de responsabilidade da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura - COTRAN em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio SICONV nº 865130/2018 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.
VALOR: R$ 144.111,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e onze reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3872/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.4030.0000 44.90.52.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (36 meses sem limite de quilometragem), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 15 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A50D4A6C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 103/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 1474/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06.
OBJETO: 01 (um) veículo utilitário tipo Pick Up, cabine estendida, flex zero km, da marca Fiat Strada, para atender as ações de responsabilidade da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura - COTRAN em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio SICONV nº 865130/2018 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.
VALOR: R$ 62.570,00 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3871/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.4030.0000 44.90.52.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (36 meses sem limite de quilometragem), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 15 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:83F36694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02018/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ,** portador (a) do CPF nº. 659.192.382-91**,** exercendo a função de Agente de Manutenção e Reparos a retirar junto ao CIRETRAM o documento do Veículo pertencente à **COTRAN** (Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana).

DESC. VEÍCULOS	PLACA
CAMINHONETE FIAT/STRADA	QTC - 2384

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63F772DE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 104/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4576/2019, na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, Pregão Presencial 24/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 13.958.809/0001-72.
OBJETO: 01 (um) Rolo Compactador auto propelido, novo, motor a diesel, potência de 22,22 HP, MARCA ROMANELLI, MODELO MRR 1300, de demais especificações constantes dos autos, para atender as ações de responsabilidade da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura - COTRAN em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas deste município de Espigão do Oeste – RO.
VALOR: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3864/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1001.3034.0000 44.90.52.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia do equipamento fornecido pelo fabricante independente do número de horas de funcionamento, contados a partir da data da entrega do mesmo.
DATA: 16 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F28B9F1E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 105/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 3704/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar serviços DE RECUPERAÇÃO DE 161,30 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO), na zona Rural, através do convenio nº 203/18/PJ/DER-RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3704/SEMOSP/2019,
VALOR: R$ 1.512.819,07 (um milhão quinhentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3880/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 16 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D8367C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02022/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 39/COOPLAN/2019.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em substituição dos servidores Ana Rita Côgo e Maria do Carmo Santos onde foram nomeados pela Portaria nº 0343/GP/2018 de 14/03/2018, **Comissão de Execução e Acompanhamento do Programa Título Já,** no âmbito da Lei n° 2.040/2018, Convênio nº 290/PGE/2018, firmado entre Prefeitura de Espigão do Oeste e Governo do Estado de Rondônia, com efeito a partir de 01/11/2019.

NOME DO SERVIDOR	Cargo
Taylor Marcelo Marques Hant	Chefe Seção de Cadastro Imobiliário
Gisele Pascoal	Assessor Técnico em Assistência Social

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B347ACD8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 106/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4635/2019, ata de registro de preços nº 05/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de ventilador escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora,
VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3918/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0000.04.4.4.90.52.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 30 de outubro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BEA40179

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 110/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 89/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2158/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 01 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:11A4FAD3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 111/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 88/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 6.800 (seis mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2157/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 01 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E1E4C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02028/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 5386/2019.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSENI SOARES DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº **386.208.802-25**, matricula 513-4, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de dezembro de 2019, Fevereiro e março de 2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A27EB8A1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 113/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5182/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto O SERVIÇO COM LINK INTRANET LAN TO LAN, destinado a interligar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia com a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada do Calcário, km 03, e instalação e parametrização de rede Lan To Lan entre sites, para atender na instalação de câmeras de monitoramento e vigilância, conforme discriminado na solicitação de materiais e serviços nº 852/2019.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4229/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 18.122.2001.3077.0001 33.90.0.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço,
DATA: 05 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:76187B62

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 114/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 668/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer aproximadamente 300 (trezentos) litros de gasolina comum, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4249/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 08 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE297F5B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 115/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 666/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer aproximadamente 4.936 (quatro mil novecentos e trintas e seis) litros de Diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 19.941,44 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4250/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 08 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E8B84FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02029/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **FLÁVIO VINCO,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II – 40 horas, matrícula de nº 9997-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Chefe de Divisão de Carteira de Trabalho na **Prefeitura Municipal de Cacoal**, no período de **01/01/2020 à 31/12/2020**.
II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD8A9B85

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 116/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 849/2019, Pregão Presencial nº 068/SRP/2018, Ata de Registro de Preços n° 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente 500 (quinhentos) litros de Gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4251/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.122.2001.3067.0001 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, iniciando sua execução a partir da data da assinatura.
DATA: 08 de novembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0FF72EAB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 117/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 5492/2019, Ata de Registro de Preços de nº 001/2019, Pregão Eletrônico nº 181/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLIGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas e administração de manutenção de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4592/2019, 4591/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99, 15.452.1007.3034.0000 33.90.39.99;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA: 02 de dezembro de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8B118E23

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 57/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta Portaria, retificar a portaria nº. 56/IPRAM/2019, a qual dispõe sobre a realização de Inventário físico anual dos bens móveis permanentes pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste referente ao ano de 2019, quanto ao prazo para o término dos trabalhos e entrega do relatório final, no qual fica alterado para a finalização até o dia 13 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2019

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0F8D76ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 168/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº701-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, assim como empenho global n°.1011. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 032/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos para destinada a contratação da empresa estão garantidos através da seguinte programática: 2066-Atenção Básica e Media Complexidade Ambulatorial e hospitalar, categoria econômica: 3.3.90.30, ficha 182, empenho global 1011.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 032/CPL/2019

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Governador Jorge Teixeira – RO, 27 de Novembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira -RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira -RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra- ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2400C9AB

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.786-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.786-1/SEMEC/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N°.786-1/SEMEC/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:
M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO, Imprensa Oficial do Governo de Rondônia e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 03 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:194A3983

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°.167/GP/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2019.
Edição 2599

RETIFICA
ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO E LEITOR DE CODIGO DE BARRA, Recurso Próprio, conforme Anexo I e Anexo VII deste Edital, segue a descrição dos itens conforme empenho ordinário n°.1137.

LEIA SE:
OBJETO: Tem por objeto o presente CONTRATO **AQUISIÇÃO DE PLACAS, PARA PATRIMÔNIO,** conforme descrição no

Anexo I e Anexo VII do Edital pregão eletrônico n°.029/2019 e empenho ordinário n°.1137.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Silveira & Dalmas LTDA
MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5135D3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº. 115/CMGM/19, que atende a dispensa de licitação, que versa sobre **"**Aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação no Prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim"
RESOLVE:
I – Autorizar a empresa C & M Segurança Eletrônica **,**constituída pelo **CNPJ. 24.181.630/0001-78**, doravante denominada ***AUTORIZADA***, com sede na Av.Princesa Isabel, nº. 1559, Bairro : São José a executar os serviços de conforme Memorando nº. 026/CMGM/19 antecipadamente.

II – Esta autorização será regida pela Nota de Empenho – NE nº. 376 (materiais) e 375(serviços), após recebimento da empresa.
III – A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato desde ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
IV – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no Memorando nº. 026/CMGM/19, de 28 de Novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se

Guajará-Mirim/RO, 28 de Novembro de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:59B3B2D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 13/2019

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
CELEBRAÇÃO: 20 de Novembro de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNF Nº 32.184.161/0001-79
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **prestação de serviço de engenharia – Reforma do Centro de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, a **THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, o** valor de R$ 17.957,65 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente contrato entra em vigor 40(quarenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

CORRIGINDO A ASSINATURA DO ASSINANTE DO REFERIDO EXTRATO.
ONDE SE LÊ:
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

LEIA SE:
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D8A0B4DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 13/2019

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
CELEBRAÇÃO: 20 de Novembro de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNF Nº 32.184.161/0001-79
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **prestação de serviço de engenharia – Reforma do Centro de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, a **THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, o** valor de R$ 17.957,65 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como,

manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente contrato entra em vigor 40(quarenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

CORRIGINDO A ASSINATURA DO ASSINANTE DO REFERIDO EXTRATO.
ONDE SE LÊ:
Guajará-Mirim, 02 de dezembro de 2019.

LEIA SE:
Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:671667F1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica e tendo em vista a celebração do Contrato nº 13/ PROGEM/2019 apenso ao Processo Administrativo nº 3077/2019 de 23 de outubro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, e a empresa THOTH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 32.184.161/0001-09, com sede na Avenida Calama nº 2300, Sala 04, no bairro São João Bosco, em Porto Velho – RO com o objeto – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro Multidisciplinar José Rodolpho Alves Ferreira - CEMAE, conforme planilha orçamentária e Memorial Descritivo anexo ao Projeto Básico, a execução será de forma direta por preço global.
Considerando a modalidade e legalidade do processo, AUTORIZO a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 29 de Novembro de 2019

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3B699307

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 132/2019

PORTARIA Nº. 132/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 03 de Dezembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para o servidor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI - Presidente do Conselho Curador,** lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO: participar do **1º FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019**, realizado pelo TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDONIA, no período de 04 de Dezembro 2019, com saída no dia 03/12/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Dezembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6FAAA310

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 133/2019

PORTARIA Nº. 133/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 03 de Dezembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO: participar do **1º FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019**, realizado pelo TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE RONDONIA, no período de 04 de Dezembro de 2019, com saída no dia 03/12/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Dezembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:64F92666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/GAB-SEMED/19 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **166**/GAB-SEMED/19 Em 13 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Aniele Leigue Marinho* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Aniele Leigue Marinho***, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ariquemes/RO para participar da apresentação e treinamento de sistema promovido pela empresa PÚBLICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que será realizado no dia 14 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B5A6D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ORDEM DE SERVIÇO PARA REINÍCIO DA OBRA TOMADA DE PREÇO N° 007/2015/CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.096/2015/SEMSAU

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 020/2017, apenso ao Processo Administrativo n° 2096/15, de 15 de agosto de 2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a empresa Paloma Construções Eireli- EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, n° 4862 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, tendo como:
Engenheira Civil da Prefeitura: Marilyse Moreira Ribeiro – CREA 10492/D/RO.
Local da Obra: Av. Dr. Lewerger, com av. Guaporé – Bairro Próspero; Quadra 31, Lote 6, Setor V. CNES: n° 2494244
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistente na Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde "Altamiro Barroso," conforme discriminação em Panilha Orçamentária e Memorial Descritivo, constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo: n° 2096/2015.
Reinício da Obra: 25/11/2019
Termino da Obra:24/02/2020
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo: 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico,
Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: R$ 300.491,76 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);
Nota de Empenho: nº 2110/SEMSAU/2019, de 16/10/2019.
Dotação Orçamentária: 021101- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Projeto Atividade. – 10.301.0018.9260.0000 – Reforma e Ampliação da UBS Altamiro Barroso.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha n° 413
Processo n° 2.096-15
Considerando a modalidade e legalidade do processo, Autorizo a empresa supramencionada a reiniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3C932638

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 095/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 095/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 350,00, no dia 13 de novembro de 2019, em favor da **Srª Lucila Socorro de Oliveira**, Secretária da SEMTAS/FMAS, pois a mesma irá juntamente com o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família Reinaldo Mendez Cuellar, a cidade de Porto Velho para vista técnica junto ao MPF para tratar do Ofício nº 012/CADUNICO/2019 que solicita providências sobre os projetos de excesso de arrecadação do recurso do IGDM-PBF, uma vez que o Legislativo vem adiando a aprovação dos projetos, conforme Mem. nº 55/CADÚNICO/2019.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 300,00, no dia 13 de novembro de 2019, em favor do **Sr. Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo possa se deslocar juntamente com a Secretária Lucila Socorro de Oliveira, a cidade de Porto Velho para vista técnica junto ao MPF para tratar do Ofício nº 012/CADUNICO/2019 que solicita providências sobre os projetos de excesso de arrecadação do recurso do IGDM-PBF, uma vez que o Legislativo vem adiando a aprovação dos projetos, conforme Mem. nº 55/CADÚNICO/2019;
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 13 de novembro de 2019, em favor do Sr. **Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Lucila Socorro de Oliveira e o Sr. Reinaldo Mendez Cuellar, Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo possa se deslocar juntamente com a Secretária Lucila Socorro de Oliveira, a cidade de Porto Velho para vista técnica junto ao MPF para tratar do Ofício nº 012/CADUNICO/2019 que solicita providências sobre os projetos de excesso de arrecadação do

recurso do IGDM-PBF, uma vez que o Legislativo vem adiando a aprovação dos projetos, conforme Mem. nº 55/CADÚNICO/2019.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:33CC9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 096/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 096/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global e R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais) no período de 18 a 26/11/2019 em favor de **REINALDO MENDEZ CUELLAR- Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** para que a Equipe do Programa Bolsa Família e Cras Volante possam realizar viagem as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS e famílias beneficiárias do BPC, conforme solicitação do Memorando nº52/CADÚNICO/2019 com cronograma de atendimento em anexo.
b) 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) no período de 18 a 26/11/2019 em favor de **ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO, Agente Administrativo/SEMED,** servidor responsável pelo acompanhamento dos alunos nas escolas municipais e estaduais e pela inserção dos dados no Sistema Presença, para realização de viagens as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS, conforme solicitação do Memorando nº52/CADÚNICO/2019 e cronograma de atendimento em anexo.
c) 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) no período de 18 a 26/11/2019 em favor de **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI- Agente Administrativo/SEMSAU,** servidor responsável pelo acompanhamento e inserção dos dados no sistema SISVAN, para realização de viagens as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS, conforme solicitação do Memorando nº52/CADÚNICO/2019 e cronograma de atendimento em anexo.
d) 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) no período de 18 a 26/11/2019 em favor de **MARIA DIVA DOS SANTOS, Assistente Social/SEMTAS,** para que a mesma possa acompanhar a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família na realização de viagem as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa, compondo a Equipe Volante, para atendimento às condicionalidades das famílias carentes daquelas localidades, conforme solicitação do Memorando nº337/CRAS/2019 e cronograma de atendimento em anexo.
e) 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento de dez reais), perfazendo o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), no período de 14 a 26/11/2019 em favor de **VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, piloto da ULSAV/IDARON**, pois o mesmo irá conduzir a equipe do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Equipe Volante, para realização de viagens as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS e famílias beneficiárias do BPC, conforme Memorando nº52/CADÚNICO/2019 e Memorando nº337/CRAS/2019 com cronograma de atendimento em anexo.
II-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III-A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:680D6894

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 097/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 097/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Designar o Sr. VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Piloto Fluvial, portador da Caderneta de Inscrição e Registro nº 004P2004000293, Categoria: Marinheiro Fluvial de Máquinas, a conduzir a embarcação oficial LANCHA PÉROLA DO MAMORÉ – IGD-M Índice de Gestão Descentralizada do município, Número de Inscrição: 0040435806 – do Fundo Municipal de Assistência Social /FMAS, no período de 18 a 26 de novembro de 2019 para conduzir a equipe do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e Equipe Volante na realização de viagem as Aldeias ribeirinhas do rio Guaporé e do Distrito de Surpresa para atendimento às condicionalidades das famílias carentes do Programa Bolsa Família que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS e famílias beneficiárias do BPC, conforme Memorando nº52/CADÚNICO/2019 e Memorando nº337/CRAS/2019
II-Esta portaria tem efeitos somente no período de 18 a 26 de novembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2B9DE6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 098/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 098/SEMTAS/19. Guajará-Mirim, 29 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
A) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 03 de dezembro de 2019, em favor da **Sra. Adriana Silva Andrade**, servidora responsável pelos benefícios de cadeiras de roda/ SEMTAS, pois a mesma irá realizar visita técnica no CERO para tratar de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas, conforme Ofício nº 134/SEMTAS/2019, e verificar pendências de benefícios anteriores, conforme Ofício nº 77/2019/CERO-ALMOX.
B) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 200,00, no dia 03 de dezembro de 2019, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista-SEMTAS, pois o mesmo irá realizar a Revisão de 90.000 km do Veículo Toyota Hiluz Placa NDO 3024, na Empresa autorizada NISSEY Motors Ltda, agendado para o dia 03 de dezembro de 2019, em Porto Velho. E na oportunidade, conduzir a servidora Adriana Silva Andrade, para realizar visita técnica no CERO para tratar de solicitação de benefícios de cadeiras de rodas conforme Ofício nº 134/SEMTAS/2019, e verificar pendências de benefícios anteriores, conforme Ofício nº 77/2019/CERO-ALMOX.
I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E89C2CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.170.181,61	5.260.651,52	6.909.530,09
Investimentos	12.069.381,61	5.159.851,52	6.909.530,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.800,00	100.800,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.170.181,61	5.260.651,52	6.909.530,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.170.181,61	5.260.651,52	6.909.530,09
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:AFBFA6FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/2019; REGISTRO DE PREÇO 035/2019. DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 049/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 741-03/2019, ocorrido em 03 de dezembro de 2019, cujo objeto é o Aquisição de refeições (self-service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das secretarias Municipais em capacitações, eventos, campanhas, formaturas, divulgações, palestras, reuniões, programas sociais, etc.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967 /GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:49E65530

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que após ser DESERTO o Pregão Eletrônico 049/2019, realizará nova licitação, com outra numeração, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Lote, cujo objeto Aquisição de refeições (self-service e marmitex), bebidas e lanches para atender a demanda das secretarias Municipais em capacitações, eventos, campanhas, formaturas, divulgações, palestras, reuniões, programas sociais, etc., conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018

e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **62.732,30**
Processo Administrativo n.º 741-03/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 03/12/2019.	08h30min do dia 17/12/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 17/12/2019.	09h00min do dia 17/12/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/12/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A8318C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 320

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***320/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função		
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA	VEREADOR		
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 29 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar medicamentos para hipertenção e tireóide para o Posto de Saúde do Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*29/11/2019*	*TÉRMINO*	*29/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	400,00	400,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E82ED9F8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 322

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***322/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
GELSON DA HORA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03,04 e 05 de Dezembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Ismael Crispin solicitar emenda parlamentar para compra de tubos ármicos para atender a Secretaria de Obras do município de Jaru, SESAU solicitar a disponibilização de 01 (uma) ambulância para atender o Distrito de Bom Jesus, município de Jaru e no DER solicitar providências referente ao 25 km de cascalhamento na RO 010, no Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/12/2019*	*TÉRMINO*	*05/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E01D3CB7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 323

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***323/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Dezembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho,	

junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Alex Redano solicitar emenda parlamentar para reforma e ampliação da Quadra da Escola Raimundo Cantanhede, município de Jaru, no DER solicitar a diponibilização de 02 (dois) tubos ármicos para substituição de ponte de madeira na Rua Maranhão, no Setor 06, município de Jaru e na SESAU solicitar a disponibilização de médico cardiologista para prestar atendimento no município de Jaru..			
PERÍODO			
INICIO	*03/12/2019*	*TÉRMINO*	*05/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1F2E669D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 324

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***324/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 05 e 06 de Dezembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar cascalhamento da RO 010 que liga o Distrito de Tarilândia ao município de Mirante da Serra e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar para aquisição de tubos ármicos para o Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*05/12/2019*	*TÉRMINO*	*06/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8480395A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 325

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***325/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Luizinho Goebel solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais) para aquisição de tubos ármicos para atender a Linha 617, município de Jaru, Gab. Dep. Cássia Muleta solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de equipamentos para a Associação na Linha 617, município de Jaru, e no DNIT solicitar a limpeza das margens da Rodovia BR 364 nos trechos Jaru x Ariquemes e Jaru x Ouro Preto do Oeste.			
PERÍODO			
INICIO	*03/12/2019*	*TÉRMINO*	*04/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4B49A194

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 327

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAn º: ***327/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
PAULO PEREIRA SAMPAIO		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 03,04, 05 e 06 de Dezembro de 2019, a fim de ir a Brasília/DF, no SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. emenda para aquisição de 04 (quatro) caçambas, Gab. Sen. Confúcio Moura solic. emenda para aquisição de 01 (uma) Van, e na CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Expedito Netto solic. emenda para construção de 01 (uma) pista de caminhada e 01 (uma) arquibancada coberta no estádio do Distrito de Tarilândia, Gab. Dep. Léo Moraes solic. emenda para const. estrutura do parque de exposição de Tarilândia, Gab. Dep. Mariana Carvalho solic. emenda para const. e inst. de um refeitório no colégio de Jaru Uaru e para aquis. de 01 (um) caminhão 3/4, Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para aquis. de 01 (uma) patrol Motoniv., Gab. Dep. Lúcio Mosquini solic. emenda para aquis. de 01 (um) caminhão 3/4, Gab. Dep. Mauro Nazif solic. emenda para aquis. de 01 (um) micro ônibus.			
PERÍODO			
INICIO	*03/12/2019*	*TÉRMINO*	*06/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	700,00	2.800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A6EFBA19

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 328/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 328/CMJ/GP/19 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Srº FERNANDO DOUGLAS DE MORAIS, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA**,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:111F22E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5238/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de R$ 13.662.439,08 (Treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 04/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/12/2019. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 03 de dezembro de 2019.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5F61C798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:126/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3914/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)– PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA

EMPRESA:

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B2DBE97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PUBLICO NO 022/PMJ/2019

AVISO
RESULTADO
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria n° 105/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do do **Chamamento Publico Nº 022/PMJ/2019**, com **Finalidade de Permissão de Uso de Espaço Público Precedido de Obras. "QUIOSQUE"**, conforme sessão realizada em 03 de dezembro de 2019, às 08h30min, resultado a seguir:

Pessoas Físicas		
Participantes	**Tempo de Trabalho**	**Pontos**
Rosimare Ribas Miranda Barros, CPF: 368.714.272-87	17 anos de experiência	20 pontos
Valter Correa Valverde, CPF: 037.751.018-10	15 anos de experiência	20 pontos
Jonas Ribeiro dos Santos, CPF: 861.450.297/49	10 anos de experiência	20 pontos
José Antonio Venturelle, CPF: 283.829.862-34	08 anos de experiência	15 pontos

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 03 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 105/GP/2019
1º Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:801E6A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **03 (três)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	**GASOLINA COMUM**
UNIDADE DE MED.	**LTS**
QUANTIDADE	**131.800**
MARCA	**PETROBRAS**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 4,63**
VALOR TOTAL	**R$ 610.234,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:949F15DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 001/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-001/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO ESPIGÃO DO OESTE - RO

EMPRESA:

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C911152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 022/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4969/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta, para informar o resultado de habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-4969/PMJ/2019
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Instalação Elétrica Para Complementação da Iluminação Pública da Avenida Dom Pedro.**
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

DATA DE REUNIÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO: **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:096EA9C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 877/GP/2019 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – CRISLAINE GOMES RIBEIRO para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR- SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1010754SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 942.353.332-91.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7191E3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/GP/2019 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA**, portadordo RG nº 1132681 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 022.276.872-07, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:60C8C75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GP/2019 02 DEDEZEMBRODE 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (SEMUSA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III,Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 5480/2019, pelo qual constatou a necessidade da contratação emergencial de Odontólogo 40h,Auxiliar de Farmácia 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Enfermeiro 40h, Fonoaudiólogo 40h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Farmacêutico 40h, Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico Clínico Geral 20h - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Assistente Social 40h, em caráter de Urgência;
Considerandoa grande rotatividadede médicos do quadro do Hospital Municipal, por interesse particular e por licença médica, visto que o Hospital é serviço excencialde caráter contínuo e permanente.
Considerandoque a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, está atualmente com déficit de profissionais na área da saúde.
Considerandoque o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I de Jaru encontra-se atualmente sem médico especialista para atendimento de sua demanda, ocasionando grandes demandas judiciais que solicitam do município o referido serviço.
Considerandoque os últimos seletivos realizados não obtivemos êxito nas inscrições de Médicos Pediatra e Psiquiatra.
Considerandoque os aprovados no último seletivo para as vagas de Médico Clinico Geral Plantonista e Fonoaudiólogo, foram insuficientes para atender demanda atual do município.
Considerandoque o Concurso Público realizado no primeiro semestre de 2019, encontra-se atualmente com a homologação do resultado final suspenso, até o julgamento de mérito da ação mandamental nº 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.
CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.
CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, a fim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão, sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Processo Seletivo Simplificado 005-SEMUSA/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Silezia Kelly Coimbra da Silva

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Sônia Beatriz Lopes Marreiros
- Diego Mamédio dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de dezembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:26B96D23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00353

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **SIDOMAR GOMES CARDOSO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 365429 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 385.430.952-04,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA,** iniciando em 28 de novembro **de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida pelo CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SIDOMAR GOMES CARDOSO
Contratado (a)
CPF Nº 385.430.952-04

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95691632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/SEMECEL/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** as servidoras **ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA**, Agente Administrativo, 40h, matricula funcional nº 545 e **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, Professor Nível III , 20 HS, , matrícula funcional nº 2639, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, com fulcro no artigo 127, incisos II, III e IV, da Lei Municipal no 2.170/GP/2017, devendo ser as penas convertidas em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando as servidoras obrigadas a permanecer em serviço, nos termos do art. 138, § 20da Lei Municipal no 2.170/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 03 de dezembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E44D8B56

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00352

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **BRUNA MARIA BARATELLA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 10215263 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 939.638.312-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO OBSTETRA – 20 HORAS,** iniciando em 28 de novembro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$4.000,00 (**Quatro mil reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **20 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

BRUNA MARIA BARATELLA
Contratado (a)
CPF Nº 939.638.312-00

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A4012496

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00354

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **ANDRE MAGALHAES PACHECO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 670300 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 719.701.002-06,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA,** iniciando em 28 de novembro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida pelo CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANDRE MAGALHAES PACHECO
Contratado (a)
CPF Nº 719.701.002-06

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0E632188

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00356

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **IVANNILTON ALVES TEIXEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 134122110 SESP-PR/**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 712.316.332-04,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA,** iniciando em 28 de novembro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SU B-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida pelo CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado (a)
CPF Nº 712.316.332-04

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C398944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 063/JP/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Marta Mendonça".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Marta Mendonça,** brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 277747/SSP/Ro e do CPF/MF nº 772.798.087-00, efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, Referência 011, Cadastro n°897, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 0283/JP/2019, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 03 de dezembro de 2.019.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:44E40546

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 64/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor do servidor-segurado Sr. Honorato Alves do Nascimento Filho.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Honorato Alves do Nascimento Filho,** brasileiro, casado, portador do RG n°.178993/SSP/RO e do CPF/MF n°.115.393.052-87, efetivo no cargo de Professor, nível III, Cadastro nº. 1750, Referência 10, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 292/19, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, inciso I alínea "a" §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 03 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:C6C5B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4561/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E MARQUES SOARES DE MORAES

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/GP/2018, a partir do dia 31 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

MARQUES SOARES DE MORAES
CPF/MF nº 502.398.726-49
Locador

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CE21B940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº1635/2013**
Classe**: Progressão Vertical (Retroativo)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Janete Bento Parra.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0762 no dia 21/09/2017 e o Parecer Técnico no dia 13/10/2017, bem como as demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº1635/2013, **refere-se o pagamento da "PROGRESSÃO VERTICAL (RETROATIVO)" solicitada pela servidora JANETE BENTO PARRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 36, 37 e 38 e o Parecer Técnico na fl. 39 e o Despacho do Secretário de Administração e Fazenda na fl. 41.**

Ao D.R.H. para as providências

.Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:446B8EE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº1339/2019 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR AMIGOS DO CAMPO** no valor de R$ 7.749,50 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº1200/SEMED/2019.

Machadinho do Oeste – RO, 22 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EDE53E81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Vistos e examinados os autos do Processo nº919/2019 que tem como objeto Diárias em Favor do servidor **SIDNEI SANTOS DE SOUZA DIAS.**

DECIDO - Que seja encaminhado o processo a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e após ao setor de receita para que seja gerado a guia de pagamento, conforme a recomendação imposto pelo Parecer Jurídico nas fls. 09 e 10, no valor total de **R$ 721.60** (**setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**).

Machadinho do D'Oeste – RO, aos 12 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D1BEE3BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Vistos e examinados os autos do Processo nº1408/2019 que tem como objeto Diárias em Favor do servidor **SERGIO LUIZ DA SILVA.**

DECIDO - Que seja encaminhado o processo a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e após ao setor de receita para que seja gerado a guia de pagamento, conforme a recomendação imposto pelo Parecer Jurídico nas fls. 09 e 10, no valor total de **R$ 721.60** (**setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**).

Machadinho do D'Oeste – RO, aos 12 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:77A4305C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

Vistos e examinados os autos do Processo nº917/2019 que tem como objeto Diárias em Favor do servidor **JONATHAN RODRIGUES DA SILVA.**

DECIDO - Que seja encaminhado o processo a Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e após ao setor de receita para que seja gerado a guia de pagamento, conforme a recomendação imposto pelo Parecer Jurídico nas fls. 09 e 10, no valor total de **R$ 721.60** (**setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos**).

Machadinho do D'Oeste – RO, aos 12 de Novembro de 2019 .

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C1E70D5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2402/2019**
Classe: **Licença Prêmio.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Helena Brito dos Santos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 01/11/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº2402/2019 refere-se a "**LICENÇA PRÊMIO**", solicitada pela servidora **HELENA BRITO DOS SANTOS, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl. 02, ficando liberada para usufruir a partir do dia 01/11/2019 a 29/01/2020.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3E599492

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2403/2019**
Classe: **Licença Prêmio.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Lidiane Teixeira Gonçalves.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 01/11/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº2403/2019 refere-se a "**LICENÇA PRÊMIO**", solicitada pela servidora **LIDIANE TEIXEIRA GONÇALVES, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl. 02, ficando liberada para usufruir a partir do dia 21/11/2019 a 18/01/2020.**
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8225E986

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2482/2019**
Classe: **Progressão Vertical**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Kayth Regina Pereira de Oliveira**.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0748 no dia 11/11/2019 e o Parecer Técnico no dia 18/11/2019, bem como as demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº 2482/2019, **refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitada pela servidora KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.12 e o Parecer Técnico na fl. 13.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F3699CB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2521/2019**

Classe: **Afastamento para Tratamento de Saúde em pessoa da Família (FILHO).**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Susana Cássia Dourado.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0749 no dia 11/11/2019 e o Parecer Técnico no dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2521/2019, refere-se a **"AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)",** solicitada pela servidora **SUSANA CÁSSIA DOURADO,** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 12 e o Parecer Técnico na fl. 13, referente ao requerimento solicitado pela servidora no período de 25/10/2019 a 13/11/2019, totalizando 20 (vinte) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BF93984E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2523/2019**
Classe: **Afastamento para Tratamento de Saúde em pessoa da Família (FILHO).**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Jucilene Aparecida Ribeiro.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0750 no dia 11/11/2019 e o Parecer Técnico no dia 18/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2523/2019, refere-se a **"AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)",** solicitada pela servidora **JUCILENE APARECIDA RIBEIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 14 e o Parecer Técnico na fl. 15, referente ao requerimento solicitado pela servidora nos dias 09 e 10/09/2019, 17/09/2019, 25 e 26/09/2019, 01 e 02/10/2019, 10 a 21/10/2019, 22/10/2019 a 01/11/2019, totalizando 30 (trinta) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3F8B79FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2299/2017 apensado ao Processo nº 2343/2017 aberto em (DUPLICIDADE).**

Classe: **Afastamento para Acompanhamento de Tratamento de Saúde do Cônjuge.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Fernanda Gomes Miranda**.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0905 no dia 25/10/2017, Parecer Jurídico nº0940 no dia 07/11/2017 e Parecer Técnico no dia 16/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº2299/2017 apensado ao Processo nº 2343/2017 aberto em DUPLICIDADE, refere-se ao **"AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO CÔNJUGE",** solicitada pela servidora **FERNANDA GOMES MIRANDA**, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.10 e 11 acostado no processo nº 2299/2017, Parecer Jurídico na fl. 13 e o Parecer Técnico na fl. 14 acostado no processo nº 2343/2017.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8748E4D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Processo nº 995/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTE tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO Nº 070/2018, tendo como contratada a empresa:**

PRINCESA TUR EIRELI EPP, de acordo com o Parecer Jurídico do dia 22/10/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8EB8983A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 2645/2019 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOÃO PAULO II** no valor de R$ 21.710,00(vinte e um mil e setecentos e dez mil), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº1201/SEMED/2019.

Machadinho do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:395C8BC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2363/2019**
Classe: **Afastamento para Acompanhamento de Tratamento de Saúde com Pessoa da Família.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Katia Gomes Cardosos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0698 no dia 15/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
‘’DEFERIR‘’ o Processo nº2363/2019, refere-se a **“AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE COM PESSOA DA FAMÍLIA”,** solicitada pela servidora **KATIA GOMES CARDOSO**, de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 12, referente ao requerimento solicitado pela servidora nos dias 03/09/2019, 04/09/2019, 10/09/2019, 17/09/2019 e 24/09/2019, totalizando 05 (cinco) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0AC902CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2334/2019**
Classe: **Afastamento para Tratamento Médico do Filho.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Kayth Regina Pereira de Oliveira**.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0691 no dia 09/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
‘’DEFERIR‘’ o Processo nº2334/2019, refere-se a **“AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MEDICO DO FILHO”,** solicitada pela servidora KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.09, referente ao requerimento solicitado pela servidora nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2019, totalizando 04 (quatro) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:41A8AEA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2320/2019**
Classe: **Afastamento para Acompanhamento de Tratamento de Saúde com pessoa da Família (Pai).**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Sandra de Souza Silva Galeazzi.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0675 no dia 08/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
‘’DEFERIR‘’ o Processo nº2320/2019, refere-se a **“AFASTAMENTO PARA COMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE COM PESSOA DA FAMÍLIA**

(PAI)", solicitada pela servidora **SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI,** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 11, referente ao requerimento solicitado pela servidora por um período de 04 (quatro) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F92577FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2345/2019**
Classe: **Afastamento para Tratamento Médico do Filho.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Aparecida da Cruz Ferreira**.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0690 no dia 09/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2345/2019, refere-se a **"AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MEDICO DO FILHO",** solicitada pela servidora **APARECIDA DA CRUZ FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.11, referente ao requerimento solicitado pela servidora durante os dias 03, 05, 10, 12, 17 e 19 de setembro de 2019 totalizando 06 (seis) dias.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0182E184

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2285/2019**
Classe: **Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Helena Brito dos Santos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico no dia 08/10/2019,** e demais informações acostadas.

R E S O L V E:
''IN**DEFERIR**'' o Processo nº2285/2019, refere-se à **"AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES",** solicitada pela servidora **HELENA BRITO DOS SANTOS**, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02 e o Parecer Jurídico na fl. 09.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D7BD360A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2624/2019**
Classe: **Afastamento por Motivo de Saúde em Pessoa da Família.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Eunice Farias.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0788 no dia 22/11/2019 e o Parecer Técnico no dia 26/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2624/2019, refere-se a **"AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA",** solicitada pela servidora **EUNICE FARIAS,** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 13 e o Parecer Técnico na fl. 14, referente ao requerimento solicitado pela servidora a contar da data de 01/11/2019 a 15/11/2019, totalizando 15 (quinze) dias.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DEE0CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°388/2019

PORTARIA Nº 388/2019 De 22 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SAMIA RAQUEL PIANEZZER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°040.696.042-94, no cargo comissionado/função gratificada de C.C DEP. PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATISTICA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D852B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°390/2019

PORTARIA Nº 390 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a portaria n°157 do dia 08 de Abril de 2019 que instituiu a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinada à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E
Art. 1º - Fica alterado a Portaria n°157 do dia 08 de abril de 2019, que instituiu a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinada à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - **Exonerar** o servidor abaixo mencionado:
Rosicleia Martins Pereira

Art. 4º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:
I – Mariana Aparecida Freires dos Santos;
II – **Talita Rosalem Ferreira**;
III- **Kátia Eliza da Silva Xavier.**

Art. 5º - Ficam substituídos os membros da Comissão especial de seleção, análise e julgamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte seis) dias do mês de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:797DB5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°393/2019

PORTARIA Nº393 /2019 De 29 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO E URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº337/2019/SEMUSA** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte nove) dias do mês de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6CB397B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394/2019

PORTARIA Nº. 394/2019 De 29 de novembro de 2019.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADEMIR DE SOUZA LACERDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio Nº. 354/2019-SEMGOV/PMA:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, do (a) servidor (a) ADEMIR DE SOUZA LACERDA o qual foi empossada no cargo de Professor – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:641C6501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395/2019

PORTARIA Nº.395/2019 De 29 de novembro de 2019.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOCEMAR DA SILVA ARCANJO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficío Nº. 4856/2019/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia, do (a) servidor (a) JOCEMAR DA SILVA ARCANJO a qual foi empossada no cargo de Professora Nivel II – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D38894DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396/2019

PORTARIA Nº 396 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do processo n°250//2018, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	APARECIDO DE SOUZA	5148
Membro	DENISE SARAIVA GUIDA	3539
Membro	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	5071

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EAE5C68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397/2019

PORTARIA Nº 397/2019 De 02 de dezembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIA MADALENA DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 485.934.782-04, do cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de dezembro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7F13ECF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°398/2019

PORTARIA Nº 398/2019 De 02 dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) ANDREIA MORAIS BEZERRA TOLEDO, portador (a) do CPF n°. 756.401.042-87 para o cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C9EFE8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°399/2019

PORTARIA Nº 399/2019 De 02 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ODAIR ALVES COSTA, portador (a) do CPF n°.271.677.392-00, do Cargo Comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 dias do mês de Outubro ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CA9E2CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°400/2019

PORTARIA Nº400/2019 De 02 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **recomendado no Parecer Jurídico e Decisão do Executivo para procedimento do PAS no processo n°2639/2019**, e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:83D2D619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401/2019

PORTARIA Nº401/2019 De 02 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **recomendado no Parecer Jurídico e Decisão do Executivo para procedimento do PAS no processo n°2638/2019**, e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:25D66B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°392/2019

PORTARIA Nº 392/2019 De 28 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ELIA MARIA DE SANTANA, portador (a) do CPF n°.338.331.845-15, do Cargo Comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 28 dias do mês de Outubro ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6AE75B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°403/2019

PORTARIA Nº403/2019 De 03 de dezembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Oficio n°640/2019/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, Inscrito no **CPF:316.796.252-68** de AGENTE DE SAÚDE (A), nível II, assistente 1, cadastro n°275, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/12/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de dezembro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5377FBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°402/2019

PORTARIA Nº402/2019 De 03 de dezembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Oficio n°639/2019/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) ZILDA JOSÉ RIBEIRO, Inscrito no **CPF:703.077.252-00** de AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADOR (A), nível III, classe AFN1, cadastro n°170, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/12/2019, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de dezembro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:66B59B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°404/2019

PORTARIA Nº 404/2019 De 03 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANDREIA FERREIRA LOPES, portador (a) do CPF n°.834.215.212-04, do Cargo Comissionado/função gratificada de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E REDE BÁSICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Outubro ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CA7C73BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.762/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.762/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MÉDICO PSF - EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: 12.869.133-65 SSP/BA, inscrita no CPF/MF 047.473.795-09, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **MÉDICO PSF, a partir de 19 de novembro de 2.019,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no anexo I da Lei n. 1.217/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1FA44686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4893/2019

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 1335/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Na programação 123610007.2012 em favor do Assessor Executivo, Senhor LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, Cadastro nº 0056, RG: 502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII,VIII e IX do Artigo 6º incisos I, II e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - Conforme Artigo 10 do Decreto nº 2562/2019. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será até 12 de Dezembro de 2019 e o prazo para comprovação será até dia 17 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C13AFE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1282/2019/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2019/SEMAFP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E SERVIÇO DE PONTO A PONTO (TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO) – ETHERNET (CAMADA 2) DE 10 MBPS.

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04/12/2019.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 16/12/2019 às 08h00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de dezembro de 2019, às 08h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de dezembro de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de dezeembro de 2019, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 03 de dezembro de 2019 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:09076981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 99/2019
CELEBRAÇÃO: 02/12/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: MARA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI
CNPJ sob o n°: 21.777.355.0001/1-61

OBJETO: O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para construção da Casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este, sendo com recursos provenientes do Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: o valor global é de R$ 268.433,56 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1047/2019

EMPENHO: 1876/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3F111726

SEMSAU
RATIFICAÇÃO PROC. 1268/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 1268/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **aquisição de medicamentos do elenco do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Unidade Mista de Saúde**, tendo como empresa a ser contratada:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA DO NORTE LTDA EPP, CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA, CNPJ 15.864.150/0001-10, no valor de R$ 3.010,80 (Três mil e dez reais e oitenta centavos).
L E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.358.419/0001-76, no valor de R$ 1.125,00 (Um mil e cento e vinte e cinco reais).
FARMAYCK COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 08.382.162/0001-43, no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 03 de dezembro de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A128C650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º060/2019, que tem por **Objeto**: Definição registro de preços para futura e eventual **aquisição estimativa de carga de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**
Processo Nº 542-1/2019 SEGAFIN

EMPRESAS VENCEDORAS:

AGROGÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS, GÁS E MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:06.297.619/0001-96

VALOR R$ 107.471,50(Cento e sete mil, quatrocentos setenta um reais e cinquenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 107.471,50(Cento e sete mil, quatrocentos setenta um reais e cinquenta centavos)

Data da Homologação: 03/12/2019

Monte Negro – RO, 03 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E09B5A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento
Contrato nº:055/PMMN/2019
Tomada de Preço nº: 013/18-CPL
Processo nº:999/2018

Objeto: EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO URBANO TÉCNICO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 3.000 MIL IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:

EM FAVOR DE EMPRESA:

CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME
CNPJ: **06.340.639/0001-30.**

ADITAMENTO 25% DO CONTRATO DE N°055/2019 DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°999/2018,TOMADA DE PREÇO N°013/2018-CPL.

Valor Total: R$31.200,00 (Trinta e um mil e Duzentos Reais)

Monte Negro/RO, 22 Novembrode 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D5252F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contratonº 044/2019/PMNBO/RO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE/RO, decorrente da Tomada de Preço n. 07/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.058.241/0001-80, aditam o prazo de vigência do contrato até o dia **02 de junho de 2020**, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57,§1º, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 03 de dezembrode 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B174A85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1618/SEMUTAS/2019
REGISTRO DE PREÇO nº 027/PMNM/2019

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as secretarias municipais de Nova Mamoré

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Registro de Preços de nº 027/PMNM/2019, realizada no dia 28 de novembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **G.H. PROCHNOW-ME** inscrita no CNPJ de nº 22.057.891/0001-55 com o valor de **R$ 13.680,00** (treze mil, seiscentos e oitenta reais), **KLEBER ARRABACA BARBOSA**, inscrita no CNPJ de nº 11.507.711/0001-73 com o valor de **R$ 693,00** (seiscentos e noventa e três reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGOIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 34.770.156/0001-73 com o valor de **R$ 3.245,42** (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 13.201.732/0001-91 com o valor de **R$ 7.410,00** (sete mil, quatrocentos e dez reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 31.455.241/0001-59 com o valor de **R$ 36.466,11** (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), **PEREIRA E LIMA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 15.506.997/0001-23 com o valor de **R$ 10.799,96** (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),**SANDRO VILMAR PIRES-ME,** inscrita no CNPJ de nº 09.253.952/0001-91 com o valor de **R$ 5.560,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta reais),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1BE34E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.349- GP/2019

DECRETO Nº 5.349- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS SOUZA*****,** portadora do RG. 1.676.803-SSP/PI e do CPF Nº 300.563.518-01, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 40 horas, matrícula 7644, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D6AE7496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.350- GP/2019

DECRETO Nº 5.350- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***JARBELINI COSTA DE LIMA VIEIRA*** portadora do RG. 2.127.844 -SSP/GO e do CPF 565.887.632-04, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 40 horas, matrícula 1552 para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:59916434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.351- GP/2019

DECRETO Nº 5.351- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA,*** portadora do RG. 1079366-SSP/RO e do CPF 002.655.652-94, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Merendeira - 40 horas, matrícula 7198, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F004833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.352- GP/2019

DECRETO Nº 5.352- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE,*** portadora do RG. 970.782-SESDEC/RO e do CPF Nº 940.630.952-15, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 25 horas, matrícula 8004, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F12A2442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.353- GP/2019

DECRETO Nº 5.353- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG.628.654-SSP/RO e do CPF Nº 813.451.192-91 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 25 horas, matrícula 8047, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2DA97068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.354- GP/2019

DECRETO Nº 5.354- GP/2019 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4611/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** a servidora ***NOEMIR CORREIA MENDES,*** portadora do RG. Nº 973.435-SSP/RO e do CPF Nº 922.838.532-49 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga 25 horas, matrícula 8010, para exercer suas atividades laborais junto ao ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no período de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7F3330A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.355- GP/2019

DECRETO Nº 5.355- GP/2019 Em, 03 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Cedência do Sr Ricardo Céspede Moreira, servidor *do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura Municipal de Cacoal RO e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pela Prefeita do Município de Cacoal/RO a Senhora Glaucione Maria Rodrigues Neri, através do ofício nº 729/2019-PMC/GAB.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação da Cedência** ao servidor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA, p**ortador do RG. 505.267/SSP/RO e do CPF 385.714.552-87, servidor Público Municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professor II (Educação Física) 40H, matrícula 19201 para exercer suas atividades junto a prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a Prefeitura do município de Cacoal-RO, no período de **01 de janeiro de 2.020 à 31 de dezembro de 2.020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:04489980

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 090-IPRENOM/2019

Portaria nº 090-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora Creisli Aparecida Rodrigues de Araújo Silva."

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (Sessenta) dias** a servidora **CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA,** portadora do RG 639058 SSP/RO, CPF nº 690.766.852-15 matrícula nº 5088 efetivo na função de Inspetora de Pátio lotado na Secretaria Municipal de Educação-, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição previdenciária dos últimos 12 meses, a partir de **23 de outubro de 2019 e término em 21 de dezembro de 2019.**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 059/2019, contido no Processo Administrativo de nº 085-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 30 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:898EB790

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 095-IPRENOM/2019

Portaria nº 095-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ELIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** ao servidor **ELIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do RG nº 470254 SSP/RO, CPF nº 349.357.982-04, matrícula nº **38** efetivo na função de **AUX. OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **22 de novembro de 2019** e término em **20 de janeiro de 2020**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 068/2019, contido no Processo Administrativo de nº 094-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 25 de novembro de 2019

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C7DC61AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 096-IPRENOM/2019

Portaria nº 096-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Revogação de Ofício da Portaria nº 090/2019 do Benefício de Auxílio Doença a servidora Creisli Aparecida Rodrigues de Araújo Silva."

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme o parecer jurídico do processo nº 085/2019, que opina em Revogar a Portaria nº 090/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR de Ofício, a Portaria nº 090/2019 do benefício de Auxílio Doença à servidora **CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA,** portadora do RG 639058 SSP/RO, CPF nº 690.766.852-15 matrícula nº 5088 efetivo na função de Inspetora de Pátio lotado na Secretaria Municipal de Educação-, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição previdenciária dos últimos 12 meses, a partir de **23 de outubro de 2019 e término em 21 de dezembro de 2019.**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 059/2019, contido no Processo Administrativo de nº 085-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 25 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4427889D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03.12.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.12.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/12/2019

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B70DF43

P M N U - RO
SEMECET ABRE EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR COM VAGAS NAS ESCOLAS PARA 2020!

A SEMECET (Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo) de Nova União abriu o Edital de chamamento pública para que a população possa ingressar novos alunos nas escolas municipais em 2020. As vagas são destinadas a População em idade escolar da área urbana e da área rural do Município de Nova União fora da escola, Alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e Alunos de outra Rede de Ensino. Confira o Edital:

EDITAL Nº0003/2019

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE **2020** PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS e RURAIS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de alunos na Rede Pública de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para ingresso de novos alunos, no ano letivo de 2020, nas escolas urbanas e rural na Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente:

População em idade escolar da área urbana e rural do Município de Nova União fora da escola;
Alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova União.
Alunos de outra Rede de Ensino

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMECET), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais destinados exclusivamente para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova União.

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, após o reordenamento da Rede.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado nas secretarias das escolas do Município.

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de**05/12/2019 a 10/12/2019**.

Art. 7º No ato da inscrição o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos/ ou informações:
I - Certidão de Nascimento da Criança/Adolescente;
II - Nº do CPF da criança;
III - RG e CPF do responsável legal;
IV - Comprovante de endereço;
V - Cartão Bolsa Família, se for o caso;
VI - Número de telefone para contato;
VII - Se aluno com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

Art. 8º. Durante a inscrição o responsável poderá fazer a opção de até quatro (04) escolas (duas na área urbana e duas na área rural) especificando o turno de interessecondizente com a demanda da escola.

Art. 9º. É dever do responsável fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário não será validada sua inscrição.
Art. 10º. Terão prioridade nas vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Alunos PCD (Pessoa com Deficiência);
II - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família;
III - Proximidade da residência do responsável legal;
IV - Criança com irmão estudando na unidade escolar;

CAPÍTULO V
DO INGRESSO DO ALUNO

Art. 11º. Para o ingresso do aluno na Rede Municipal de Ensino serão considerada a Resoluçãonº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do aluno nas Etapas:

I - Etapa - Educação Infantil

Creche –até o momento será apenas registrado um levantamento para planejamento da demanda.
Pré I - alunos com quatro anos completos até 31.03.2020;
Pré II - alunos com cinco anos completos até 31.03.2020.

II Etapa - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

1º ano - alunos com seis anos completos até 31.03.2020;
Alunos em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

II Etapa - Ensino Fundamental I I (6º ao 9º ano)

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13º. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas nas escolas.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 14º. O período para efetivação das rematrículas será de**07/01/2020 a 14/01/2020** e matrículas **15/01/2020 a 24/01/2020**

Art. 15º. No ato da matrícula, o responsável legal deverá entregar à secretaria da unidade escolar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança/ adolescente (fotocópia);
II - CPF do aluno (fotocópia);
III - Cartão do SUS do aluno (fotocópia);
IV - Carteira de vacinação atualizada (fotocópia);
V - Duas (02) fotos 3x4 do aluno;
VI - Cartão Bolsa Família (fotocópia), se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado (fotocópia);
VIII - RG e CPF do responsável legal (fotocópia);
IX - Laudo Médico (para Pessoa com Deficiência - PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor (fotocópia) se for o caso.

CAPÍTULO VIII
CADASTRO RESERVA

Art. 16º. Após a finalização da confirmação das matrículas, os gestores escolares emitirão à Secretaria Municipal de Educação de Nova União relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 17º. A divulgação do resultado e efetivação de matrícula ocorrerão no período de 27/01/2020 31/01/2020.

Parágrafo Único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMECET no que se refere ao acesso às escolas da Rede Municipal para o atendimento da demanda escolar.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 18º. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local (imprensa escrita e falada), site da Prefeitura Municipal de Nova União e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19º. São partes integrantes deste Edital as referências do local das escolas existentes e a
Resolução nº 02/2018/CNE/CEB
Escola Polo Paulo Freire localizada no Assentamento Palmares Gleba o4
Escola Polo Antônio Carlos localizada no Assentamento Margarida Alves Gleba o5
Escola Marcos Adriano Issler – Rua Porto Velho nº 1117
Escola Manoel Francisco – Rua 13 de Maio n° 1075
Art. 19º. Os casos omissos serão analisados pelo - SEMECET.

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Nova União

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:876EDD0F

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº1211-1/2019/SEMPLACAF,foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assunto: Pagamento de serviços com telefonia móvel.

A favor de: CLARO BRASIL S.A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.

Valor de R$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 02 dedezembro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8696F142

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04-12-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 04-12-2019	V. UNT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 151,63
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veiculo Oficial			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Seção **LOTAÇÃO**: SEMOSP
CPF: 01386667250 **RG**:12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia**BAIRRO**: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**981183356
BANCO:BRASIL **AGÊNCIA**: 1404-4**CONTA**: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho – RO para buscar as servidoras Thaiza Ventura Alves e Dulcinéia Medrado Peron que participaram de um curso do SEBRAE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03.12.2019

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/12/2019.

Autorizado em 03/12/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94AF89A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 27.11.2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 27.11.2019.	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União com destino a cidade de supracitada, no dia 27 de Novembro do ano corrente, onde conduziu o paciente Carlos Eduardo Fonseca Campos e a acompanhante Marcilene Vicente Fonseca a clínica da criança, Áudio Center, Centro Auditivo, em Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03.12.2019.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port.Nº 178 De 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:698B89EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 04.12.2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 04.12.2019.	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município ate a cidade de Ji-paraná no dia 04.12.2019, onde irá conduzir o Paciente Carlos Eduardo Fonseca e sua acompanhante a Clinica da Criança.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 03.12.2019.

BEATRIZ LEITE PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AB921E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de fogos de artifícios, para a realização da festividade Réveillon em comemorações a virada de ano de 2019 para 2020, no dia 31 de Dezembro de 2019, tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando Nº 14/SEMEC/2019, expedido pelo diretor de departamento,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo N° 1640/SEMEC/2019** e à **Dispensa de Licitação Nº 028/2019** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME**
CNPJ: **12.278.579/0001-38**
Valor Total: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Parecis/RO 02 de Dezembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DC2DA8E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO **MÉDICO DRº** MOTOO YOSHIKAWA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições que são conferidas através do Artigo 144, VI do Regimento Interno.
Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 144, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, concede Título de "**Cidadão Honorário do Município de Pimenta Bueno**" ao **Doutor Motto Yoshikawa,** médico**.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno - RO em, 02/12/2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:CE59352F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR EUGÊNIO ODILON RIBEIRO JUNIOR**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições que são conferidas através do Artigo 144, VI do Regimento Interno.
Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 144, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, concede Título de "**Cidadão Benemérito do Município de Pimenta Bueno**" ao **EUGÊNIO ODILON RIBEIRO JUNIOR.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno - RO em, 02/13/2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:0DC9DB3C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO FEDERAL LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições que são conferidas através do Artigo 144, VI do Regimento Interno.
Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 144, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, concede Título de "**Cidadão Honorário do Município de Pimenta Bueno**" ao **Excelentíssimo Senhor Lucio Antônio Mosquini – Deputado Federal.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno - RO em, 02/12/2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:D3069114

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº 028 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 132, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO.

A Mesa da Câmara dos Vereadores, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica, promulga a seguinte **Emenda**:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 132, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno , que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132. O Município manterá, no mínimo, uma biblioteca pública municipal, acessível à toda população."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

Pimenta Bueno – RO, em 02 de dezembro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

JORDANA FONSECA FERREIRA
1ª Secretária

SIDNEI MARCOS MENDES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:332332E1

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°261/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 261/2019 PROCESSO N°: 6913/2019/semsau e 6935/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
CNPJ N.º.18.337.759/0001-20
RUA SERGIPE 539 ALVORADA/FRANCISCO BELTRÃO-PR
O OBJETO: Carona na Ata n° 009/2019 – Pregão Eletronico Nº. 18/2019 para aquisição de material penso
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2114 –Manter Atividades da Farmacia Hospitalar
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 3027001– REC. EXERC.ANTERIOR-MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Solicitação de Despesa nº 1849/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$3.591,21(três mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070 –Manter Atividades das udidades básicas de saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 1027000 – PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA
Solicitação de Despesa nº1854/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$5.119,20(cinco mil cento e dezenove reais e vinte centavos)
Valor da carona, **Total de: R$8.710,41(OITO MIL SETESSENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**

Pimenta Bueno/RO, 03 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:249315A0

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°262/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 262/2019 PROCESSO N°: 6932/2019/semsau
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º.21.324.430/0001-39
AV AFONSO PENA 2040 CENTRO TEIXEIROPOLIS-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 009/2019 – Pregão Eletronico Nº. 18/2019 para aquisição de material penso

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das Unidades Basicas de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 3027000 – REC.EXERC. ANTERIOR-PSF-PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
Solicitação de Despesa nº 1850/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$577,07(quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos)
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das Unidades Basicas de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 3027000 – REC.EXERC. ANTERIOR-PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA
Solicitação de Despesa nº 1851/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$293,02(duzentos e noventa e três reais e dois centavos)
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2070-Manter as Atividades das Unidades Basicas de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos 1027000 – PAB-PISO DE ATENÇÃO BASICA
Solicitação de Despesa nº 1852/2019 de 26/11/2019 no valor de**:** R$624,91(seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

Valor da carona, **Total de: R$1.495,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

Pimenta Bueno/RO, 03 de Dezembro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F700ED56

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUIR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - Conforme Processo Administrativo nº 6012/2019. Com valor estimado de R$ 242.845,57(duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). A abertura da sessão será no dia 19 de Dezembro de 2019, as 09h, na sala da CPL. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29D9AAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5440/2019 DE 02/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5440/2019 de 02/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.301.		Manter as Atividades do Frotas da Administração	
1943-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
133-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.550,00
03.001.04.122.1003.2.135.		Auxilio Alimentação - SEMPLAN	
203-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	
793-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A6ECD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5441/2019 DE 03/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5441/2019 de 03/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.301.		Manter as Atividades do Frotas da Administração	
1943-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
1873-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Total Redução:			**2.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1881C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5443/2019 DE 03/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5443/2019 de 03/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
833-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
1173-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
1443-.3.50.43.00.00	10010080	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.720,00
1453-.3.90.30.00.00	10010080	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DBC4680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5444/2019 DE 03/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5444/2019 de 03/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
683-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.160,00
Total Suplementação:			**1.160,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	

06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
763-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.160,00
Total Redução:			**1.160,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:464FD7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 679/2019 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 974/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA, brasileira, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 546.486 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 658.700.932-87, residente e domiciliado na Rua Gilio Alves Da Costa, n° 718, nesta cidade, para ser gestora do Contrato n.º 038/2019-PGM, celebrado com a empresa **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DDFADB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 678/2019 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 974/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 745.501 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.149.222-20, residente e domiciliada na Rua Barbara L. Fuzari nº 91, Bairro BNH - II, nesta cidade, para ser gestora do Contrato n.º 037/2019-PGM, celebrado com a empresa **H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI-ME.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBA83BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 677/2019 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 972/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 745.501 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.149.222-20, residente e domiciliada na Rua Barbara L. Fuzari nº 91, Bairro BNH - II, nesta cidade, para ser gestora do Contrato n.º 036/2019-PGM, celebrado com a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9137807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 676/2.019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

O VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando nº 652/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Gratificação de 100% (cem por cento) do salário base, para o servidor EDVALDO GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 00762287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 036.242.638 - 46, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n° 319, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno – RO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício das seguintes atribuições:

I - executar as ações de Secretário executivo dos conselhos da SEMAST, tais como: CMAS, COMDICRA, COMPOD e CONSELHO DOS IDOSOS;
II - coordenar e promover as reuniões dos conselhos da SEMAST;
III - elaborar documentos e atas de reuniões dos conselhos da SEMAST;
IV - desenvolver ações que envolvam os conselhos;
V - desenvolver e planejar ações voltadas as conferencias municipais, estadual e federal; e
VI - Direcionar e assessorar os presidentes dos conselhos, com orientações e definições legais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2.019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FE4B18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 675/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o memorando n° 308 e 312/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1° Exonerar a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão dos Fundos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e.

NOMEAR a senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:695A9B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 672/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o memorando n° 660/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, união estável, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 988.910 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 001.558.892-06, residente e domiciliada na Av. Recife nº 1748, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular CLEONICE PEREIRA DUTRA SOUZA, que estará em gozo de férias no período de 02 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59E587B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 674/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memo. 973/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 787.894 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 862.409.352-04, residente e domiciliada na Linha 50, Lote 11, Setor Dimba, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4967A9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 671/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Oficio n° 964/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Senhora LEANDRA COELHO DE A. COUTINHO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 967.215 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 922.429.362-04, residente e domiciliada na Linha 104, Gleba 04, Zona Rural, Ministro Andreaza - RO, da função gratificada de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45C833CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 670/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 667/2019 de 25 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 27/11/2019, Edição 2596.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C325AD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.553/2019 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Transforma o paragrafo único em § 1º, e cria o §2º ao art. 42 da Lei Municipal nº 012 de 14 de dezembro de 1983, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 ...

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica a corredores e caixas de escada.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de ventilação e iluminação natural, para edificios comerciais, institucionais e industriais, será admitida a utilização de ventilação mecânica e iluminação artificial eficazes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4767FFE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2548/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2548/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 35.202,55(trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se
discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	35.202,55	6.012.0036 – Recursos Exercício Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.202,55**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 35.202,55 (trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ANULAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	35.202,55	6.012.0036 – Recursos Exercício Anterior - Transferência de Convênios Educação da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35.202,55**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FC780D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2549/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2549/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 135.134,00(cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
05.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP				
05.001.15.451.1008.1.926	**Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	130.000,00	2.014.0037 – Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/ Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**130.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
05.001.15.451.1008.1.926	**Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	5.134,00	1.000.0044 – Contrapartida de recursos Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**5.134,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**135.134,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por recurso vinculado à receita, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e como anulação parcial de dotação o valor de R$ 5.134,00 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais).

RECEITA				
Receita	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**	**Receita**
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00	Convênio Estadual - Aquisição de Fresadora		130.000,00	2.014.0037 – Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação/ Saúde)
ANULAÇÃO				
03.001- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN				
03.001.99.999.9999.9.999	**Reserva de Contingência**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	**R$**	5.134,00	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**5.134,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3081D961

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2556/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2556/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.122.1011.2.019	**Manter as Atividades da SEMAGRI**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	494,10	6.014.0037 - Recursos de Outras Fontes - Exerc. Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**494,10**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de

março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, o valor de R$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

ANULAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.122.1011.2.020	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		494,10	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		R$	494,10	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FEAFFFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2557/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2557/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, totaliando o valor de **R$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),** destinados a suplementar as dotações orçamentária**,** conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:				
06.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
06.001.20.122.1011.2019	Manter as Atividades da SEMAGRI	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições		762,40	6.014.0037 - Recursos de Outras Fontes - Exerc. Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	762,40	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, o valor de R$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Art 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9E2C587

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2558/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2558/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP				
05.001.26.782.2112.1.951	Adquirir Máquinas Equipamentos e Veículos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.589,00	3.000.0045 - Rec Exerc Anterior - Contrapartida de recursos da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	13.589,00	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R$ 13.589,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

ANULAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP				
05.001.26.782.2112.1.951	Adquirir Máquinas Equipamentos e Veículos		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.589,00	3.000.0044 - Rec Exerc Anterior - Contrapartida de recursos do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	13.589,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:283C22A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E DATA DA PROVA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 669/GP/2019

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 03/2019, torna público o local e data da Prova, conforme segue:

CARGO	LOCAL	DATA	Horário
Motorista Categoria A/D	Escola Estadual Raimundo Euclides Barbosa	08/12/2019	Das 08h as 12h
Fiscal Ambiental; Médico Clinico Geral 20h; Médico Infectologista 20h; Médico Clinico Geral PSF 40h; Médico Obstetra 24h; Médico Anestesista 40h.			Das 14h as 18h

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 1152 - Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
76970-000
Telefone: (69) 3451-2115

Pimenta Bueno, 03/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4EE89C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E DATA DA PROVA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 627/GP/2019

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2019, torna público o local e data da Prova, conforme segue:

CARGO	LOCAL	DATA	Horário
Médico do Trabalho	Escola Estadual Raimundo Euclides Barbosa	08/12/2019	Das 14h as 18h

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 1152 - Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
76.970-000
Telefone: (69) 3451-2115

Pimenta Bueno, 03/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 627/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D8F4B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS/2019

Aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove, às Oito horas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; Compareceu a Vice Presidente Nalécia Trevelin (CENAPE); Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO DO CMAS); Fatima Monteiro Borges Tomio (CASA FRATERNAL) ; Rosinete Odisio dos Santos (ALBERGUE); Elizete Carvalho Barbosa (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST); Rosangela Ermita Silva (SEMEC); Osmarina Marcelino Silva (TRABALHADOR DO SUAS) e Rudi Schultz Felberg (TRABALHADOR DO SUAS); Éder Dávalos Nunes (ENTIDADE RELIGIOSA); Pauta: Aprovação do Regimento Interno do Cras e Demonstrativos Físicos Financeiros do FMAS; A Vice – Presidente iniciou a Reunião cumprimentando a todos, falou da necessidade de esforço por parte dos Conselheiros para que os mesmo possa participar mas das Reunião do Conselho, porque muitas das vezes precisa de aprovação de algumas matérias de relevância do município, e se depara com a falta de Quórum; O Conselheiro Rudi começou dizendo aos membros presentes sobre o Regimento Interno do Cras, que o mesmo ficou pronto para ser aprovado pelos conselheiros presentes, fez a leitura na integra da Lei Municipal número 1.617/2010, de 06 de Julho de 2010, onde Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pimenta Bueno-RO, foi discutido entre os presentes da necessidade de fazer alteração em alguns artigos da lei, falou sobre as quantidades de conselheiros tanto da parte do poder público quanto da parte da Sociedade Civil , e das indicações dos membros para compor o Conselho; A Conselheira Rosinete falou sobre a mudança da lei que cria o cmas, comentou sobre a nomeação dos membros do Conselho para que seja indicadas pessoas que realmente gosta de participar das reunião, falou ainda que para o próximo ano vai ter mais recursos tanto a nível federal como do governo municipal; A Conselheira Osmarina comentou dos recursos federal e dos recursos livres, falou das entidades cadastradas, e disse que o município não tem nenhuma entidade cadastrada, para cada cadastro único precisa da documentação da entidade, falou ainda dos recursos da proteção social básica e onde os recursos são aplicados; No final da Reunião ficou decidido e aprovado entre os conselheiros presentes a Aprovação do envio das dez propostas deliberadas e aprovadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social e Trabalho de 2019, para o Executivo Municipal ; O Regimento Interno do Cras; Os Demonstrativos Físicos e Financeiros do FMAS e Alteração na Lei Municipal 1.617/2010 de 06 de Julho de 2010; A Reunião teve termino às 10:40 hs, e não tendo mas nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Vice-Presidente Nalécia Trevelin. Segue em anexo lista de presença.

Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2019.

NALÉCIA TREVELIN
Vice Presidente do CMAS

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretario Administrativo - CMAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6114F3C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 042/CMPV-2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 042/CMPV-2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00474-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede a Chefe da Divisão de Compras ROSÁLIA GOMES DA COSTA, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 526,26 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.631,30 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), para participar do 2º Congresso Brasileiro de Compras Públicas na Cidade de Foz do Iguaçu- PR, com saída no dia 17 de Novembro e retorno no dia 21 de Novembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***

1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:44ECBFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 049/CMPV-2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 049/CMPV-2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00518-000 2019, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede aos servidores CELZIMARIO GOMES NAPOLIAO, Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), GERVESON PEREIRA DA SILVA, Diretor Administrativo, e ALEXSANDRO DA SILVA, Diretor de Recursos Humanos, taxa de inscrição e 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,72 (Trezentos reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.706,48 (Dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), para participar do "CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019", com saída no dia 11 de Dezembro e retorno no dia 14 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:810D9C07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº050/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 050/CMPV-2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00567-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Assessor Parlamentar RENATO BARBATO DE SOUZA, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 413,50 (Quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 2.481,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para participar do evento "Comunicação pública, marketing político governamental", na Cidade de Brasília- DF, com saída no dia 03 de Dezembro e retorno no dia 07 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:509E8B02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO ESPECIAL, a ser realizada no dia **13 de Dezembro de 2019**, **sexta-feira, às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", da Câmara Municipal de Porto Velho, para entrega da **MEDALHA RUI BARBOSA** aos alunos "destaque" no ano 2019, da 1ª à 5ª série, nos termos da Lei nº 2.511/2019, de autoria da Vereadora Ada Dantas Boabaid - PMN.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:593AA93B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 071/CMPV-2019

PORTARIA Nº 071/CMPV-2019 De 02 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso

das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **Wânia Suely de Lima e Silva**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo Nível XIV Faixa 16, cadastro 21873, lotada na Divisão de Contratos, a Gratificação Especial de 25% (vinte cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Nível Superior, nos termos do art. 38, inciso I, c/c o art. 39, da Lei Complementar nº 258/2006, retroagindo a 18 de outubro de 2019, conforme o Processo n° 01 00451-000 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DAD92A45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12-2019

PROCESSO Nº 01 00569-000/2019
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA: DESENVOLVER TREINAMENTOS (ALYSON AUGUSTO PADILHA TREINAMENTOS)
CNPJ: 30.198.135/0001-74
VALOR: R$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:8397155F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 159/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA,** matrícula **115-5,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00181/2019, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo	Objeto	Contrato
N° 02.41.00181/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS E BOTTONS	Contrato n° **051/2019/ASJUR/EMDUR/RO** R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELLI

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94859373

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no Artigo 30, Inc. II, "f" da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00178/2019, foi inexigível a licitação para participação no 4º congresso técnico sobre manutenção nas empresas de energia elétrica (CETECMAN/2019), conforme as especificações previstas no Termo de Referência, em favor da empresa:

RPM CONSULTORIA E MARKETING LTDA, CNPJ: nº 60.912.177/0001-96, no valor de **R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).**

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

TIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95FEEAA2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00178/2019

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00178/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa RPM Consultoria e Marketing LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.912.177/0001-96, para participação no 4º congresso técnico sobre manutenção nas empresas de energia elétrica (CETECMAN/2019).
Essa contratação se fundamenta no Artigo 30, Inc. II, "f" da lei Federal 13.303/16. O valor da contratação é de **R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)** que será pago com os seguintes recursos:

Fonte: 10.10
PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2019.

TIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7131AD83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 019

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, de 03 de dezembro de 2019, em cumprimento à deliberação da comissão processante, RESOLVE:

1. **NOTIFICAR**, pelo presente EDITAL, o servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, cadastro nº 265943**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido,

para, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0033/CD/PGM/2019.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9774858

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 796 , DE 25 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 761, de 08 de maio de 2019."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 761, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, denominar área de Interesse Público para fins de regularização fundiária, obra, habitação, serviços e atividades de atendimento hospitalar, em favor da Fundação Pio XII – CNPJ nº 49.150.352/0016-07, filial – Localizada na BR 364, Km 15, S/N, Zona Rural do Município de Porto Velho, CEP 76.834-899."

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PLCS nº 1.092/2019.
Autoria: Ver. Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C625F5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.408 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Altera dispositivos do Decreto nº 16.309, de 05 de novembro de 2019."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 16.309, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)**, destinado à apuração da responsabilidade administrativa das pessoas jurídicas declaradas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 061/2019/SML, sendo as empresas: L R F Batista – ME (CNPJ 19.859.630/0001-44) e MRB Fernandes – EPP (CNPJ 16.845.253/0001-04), pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, previstos como supostos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C001F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.409 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Institui comissão especial para análise dos Laudos Técnicos Referente a Não conformidades e Possibilidades de Continuidade da Obra dos Conjuntos Residenciais Floresta I e II, Mato Grosso e Cunhã I, bem como elaboração de parecer técnico de viabilidade econômica e financeira dos referidos empreendimentos."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da legalidade, eficiência, inerentes a administração pública;

CONSIDERANDO o volume de contratos de repasses e financiamentos firmados por este Município no ano de 2006 e subsequentes, com a União e Caixa Econômica Federal, que, em sua maioria, encontram-se com suas obras paralisadas, por problemas ocorridos em gestões anteriores;

CONSIDERANDO que cabe ao Sr. Prefeito sucessor, ainda que não tenha ocasionado as paralisações bem como praticado nenhum ato de gestão nos contratos supracitados, adotar medidas concretas para, partir daí, a efetiva prestação de contas junto aos órgãos de financiadores e de Controle Externo dos referidos contratos;

CONSIDERANDO que no acórdão nº 3271/2013 – TCU, ficou estabelecido que a Prefeitura Municipal de Porto Velho iria contratar empresa especializada para realização de Laudos Técnicos para estudo de viabilidade ou não da continuidade das obras nos referidos em prendimentos que se encontram paralisados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada comissão para proceder *análise dos "Laudos Técnicos Referente a Não conformidades e Possibilidades de Continuidade da Obra dos Conjuntos Residenciais Floresta I e II, Mato Grosso e Cunhã I,* bem como elaboração de parecer técnico de viabilidade econômica e financeira dos referidos empreendimentos.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes integrantes, a saber:

I – Liandro de Almeida Loyola – Matrícula 68868;
II – Fernando Silva Feitosa – Matrícula 24000;
III – Giordani Braga Salamon – Matrícula 260232;
IV – Aline Cristiane Gonçalves – Matrícula 184458.

Parágrafo único. A comissão Especial utilizará toda a estrutura física, logística e de pessoal da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outras Secretarias

para a elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.

Art. 3º. Compete à comissão analisar tecnicamente *os* Laudos Técnicos Referente a Não conformidades e Possibilidades de Continuidade da Obra dos Conjuntos Residenciais Floresta I e II, Mato Grosso e Cuniã I, apresentados pela empresa Petrus Consultoria & Assessoria Ltda, bem como elaborar Parecer Técnico de viabilidade Econômica dos referidos empreendimentos.

Art. 4º. A comissão especial poderá requisitar informações dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho – RO, para subsidiar a elaboração de estudos técnicos de viabilidade econômica e financeira para o alcance de suas finalidades, detendo prioridade na resposta a suas requisições.

Art. 5º. Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, desempenhando suas atribuições com o objetivo de elaborar Parecer Técnico e viabilidade econômica e financeira para cada um dos empreendimentos individualmente.

Art. 6º. A comissão especial deverá manter integralmente informado de suas ações ao Sr. Prefeito e a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Art. 7º. Confere-se o prazo de ate o dia 06 de junho de 2020 para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Prefeito.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF3B32C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.410 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a ordenação de despesas e operacionalização dos pagamentos dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.190, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal do Idoso, Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, e altera a Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.797, de 3 de janeiro de 2019 que autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a ordenação de despesa na Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Fundo Municipal do Idoso – CNPJ 23.793.394/0001-88.

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Idoso – FMI, inclusive a ordenação de despesas decorrentes dos recursos que constituem o FMI, observadas as competências do Conselho Municipal do Idoso, consignadas no art. 15 da Lei nº. 1.190/1994, e art. 95, I, alínea "d" da Lei Complementar Municipal nº. 648/17.

Art. 2º. A operacionalização dos pagamentos do Fundo Municipal do Idoso junto a Instituição Financeira será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

§1º. Entende-se por operacionalização dos pagamentos a emissão de Borderô, Nota Financeira ou Ofício das despesas previamente empenhada e liquidada pela secretaria de origem, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa.

§2º. Os pagamentos e qualquer outra movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal do Idoso será efetuada preferencialmente por meio de emissão de borderô, sendo utilizado nota financeira ou ofício somente quando houver impedimento técnico relacionado ao sistema informatizado.

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Idoso, deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 4º. Para fins de execução orçamentária, os créditos serão centralizados no Fundo Municipal do Idoso, na respectiva unidade orçamentária, sob a orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 5º. Os recursos financeiros transferidos ficam consignados em conta bancária vinculada ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento de despesa.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33910800

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 136/SGG/2019

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMUSA

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

NOME	CARGO
ALCIONE BENTO PROENÇA DE OLIVEIRA	Gerente da Div. de Desenv. e Apoio Distrital

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2019, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

•

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774FC78F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 137/SGG/2019

PORTARIA Nº 137/SGG/2019

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2019.

"Designa servidor em substituição por motivo de viagem da titular."

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES** Cadastro n° 308380, lotado na Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, em substituição a titular **VALÉRIA JOVANIA DA SILVA,** no cargo de Superintendente Municipal de Gastos Públicos, por motivo de viagem, no período de 01.12.2019 a 05/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DBE13F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.411 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.00002-005/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº. 1063011, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e adicional de deslocamento de 50%, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 04.12.2019 a 06.12.2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, objetivando participar de reuniões técnicas no Ministério do Desenvolvimento Regional, no Centro de Convivência do Idoso e Audiência na presidência do TCU, referente as Tomadas de Contas Especiais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D47CC6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (375ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (375ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. DEFERIMENTO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/GP/CGP/PVH/2019 E OFÍCIO Nº 124/GP/CGP/PVH/2019 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS - PMI 003/2018; 02. ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DEFERIMENTO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/GP/CGP/PVH/2019 E OFÍCIO Nº 124/GP/CGP/PVH/2019 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS - PMI 003/2018; 02. ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que em posse da palavra, reiterou aos membros presentes que o Senhor Diego Gonçalves Pessanha Suzano, autorizado a elaborar os estudos técnicos referente ao PMI 003/2018, havia enviado para apreciação, na tarde do dia 04 de novembro do corrente ano, mediante e-mail, as respostas as solicitações feitas pelo Grupo Técnico nº 03/2019 por meio do ofício circular nº 12/GP/CGP/PVH/2019 e Ofício nº 124/GP/CGP/PVH/2019. Prosseguiu, informando que conforme solicitado na reunião antecedente, ocorrida em 06 de novembro de 2019, o Grupo Técnico nº 03/2019 analisou o conteúdo enviado via e-mail, sendo eles: Respostas ao questionamento formalmente descritas por meio de ofício; Planilha de Capex revisada; Descrição de

processos operacionais; e Plantas técnicas de intervenções. Continuou relatando que embasado na aferição dos documentos pelo Grupo Técnico nº 03/2019, que a consideração 2.3 onde recomendava a inclusão de verba para automação nas planilhas orçamentárias de Capex, não foram atendidas, porém o grupo técnico entende ser de crivo do responsável pela elaboração dos estudos técnicos a análise da necessidade deste item, podendo este estar a cargo do autorizado a opção de escolha. Prosseguiu elencando que o item 2.5 onde recomendava a inclusão de verba para a elaboração de projetos executivos para os cemitérios dos distritos não foi atendido, em contrapartida foi alterada a metodologia para remuneração dos projetos executivos na planilha de Capex dos cemitérios do distrito sede, possivelmente caracterizado por um equívoco na interpretação da recomendação. Continuou informando que a consideração 2.6 onde recomendava a inclusão de verba para a realização dos serviços de topografia na planilha de Capex não foi atendida, porém o Grupo Técnico entende que este serviço pode ser considerado composto na verba para elaboração de projeto executivo, estando assim a cargo do autorizado a forma de composição deste custo. Por fim, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes sugeriu que o ofício fosse reiterado contendo os pontos abordados para esclarecimentos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Prosseguindo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes solicitou a palavra para informar que a revisão do caderno econômico não constava nos documentos enviado pelo autorizado do PMI 003/2018, devido o mesmo estar aguardando a validação da alteração do Capex, afim de evitar novas revisões no caderno. Sendo assim, sugeriu que mediante a baixa complexidade das recomendações resultantes, que neste ofício de reiteração fosse solicitado o envio do caderno econômico completo. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes. Passando para a próxima pauta do dia, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, informou aos membros que sucedeu nova alteração de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho. Comunicou que a nova composição contará com Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva para o cargo de Suporte Administrativo deste Conselho Gestor. Explanou que estima pela contribuição do novo membro, tendo em vista que Conselho se encontra em fase decisória e que a contribuição do mesmo será de grande valia para o CGP/PVH. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8130A15F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (376ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (376ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO N.º 1186/19/ASTEC/GAB/CGM; 02. RECEBIMENTO DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA A AUTORIZADA DO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME; 03. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS VISITAS TÉCNICAS NAS PLANTAS SUGERIDAS PELAS AUTORIZADAS DO PMI 002/2018.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatorze de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO N.º 1186/19/ASTEC/GAB/CGM; 02. RECEBIMENTO DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 127/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA A AUTORIZADA DO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME; 03. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS VISITAS TÉCNICAS NAS PLANTAS SUGERIDAS PELAS AUTORIZADAS DO PMI 002/2018.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, que informou que foi protocolado neste Conselho Gestor, o Ofício n.º 1186/19/ASTEC/GAB/CGM, onde a Controladoria Geral do Município de Porto Velho manifesta-se acerca do Processo n.º 1815/2018/TCE-RO referente a representação de possíveis ilegalidades na contratação direta, sem processo licitatório, de serviços de coleta de resíduos urbanos e ausência de providências efetiva e eficientes para construção, manutenção e operação do Aterro

Sanitário. O Assessor Técnico prosseguiu explicando que foi solicitado um prazo de 10 dias para que sejam enviadas informações sobre os atos relacionados ao assunto, bem como quanto ao cumprimento do cronograma do PMI 002/2018. Continuamente reiterou que ao final do ofício foi esclarecido que tal solicitação é necessária, visto que a Controladoria Geral do Município deve encaminhar as providências adotadas pela administração pública por meio dos relatórios quadrimestrais. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, requestou a palavra para sugerir que fosse contido no teor do ofício as atividades em andamento, bem como, fosse anexado o novo cronograma para o PMI em questão, tendo em vista que o atraso na finalização da análise dos cadernos protocolados pelas autorizadas, é devido a ampla complexidade do objeto e da distinção das tecnologias apresentadas pelos autorizados. Continuou sugerindo que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva elabore a resposta do ofício a ser enviado à CGM. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão da Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo. Dando continuidade, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que a empresa Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, autorizada no PMI 002/2018 referente a destinação final dos resíduos sólidos, enviou um e-mail resposta do Ofício nº 127/GP/CGP-PVH/2019, onde havia sido levantado questionamentos de viabilidade técnica mencionados anteriormente, e que irá analisar junto aos membros do Grupo Técnico nº 02/2019 e apresentará a análise em breve reunião para deliberação e ciência dos demais membros. Em seguida, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que as visitas técnicas às plantas sugeridas pelas autorizadas no PMI 002/2018 serão realizadas nos dias 21 e 22 de novembro de 2019. Reiterou que irá realizar as visitas os membros: Francisco Daniel dos Santos, o Assessor Técnico, Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho; Saimo Melo Lopes, Gestor de Engenharia e Projetos, e Engenheiro Civil; e ele próprio. Salientou que por motivos de saúde, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, não poderá ir, mas informou que o mesmo apontará alguns questionamentos para serem sanados durante as visitas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F8D2C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.412 ,DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E592302D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (377ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (377ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE DA RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 127/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA AUTORIZADA DO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE DA RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 127/GP/CGP-PVH/2019 ENVIADO PARA AUTORIZADA DO PMI 002/2018, SANT PAUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que de posse da palavra, reiterou aos membros presentes que a empresa Sant Paul Construções e Montagens Ltda Me., autorizada no PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, enviou para este Conselho Gestor, em 11 de novembro de 2019, as respostas das solicitações feitas pelo Grupo Técnico nº 02/2019, por meio do oficio nº 127/GP/CGP-PVH/2019. Prosseguiu informando que conforme solicitado na reunião antecedente, ocorrida em 06 de novembro de 2019, o Grupo Técnico nº 02/2019 avaliou o conteúdo da resposta. Em prosseguimento passou a palavra para o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos para que este realizasse a apresentação da análise. De posse da palavra, o Assessor técnico, Francisco Daniel dos Santos explanou que em resposta a consideração de uma população provavelmente inferior a existente no distrito de Nova Mutum, a autorizada concorda que a população adotada nos estudos técnicos está errada, mas enfatiza que o distrito em questão será atendido pelo CTR 03, correspondente ao aterro de Jirau, juntamente com os distritos de Jaci Paraná e União Bandeirantes, sendo que este CTR deveria ter uma capacidade de 9 t/dia, mas foi dimensionamento para atender 10t/dia, e disposição para áreas de expansão, caso necessário, concluindo a autorizada que desta forma, o ajuste na população de Nova Mutum não tem impacto no dimensionamento de pessoal, instalações, equipamentos e veículos, tão pouco nas projeções econômicas e financeiras na modelagem apresentada. Explanou que fora solicitado e, satisfatoriamente atendido, a apresentação de croqui com as ruas a serem contempladas com o serviço de varrição e a periodicidade da prestação dos serviços por rua, zona, área ou bairro, assim como a média de km/eixo de ruas propostas a serem beneficiadas com o serviço em questão. Elencou que em virtude do não-aproveitamento do vidro no processo de pirolise e, o não-aproveitamento do mesmo pelos catadores, fora recomendado a apresentação de solução para a disposição final do material em questão. Diante disso, relatou que a autorizada apontou algumas opções de reaproveitamento do vidro, sendo a principal delas, o reaproveitamento na construção civil, tendo em vista que a quantidade de vidro a ser separada dos resíduos do distrito-sede é pequena, aproximadamente 3,5%, sendo assim apontou como solução a trituração do material e a mistura com o agregado miúdo proveniente da reciclagem dos resíduos de construção civil. Por fim, relatou que fora apresentado o mapa de coleta de resíduos sólidos dos distritos e do distrito-sede informando a periodicidade da prestação do serviço por setor. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, agradeceu o empenho e a colaboração do Grupo Técnico nº 02/2018 e deliberou que a resposta emitida pela autorizada Sant Paul Construções e Montagens Ltda Me., ao ofício nº 127/GP/CGP/2019, atendeu e elucidou as informações por hora necessárias para prosseguimento da análise dos estudos técnicos do PMI em questão. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612513F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** Diretor Técnico, em substituição ao titular **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** no Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, no período de 12.12.2019 à 31.12.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74DB129

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.413 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta nos Ofício nº 239/2019/SUREM/SEMFAZ, de 26 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora P**RISCILA GOTTLIEB**, cadastro nº 312843 – Titular, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e em consequência exonerar, DIEDRA AMARAL DA ROCHA, nomeada através do Decreto nº 14.979/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC7E45AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.414 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de* Habitação de Interesse Social – *CGFMHIS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 4282/CGFMHIS/SEMUR/2019, de 27 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir DIVORZI XAVIER DO CARMO – Suplente, representante da Associação de Catadores de Materiais recicláveis de Rondônia – Unidos pela Vida da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, nomeado pelo Decreto nº 15.082 de 02 de março de 2018.

Art. 2º. Nomear DIVORZI XAVIER DO CARMO – Titular, representante da Associação de Catadores de Materiais recicláveis de Rondônia – Unidos pela Vida para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em substituição a MIGUEL TEIXEIRA SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 15.082 de 02 de março de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B46159

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.004/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SELMA FEITOSA DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEA7D98E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.005/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA DO ESPIRITO SANTO TAKATA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA1B01C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.006/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DANIEL HUGO SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5D08A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.007/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LILIAN SANDRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF737FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.008/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLEIDE CAMELO	Gerente da Unidade de Saúde da Família Nova Califórnia	CC-9	03.12.2019
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	Gerente do Núcleo de Saúde do Trabalhador	CC-1	02.12.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B353BC32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.009/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SANDRO DOS REIS CORREIA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054E5A0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.010/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NEYRE DOS SANTOS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tributos Mobiliários, CC-11, da Subsecretaria de Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 02 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B413C94B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.011/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSIANE DE SANTANA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tributos Mobiliários, CC-11, da Subsecretaria de Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 02 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CBA7F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.012/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola Tipologia B da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38742246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.03797-000/2019

OBJETO: Serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet) entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com links de alta velocidade e performance, com o funcionamento de todos os equipamentos periféricos necessários para o pleno funcionamento, visando atender às Secretarias do Município de Porto Velho.
CREDOR: EMPRESA CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Contrato nº 016/PGM/2015, firmado em 10 de Março de 2015, e conforme o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato assinado em 10 de Março de 2018, sua prorrogação se deu pelo período de 12 (Doze) meses, levando sua vigência até o dia 10.03.2019. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção das atividades administrativas e laborais nesta Municipalidade. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, fora instaurado o Processo Licitatório nº. 07.02623-000/2018, para fins de contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados, todavia durante o processo licitatório, não ocorreu a paralisação dos serviços após o término de vigência contratual, haja vista os prejuízos ao erário.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 07.02623-000/2018, instaurado em 10.07.2018, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet) entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com links de alta velocidade e performance, com o funcionamento de todos os equipamentos periféricos necessários para o pleno funcionamento, visando atender

às Secretarias do Município de Porto Velho. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03797-000/2019,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório da Fiscalização Técnica dos Serviços referentes ao período de **JULHO a OUTUBRO 2019,** a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP informou a esta Fiscalização de Contratos quanto ao lapso para encaminhamento das faturas, tendo em vista as contestações realizadas no período, onde a empresa só realizou as devidas adequações em 22 de Julho de 2019**;**

Considerando o Requerimento de Pagamento por Reconhecimento de Dívidas, fls. 54. em favor da Empresa Claro S.A, referente aos pagamentos das faturas do serviço de transmissão de dados, alusivos aos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2019, bem como, declara perante a prefeitura acerca da não Judicialização do referido débito.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03797-000/2019**, o Despacho nº 537/SPACC/PGM/2019, de 12.08.2019 (fls. 46 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Transmissão de Dados, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CLARO S.A,** o débito no valor de **R$ 368.729,44 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, referente à prestação dos Serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet) entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com links de alta velocidade e performance, com o funcionamento de todos os equipamentos periféricos necessários para o pleno funcionamento, durante o período de **Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2019, Faturas nº 190701510348-1; 190801511283-6; 190901510160-3; 191001510795-1** respectivamente.

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A2931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.00047-00/2009
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – NEB II
LOCADOR: MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA

Considerando o contrato de locação nº 053/PGM/2009;
Considerando o vencimento do contrato de aluguel supracitado ser dia 10/12/2019;
Considerando que para a renovação contratual em 2018 fora emitido o Parecer Técnico nº. 68/DIEN/DSLE/SEMED/2018, de 27/09/2018, às fls. 1.909-1.918;
Considerando que fora dado ciência ao locador por intermédio do Ofício nº. 4.381/2018/DICAP/DA/GAB/SEMED, de 04/10/2018, às fls. 1.908;
Considerando o Ofício nº. 01/2018, de 13/11/2018, onde o proprietário afirma que realizaria as adequações no prazo de 90 dias, às fls. 1.945;
Considerando que a Cláusula Sétima, item b, do Décimo Termo de Renovação prevê, dentre as obrigações do locador, "realizar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, todas as adequações suscitadas no relatório técnico de fls. 1909 a 1918";
Considerando ainda a Cláusula Sétima, parágrafo único, do Décimo Termo de Renovação, onde é pactuado que "as partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando-se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "f" contidas nesta cláusula";
Considerando o Relatório Técnico nº. 40/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 2.127-2.136, ocasião em que foi constatado que as inconformidades apontadas em 2018 permaneciam;
Considerando o Ofício nº 2.954/2019-DIACAS/DA/SEMED, de 23/07/2019, referente ao interesse em renovar o referido contrato;
Considerando o Ofício nº 2.953/2019-DIACAS/DA/SEMED, de 23/07/2019, no qual encaminha o Parecer Técnico expedido pela Divisão de Engenharia, demonstrando as pendências e solicitando providências no prazo de 90 dias, cujo prazo expirou em 07/11/2019;
Considerando o Ofício nº. 02/2019, de 18/10/2019, no qual o locador informou as pendências que foram realizadas, às fls. 2.180;
Considerando também o Relatório de Vistoria Técnica nº. 022, de 27/11/2019, de lavra da Divisão de Engenharia, comunicando a persistência de pendências relatadas ainda em 2018, às fls. 2.202-2.205;
Considerando as notas de empenho nº. 000220/2019 e nº. 002594/2019;
Considerando a Notificação nº. 02/DIACAS/DA/SEMED, de 28/11/2019, às fls. 2.207, no qual a Secretaria notifica e solicita ao proprietário que apresente o cronograma de execução de ações e serem feitas para as adequações obrigatórias contidas no Parecer;
Incontroverso que demasiadamente esta Secretaria Municipal de Educação buscou o saneamento das pendências apontadas em relatório técnico de engenharia em 2018, concedendo o prazo solicitado pelo próprio locador, contudo, após o interregno de 12 meses as pendências
É salutar destacar que neste momento, uma pretensa rescisão contratual causaria deveras consequências ao bom andamento das atividades escolares da clientela atendida, podendo causar ainda prejuízo ao início do calendário escolar de 2020.
Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no valor 01 (um) aluguel do presente contrato equivalente a R$ 3.910,00, a ser descontado do valor a ser repassado ao proprietário referente ao mês de novembro/2019.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35E72CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 009/2019/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ARCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.626.649/0001-00,** com endereço na Rua Guiana, nº 2925 – Bairro: Embratel, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Mudou-se, Imóvel Desocupado conforme AR nº BO102674263BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 215/2019**, de 18/11/2019, relativa ao ISSQN incidente sobre os serviços de Demolição de Área Construída, no valor de R$ 2.887,81 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), oriundo do **Processo Administrativo Tributário nº 06.04281-000/2016**, referente à Solicitação de Licença Demolição. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.04, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **28/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	*MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS*
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário	Cad. 7018-6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4BAEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 781/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07017**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02792/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13CB81DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 789/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI – Nº112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07030**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/11/2019**
PROCESSO.....	**14.02787/2019**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E6D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 791/2019

CONTRIBUINTE.....	**CICERO PASSOA REGO**
ENDEREÇO.....	**RUA PROJETADA – Nº3066**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003.646**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08284/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:592A281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 792/2019

CONTRIBUINTE.....	**CICERO PASSOA REGO**
ENDEREÇO.....	**RUA PROJETADA – Nº3066**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003.645**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08285/2019**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECB3A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 793/2019

CONTRIBUINTE.....	FLAVIO SCOLARO
ENDEREÇO.....	RUA BENJAMIN CONSTANT – Nº1760
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003.747
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/11/2019
PROCESSO.....	18.08362/2019

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA029BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 794/2019

CONTRIBUINTE.....	EDMAR JOSE MORAES GONÇALVES
ENDEREÇO.....	RUA AV. MAMORÉ – Nº4973
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	001.559
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/11/2019
PROCESSO.....	18.08343/2019

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD8E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 796/2019

CONTRIBUINTE.....	ANGELO GABRIEL GATELLI
ENDEREÇO.....	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO – Nº0
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	002.157
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/11/2019
PROCESSO.....	18.08352/2019

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72693458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 797/2019

CONTRIBUINTE.....	HAROLDO MOTA RODRIGUES
ENDEREÇO.....	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA – Nº2752
BAIRRO.....	JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003.224
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/11/2019
PROCESSO.....	18.08274/2019

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05563B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 798/2019

CONTRIBUINTE.....	FABIO BELO DE VASCONCELOS
ENDEREÇO.....	Av. CALAMA – Nº6578 – UNIÃO DA VITÓRIA
BAIRRO.....	BAIRRO UNIÃO DA VITÓRIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	000.877
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/10/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/11/2019

PROCESSO.....	**18.08277/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F813B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 800/2019

CONTRIBUINTE.....	**AUGUSTO MEDEIROS PELLUCIO**
ENDEREÇO.....	**Av. TIRADENTES – Nº3461 – QD05 – CASA 52**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**000.270**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08270/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95924758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 805/2019

CONTRIBUINTE.....	**C. A. DE SOUZA FRANCO**
ENDEREÇO.....	**AV. CALAMA – Nº7409**
BAIRRO.....	**APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**001.949**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/11/2019**
PROCESSO.....	**10.01716/2019**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DFF39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 806/2019

CONTRIBUINTE.....	**REGINALDO ROCHA DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA MIGUEL CALMON – Nº 3583**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007.162**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04081/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AEA021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 807/2019

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA TANGERINA – Nº 6086**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004.064**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04083/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F343C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 808/2019

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO GOMES DO CARMO**
ENDEREÇO.....	**RUA SALINAS – Nº 2002**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003.150**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/08/2019**
PROCESSO.....	**14.04088/2019**

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD8BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 809/2019

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO GOMES DO CARMO**
ENDEREÇO.....	**RUA SALINAS – Nº 2002**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003.149**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/08/2019**
PROCESSO.....	**14.04086/2019**

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715E0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 810/2019

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO GOMES DO CARMO**
ENDEREÇO.....	**RUA SALINAS – Nº 2002**
BAIRRO.....	**FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004.828**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/08/2019**
PROCESSO.....	**14.04085/2019**

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB90F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 811/2019

CONTRIBUINTE.....	**EVANDRO PINTO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA BEIRA SUL – Nº 7805**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007.164**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA....	**30/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04079/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:218FDC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 812/2019

CONTRIBUINTE.....	**NOÉ DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA GETULIO VARGAS – Nº 998**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004.887**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/07/2019**
PROCESSO.....	**14.04073/2019**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Departamento Tributário – DTR
Diretor Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E2A8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 140/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº. 140/GAB/SEMI/2019

PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Integração – SEMI, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal n° 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa e do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017 em seu Art. que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimentos de Fundos, e de conformidade com que consta no Processo n° 16.00.348/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Tornar válida a Concessão ao servidor Euzébio Lopes Novais, lotado na Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo – Semdestur, mat. 308793, CPF 203.740.972-91, suprimento de fundos, no Projeto Atividade 16.01.04.122.347.2.901 – Apoio Administrativo/SEMDESTUR em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.000,00 (oito mil) reais sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo e R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos) reais no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2° do Decreto 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor,
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.
Registre-se
Cumpra-se

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92570901

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF – GESTÃO 2019-2021

A Coordenação do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 001/2016, que aprova o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária, para reunião ordinária no dia 04 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 08h30min em primeira convocação e às 9h em segunda convocação, na sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião de 12/11/2019;
3. Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;
4. Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL Tomé de Souza;
5. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
6. Informes Gerais.

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B895996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 033/CMSPV/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Porto Velho – PAS – 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Sexta Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 05/09/2019**, com início às 09:45h, e término às 11;30h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Aprovar por maioria de votos dos Conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde do Município de Porto Velho – PAS – 2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO, com efeitos a partir de 05 de Setembro de 2019.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:735E3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 08.00542.00/2019

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº 08.00542.00/2019

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1.**DEVEDOR**: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **-SEMUSA, Sr ª ELIANA PASINI,** Brasileira, Divorciada, Matrícula nº 59883, CPF 293.315.871-04, residente e domiciliada na AV. Rio de Janeiro Condomínio Rio de Janeiro II nº S/N .bairro, Nova Porto VELHO

1.2. **CREDORA: MGI – Empreendimentos Imobiliários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.375721-30, com sede na rua Paulo Leal nº 828,bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato legalmente representado pelo Senhor **LUIZ CARLOS GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº1243256-SSP-PR, e CPF, nº 235.29.309-82, residente e domiciliado na rua Paulo Leal nº 1399, Apt, 102, bairro Km 1, Porto Velho-RO.

1.3.As partes acima identificadas estabelecem o presente termo de Reconhecimento de Dívida, conforme justificativas apresentadas as fls. 26 a 29 de processo em epígrafe, as quais elencam as circunstâncias excepcionais em que se deram a ocupação do imóvel por intermédio de contrato preliminar de Locação, doc. cópia (fls. 33 a 37), até que fosse celebrado o termo definitivo de contrato de locação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1.A origem da dívida é a ocupação mediante termo preliminar de contrato de locação do imóvel localizado a Rua General Osório n° 81, Bairro, Centro, nesta capital, onde hoje funciona a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. Trata-se de um imóvel urbano, tipo comercial com 2.400 m² de área construída, contendo cinco pavimentos, sendo subsolo, térreo, 1° pavimento 2° pavimento, e 3° pavimento, quatro banheiros distribuídos entre os andares térreo e 1°, 2° e 3° pavimentos, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa. Vagas para garagem, um elevador com portas em estrutura em alumínio de acesso a todos os pavimentos, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, uma copa uma garagem no subsolo, um transformador de 200Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, mais um terreno ao lado medindo 989,87 m².

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DOS VALORES:

3.1.Reconhecemos o dever de indenizar a Credora, pela ocupação do imóvel no período de **15 de abril de 2019 a 21 de agosto de 2019,** no montante de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme apurado nos autos de processo 08.00542.00/2019.

3.2. **O reconhecimento da dívida constante deste instrumento é de caráter definitivo e irretratável, dando-se integral quitação no que se refere as obrigações ora assumidas.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAI:

4.1. O crédito ora reconhecido obedece as formalidades estabelecidas no art. 59, parágrafo único da 8.666/93, sendo esse decorrente da ocupação e uso do imóvel descrito na cláusula segunda deste termos de Reconhecimento de Dívida

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, será providenciada a sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E01225BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 440/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **440**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a solicitação do Memo. nº 711/DAB/SEMUSA de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
190645	GERALDO OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇO SAÚDE	02666988976

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95CDEE2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 753/SPACC/PGM/2019, fls. 293 a 305, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2019 ,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 08.00118/2019, cujo objeto resumido É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO DE AÇO, BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL…),** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/12/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **796845**
R$ 395.991,06 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos).

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FDA6D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 787/SPACC/PGM/2019**, fls. **142 a 152** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo Nº **04.00279/2019**, cujo objeto resumido é o **Fornecimento com Instalação de Catracas Eletrônicas, Software de Gerenciamento (controle de entrada e saída), Câmera/Webcam, contemplando também, Cartão de Proximidade Personalizado para acesso,** visando atender a Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/12/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **796857.** Valor Estimado para aquisição: **R$ 44.084,49(quarenta e quatro mil oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F72CD530

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0297/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CICA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **10 de janeiro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 441.633,69 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66FBF55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A comissão eleitoral municipal da consulta pública, para a pesquisa de opinião para diretores e vice-diretores na unidade escolares municipais, através da portaria 1814/GP/2019, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de consulta pública, na unidade escolar Creche Municipal Pingo de Gente;
Titulares;
- ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE; Presidente da Mesa;
- GABRIELA HOLANDA; Secretaria da Mesa;
- DIVALDA NUNES DO PRADO; 2ª Secretaria da Mesa;

Suplentes;
- JESSICA LEOPOLDO SANTOS;
- TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO;
- PATRICIA FEITOSA BRAGA;

Primavera de Rondônia 02 de dezembro 2019

JOSE AIRTON MORAES.
Vice-Presidente da Comissão
Conforme Portaria 1814/GP/2019

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0CA3BDF8

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A comissão eleitoral municipal da consulta pública, para a pesquisa de opinião para diretores e vice-diretores na unidade escolares municipais, através da portaria 1814/GP/2019, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de consulta pública, na unidade Escolar Amilton Ribeiro;
Titulares;
- NAIR ALMEIDA DA SILVA; Presidente da Mesa;
- HILDA ESTELA DE ARAÚJO; Secretaria da Mesa;
- MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO; 2ª Secretaria da Mesa;

Suplentes;
- VANDERLEIA CRUZ DE LIMA;
- DIEGO MARTINS LAURENTINO;
- RIQUELE ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO;

Primavera de Rondônia 02 de dezembro 2019

JOSE AIRTON MORAES.
Vice- Presidente da Comissão
Conforme Portaria 1814/GP/2019

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2C07F85F

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A comissão eleitoral municipal da consulta pública, para a pesquisa de opinião para diretores e vice-diretores na unidade escolares municipais, através da portaria 1814/GP/2019, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de consulta pública, na unidade escolar José Antonio Rodrigues;
Titulares;
- NIVANE NUNES DO PRADO; Presidente da Mesa;
- MARLENE MARIA DA SILVA TELES ; Secretaria da Mesa;
- GUILHERME RODRIGUES; 2ª Secretario da Mesa;

Suplentes;
- PAULO LUCIANO GASPARI
- ELISANGELA MUNARETTO
- ELIANE APARECIDA HELMANN PAVAN

Primavera de Rondônia 02 de dezembro 2019

JOSE AIRTON MORAES.
Vice- Presidente da Comissão
Conforme Portaria 1814/GP/2019

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B6331B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1492 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1492 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renomeado os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2019 a 2021:

I - DOS USUARIOS

Representante de Instituição Religiosas:
TITULAR: Francisco Galdino
SUPLENTE: Thiago Ribeiro Belizário

Representante da Associação dos Deficientes Físicos de Rio Crespo - ASDEFIRC:
TITULAR: Giltamar Silva Pereira
SUPLENTE: Isaias Pedro Claudino

Representante da Associação Cafelandense Para Ajuda Mutua Da Linha C – 90 - ARCAPAM:
TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Claudecir Augusto de Laia

Associação Dos Produtores Chacareiros Do Município De Rio Crespo – (ASPROC)

TITULAR: Edneusa Nogueira Lopes
SUPLENTE: Gildasio Souza Portugal

Representantes da Associação Das Mulheres:
TITULAR: Odete da Silva Oliveira
SUPLENTE: Keila Tavares Pereira

Representantes do Sindsaude:
TITULAR: Maclaene Rodrigues do Prado
SUPLENTE: Vilma Nogueira dos Santos

II – DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS:

Dos Trabalhadores Do Hospital de Pequeno Porte, Elias De Oliveira:

TITULAR: Andreia Custodia Barbosa Ferreira
SUPLENTE: Valeria Rodrigues de Souza

TITULAR: Laxçando Dias
SUPLENTE: Gelson Portugal da Silva

TITULAR: Veronica Barbosa Santiago
SUPLENTE: Dionisio Henrique Felix

Dos Trabalhadores Da Unidade Básica De Saúde Emilio Gavioli:
TITULAR: Renata Andre Leocadio
SUPLENTE: Diulli Araujo de Jesus

TITULAR: Ana Pereira Braga Portugal
SUPLENTE: Miquelina Lucia Galdino

TITULAR: Almir Rodrigues da Silva
SUPLENTE:Erica Xavier dos Anjos

III - DO GOVERNO:
Antonio Lenio Montalvão

IV – MEMBROS QUE COMPÕES O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
PRESIDENTE: Giltamar Silva Ferreira
VICE - PRESIDENTE: Francisco Galdino
SECRETARIA: Andreia Custodia Barbosa Ferreira
MEMBRO: Ana Pereira Braga Portugal

ART. 2º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1458 de 23 de maio de 2019. E as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:94820786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 60.151,38 (sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). A sessão de abertura do dia 02 de dezembro de 2019 foi DESERTA. A sessão de abertura será realizada novamente no dia **20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5448/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 02 de dezembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B591BC36

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/CMRM-2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço por item
PROCESSO Nº: 098/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 17/12/2019
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para **ME, EPP ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**,

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como objeto a implantação do Registro de Preços para **futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (copa/cozinha, limpeza e higienização e de expediente),** sendo que a ata terá vigência de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme anexo do Termo de Referência.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail – camara.rm.legis@hotmail.com

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:834279F8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRENTA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 036/2019.
PROCESSO Nº: 123/2019.
FORNECEDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Aquisição de serviços de seguros para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.787,13 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:52D01D74

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 037/2019.
PROCESSO Nº: 127/2019.

FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ/MF nº 08.928.452/0001-40.
OBJETO: Aquisição de material de reposição para central telefônica.
VALOR: R$ 900,70 (novecentos reais e setenta centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:73D03120

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 038/2019.
PROCESSO Nº: 127/2019.
FORNECEDOR: Teler Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ/MF nº 08.928.452/0001-40.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e configuração de central telefônica.
VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de dezembro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7A3CED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5648/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a **Inexigibilidade n° 25/2019** do processo licitatório **nº 5648/2019.** Carona do **Registro de Preço nº 01/2019.** Aquisição de Mesas, Cadeiras e Longarinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades de saúde deste Município.*

Empresa vencedora:
PLAXMETAL S/A
CNPJ: *91.404.251/0001-97*
Valor: *R$ 214.111,92 (duzentos e quatorze mil e cento e onze reais e noventa e dois centavos)*

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:D52D3364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4908/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a **Inexigibilidade n° 024/2019** do processo licitatório **nº 4908/2019.** Carona do **Registro de Preços nº 015/2019.** Aquisição de Equipamentos de Refrigeração Ar Condicionado do Tipo Split para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *19.331.173/0001-10*
Valor: *R$ 797.757,87 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)*

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:57D10204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 77/19	Portaria Nº 99/19		Empenho Nº209 /19
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/12/2019	Término	05/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de participar do I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de dezembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:17407A5C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº77 /19	Portaria Nº100 /19		Empenho Nº 210/19
Beneficiário		**CPF**	
Eliane Aparecida Cascimiro		580.161.472-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/12/2019	Término	06/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de junto ao TCE-RO, participar do I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019, e do Curso: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N 13.460.2017, que acontecera nos dias 04 a 06/12/2019.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 02 dezembro de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9F60009B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº77 /19	Portaria Nº101 /19	Empenho Nº211/19
Beneficiário	**CPF**	
Valdicleide Afonso Ramos da Silva	037.303.762-76	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		

DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/12/2019	Término	06/12/2019
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de junto ao TCE-RO, participar do Curso: GESTÃO E PRATICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N 13.460.2017, que acontecera nos dias 04 a 06/12/2019.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 02 de dezembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6E72E1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.88/GAP/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.88/GAP/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Revoga Permuta da servidora Edna Aparecida Ferreira Dos Santos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora Eliane Franco Oliveira Lima do Município de Parecis/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 031/1997 e ainda processo 737/2019;
RESOLVE
Art. 1°. Tornar sem efeitos a portaria 258/2019 a qual concede **permuta,** da servidora **Edna Aparecida Ferreira Dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG 797148 SSP/RO, inscrita no CPF n° 761.547.342-04 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste com a servidora **Eliane Franco Oliveira Lima** portadora da cédula de identidade RG 665.887 SSP/RO, inscrita no CPF n° 761.547.342-04, no cargo Zeladora do Município de Parecis/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/09/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC087948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.103/GAP/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.103/GAP/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera o Coordenador de transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Srº. **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/RO e CPF/MF nº. 523.070.772-00 do cargo de **Coordenador de transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DAD7593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.104/GAP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.104/GAP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia a Dir Div Esp. de Gestão do ESF 03 SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **Cristiane Raisa Bueno Cani**, brasileira, portadora do RG. Nº. 2.396.085 SSP/RS e CPF/MF nº. 950.615.922-04 no cargo de Dir Div Esp. de Gestão do ESF 03 - SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/12/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E661B7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 105/GAP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 105/GAP/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera Ger. Ger. Mun. Programa de Erradicação Trabalho Infantil-PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO**, brasileira, portadora do RG. Nº. 111154996 SSP/SP e CPF/MF nº. 064.554.438-88 do cargo de Ger Ger Mun Programa de Erradicação Trabalho Infantil-PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/11/2019.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/12/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1BAC5DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 60/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 60/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1109/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	60/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE, CONSUMO E SERVIÇOS ., CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1109/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	W.M. DE OLIVEIRAS INFORMETICA
CNPJ.:	10.803.506/0001-92
Valor /Homologado:	R$ 7.098,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10D7D9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 58/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 58/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	954/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	58/2019
Data Licitação/Homologação:	03 DE DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 954/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BIOTECNOPLUUS ASSISTENCIA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	27.457.0005/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 6.126,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CE4A72F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de materiais de consumo (Material de Construção), para pequenos reparos, que se fazem necessário para atender as necessidades desta secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1043/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 38.096,97 (trinta e oito mil e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:575D7E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

Por Item, destinado a **Aquisição de Materiais de Consumo (caixa externa plástica e canaleta) e serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1437/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 17/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 11.400,52 (onze mil quatrocentos reais e cinqüenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:706079E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras e Carimbos, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo nº. 1410/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 17/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **193.386,99 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:64C94D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 135-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 072/2019/SEMOSP que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE OBRAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 52,16 (cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:05D7A9F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2019
b) Licitação Nrº :	135/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS DO Nº 3642-1135.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$52,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:003FE8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 069 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/11/2019

ATA N° 069

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/11/2019

Aos vinte e seis dias de Novembro de 2019, com inicio ás 15 horas e 10 minutos, no gabinete da Prefeitura Municipal, localizado na Av: Marechal Rondon Nº 934, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Municipal Previdenciário, entre eles os seguintes conselheiros: Adriana Correia da Silva – Presidente, Ilnadir Pereira da Rocha – vice-presidente e (representante do Ente), Edineia Ambrosio Teixeira – membro, Ivone Correia dos Santos – membro, Elidia Aparecida Torres – membro, e juntamente com o Comitê de Investimentos composto por: Aldenir de Souza Santos Cancian– Presidente, Paulo Cesar Basílio – Gestor, Romonelly Diniz Correia dos Santos – Membro, e a Diretoria Executiva do RPPS Mônica Vieira dos Nascimento Santos estiveram reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020. O consultor de Investimento Douglas Bulian esteve presente para explanar alguns pontos da Politica e esclarecer algumas duvidas do Conselho. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº

3.922/2010"). Por fim, estando os Membros do Conselho Municipal Previdenciário de acordo com a Politica apresentada, aprovaram a Política Anual de Investimento para o exercicio de 2020. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro do Conselho

Representante do Ente

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:EE08F08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°090/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°090/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMEL, SEMSAU, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 359/SEMAD/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 17/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8916D425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº181/2019 PROCESSO N°.1615/SEMAD/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ N°. 32.151.394/0001-75
OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO,
VALOR R$= 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO: O PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO.
B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E0F96389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-651/2019**

CONTRATADA: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS 00066784247.**
No valor de: **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de Aparelhos Condicionadores de ar (Troca de peças em condicionadores de ar de 24.000 BTUS; Troca de peças em condicionadores de ar de 18.000 BTUS; Troca de peças em condicionadores de ar de 9.000 BTUS) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e CRAS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 143/GAB/2019 de 06/11/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:866BE74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2019/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 857/2019/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art.** 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NO PRÉDIO DO CMEJA PAULO FREIRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 146/PGE/2019 PROCESSO ADM. 0005.173912/2019-78/SEDUC. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 66.084,44 (SESSENTA E SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 03 de Dezembro de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:07F42EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 006/2019/PMT EXCLUSSIVO PARTICIPAÇÃO AGRICULTURA FAMÍLIA PROCESSO ADM. 913/2019/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 220/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 006/2019**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03 JATO PULVERIZADOR CANHÃO, 04 GRADE ARADORA, 03 SULCADOR, 04 CARRETA AGRÍCOLA E 05 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.** Em conformidade com a lei n. 13.019/2014**,** e demais normas que regem a matéria**. A entrega dos Envelopes será até o dia 19/12/2019 ás 08:00hs, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 19/12/2019 ÀS 08:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 03 de DEZEMBRO de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:AB7ECC2B

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Alessandro Vieira da Silva – Enfermeiro – 6º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 28 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2025D7D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Marciane da Costa Silveira – Técnico de Enfermagem - HPP – 13º Colocado;
Elizangela da Silva - Técnico de Enfermagem – ESF Palmares – 6º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 28 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:00329D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/GP/PMT/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 913/2019/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO N. 208/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de análise de documentação de participação na Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 913/2019, referente ao Convênio n. 208/PGE/2019, objetivando distribuição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – Convênio n. 208/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMÍLIO DORNÉLIO – PRESIDENTE
LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER - MEMBRO
MABEL FURTADO ALVES - MEMBRO

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade analisar os documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público objeto do Convênio n. 208/PGE/2019, que objetiva a distribuição EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, analisando quanto ao atendimento da documentação necessária que será exigida através de Edital de Chamamento Público, a ser previamente publicado.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/___.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C0B32644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 221/GP/PMT/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-CHAMADA PÚBLICA – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 913/2019/ CONVÊNIO N. 208/PGE/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 913/2019, referente ao Convênio n. 208/PGE/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA – PRESIDENTE
ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO- MEMBRO
VANDERLEY KLAMERICK- MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM ___/___/____.

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:07E5E1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.

CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 2.914,26 (Dois Mil e Novecentos e Catorze Litros e Vinte e Seis mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$== **R$ 14.105,11 (Catorze Mil e Cento e Cinco Reais e Onze Centavos), 14.105,11 (Catorze Mil e Cento e Cinco Reais e Onze Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.196----------

./2019 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Dezembro de 2.019.

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:11222AEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2019 – REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015, n. 693/2015,n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 857/2019 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, destinado a Contratação de Pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Conselheiro Tutelar, por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público, portando, **CONVOCA** os senhores candidatos a comparecer na Posse no dia 10 de janeiro de 2020:

CANDIDATOS CONVOGADOS		Votos
1º	Tassiane Nascimento Azevedo	Votos: 288
2º	Evelin Natieli Santana	Votos :147
3º	Mateus Alves Gonçalves	Votos 139
4º	Fabiana Niza de Souza	Votos 114
5º	Eliane dos Santos Barbosa	Votos 113

Deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá Estado de Rondônia, munidos dos documentos abaixo relacionados:
· **ATA DE POSSE**
· **CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO**
· **CARTEIRA DE IDENTIDADE**
· **CPF**
· **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE**
· **CERTIFICADO DE RESERVISTA**
· **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**
· **TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)**
· **CARTEIRA DE TRABALHO**
· **CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS**

· **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**
· **CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL**
· **ATESTADO MÉDICO**
· **PIS/PASEP (SE TIVER)**
· **01 FOTOS 3X4**
· **DECLARAÇÃO DE BENS**
· **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**
· **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
· **CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS**
· **FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES**
· **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento de DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi eleito, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato em ordem classificatória.

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9977EE5A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 052/2019 – SEMFAZ
PROCESSO N. 776/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, residente e domiciliado em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representado pelo Secretário o **Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES.**
CONTRATADA: Empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, n. 201, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76900-150, neste ato representado por seu sócio o **Sr. PAULO PIOVESANI**.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "WEB" para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. O sistema a ser utilizado deverá atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no acompanhamento e conferência do valor adicionado da produção rural do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, mediante execução das atividades descritas no item 5 do Termo de Referência.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço de Locação de Software, no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0002.2.012, categoria econômica: 3.3.90.39.57, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n.

1232/2019 (demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor do Contrato), Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 1º de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1084464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Rafael da Silva**, Portador do CPF:***.246.532-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6951/2010 de sua propriedade localizada na **Linha T-02, Lote 10, Gleba 06,** Município de Urupá-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:9D602C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Renato Fernandes Kusmo**, Portador do CPF:***.423.952-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/8695/2012 de sua propriedade localizada na **Linha T-04, Lote 08, Gleba 08,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:13B95F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Paulo Sérgio Mendonça**, Portador do CPF:***.395.422-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3547/2011 de sua propriedade localizada na **Linha T-10, Lote 65, Gleba 14,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:F6532916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 008/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 008/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Luziene Domingos da Silva Aniceto"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada* ***Sra. Luziene Domingos da Silva Aniceto,*** *brasileira, casada, portadora do RG nº. 1010737 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 985.445.192-53, efetiva no cargo de TELEFONISTA, Cadastro nº. 8051, Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***PROVENTOS PROPORCIONAIS*** *ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.109/IMPRES/2019****,*** **no *art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, Inciso "I", Alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da lei municipal nº 873/2018, de 03 de Dezembro de 2018.***

Art. 2º *O Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, *03* de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:24D5952E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Publico no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*5º LUGAR*
MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs*	*6º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88 art.12 e 37);
01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;

Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Fotocopia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre,sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de motorista para o qual concorreu;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
Certidão de **Ação Civil**
Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Dezembro de 2019.

SILVIA WRONSKI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos - DRH
Port. Nº 5139 de 07/08/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER
Nome:
Cargo/Emprego:
Lotação:
Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

Órgão:
Cargo/Emprego:
Regime Jurídico:
Jornada de Trabalho:
Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO VALOR
---------- ---------- ----------

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6FE661EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Ata de Registro de Preços nº 009/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019
Processo Administrativo nº 1200/2018
Validade: 18/03/2019 a 17/03/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 943.048.822-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	SUSPENSÃO ORAL	500	IMEC	2,79	1.395,00

TABELA II
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.
CNPJ: 08.676.370/0001-55 TEL/FAX: (34) 3224-3308/3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CHINI CALHAU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.382.156-71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G.	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	4.000	NATULAB	0,86	3.440,00

TABELA III
LICITANTE: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 10.493.969/0001-03 TEL/FAX: (21) 2440-0533 / 2456-7007
E-MAIL: tca.farma@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Francisco Real, nº 1085, Sala 202, Padre Miguel/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAPHAEL ARRUDA DE MELO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 100.373.607-60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	250	CLAVULIN	35,99	8.997,50

TABELA IV
LICITANTE: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84 TEL/FAX: (54) 3523-2005
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazarollo, 330, Centro, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **PERSON DILOMAR NIEC,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 718.767.740-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	1,39	6.950,00
30	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML.	XAROPE	100	NATULAB	3,79	379,00

TABELA V
LICITANTE: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520
E-MAIL: diretoriamercantilbarreto@gmail.com
ENDEREÇO: Rua A, qd A, Lt 01, nº 01, Gleba 01D, Loja 02, Bairro Esplanada I, Valparaíso de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEOMAR VIEIRA DE MELO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 709.261.401-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.500	MERCK	0,20	1.100,00
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.500	MERCK	0,23	1.265,00
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	MERCK	0,20	700,00
25	PASTA D'ÁGUA 100G	PASTA	150	RIOQUIMICA	4,99	748,50

TABELA VI
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 3519-0702
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	ELOFAR	0,34	1.360,00

TABELA VII
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY	SPRAY	10	HIPOLABOR	57,06	570,60
17	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	VITAMEDIC	0,17	2.550,00
27	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	NOVA QUIMICA	0,08	2.400,00

TABELA VIII
LICITANTE: CECHETTI & CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.965.609/0001-99 TEL/FAX: (54) 2106-1635
E-MAIL: licitacao@adamed.com.br
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1173 – Sala 01, Bairro Linho – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS CADINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.588.610-39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	DOLOTRAT	0,12	4.200,00
24	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	ÓLEO	300	LEVELAX	2,59	777,00

TABELA IX
LICITANTE: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52 TEL/FAX: (27) 3261-1877
E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ERIVELTO SILVA DAL COL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 070.938.597-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	SULFATO DE SALBUTAMOL 120.5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE) AEROSSOL ORAL C/ 200 DOSES	AEROSSOL ORAL	150	AERODINE	10,88	1.632,00

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0035CD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2019
PROCESSO N.º1-813/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019 /PMB

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas nas cláusulas I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários a execução dos serviços),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 114/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 99313-8555
EMAIL: jonathan_janieli@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1094, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN HOLANDER MAXIMO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.518.492-73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**358**	95,87	34.321,46
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.) "Split ou janela".	Serv.	**36**	38,88	1.399,68
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**44**	65,00	2.860,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**23**	115,43	2.654,89

TABELA II
LICITANTE: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 99954-1378
EMAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**188**	111,00	20.868,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**345**	104,05	35.897,25
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**76**	64,60	4.909,60
08	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	**28**	148,96	4.170,88
09	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Serv.	**173**	149,65	25.889,45
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**14**	144,45	2.022,30
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**07**	275,00	1.925,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em **Cortina de Ar - Modelo ACA-1558**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).	Serv.	**12**	60,00	720,00
14	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE CORTINA DE AR**. Contratação de empresa para Instalação ou	Serv.	**12**	75,00	900,00

	realocação de **Cortina de Ar, Modelo ACA-1558**.				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados da seguinte forma:
– Deverão ser feitos, em sua totalidade, durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- A empresa contratada será responsável pela retirara, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, todas as secretarias e departamentos situados na zona urbana, e os postos de saúde e as escolas situados na zona rural). Sendo vedado a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.
- Após a assinatura do contrato, uma vez autorizada à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- A (2ª) Segunda manutenção preventiva será realizada 6 (seis) meses após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento. Os serviços de Instalação e Realocação ficarão condicionados a esse mesmo prazo de até 72 (setenta e suas) horas para sua execução.
- Constatada a necessidade de reposição de peças, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.
- A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo. Sendo necessário aval ou aceite da pasta solicitante.

O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse desta ADMINISTRAÇÃO.
A CONTRATADA deverá fazer manutenções preventivas, com periodicidade semestral, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO Contratante.
No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.
Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.

6.1.1. DA GARANTIA:

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Para as peças de reposição empregadas, incluindo o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da instalação.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente – para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE, NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

Limpeza geral do equipamento;
Verificação dos isolamentos das tubulações;
Eliminar focos de ferrugem;
Limpeza dos filtros de ar;
Verificação dos compressores;
Limpeza interna e externa dos evaporadores;
Limpeza interna e externa dos condensadores;
Limpeza da serpentina dos evaporadores;
Ajuste dos termostatos;
Medição da vazão do ar;
Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
Lubrificação geral dos equipamentos;
Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar.
Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.
A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá solicitar autorização do secretário da pasta para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a ADMINISTRAÇÃO possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a 3 empresas do ramo pertinente, sendo pago a contratada o menor valor auferido.
A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
Na ausência no mercado, de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à administração para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da administração exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda apresentar as peças que por ventura tiveram sido substituídas para o fiscal do contrato.
A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

DOS MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo adequados à perfeita execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO:

A Contratada deverá realizar os serviços de instalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, sempre que solicitado e conforme descrito a seguir:

INSTALAÇÃO: O serviço de instalação deverá ser feito observando as normas NBR-16401. Para a instalação dos aparelhos, deverá sempre ser utilizadas obrigatoriamente, tubulações e conexões de cobre. Os rasgos e furos em alvenaria serão feitos pela Contratada. A definição do trajeto das tubulações a serem instaladas e localização dos equipamentos serão definidas exclusivamente pelo Contratante. Os serviços serão agendados com antecedência, observando dias e horários que não atrapalhem o funcionamento do setor.

REALOCAÇÃO (remoção e instalação):

Remoção: As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos.
Instalação: De acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente na confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante. Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato/ata, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizada à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato/ata pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato/ata, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 114/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-813/SEMA/2019**.
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 114/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:	Licitante:
Jonathan Holander Maximo 01451849273	Eliane Aparecida Fernandes 89650808272
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
JONATHAN HOLANDER MAXIMO	***ELIANE APARECIDA FERNANDES***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:67B0B5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Ata de Registro de Preços nº 010/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019
Processo Administrativo nº 230/2019
Validade: 25/03/2019 a 24/03/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço e pregos) destinado a fabricação de manilhas e nas recuperações das pontes.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: D S B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.878.902/0001-28 TEL/FAX: (69) 3026-7005 /3026-7008
EMAIL: dsbcomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Félix, 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIOGO SOUZA BILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 901.578.182-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: D S B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Pregos 25x72	Kg	2000	BELGO	10,75	21.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 03 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8F415F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO Nº 002/2019/PMC/SEMAD/RO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO Nº 002/2019/PMC/SEMAD/RO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, torna público a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Edital n. 002/2019, conforme segue:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

I –CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA:

NRº INSC	NOME	IDENTIDADE NUMERO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PNE?
417	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	876692	02/10/1985	ENFERMEIRO	Não
506	ADRIANE CARDOSO DE SOUZA	293542117X	13/02/1978	ENFERMEIRO	Não
899	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	1213946	17/09/1994	ENFERMEIRO	Não
383	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	942720	17/12/1985	ENFERMEIRO	Não
820	ANA MARIA DA SILVA	882417	21/07/1980	ENFERMEIRO	Não
941	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	657887	13/09/1979	ENFERMEIRO	Não
728	ANGELUCIA LIMA TOME	440343	30/06/1976	ENFERMEIRO	Não
472	BRUNA SOARES DE FREITAS	1204831	26/06/1994	ENFERMEIRO	Não
416	CAROLINE LOPES	1299905	18/03/1997	ENFERMEIRO	Não
988	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	658022	15/11/1977	ENFERMEIRO	Não
881	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	4274287	06/08/1982	ENFERMEIRO	Não
484	CLEODY ALEXANDRA TILP	584115	19/10/1977	ENFERMEIRO	Não
579	CLEOVANIO OLIVEIRA DA SILVA	1280829	07/04/1994	ENFERMEIRO	Não
956	DAIANE FERREIRA LOPES	1079685	17/07/1993	ENFERMEIRO	Não
515	DANUBYA ALVES MARTINIANO	844875	09/07/1984	ENFERMEIRO	Não
493	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	774391	05/02/1977	ENFERMEIRO	Não
603	DENISE ANE CORREIA GUDIM	1121582	25/02/1992	ENFERMEIRO	Não
539	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	931011	19/04/1987	ENFERMEIRO	Não
894	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	ENFERMEIRO	Não
710	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	676354	18/07/1979	ENFERMEIRO	Não
509	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	1345710	07/04/1995	ENFERMEIRO	Não
864	ELIETE DO SANTOS	224213	15/11/1983	ENFERMEIRO	Não
528	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	1312847	11/11/1994	ENFERMEIRO	Não
963	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	676104	20/12/1980	ENFERMEIRO	Não
387	ERIKA SALES SILA	1106067	06/03/1995	ENFERMEIRO	Não
764	FABIANA LUIZE KOPPER	758993	23/04/1984	ENFERMEIRO	Não
898	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1142275	21/08/1990	ENFERMEIRO	Não
882	FERNANDA CASEMIRO LIMA	477245	11/03/1978	ENFERMEIRO	Não
518	GRACIELE DIAS BRUNEL	943369	10/03/1985	ENFERMEIRO	Não
424	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	ENFERMEIRO	Não
561	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259	09/12/1996	ENFERMEIRO	Não
731	HÉLIDE DE FREITAS	839185	19/08/1985	ENFERMEIRO	Não
952	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	36314206	01/05/1956	ENFERMEIRO	Não
680	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	988095	08/10/1993	ENFERMEIRO	Não
1005	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	993.766	01/05/1990	ENFERMEIRO	Não
422	JAQUELINE ANDRE FERNANDES	1251925	14/06/1994	ENFERMEIRO	Não
477	JARMACY PESSÔA DA SILVA	699.229	30/06/1982	ENFERMEIRO	Não
810	JESSICA LOPES MAIA	1182705	17/09/1992	ENFERMEIRO	Não
901	JOANA D. DA SILVA	549298	24/06/1968	ENFERMEIRO	Não
878	JOYCE SILVA DE SOUZA	1241253	18/01/1996	ENFERMEIRO	Não
550	KAMILA DA SILVA SALDANHA	814095	14/02/1989	ENFERMEIRO	Não
924	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1217134	10/01/1994	ENFERMEIRO	Não
708	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	1055328	13/12/1994	ENFERMEIRO	Não
819	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	ENFERMEIRO	Não
432	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	1051399	21/02/1991	ENFERMEIRO	Não
537	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	506902	13/06/1974	ENFERMEIRO	Não
600	LEIDEANE ROCHA PLASTER	935210	14/12/1985	ENFERMEIRO	Não
893	LEILA MARIA DE ALMEIDA	382373	02/03/1972	ENFERMEIRO	Não
759	LUANA GARCIA MENDES	756169	14/06/1984	ENFERMEIRO	Não
900	LUCIANE DE PAULA SILVA	814517	09/04/1985	ENFERMEIRO	Não
633	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	536964	23/05/1975	ENFERMEIRO	Não
865	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	1272894	17/05/1996	ENFERMEIRO	Não
605	MARCELA MUNIZ DE LIMA	1161332	30/07/1990	ENFERMEIRO	Não
392	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	926669	14/01/1994	ENFERMEIRO	Não
735	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	6600715	03/09/1974	ENFERMEIRO	Não
796	MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	1168715	26/01/1992	ENFERMEIRO	Não
443	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	804328	27/06/1983	ENFERMEIRO	Não
918	MÁRCIA PEREIRA LIMA RUÍZ	1301805	24/01/1973	ENFERMEIRO	Não
970	NATIELI INACIO BUENO	24632074	14/11/1996	ENFERMEIRO	Não
406	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	420208	02/06/1971	ENFERMEIRO	Não
405	ODIVAL SPAGNOL	227504	03/07/1965	ENFERMEIRO	Não
890	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	1500341	31/10/1986	ENFERMEIRO	Não
578	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	1361831	10/02/1994	ENFERMEIRO	Não
973	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	1266366	11/08/1995	ENFERMEIRO	Não
778	REGINA CLAUDIA MORARI	23407584-3	05/02/1973	ENFERMEIRO	Não
767	SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA	618403	01/05/1978	ENFERMEIRO	Não
588	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO	609770	13/07/1979	ENFERMEIRO	Não
634	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	1025876	30/11/1995	ENFERMEIRO	Não
914	SUELI APARECIDA FABRI	237388	10/09/1965	ENFERMEIRO	Não
1010	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	797180	15/09/1984	ENFERMEIRO	Não
937	TATIANE MAESTÁ	1118243	07/10/1993	ENFERMEIRO	Não
803	TEREZA ARAÚJO DA SILVA NETA	882372	05/01/1993	ENFERMEIRO	Não
709	THAINA FATIANE CARVALHO	000.951.565	10/08/1994	ENFERMEIRO	Não
905	TIAGO FRANCO DA SILVA	1053240	14/08/1991	ENFERMEIRO	Não
788	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	1132381	03/12/1995	ENFERMEIRO	Não
577	VERIDIANA DO PRADO TOLEDO	1205563	05/09/1991	ENFERMEIRO	Não
612	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	1315484	30/12/1994	ENFERMEIRO	Não
851	ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	378212	12/11/1971	ENFERMEIRO	Não
558	DANIELA PEIXOTO CERETTA	8063688264	01/06/1987	MÉDICO ANESTESISTA	Não
485	LUIZ ALBERTO BORGES	59487641	06/05/1953	MÉDICO ANESTESISTA	Não
822	ADONIS MENDES JÚNIOR	2E+12	24/05/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
976	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	1209252	26/11/1993	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
930	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	945675	24/05/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
875	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
582	DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS	88522419	05/02/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não

595	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	863537	18/06/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
659	EMÍLIA THUANY SANTOS LIMA	1286913365	03/07/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
535	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	2884603	18/03/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
842	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
852	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	24401595	30/12/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
917	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	14579314	19/07/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
889	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	1066357	31/10/1960	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
855	JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS	22533150	11/01/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
965	KAMILLY GRAMILICH BARATELLA	3012260	30/01/1993	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
835	KARIN CHRISTINA SONDA DE SOUZA	88000145	20/03/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
420	LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR	5810456	02/05/1978	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
928	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	957934	23/03/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
955	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	369048180	05/07/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
944	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	714751	24/02/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
812	MARCELO CUSTÓDIO RUBIRA	15257636	19/07/1967	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
647	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612958	04/04/1983	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
643	MARCOS ROBERTO FERNANDES	936938	21/10/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
563	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	1363060-1	25/05/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
782	PABLO HENRIQUE MARCIAL DE AZEVEDO BRASIL	1278112	01/11/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
805	PATRICIA CAMPOS PUGIN	1002661	26/06/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
971	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	801460	06/01/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
402	RAFAEL COELHO DE AZEVEDO	209230234	13/10/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
999	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	1238211	25/11/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
829	SANDRA MARCIA SA PITANGUI ANDRADE	714646	09/06/1965	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
575	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	1165814	10/04/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
377	VALESKA VALIATI	1080812181	18/06/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
979	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Não
807	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	108723033	28/12/1990	MÉDICO DO TRABALHO	Não
476	ANTONIO ROBERTO SEGURA	340226791	19/05/1981	MÉDICO OBSTETRA	Não
526	BRUNA MARIA BARATELLA	10215263	11/08/1992	MÉDICO OBSTETRA	Não
440	EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	533451	13/02/1977	MÉDICO OBSTETRA	Não
704	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	600735	09/07/1982	MÉDICO OBSTETRA	Não
861	LIVIA GUAITOLINI	675769	27/08/1982	MÉDICO OBSTETRA	Não
628	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	346619	09/11/1974	MÉDICO PEDIATRA	Não
606	FLAVIO EDUARDO SILVA	636265	31/07/1979	MÉDICO PEDIATRA	Não
831	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	862322	11/06/1988	MÉDICO PEDIATRA	Não
939	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105	10/04/1989	MÉDICO PEDIATRA	Não
565	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	5797509-01	10/02/1970	MÉDICO PEDIATRA	Não
703	PAULIANA BRAGA ABREU	10071547	28/10/1987	MÉDICO PEDIATRA	Não
783	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	406730	10/08/1972	MÉDICO PEDIATRA	Não
863	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	736614	07/06/1982	MÉDICO PEDIATRA	Não
678	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	985661	03/11/1991	MÉDICO PEDIATRA	Não
607	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	568401	01/01/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
598	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	1233675	07/01/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
487	ADRIELLI DE LIMA LEITE	957938	19/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
663	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	971779	16/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
433	ANGELICA LUIZ GERMANO TETZNER	907600	17/12/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
534	BRUNA AMARAL SOUZA	1455880	15/08/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
857	CARLA ARIELI DA SILVA	1085267	11/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
552	CASSIA FERNANDES MARTINS	716605	16/08/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
399	CASSIANA ROSA SILVA	772522	01/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
653	CELIA LITTIG	20826877	13/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
902	CILEZIA MARIA DA SILVA	473708	29/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
706	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	1128000	30/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
517	CLAUDILEIA ALVES FLORIO	1213944	02/07/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
876	CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	619030	13/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
614	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	851895	16/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
580	CÉLIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	287183	16/06/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
874	DAC TATIANE DA SILVA	1052129	11/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
473	DANIELE SANTOS PEREIRA MIRANDA	1309353	11/03/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
692	DARLI DA SILVA	443892	15/10/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
845	DELVANI PALMIERI DE LIMA	322757	20/05/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
756	DIRCELENE BENETTI ADAMI	794225	01/11/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
791	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	1274224	12/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
466	EDINELMA DA SILVA CUNHA	1245085	03/05/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
687	ELAINE ALVES AMORIM	2983795-2	26/07/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
503	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	836770	03/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
379	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	1378864	04/02/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
895	ELIANE DA SILVA	574.245	09/06/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
776	ELIANE MERCEDES QUADROS	53466900	17/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
498	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	859570	12/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
739	ELIDIA CHICORSKI	786914	26/02/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
757	ELINETE ALVES DA SILVA	289530	12/01/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
884	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	598467	21/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
556	ELISSANDRA VENANCIOSOUZA	1069670	01/11/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
910	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	968094	21/11/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
691	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	1163082	15/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
649	FLAVIA CABRAL DA SILVA	1360956	25/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
434	FRANCIELE IRAIDES DA SILVA	9.747.532-6	18/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
442	FRANCISCA DE LIMA SILVA	1970795-9	05/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
664	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	714308	11/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
439	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	1239403	27/12/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
915	GILSEIA NUNES ARNALDO	790555	01/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
744	IREMAR DIAS DE MEDEIROS	1181324	17/10/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
407	IVANILDA FERNANDES DA SILVA MACEDO	502781	18/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
495	IVANILDES SOARES RODRIGUES	18826736	07/02/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
873	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA	352655	27/05/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
719	IVONE MARIA CAPPATTO	296584	12/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não

642	IVONETE DE SOUZA LUCENA	542908	16/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
531	JOCELAINE.DA CRUZ BONFIM	1082306	30/04/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
792	JOSELMA CARLA DOS SANTOS COSTA	4.365.277	06/10/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
769	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	1156720	28/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
713	JOSILENE CARNEIRO DA SILVA	606343	04/12/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
549	JOSSIMAR CORREIA INACIO	594889	25/03/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
464	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	865778	12/11/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
725	JULIANA ALVES SILVA SIMIONI	46.669.507-X	06/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
520	JULIENE ROSA MUNIZ	826832	17/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
872	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	1053912	11/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
683	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	1721146	23/03/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
448	KELIA MARTINS SOARES	682006	04/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
646	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	1725837	11/05/1958	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
922	LAURA PAMELA SANTOS TAVARES	351447	02/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
716	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	866113	27/11/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
936	LIDIA CRUZ FRANÇA	778033	28/12/1953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
462	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	1248478	17/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
400	LUANA NUNES FREITAS	1262199	15/09/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
671	LUCIANA DA SILVA ROSA	645223748	17/12/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
475	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	902323	01/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
682	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	877370	22/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
966	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	1177000	21/07/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
681	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	7106O7	13/03/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
823	MAIKO DA SILVA LOPES	1329921	24/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
943	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	728313	22/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
846	MARCIA GARCIA RIBEIRO	866677	28/09/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
690	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	485053	07/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
569	MARIA HELENA DA SILVA	618.627	02/05/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
660	MARIA INÊS DOS SANTOS CRUZ	1028799	08/10/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
452	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	340963	15/08/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
923	MARIA JOSE SERAFIM	463777	10/01/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
489	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	468540	07/03/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
883	MARIANA BORGES ROCHA	2631500-9	26/08/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sim
684	MARLI COSTA FERREIRA	249239	02/03/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
411	MAYRA LIMA FERRARI	1335060	10/06/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
508	MIRIÃ SANTOS SILVA	1004856	14/01/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
386	MONA CARLA BRANDALISE	741569	10/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
781	MONICA GOMES MEIRA	1055278	25/01/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
586	NEIDE NUNES DA MOTA	235.048	27/07/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
557	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	638773	04/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
644	ODETE SILVINO NUNES	413026	13/05/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
745	OZIEL SILVA SOUZA	859971	11/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
637	RAUFE DA SILVA MOREIRA	1029560	24/06/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
667	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	1327038	07/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
492	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	812191	16/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
1003	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	895506	06/10/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
430	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	778103	14/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
843	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	194933	31/07/1961	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
468	ROSEMEIRE VERONEZI	321465	26/05/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
676	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO	983552	27/05/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
403	SALMA GARCIA	445119	22/08/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
585	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	676779	15/02/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
962	SARA RUBIO DE FRANÇA	1048268	26/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
382	SELMA DE ARAUJO DA SILVA	731405	19/04/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
421	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	1560239	10/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
390	SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS	897630	08/01/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
834	SOLANGE SIMOES	730756	14/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
661	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	1411397	03/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
984	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1053585	02/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
427	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	1249872	11/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
510	TATIELE FASOLO DA SILVA	1211961	02/03/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
929	THAIS PEREIRA TORRES	1387846	20/03/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
909	TICIANNY ALVES DE SOUZA	802292	09/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
584	VANDERLÚCIA SOUZA SANTOS	590980	04/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
591	VANESSA TASSARO FERREIRA	1045237	21/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
638	VANGENI BEZERRA DA SILVA	1743239-1	07/11/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
597	VIRLENE COSTA DAS NEVES	1373781	11/09/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
815	VIVIANE VENÂNCIA PIMENTEL	MG 12017310	03/07/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
870	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	231745	09/10/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não
896	ZENILDA RODRIGUES PEREIRA	744768	14/05/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Não

II – CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA:

NRº INSC	NOME	IDENTIDADE NUMERO	DATA NASCIMENTO	CARGO
960	ADELCIANE DE SOUZA RUFINO	417033	06/01/1983	ENFERMEIRO
641	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	1206832	15/04/1994	ENFERMEIRO
573	ALVILANE TEIXEIRA	839622	03/02/1982	ENFERMEIRO
800	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	879858	27/04/1987	ENFERMEIRO
469	ANGELICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	1293455	28/04/1996	ENFERMEIRO
785	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	1343962	09/11/1996	ENFERMEIRO
583	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	932464	08/08/1994	ENFERMEIRO
672	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	351567537	11/07/1978	ENFERMEIRO
818	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	561119	15/04/1978	ENFERMEIRO
437	DANIELE CRISTINA PAIVA CRUZ	458711	02/02/1980	ENFERMEIRO
897	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	922199	28/09/1982	ENFERMEIRO
799	EDSON GUZANSKY DE LIMA	395.595.034	30/11/1987	ENFERMEIRO
958	FELÍCIA DOMINGUES DO AMARAL	324762	02/12/1980	ENFERMEIRO
945	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	989034	05/01/1985	ENFERMEIRO

740	GENI DA SILVA SOARES DIAS	296400993	20/03/1975	ENFERMEIRO
741	GISLAINE DEMARCHI	509849	19/11/1977	ENFERMEIRO
412	JHENI JACKELINE DA SILVA	1149121	24/01/1991	ENFERMEIRO
699	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	3288966	05/05/1992	ENFERMEIRO
541	LILIANE DIAS TENORIO	774735	27/02/1984	ENFERMEIRO
968	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	55635101	31/01/1975	ENFERMEIRO
426	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	2238930	07/08/1976	ENFERMEIRO
522	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	1117411	28/06/1987	ENFERMEIRO
927	MARCIA GUERINO DE LIMA	2375702-7	10/04/1975	ENFERMEIRO
830	MARIA JOSE BARBOSA SILVA OALIVEIRA	2,0075E+10	07/08/1976	ENFERMEIRO
763	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	1264565	19/09/1995	ENFERMEIRO
972	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	885491	11/03/1986	ENFERMEIRO
1017	RODRIGO DANILO HERMES	1690055-3	25/01/1988	ENFERMEIRO
613	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	465810	06/05/1975	ENFERMEIRO
391	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	53910168	24/03/1988	ENFERMEIRO
780	SILVANA DE MELO PINTO	1287022	08/12/1984	ENFERMEIRO
885	THAYANNE PASTRO LOTH	393395807	31/03/1991	ENFERMEIRO
746	VANESSA BERTAO SOARES	868779	12/09/1986	ENFERMEIRO
903	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	885621	02/10/1981	ENFERMEIRO
926	WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ	1167626	27/08/1990	ENFERMEIRO
755	GREGORIO DE ALMEIDA NETO	665403	27/01/1940	MÉDICO ANESTESISTA
987	ALINE SARA MIOTTI	1564332761	13/01/1983	MÉDICO CLÍNICO GERAL
389	CARLA CRISTINA GULARTE LIBERATO	6319260-0	27/06/1977	MÉDICO CLÍNICO GERAL
608	DOUGLAS DE SOUZA CAVALLIERI	976852	27/03/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL
401	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	870916	28/07/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL
974	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	849686	14/08/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL
689	HEVEN LI PEREIRA	372389867	21/04/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL
546	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	1024164	17/07/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL
989	JOSE ALBINO PEREIRA DA SILVA	1763013	15/10/1960	MÉDICO CLÍNICO GERAL
839	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	574768	23/04/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL
982	MÔNICA ALEXANDRA DE CONTO	8.163.709-1	22/11/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL
877	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	V827171	14/06/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL
975	ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FERREIRA FILH	561108	03/03/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL
460	THOMAS PIACSEK	26214685	22/08/1975	MÉDICO CLÍNICO GERAL
566	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	702709	01/02/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL
784	JONATAN STRAPASSON PERES	979250	16/05/1988	MÉDICO OBSTETRA
790	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	11600982-98	17/01/1991	MÉDICO PEDIATRA
813	DAHYANNE MARQUES PERSCH	104083-5	26/02/1989	MÉDICO PEDIATRA
809	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	28.058.554-8	12/06/1978	MÉDICO PEDIATRA
1016	GIZELI SILVA GIMENEZ	783596	19/12/1986	MÉDICO PSIQUIATRA
912	ACCALLINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	1199422	17/04/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
850	AMANDA EMILY FOLLI MARIANO	1289552	28/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
635	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	975281	05/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
942	ANA PAULA DA SILVA LOPES	828743	18/01/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
951	ANAEL GALDINO	555983	13/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
624	ANDREA SIMONI MONTREZOL	582958	31/12/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
964	ANDRÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINÁRIO	30582396	10/03/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
947	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	1258785	24/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
994	BEATRIZ MARTINS IGARASHI	1320096	20/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
948	BEGAIR NERES	569414	17/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
501	CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVÃO	1569414	26/07/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
921	CELI DA SILVA NOBREGA	376190	06/07/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
732	CLEIDIANA DIAS ALVES	791598	02/08/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
615	CÍNTIA ROBERTA GONÇALVES	936147	27/11/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
742	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	1045127	31/12/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
593	DAVID SOARES DE JESUS	30058694	04/10/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
478	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	867089	24/03/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
978	DIEILA MENDES DA SILVA	1226968	02/06/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
949	DOUGLAS BINI	1055060	27/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
525	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA ANDRÉ	1409296	12/10/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
765	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	395.037	03/06/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
397	ELIANE DA SILVA VIEIRA	907596	27/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
488	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	1142429	05/12/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
891	ELIZA ALVES BACA	2,7154E+11	08/03/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
685	ELIZINÉIA RODRIGUES NINKE MADSON	1128013	28/08/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
540	ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	986659	11/11/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1014	ERICA PINTO CEZAR	992424	07/09/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
514	EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA	402719	03/05/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
480	GABRIELA CELEBRINI SILVA	916804	15/03/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
933	GEANE BELINSKI SILVA	831686	04/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
995	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	1200967	01/11/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
609	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	401237	31/07/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
827	JACIRA MARIA MARTINENGHI	2832888	23/07/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1011	JACSON LUÍS DE ALMEIDA	2300518-1	11/02/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
775	JAQUELINE CRISTINA SILVA DIAS CHAGAS	1302165	17/07/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
396	JESSICA CAMILO DE SOUSA	1251294	22/04/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
385	JESSICA FERNANDES FERREIRA	1245755	25/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
529	JOANA ALMEIDA DE BARROS	839478	11/05/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1028	JOSELIA DA SILVA DOS REIS	883876	01/02/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
471	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	1131897	30/08/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
544	JUCIMARI ALVES CABRAL	770462	04/09/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
626	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1001381	27/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
516	JÉSSICA APARECIDA FRANCISCO	1231313	07/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
590	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	1214992	13/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
627	LEANDRA FARIAS	660716	28/04/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
679	LETICIA MACHADO DA SILVA	1115525	12/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
532	LILIAN QUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	860510	14/03/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1018	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	1142012	25/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

436	MARCIA PILONI	793979	17/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
880	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	60774053_X	22/06/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
576	MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	726015	31/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
451	MARIA DE LOURDES DA SILVA	786277	15/02/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
747	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	999389	10/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
497	MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	353813	06/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
538	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	733.574	19/11/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
594	MAX SUELDER FERREIRA CAPICHI	1492762	31/01/2001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
940	MIDIA SANTOS SILVA CASTRO	1236319	26/01/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
599	MIRIAM CLEIDE VIEIRA REZENDE DA ROCHA	975730	06/09/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
990	MIRIAN DO CARMO SILVA	1035533	07/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
388	OFÉLIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	1688242	19/04/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
378	PAULA TATIANA DA SILVA	731527	19/03/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
919	RAFAEL PEREIRA RUIZ	1027615	10/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
527	RENATA DOS SANTOS SILVA	964090	16/08/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
702	ROBSON DA SILVA TRASPADINI	941508	10/02/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
640	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	19634145	07/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
555	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	645026	04/08/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
677	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	599712	11/08/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
474	SILVIA DE CASTRO	948736	20/08/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
730	SUELI DA SILVA CARDOSO	1476369	31/05/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
849	SUELI FATIMA GARCIA	303508632	12/10/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
393	TAIANE SILVA	894066	27/12/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
854	TAINARA FERNADES SANT"ANNA	1288952	22/11/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
848	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	972585	16/01/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
768	VALERIA DA SILVA AGUIAR	76832	08/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
749	VALERIA VIEIRA SCHAIDER	1492776	27/08/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
674	VERA LUCIA BATISTA	414340	07/04/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
868	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	563576	28/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
545	VERA VENÂNCIO TEIXEIRA	395760	03/08/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
811	YARA CRISTINA GANDA TRESSMANN	1101488	24/11/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

III - CONFORME CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO, ABRE-SE O PRAZO PARA IMPETRAR RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES, ENTRE OS DIAS 05/12 A 06/12/2019.

Cacoal, 04 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8E9F31FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	04/12/2019	Data Retorno	06/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome	OSMAR RIBEIRO			
Beneficiário(s)				
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	219		
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		

Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA PARA PARTICIPAR DO PRIMEIRO FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019.			
Período	Data Saída	04/12/2019	Data Retorno	06/12/2019
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CAC5DE64

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	06/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº	RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES RO NO DIA 03 DE DEZEMBRO PARA A CIDADE DE ARIQUEMES TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROCESSO 140/2019 E NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PORTO VELHO RO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA PARA PARTICIPAR DO PRIMEIRO FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019.			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	06/12/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:693953DF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDNEY

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	04/12/2019	Data Retorno	07/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR			

Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	224		
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10		Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9431-5
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 04 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARTICIPAR DO CURSO GESTÃO E PRATICAS EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI Nº 13.460-2017.			
Período	Data Saída	04/12/2019	Data Retorno	07/12/2019
Número de Diárias	2 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6FE9831F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA NAIARA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	05/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA PRESIDENTE			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA PRESIDENTE			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ADAILTON FURIAN REIVINDICAR TUBOS ARMICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO E JUNTO A SEAGRI SOLICITAR CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO AO IDARON SOLICITAR REFORMA NO PRÉDIO DO IDARON DO DISTRITO DE RIO BRANCO.			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	05/12/2019

Número de Diárias	02(DUAS)
PEDIDO	
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C3FDE2B5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA JOSUE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	05/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF		928737/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		9068-9
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária		R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72	Nº RG e UF		928737/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		9068-9
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ADAILTON FURIAN REIVINDICAR TUBOS ARMICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO E JUNTO A SEAGRI SOLICITAR CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO AO IDARON SOLICITAR REFORMA NO PRÉDIO DO IDARON DO DISTRITO DE RIO BRANCO.			
Período	Data Saída	03/12/2019	Data Retorno	05/12/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8C9DBE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1376-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2019

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO**, Senhor **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente licitação, baseado no resultado apontado no **Pregão Eletrônica nº 007/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1376-1/2019/SEMSAU**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente (VEICULO TIPO CAMINHONETE)**, Em favor da empresa:

EMPRESA: R. L. DE FARIAS EIRELI
CNPJ: 19.426.365/0001-00
Material Permanente: (VEICULO TIPO CAMINHONETE)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo Utilitário Tipo Caminhonete Cabine Dupla (Especificação Conforme proposta da Licitante Vencedora).	NISSAN - FRONTIER S 2.3 TURBO 4 X 4	01	Und.	132.350,00	132.350,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**132.350,00**

Valor Geral Total R$: **132.350,00 (Cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**

Candeias do Jamari - RO, 03 de dezembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D4F38E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
CHAMADA ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020

A prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do Art. 208 e §3º e ART. 211 da Constituição Federal, torna pública a realização da **CHAMADA ESCOLAR** para recenseamento da população escolar com o objetivo de identificar a demanda escolarizável para o ano letivo de 2020.

DO OBJETIVO

A chamada Escolar tem como objetivo recensear a população escolar que

pleiteia ingressar na Rede Pública Municipal/Estadual e também com o efeito de levantamento de dados da população de crianças e adolescentes em idade escolar, jovens e adultos (EJA) que não concluíram a educação básica tanto na zona urbana quanto da zona rural, em de realizar o levantamento para o planejamento do atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

JUSTIFICATIVA

A chamada escolar tem como propósito identificar a demanda de estudantes que pleiteiam vagas, bem como o levantamento de dados. Por ser parte de um conjunto de etapas/ações essenciais ao planejamento educacional, o processo ocorrerá de forma articulada. Serão normatizadas em edital específico que será publicado e divulgado em diversos meios de comunicação.

3. **DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

A chamada Escolar será realizada no período de **03/12 a 17/12 de 2019**, deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, sob a responsabilidade de cada ente envolvido no processo.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

A chamada Escolar será realizada de forma presencial em dia útil (segunda-feira a sexta-feira) na secretaria das escolas públicas municipais de Castanheiras nos horários de funcionamento das escolas.

E.M.E.F. VASCO DA GAMA- HORARIO: 8:00 AS 17:00
E.M.E.I.E.F.MARQUÊS DE BARBACENA- LINHA 180- HORARIO:8:00 AS 17:00
EXTENSÃO DA E.M.E.I.E.F.MARQUÊS DE BARBACENA- JARDINÓPOLIS- HORARIO:12:00 AS 17:00 HS.

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

I - A chamada Escolar ocorrerá da seguinte forma:

Por meio de preenchimento de formulário impresso (Presencial);

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para preencher o formulário é necessário ter em mãos os seguintes documentos:

Do estudante – Certidão de Nascimento; CPF,RG, Cartão de vacina
Do responsável – RG, CPF e Comprovante residência, cartão do bolsa família.

A Chamada escolar não tem função e não é pré-requisito para as Rematrículas e Matriculas Novas na Rede Municipal, será apenas para realizar o chamamento escolar, levantamento de demanda para ser atendida.
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS SERÃO REALIZADAS NDO DIA 15 DE JANEIRO A 30 DE JANEIRO DE 2020.

A ficha de inscrição da Chamada Escolar compreende o Anexo I deste Edital.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras - RO 02 de dezembro de 2019.

Secretaria Muncipal de Educaçao
MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN
Port. Nº02/GAB/2019
Castanheiras- RO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Fone: (o) 69-474-2050***
ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DA CHAMADA ESCOLAR - ANO 2020

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME:

CPF: RG:

CONTATO: ENDEREÇO COMPLETO:

Escola mais próxima da residência:_____

Recebe Bolsa Família: sim ( ) não ( )

Obs.: solicitar documento do (os) candidato (os) somente para confirmação de dados para preenchimento das informações abaixo:

ESCREVA NOS PARÊNTESES ABAIXO A QUANTIDADE DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES/ADULTOS QUE ENCONTRA-SE FORA DA ESCOLA NO ANO de 2019:

BLOCO I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE		
➢ 0 a 11 meses ( ) Possui alguma deficiência: sim ( ) não( ) Que tipo de deficiência?_____		
➢ 1 ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢2 anos	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢3 anos	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____

PRÉ-ESCOLA 04 A 05 ANOS		
➢ 04 ANOS	() Possui alguma deficiência: sim () não()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 05 ANOS	() Possui alguma deficiência: sim () não()	Que tipo de deficiência? _____

BLOCO II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS COM NOVE ANOS DE DURAÇÃO		
➢ 1º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 2º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢3º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 4º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 5º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 6º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 7º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 8º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢9º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____

BLOCO III - (EJA) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º SEGMENTO COM OITO ANOS DE DURAÇÃO		
➢ 1º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢2º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢3º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢4º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 5º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 6º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢7º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢8º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
BLOCO IV - ENSINO MÉDIO		
➢ 1º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 2º Ano	() Possui alguma deficiência: sim () não ()	Que tipo de deficiência? _____
➢ 3º Ano	() Possui alguma deficiência: sim ()não ()	Que tipo de deficiência? _____
BLOCO V - FORMAÇÃO SUPERIOR		
GRADUAÇÃO		
SIM ( ) NÃO()		**() CURSANDO**

Possui alguma deficiência: sim ( ) () não	Que tipo de deficiência? _____

PÓS-GRADUAÇÃO

SIM ( ) NÃO( ) ( ) CURSANDO

QUADRO PARA INSERIR INFORMAÇÕES RELEVANTES DURANTE A ENTREVISTA

Assinatura do responsável pelas informações.

Castanheiras - RO, _____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D522F991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1047/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1047/2019

OBJETO: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, conforme processo nº 1047/2019.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Estabelecida na Rua MP 06, n°304, Quadra 16, lote 01,
Município de Senador Canedo/GO.
Inscrita no CNPJ sob o n° 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (05MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	500	PRATI	GEN	3,20	1.600,00
4	ACICLOVIR PÓ LINFOLIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG, INTRAVENOSA FA VD 20ML	AMP	500	UQ	GEN	16,00	8.000,00
21	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	CPM	1.000	GEOLAB	GEN	0,05	50,00
27	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5MG+2MG)/ML, AMPOLA 1ML	AMP	2.000	BRAINFARMA	BECLONATO	4,00	8.000,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% +APLIC, BISNAGA 30G	AMP	1.000	PHARLAB	GEN	2,60	2.600,00
69	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50MG+50MG)/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.500	UQ	GEN	1,50	2.250,00
72	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	CPM	2.000	PRATI	GEN	0,09	180,00
101	HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV	AMP	4.000	UQ	GEN	1,10	4.400,00
102	HALOPERIDOL, DECANOATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) (DE HALOPERIDOL), AMPOLA 1ML	AMP	2.000	UQ	GEN	6,12	12.240,00
156	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75MG/ML), GOTAS, FRASCO 10ML	FRS	500	NATULAB	GEN	0,90	450,00
163	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	1.000	UQ	GEN	1,50	1.500,00
164	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	UQ	GEN	1,02	15.300,00
165	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 1ML	CPM	15.000	UQ	GEN	0,90	13.500,00

Empresa: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI.
Estabelecida na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico
Município de Francisco Beltrao/PR
Inscrita no CNPJ sob o n° 27.860.256/0001-25

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.000	PHARLAB	PHARLAB	0,24	480,00
11	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (15MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	500	FARMACE	FARMACE	1,69	845,00
18	AMOXILINA + CLAVULATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G+200MGI), F/A 30ML	AMP	2.000	BLAU	BLAU	10,40	20.800,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO SOLIÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	AMP		FARAMCE	FARAMCE	0,23	1.150,00
61	DESLANOSIDO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	AMP	1.000	U QUIMICA	U QUIMICA	1,52	1.520,00
63	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG/ML), FRASCO/AMPOLA 2,5ML	FRS	20.000	FARMACE	FARMACE	0,76	15.200,00
115	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667MG/ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	100	GLOBO	GLOBO	8,00	800,00
117	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	CPM	1.500	GERMED	GERMED	0,09	135,00
124	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	15.000	U QUIMICA	U QUIMICA	2,06	30.900,00
132	NIFEDIPINO 20 MG	CPM	1.500	GEOLAB	GEOLAB	0,33	495,00

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, n° 531, bairro CENTRO,
Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS
Inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000	TEUTO	N	8,89	88.900,00
152	SACCHAROMYCES BOULARII 200 MG - PO LIOF CT 04 ENV AL POLIET X 1G	UND	1.000	CIFARMA	N	2,37	2.370,00

Empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista
Município de Erechim /RS
Inscrita no CNPJ sob o n°32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000	teuto	amp	4,33	43.300,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	15.000	hipolabor	amp	1,02	15.300,00
44	CINARIZINA 75 mg	CPM	1.500	rambaxy	comp	0,29	435,00
76	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (1,5MG/5ML), XAROPE, FRASCO 120ML+ DOSADOR	FCR	200	belfa	fr	7,37	1.474,00
77	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30MG/ML), GOTAS, FRASCO 20ML	FRS	200	belfa	fr	10,29	2.058,00
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR	FRS	500	prati	fr	12,99	6.495,00
131	NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4MG/ML), AMPOLA 1 ML IM/SC/IV	UND	1.000	hipolabor	un	7,75	7.750,00
138	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ML), AMPOLA 1ML	AMP	5.000	união quimica	amp	1,99	9.950,00
139	OLEO MINERAL LAXATIVO (PETROLATO LIQUIDO) 1ML/ML OLE CT FR PLAS TRANS PVC X 120ML - FRASCO 120	FRS	500	nativita	fr	4,82	2.410,00
144	PETIDINA CLRODRATO SOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	união quimcia	amp	2,42	2.420,00
146	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	sanval	amp	2,13	31.950,00
158	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400G	UND	500	nativita	un	31,94	15.970,00

Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Estabelecida na AV. MATO GROSSO, n° 108, bairro MODULO 05,
Município de Juína-MT
Inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.064.0001/99

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	ATENOLOL 25MG	CPM	1.000	PRATI	PRATI	0,07	70,00
26	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON SUSPENSÃO INJETÁVEL (3MG+3MG)/ML, AMPOLA 1ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8,20	24.600,00
36	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	CPM	2.000	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,04	80,00
82	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	CPM	1.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,41	410,00
110	IBUPROFENO SOL. ORAL, 50MG/ML, GOTAS, FR 30ML	FRS	500	NATULAB	NATULAB	1,24	620,00

Empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Estabelecida na AVENIDA JAMARI, n° 2349, SETOR 01
Município de ARIQUEMES/RO
Inscrita no CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (125MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	8.000	teuto	teuto	2,95	23.600,00
50	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G	UND	400	cristalia	cristalia	49,90	19.960,00
94	FUROSEMIDA 40 MG	CPM	1.000	geolab	geolab	0,15	150,00
161	TENECTEPLASE SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8ML + ADAPTADOR + AGULHA	UND	15	behring	behring	4.700,00	70.500,00

Empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Estabelecida na Rod Br 153, s/n - Conjunto Palmares
Município de Goiânia/GO
Inscrita no CNPJ sob o n° 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,0MG/ML, BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	UND	2.500	Isofarma	Ciprobacter- Bolsa	29,00	72.500,00
46	CIPROFLOXACINO 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	UND	1.000	Isofarma	Ciprobacter- Bolsa	29,00	29.000,00

Empresa GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
Estabelecida na RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, bairro CENTRO
Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS
Inscrita no CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64,

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/5ML), AMPOLA 5ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3,29	3.290,00

9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ML	FRS	100	RIVKA	RIVKA	2,19	219,00
10	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9,74	19.480,00
12	AMBROXOL SOLUCAO ORAL(30MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	500	NATULAB	NATULAB	1,70	850,00
14	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	8.000	NOVA FARMA	NOVA FARMA	2,75	22.000,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA	FRS	2.000	TEUTO	TEUTO	9,30	18.600,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML	UND	6.000	SAMTEC	SAMTEC	0,65	3.900,00
33	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG+5MG), AMPOLA DE 4ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,70	13.500,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG	CPM	2.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,13	260,00
39	CARVEDILOL 6,25MG	CPM	2.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,11	220,00
40	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMP	10.000	ABL	ABL	7,54	75.400,00
43	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,78	11.700,00
47	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	2.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3,00	6.000,00
48	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	CPM	2.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,35	700,00
54	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ML	AMP	8.000	SAMTEC	SAMTEC	0,20	1.600,00
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100ML + DOSADOR	FRS	100	NATULAB	NATULAB	1,15	115,00
65	DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 10MG	CPM	1.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,09	90,00
66	DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 5MG	CPM	1.000	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	0,09	90,00
67	DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	10.000	SANTISA	SANTISA	0,69	6.900,00
74	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/20ML), AMPOLA 20ML	AMP	1.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10,00	10.000,00
79	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/0,20ML), SERINGA 0,2 ML EV/SC	UND	1.000	EUROFARMA	EUROFARMA	17,00	17.000,00
80	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/0,40ML), SERINGA 0,4ML EV/SC	UND	2.000	EUROFARMA	EUROFARMA	19,50	39.000,00
84	ETOMIDATO(LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/10ML), AMPOLA 10ML	AMP	1.000	CRISTALIA	CRISTALIA	3,20	3.200,00
85	FENITOÍNA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	1.000	CRISTALIA	CRISTALIA	2,80	2.800,00
88	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MCG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,00	2.000,00
89	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	5.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,25	6.250,00
99	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML	AMP	6.000	SAMTEC	SAMTEC	0,25	1.500,00
100	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	AMP	6.000	SAMTEC	SAMTEC	0,25	1.500,00
104	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	2.000	CRISTALIA	CRISTALIA	5,38	10.760,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPM	1.500	MED QUIMICA	MED QUIMICA	0,03	45,00
106	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA	AMP	5.000	NOVA FARMA	NOVA FARMA	2,50	12.500,00
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA	AMP	8.000	NOVA FARMA	NOVA FARMA	5,30	42.400,00
116	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, FRASCO/AMPOLA 05ML	FRS	2.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,87	1.740,00
142	PARACETAMOL 750MG	CPM	2.000	PRATI	PRATI	0,18	360,00
149	PROPOFOL EMSULSÃO INJETAVEL 10MG/ML - 10ML	AMP	1.000	MID FARMA	MID FARMA	10,72	10.720,00

Empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,
Estabelecida na Rua Sergipe, n° 955, bairro Bela Vista
Município de ERECHIM/RS
Inscrita no CNPJ sob o n° 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
78	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP	1.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,10	100,00
97	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	CPM	1.000	GEOLAB	GEOLAB	0,12	120,00
155	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	0,21	210,00
160	SUXAMETONIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MGL), FRASCO/AMPOLA	FRS	1.000	BLAU	BLAU *FRASCO AMPOLA 10 ML	12,93	12.930,00

Empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista
Município de ERECHIM/RS
Inscrita no CNPJ sob o n° 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
58	CLORPROMAZINA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	3.000	HYPOFARMA	CX C/ 50	1,19	3.570,00
92	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1MG/ML), AMPOLA 5 ML IV	AMP	1.000	HIPOLABOR	CX C/ 5	6,99	6.990,00
128	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV	AMP	2.000	HIPOLABOR	CX C/ 100	3,54	7.080,00
136	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO (50MG/2ML) + DILUENTE COM 100MG DE GLICOSE, FRASCO/AMPOLA	FRS	1.000	HYPOFARMA	UNITARIO	13,49	13.490,00

Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Estabelecida na Rua MP, 06, Nº 304, QD 16, LOTE 01, Distrito Industrial Monte Horebe
Município de Senador Canedo/GO
Inscrita no CNPJ sob o n° 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (05MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	500	PRATI	GEN	3,20	1.600,00
4	ACICLOVIR PÓ LINFOLIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG, INTRAVENOSA FA VD 20ML	AMP	500	UQ	GEN	16,00	8.000,00
21	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	CPM	1.000	GEOLAB	GEN	0,05	50,00
27	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE	AMP	2.000	BRAINFARMA	BECLONATO	4,00	8.000,00

	BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5MG+2MG)/ML, AMPOLA 1ML						
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% +APLIC, BISNAGA 30G	AMP	1.000	PHARLAB	GEN	2,60	2.600,00
69	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50MG+50MG)/ML, AMPOLA 1ML	AMP	1.500	UQ	GEN	1,50	2.250,00
72	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	CPM	2.000	PRATI	GEN	0,09	180,00
101	HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV	AMP	4.000	UQ	GEN	1,10	4.400,00
102	HALOPERIDOL, DECANOATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) (DE HALOPERIDOL), AMPOLA 1ML	AMP	2.000	UQ	GEN	6,12	12.240,00
156	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75MG/ML), GOTAS, FRASCO 10ML	FRS	500	NATULAB	GEN	0,90	450,00
163	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	1.000	UQ	GEN	1,50	1.500,00
164	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	UQ	GEN	1,02	15.300,00
165	TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 1ML	CPM	15.000	UQ	GEN	0,90	13.500,00

Empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Estabelecida na Rua Joao Tonin, n° 50 sala 02, bairro jabuticabal
Município de Erechim – RS
Inscrita no CNPJ sob o n° 21.227.039/0001-16

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (10MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR	FRS	500	ELOFAR	ELOFAR	5,17	2.585,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	5.000	IMEC	IMEC	0,02	100,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	30.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,67	20.100,00
15	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (24MG/10ML), AMPOLA 10ML	AMP	8.000	FARMACE	FARMACE	1,05	8.400,00
16	AMIODARONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 3ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,99	9.950,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	CPM	1.000	GEOLAB	GEOLAB	0,69	690,00
23	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML	AMP	5.000	ISOFARMA	ISOFARMA	0,32	1.600,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ML (8,4%), SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FRS	1.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	19,99	19.990,00
31	BROMETO DE IPATRÓPIO, SOLUÇÃO P NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20ML	FRS	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,94	470,00
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML - SOL. ORAL/INALATÓRIOA - 20 ML	FRS	500	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3,90	1.950,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG)/ML, AMPOLA 5ML	AMP	30.000	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1,28	38.400,00
52	CLORETO DE POTÁCIO 10% 10 ML	AMP	5.000	FARMACE	FARMACE	0,23	1.150,00
55	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ML	AMP	8.000	FARMACE	FARMACE	0,24	1.920,00
60	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU I.V., AMPOLA 2ML	AMP	30.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,81	24.300,00
68	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 3ML	AMP	25.000	FARMACE	FARMACE	0,58	14.500,00
71	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRS	1.000	FARMACE	FARMACE	0,85	850,00
73	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	40.000	FARMACE	FARMACE	0,49	19.600,00
87	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5MG/ML), GOTAS, FRASCO 20ML	FRS	200	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,19	838,00
93	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	25.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,50	12.500,00
96	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG/ML), AMPOLA 2ML	AMP	8.000	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,89	7.120,00
122	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPM	1.000	PRATI D.	PRATI D.	0,09	90,00
123	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP	1.000	PRATI D.	PRATI D.	0,09	90,00
125	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (05MG/2ML), AMPOLA 2ML	AMP	15.000	ISOFARMA	ISOFARMA	0,39	5.850,00
133	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO C/50ML + CONTA-GOTAS	FRS	500	PRATI D.	PRATI D.	4,77	2.385,00
143	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200MG/ML), GOTAS, FRASCO 15ML	FRS	1.000	SOBRAL	SOBRAL	0,83	830,00
157	SINVASTATINA 20MG	CPM	2.000	PHARLAB	PHARLAB	0,07	140,00

Empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
Estabelecida na Avenida das laranjeiras, s/n quadra45 lote 0006-E - Parque Primavera
Município de APARECIDA DE GOIANIA/GO
Inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEINA SOL INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 3ML	AMP	500	UNI	ACETILCISTEINA SOL INJET	1,60	800,00
20	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	FRS	10.000	BLAU	AMPICILINA S	3,74	37.400,00
41	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA	AMP	30.000	BLAU	CEFTRIAXONA P	9,49	284.700,00
49	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G	UND	400	ABBOTT	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G	12,10	4.840,00
90	FLEET ENEMA(FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL FRASCO 133 ML	UND	5.000	NATULAB	FLEET ENEMA(FOSFATO DE S	5,20	26.000,00
91	FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FRS	500	HALEX ISTAR	FLUCONAZOL SOLU	17,90	8.950,00
98	GLICONATO DE CALCIO SOL. INJ. 100MG/ML, AMP 10 ML.	AMP	5.000	HALEX ISTAR	GLICONATO DE CALCIO SOL. INJ. 100MG/ML, AMP 10 ML.	1,68	8.400,00
103	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/0,25ML), AMPOLA 0,25ML, SUBCUTÂNEO	AMP	1.000	CRISTALIA	HEPARINA S	5,36	5.360,00
118	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 10%, AMPOLA 10ML	AMP	2.000	SAMTEC	MAGN	0,64	1.280,00

126	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (1MG/ML), AMPOLA 5ML	AMP	500	CRISTALIA	METOPROLOL, TARTARATO SOLU	26,51	13.255,00
127	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	FRS	3.000	HALEX ISTAR	METRONIDAZOL SOLU	2,65	7.950,00
130	MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 MG/ML) AMP 1ML	AMP	2.000	CRISTALIA	MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLU	3,95	7.900,00
137	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), AMPOLA 4ML	AMP	500	HYPOFARMA	NOREPINEFRINA SOLU	2,41	1.205,00
140	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA 10ML	AMP	20.000	BLAU	OMEPRAZOL SOLU	6,83	136.600,00
141	OXACILINA SÓDICA PO PARA SOL INJETÁVEL 500MG	FRS	15.000	BLAU	OXACILINA S	2,19	32.850,00
147	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	PHARLAB	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	0,10	100,00
151	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/5ML), AMPOLA 5ML	AMP	20.000	FARMACE	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLU	0,65	13.000,00

Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 044/2019, Ata de Registro de Preços nº037/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B607EE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RETIFICADA

PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA** 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934812913 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	250.711,06	4,22	1.058.000,67
3	GASOLINA COMUM	FRACASSADA			
TOTAL DO PROPONENTE					R$ 1.058.000,67

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	100.869,64 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	52.222,42 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	18.000 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	3.843 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
ÓLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	17.508 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
ÓLEO DIESEL COMUM cota principal (75%)	58.268 LTS	R$ 4,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura.

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:65B464E8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RETIFICADA

PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2013

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42 RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1888 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: IPIRANGA	GL	22	72,50	1.595,00
4	OLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: IPIRANGA	LTS	142.809,51	4,28	611.224,70
6	OLEO DIESEL COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	83.570	4,22	352.665,40
7	OLEO DIESEL S10 Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	47.602	4,28	203.736,56

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***23.511,54*** **LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**10 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	***33.622*** **LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	***7.836*** **LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**47.055,97 LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**12 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	**17.407 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**15.685 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**2.895 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**965 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**7.500 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**6.000 LTS**	**R$ 4,22**
EO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**2.500 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,22**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**4.662 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**5.835 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**21.553 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**53.342 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**19.425 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10	**17.782 LTS**	**R$ 4,28**

Cota Reservada 25%		
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**3.843 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA
1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Onde se lê

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

Leia-se

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Onde se lê

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

Leia-se

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F4298C72

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICADA

Onde se lê
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
Leia-se
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO Nº 4782/S.R.P/2019

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

VALIDADE ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2.020
Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **de GLP (gás liquefeito de petróleo),** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

ITEM	POSTO LARANJENSE LTDA CNPJ: 06.283.482/0001-10 RUA SERGIPE, 2666 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG. MARCA: LIGUIGAS	BT	573	91,00	52.143,00
Total do Proponente					R$ 52.143,00

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	400 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	32 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	78 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECREATIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	60 recarga	R$ 91,00

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	**R$ 91,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar,
para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **092/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **92/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **092/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4782/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **092/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Posto Laranjense LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:307926E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da existência de pedido de exoneração de servidor, conforme justificado pelo Ofício nº 263/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 14/11/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5374/2019;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:
DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2019

CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Edilene Maria dos Santos Leandro	Técnico em Enfermagem	39º

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	Foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 056/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5366F2DA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2019
b) Licitação Nrº :	22/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/11/2019
e) Objeto Homologado :	Empenho estimativo complementar para pagamento de despesas com correspondencia em geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ/CPF:34.028.316/0027-42

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	220	Serviços de Postagem em Geral	Serv.	1.00	200.00	200.00

Espigão do Oeste 29 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:886D03E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL 001/CMGM/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 111/CMGM/2019

PREGÃO- PRESENCIAL -Nº 001/2019 SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/DL/19. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **ABERTURA**: 25 de Novembro de 2019 **HORÁRIO**: 11:00 horas **LOCAL**: Sala de Comissões CPL na Câmara Municipal, Rua XV de Novembro, nº.1398 – Bairro:Centro.

RECIBO
A Empresa _____
CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 001/2019 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: ____, ou pelo telefone(s) nº(s): _____.

GUAJARÁ MIRIM/RO, ___/____/2019.

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail *cpl@guajaramirim.ro.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.*

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.475/00001-90, vem através de seu Pregoeiro , designado pelo DL n.º 1.665/2019, de 01/03/2019, tornar público que realizará às 11:00horasdo dia 25/11/2019, na Sala da CPL deste Legislativo, situado à Rua XV de Novembro, nº1385 – Centro, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS SIMPLES, CÓPIA COLORIDA, ENCADERNAÇÃO,CARIMBOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o presente edital ser obtido no Site **www.guajarámirim.ro.leg.br,** ou mediante fornecimento de ***pendrive*** na Sala da CPL da Câmara Municipal, ou ***solicitação pelo e-mail cpl@guajarámirim.ro.leg.br***, no período de 13/11/2019 à 24/11/2019, das 9:30 às 12:00. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:
1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO 1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Presidência da Câmara Municipal,** conforme consta no **Processo Administrativo N.º. 111/2019**.
2. DO OBJETO
2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da CMGM para o exercício de 2019.
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 **FICHA:** 012
4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os locais de realização dos serviços serão nas instalações da empresa contratada, em conformidade com as indicações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e destinada a atender recursos próprios.
5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
6.2. Não será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal e E-mail.
6.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
6.4. Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
d) tenha agente público integrante do órgão promotor da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
e) não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**
f) seja empresa ou instituição vinculada **a Câmara Municipal de Guajará Mirim.**
g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
h) juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si , independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
8.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
8.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
8.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

8.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
8.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
8.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório deve apresentar esta Declaração juntamente com os demais documentos de credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:
ENVELOPE N° 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:

Endereço e Telefone:
8.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.
8.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**
a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **8.7**;
b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);
c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**ENVELOPE Nº 3**);
9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1
PROPOSTAS DE PREÇOS
À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF :
E-MAIL:
ENDEREÇO E TELEFONE:

10.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
10.3. Os licitantes deverão cotar o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
10.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus número de telefone , bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2019 e a Comissão.
10.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
10.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.
10.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
10.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
10.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
10.10. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
a) abertura da proposta e registro de seu preço;
b) conformidade da proposta;
c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
d) fase de lances;
e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
f) aplicação da LC 123/06;
g) negociação com o pregoeiro;
h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
j) aceitação;
k) habilitação;
l) declaração do vencedor;
m) adjudicação.
11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS: Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**
11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.
11.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
11.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados para a presente licitação;
c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
11.11. - FASE DE LANCES: Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
11.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.13. A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o valor de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.
11.14. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
11.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.16. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
11.17. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
11.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.19. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
11.20. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item
11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.
11.21.Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
11.22. - FASE DE HABILITAÇÃO: Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **11.29 e** o seguinte procedimento:
11.22.1. - Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
11.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
11.22.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
11.23. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
11.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
11.25. - **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital**.
11.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
11.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
11.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
11.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
11.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
11.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
11.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
11.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.
11.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará Mrim/RO..
12. HABILITAÇÃO.
12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF :
E-MAIL:
ENDEREÇO E TELEFONE:

12.2. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;
12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz
. **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal; **b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; **d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; **f)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; **g)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
c) A licitante deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade, que dispõe de maquinário, equipamento e instalação necessários para a produção do objeto, conforme Modelo do Anexo IX.
12.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**;**
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
12.8. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).
13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.
13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiroe entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação- CPL , na Rua XV de Novembro, 1385 – Bairro:Centro–Guajará Mirim/RO.
13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.
13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
14.2. – A Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata. **14.2.2. -** O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO.
14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.
15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
15.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos.
16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
16.3. - A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
17.2. - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. ACâmara Municipal deGuajará Mirim /RO cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **A pedido, quando:**
21.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2. Por iniciativa da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, quando:
21.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
21.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
21.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
21.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada por Servidor responsável, anexada as requisições de serviços expedidas pela CMRB e as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito

Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
22.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Rua XV de Novembro, nº.1385, Bairro: Centro ,Guajará Mirim/Ro, CEP: 76.850-000, CNPJ: 04.058.475/0001-90.
22.3. A empresa vencedora do processo licitatório deverá receber por seus serviços em até 05(cinco) dias úteis após a entrega da nota diretamente com o DOF- Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO, para fins de pagamento.
22.4. É vedada a antecipação de pagamento.
22.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.
22.6. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Finanças da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, sito a Rua XV de Novembro, 1385 – Bairro Centro em Guajará Mirim /RO do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, quais sejam:
I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; **III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; **V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; **VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
22.7. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
a) emitido em nome de Câmara Municipal de Guajará/Ro , inscrita no CNPJ nº 04.058.475/0001-90;
b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
Detalhar o objeto:
Termo de Contrato n° ____
Setor responsável:
Nota de empenho: _____.
22.8. O documento de cobrança não aprovado pela Diretoria Executiva deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
22.9. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do material a ser contratado.
22.10. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
22.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guajara Mirim/RO.
22.12. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade fiscal e trabalhista e financeira.
22.13. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
22.14. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
22.15. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame.
23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

23.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**
.5. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.6. - A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
23.7. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
23.8. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
23.9. – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.
23.10. - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DOS RECURSOS

24.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
24.2. – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
24.3. – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
24.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
24.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua XV de Novembro,1385 - Centro -Guajará Mirim /RO, no horário das 8:30 as 13:00 horas.
24.6. – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
24.7. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
24.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
24.9. - Julgados os recursos pela autoridade da Câmara Municipal, o objeto do certame será homologado pela Presidência da CMGM ao Licitante declarado vencedor.
24.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 14.**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
25.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na Câmara Municipal, ou no primeiro dia útil seguinte.
25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.4. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
25.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
25.6. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
25.7. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25.8. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade da Câmara Municipal durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO durante a execução do contrato.
25.9. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
25.10. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Câmara Municipal deGuajará Mirim/RO, a finalidade e a segurança da contratação.
26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
26.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. **26.4.** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua XV de Novembro , 1385 – Bairro : Centro -Guajará Mirim /RO
26.8. – O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** www.guajaramirim.ro.leg.br<licitações>.
26.9. - Fica assegurado a autoridade da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO,o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
26.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.11. - Compete a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente e Pregoeiro:
a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
26.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.
26.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Rondônia.
26.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.
26.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
26.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.
26.18. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
26.19. – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua XV de Novembro , 1385 – Bairro Centro em Guajará Mirim /RO . Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
26.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.21. – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.guajarámirim.ro.leg.brou aquele e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br informado no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de
retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal www.guajarámirim.ro.leg.br para nele intervir se for do seu interesse.
26.22. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
26.23. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.
26.24. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
27.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
27.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
27.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Guajará Mirim, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará Mirim/RO, 12 de Novembro de 2019.

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO: Contratação de serviço de reprografia (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbos), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.
2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS: Para execução do objeto do presente Termo de Referência, serão registrados os quantitativos a seguir especificados, não estando a Câmara Municipal/RO obrigada a contratar os quantitativos na totalidade:

LOTE 1			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Estimada/anual**
01	Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.	Unidade	200
02	Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade	500
03	Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade	20.000
04	Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)	Unidade	1000
05	Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade	200
06	Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade	200
07	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	300
08	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	150
09	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	150

LOTE 2			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Estimada/anual**
01	Carimbo Automático L-20	Unidade	29
02	Carimbo Automático L-30	Unidade	15
03	Carimbo Automático redondo (numeração de páginas)	Unidade	05

3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços objeto deste Termo de Referencia, após contratados, deverão ser executados conforme especificados a seguir:
3.1 – Serviços de cópias e encadernações (Lote 1):
A - Deverão ser executados em local próprio da empresa contratada em no máximo 72(setenta e duas horas)
3.3 – Fornecimento de Carimbos (Lote 2):
A - Deverão ser executados em local próprio da empresa contratada;
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada terá as seguintes obrigações, dentre outras não especificadas que forem necessárias à execução do futuro Contrato:
4.1 - Possuir equipamentos em quantidade suficiente, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal no prazo máximo de 72(setenta e duas horas), em caso de serem quantidade acima de 100(cem) cópias. .
4.2 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
4.3 - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;
4.4 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados; 4.5 - Prestar manutenção e assistência técnica, bem como manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo de peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive papel nas especificações solicitadas, de primeira qualidade;
4.6- Recrutar, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de reprografia disponibilizados a Câmara Municipal, cabendo-lhe, também, efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
4.7 - Fornecer mensalmente a CONTRATANTE, para fins de conferência e pagamento, faturas contendo discriminação dos serviços realizados no mês, bem como, elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de "Solicitação de Serviços", assinadas pelos titulares do órgão, para o aceite das faturas;
4.8 - Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança;
4.9 - Zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para reprografia ou encadernação;
4.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.11 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;
4.12 - Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
4.13 - Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
4.14 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
4.15 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;
4.16 - Manter preposto especialmente designado para representá-lo perante a CONTRATANTE, aceito por este, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular), fax, e-mail com o gestor do contrato, que deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 horas.
5. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, após processamento interno por parte **Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado por servidor devidamente designado, se o licitante estiver em situação regular junto a Prefeitura Municipal, Secretaria Estadual de Fazenda, INSS e FGTS, com as devidas menções sobre a empresa prestadora do serviço, bem como o número da licitação.
5.1. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços prestados, além de mencionar o número da Licitação.
5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A contratante deverá, a seu critério, e através do Executor do Contrato previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
6.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.3. Cabe a contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço constatado pela contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7. DOS RECURSOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados por conta dos Recursos que forem alocados na fonte a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00
FICHA: 012

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º007/19
PROCESSO Nº. 111/CMGM/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Av: XV de Novembro, 1385, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Sergio Roberto da Silva Bouez, portador da Cédula de Identidade RG. N. ..... – SSP/..... e do CPF n.º ..... e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na ___(endereço completo)____, na cidade de ____, Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n° _____, e RG nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2019**, do P**rocesso nº 111/2019**. E a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº._____ do dia em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajara Mirim, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por Lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I",** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência-Anexo I.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços encontram-se especificados na Minuta do Contrato anexa ao Edital e parte dele integrante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma prevista na Minuta do Contrato, anexa do Edital e parte dele integrante.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração da Câmara Municipal de Guajara Mirim/RO, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado de Rondônia, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14. DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Municipal-AROM, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais Legislação correlatas.
15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Guajará Mirim/Ro, com exclusão de qualquer outro.
15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guajará Mirim/RO, __ de ____ de 2019.

Pela contratante:

Presidente
Órgão Gerenciador

Empresa(S) Com Preços Registrados:

_____
Empresa, CNPJ Nº
Representante, RG e CPF
Fornecedor

MIRIAN DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL

MARIA YOLENE DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II-A
ENCARTE I
1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

LOTE 1			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Estimada/anual**
01	Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.	Unidade	200
02	Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade	500
03	Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade	20.000
04	Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)	Unidade	1000
05	Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade	200
06	Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade	200
07	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	300
08	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	150
09	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade	150

Pela Contratante:

Presidente - CMGM

Órgão Gerenciador

Empresa(S) Com Preços Registrados:

_____
Empresa Contratada, CNPJ Nº
Representante, RG e CPF

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(UF)_

LOTE 2			
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Estimada/anual**
01	Carimbo Automático L-20	Unidade	29
02	Carimbo Automático L-30	Unidade	15
03	Carimbo Automático redondo (numeração de páginas)	Unidade	05

Pela Contratante:

SERGIO ROBERTO DA SILVA BOUEZ
Presidente / CMGM

Empresa(S) Com Preços Registrados:

_____
Empresa Contratada, CNPJ Nº
Representante, RG E CPF

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Qtde P/ registro	P. Unit. (R$)	P. Total (R$)
01	Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.	Unidade			
02	Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade			
03	Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)	Unidade			
04	Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)	Unidade			
05	Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade			
06	Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.	Unidade			
07	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade			
08	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade			
09	PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Qtde P/ registro	P. Unit. (R$)	P. Total (R$)
01	Carimbo Automático L-20	Unidade	29		
02	Carimbo Automático L-30	Unidade	15		
03	Carimbo Automático redondo (numeração de páginas)	Unidade	05		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

CONDIÇÕES: 1) A validade desta proposta é de _____ (_____) dias;

2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, entrega dos item(ns) acima, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;
4) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto licitado, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Local e data _____ Assinatura do representante legal da empresa
Notas: 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2019 - PROCESSO nº. 111/CMGM/19 _____(nome da licitante)_____ ___, CNPJ nº._____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____ , _____ de _____ de 2019.
(Local)

_____
(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF._____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em(endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, (Lei complementar nº 139/2011), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da menciona da lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:
( ) Microempresa- ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igualou inferior a R$ 3.600.000,00.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-REGISTRO DE PREÇO Nº 007/19

PROCESSO n.º 111/CMGM/2019

_____(nome da licitante)_____ _, CNPJ nº.____ __ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:
a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ , _____ de _____ de 2019.

(Local)

_____
(Assinatura do responsável)

Nome: _____

RG e CPF nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-REGISTRO DE PREÇO Nº 007/19
PROCESSO Nº 111/CMGM/2019 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(Nome da empresa) _____., CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
I. a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP N.º 007/19 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO antes da abertura oficial das propostas; e **VI.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 111/CMGM/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMGM/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº007/DL/19
CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Av: XV de Novembro, 1385, , daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Sergio Roberto da Silva Bouez, portador da Cédula de Identidade RG. N. ..... – SSP/..... e do CPF n.º ..... e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____(endereço completo)____, na cidade de _____, Estado de _____,**CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – ____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, e subsidiariamente Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta do Processo Nº 50274/2014, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo e chaves), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referencia – anexo I que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 111/CMGM/2019-Registro de Preço Nº 007/DL/19.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A contratante, não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo os serviços ser executados de acordo com sua necessidade;

2.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento de notificação efetuada pela contratante, o serviço/material entregue/executado e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA obriga-se Fornecer os materiais/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5 e seus subitens da Ata de Registro de Preços e somente após o recebimento da requisição do material/serviço em conformidade com os quantitativos solicitados; **2.4.** Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega/execução dos materiais/serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Realizar os serviços na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

3.2. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e execução dos serviços;

3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre os serviços e outros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus quanto á eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da CONTRATADA;

3.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, órgão emitente da Nota de Empenho dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior á data prevista para a prestação do serviço;

3.5. Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

3.6. Executar/entregar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;

3.7. Entregar/executar os materiais/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos neste instrumento

3.8. Não transferir a outrem, o objeto deste instrumento;

3.9. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução/entrega dos serviços/materiais;

3.10. Fica expressamente estabelecido que no preço global dos serviços estejam incluído todos os custos diretos e indiretos de acordo com as condições previstas nas especificações indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

4.2. Rejeitar, no todos os serviços que a empresa vencedora apresentar fora das especificações técnicas exigidas;

4.3. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições; **4.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

4.6. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 14.007,50 (Quatorze mil,sete reais e cinquenta centavos), e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00
FICHA: 012

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do material/serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, designado pela contratante mediante a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal e FGTS, INSS e CNDT.

8.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

8.3. A cada pagamento a **Contratada** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

8.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o **Contratante** em favor da **Contratada**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) →	**I = (6/100) →**	**I = 0,00016438 8.8.**
365	**365**	

8.8. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

9.1. - Visando a manutenção do equilíbrio contratual, na forma do § 1° do art. 57 da Lei 8.666/93, com adequação aos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que ela refere, ou da data da última repactuação realizada. Os preços poderão ser repactuados, cabendo à **Contratada**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pelo **Contratante.**

10.0 PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à Administração do **Contratante** verificar, antes da concessão da repactuação, se os novos preços a serem contratados estão inferiores em relação ao praticado no mercado, cobrados por outras empresas que executam idêntico serviço a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços, adequando-os às condições iniciais do contrato ou à Administração promover a rescisão do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

11.1. - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Setor de Serviços Gerais, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. – A **Contratada** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**.

11.3. – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante.**

11.4. – A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1 Não será admitido a subcontratação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou outras incidências no art. 7° da Lei 10.520/02, a Administração do **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no Decreto Estadual nº 5.965/2010, conforme:

I – multa de até **10**% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Contratante**, pela não execução parcial ou total do contrato.

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais;
III – Decorridos **30 (trinta)** dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas no inciso **I e II** desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
15.0- CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante**, além das sanções previstas neste Instrumento.
16.0 CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o julgamento do pleito.
17.0 CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da
Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.
18.0 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 - A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.
19.0 CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO
19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guajará Mirim/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
19.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Guajará Mirim/RO, ___ de _____ de 2019.

Pela contratante:

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL

Pela Contratada:

_____
Representante, RG e CPF

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial Nº 001/CMGM/19 - Para Registro de Preços Nº 007/2019 .

1.1. Instalações físicas de aproximadamente ..... m², no seguinte endereço: .....;
1.2. Dos seguintes equipamentos mínimos:
1.3. Mão de obra qualificada: Nº de empregados: ..... .
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(carimbo)
(nome do responsável)
(cargo)

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1B207676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.141.137,20	20,76	26.124.754,92	105,49	-1.359.932,92
RECEITAS CORRENTES	24.394.786,73	24.394.786,73	4.831.100,81	19,80	23.632.395,43	96,87	762.391,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.286,09	2.063.286,09	691.655,43	33,52	2.523.957,37	122,33	-460.671,28
Impostos	1.891.168,78	1.891.168,78	644.182,01	34,06	2.075.589,49	109,75	-184.420,71
Taxas	172.117,31	172.117,31	47.473,42	27,58	448.367,88	260,50	-276.250,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	155.240,00	155.240,00	44.203,33	28,47	164.248,27	105,80	-9.008,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.240,00	155.240,00	44.203,33	28,47	164.248,27	105,80	-9.008,27
RECEITA PATRIMONIAL	73.437,64	73.437,64	85.959,91	117,05	227.808,29	310,21	-154.370,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	73.425,64	73.425,64	85.959,91	117,07	227.808,29	310,26	-154.382,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.097.270,88	22.097.270,88	4.007.687,36	18,14	20.706.268,98	93,71	1.391.001,90
Transferências da União e de suas Entidades	8.539.958,16	8.539.958,16	1.442.675,69	16,89	9.206.557,77	107,81	-666.599,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.888.185,18	6.888.185,18	1.569.201,20	22,78	6.377.865,47	92,59	510.319,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.669.127,54	6.669.127,54	995.810,47	14,93	5.121.845,74	76,80	1.547.281,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.452,12	5.452,12	1.594,78	29,25	10.112,52	185,48	-4.660,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555,00	2.555,00	1.594,78	62,42	10.112,52	395,79	-7.557,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	310.036,39	83,79	2.492.359,49	673,55	-2.122.324,22

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.035,27	370.035,27	310.036,39	83,79	2.492.359,49	673,55	-2.122.324,22
Transferências da União e de suas Entidades	182.432,16	182.432,16	27.083,33	14,85	1.659.406,43	909,60	-1.476.974,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.603,11	187.603,11	282.953,06	150,83	332.953,06	177,48	-145.349,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.141.137,20	20,76	26.124.754,92	105,49	-1.359.932,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.141.137,20	20,76	26.124.754,92	105,49	-1.359.932,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.764.822,00	24.764.822,00	5.141.137,20	20,76	26.124.754,92	105,49	-1.359.932,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.772.093,90			6.772.093,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.772.093,90			6.772.093,90		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76	13.732.221,94	4.883.496,56	21.321.712,62	19.856.622,08	19.849.517,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.784.582,14	29.008.153,09	3.453.142,47	22.185.461,24	6.822.691,85	4.441.691,99	19.834.874,03	9.173.279,06	18.362.678,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.080,13	14.535.377,63	2.201.797,39	11.843.824,89	2.691.552,74	2.237.110,33	11.828.417,80	2.706.959,83	10.554.171,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	14.472.775,46	1.251.345,08	10.341.636,35	4.131.139,11	2.204.581,66	8.006.456,23	6.466.319,23	7.808.507,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	930.239,86	12.170.181,61	188.753,93	5.260.651,52	6.909.530,09	441.804,57	1.486.838,59	10.683.343,02	1.486.838,59	0,00
INVESTIMENTOS	805.239,86	12.069.381,61	188.753,93	5.159.851,52	6.909.530,09	441.804,57	1.386.038,59	10.683.343,02	1.386.038,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76	13.732.221,94	4.883.496,56	21.321.712,62	19.856.622,08	19.849.517,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76	13.732.221,94	4.883.496,56	21.321.712,62	19.856.622,08	19.849.517,29	0,00
SUPERAVIT (XIII)				0,00			4.803.042,30		6.275.237,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76		4.883.496,56	26.124.754,92		26.124.754,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:99FA2CC6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76	100,00	13.732.221,94	4.883.496,56	21.321.712,62	100,00	19.856.622,08	0,00
Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	93.512,44	737.906,36	2,69	389.975,37	97.112,56	696.485,88	3,27	431.395,85	0,00
Ação Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	93.512,44	737.906,36	2,69	389.975,37	97.112,56	696.485,88	3,27	431.395,85	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.459.721,78	5.357.438,43	637.803,07	4.470.630,50	16,29	886.807,93	778.640,79	3.983.678,17	18,68	1.373.760,26	0,00
Administração Geral	4.420.721,78	5.351.595,43	637.803,07	4.470.150,50	16,29	881.444,93	778.640,79	3.983.198,17	18,68	1.368.397,26	0,00
Administração de Receitas	39.000,00	5.843,00	0,00	480,00	0,00	5.363,00	0,00	480,00	0,00	5.363,00	0,00
Assistência Social	1.330.100,00	1.405.661,08	167.989,12	1.086.167,35	3,96	319.493,73	212.141,90	923.191,58	4,33	482.469,50	0,00
Administração Geral	813.600,00	909.971,00	162.144,53	838.959,96	3,06	71.011,04	151.878,53	760.098,75	3,56	149.872,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	31.445,47	4.080,00	7.200,00	0,03	24.245,47	4.080,00	7.200,00	0,03	24.245,47	0,00
Assistência Comunitária	502.500,00	464.244,61	1.764,59	240.007,39	0,87	224.237,22	56.183,37	155.892,83	0,73	308.351,78	0,00
Saúde	5.659.524,00	9.724.238,62	1.167.695,29	5.947.051,01	21,67	3.777.187,61	1.227.666,74	4.983.762,89	23,37	4.740.475,73	0,00
Administração Geral	194.176,52	206.548,67	29.403,45	127.382,90	0,46	79.165,77	29.403,45	125.882,90	0,59	80.665,77	0,00
Atenção Básica	4.620.740,98	8.778.297,79	1.046.375,10	5.262.788,17	19,17	3.515.509,62	1.081.374,52	4.457.128,61	20,90	4.321.169,18	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	331.000,00	322.188,41	45.000,00	299.193,70	1,09	22.994,71	62.043,15	220.987,55	1,04	101.200,86	0,00
Assistência Farmacêutica	59.498,00	104.311,08	6.492,00	41.359,50	0,15	62.951,58	11.624,40	20.952,30	0,10	83.358,78	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	53.970,00	-3.100,00	24.649,58	0,09	29.320,42	7.574,30	11.632,47	0,05	42.337,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	258.922,67	43.524,74	191.677,16	0,70	67.245,51	35.646,92	147.179,06	0,69	111.743,61	0,00
Educação	10.790.764,49	17.467.281,52	1.141.114,51	12.873.292,22	46,90	4.593.989,30	1.987.267,79	8.870.686,37	41,60	8.596.595,15	0,00
Administração Geral	573.078,00	5.185.005,39	78.162,12	4.169.690,27	15,19	1.015.315,12	303.928,56	1.162.862,01	5,45	4.022.143,38	0,00
Ensino Fundamental	7.850.841,89	9.878.232,64	826.921,25	6.918.545,65	25,21	2.959.686,99	1.330.258,68	6.065.146,84	28,45	3.813.085,80	0,00
Ensino Superior	128.713,00	209.738,00	20.680,00	203.077,28	0,74	6.660,72	44.415,60	174.670,91	0,82	35.067,09	0,00
Educação Infantil	1.684.872,80	1.701.347,68	174.077,34	1.225.658,89	4,47	475.688,79	232.974,11	1.127.176,88	5,29	574.170,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	553.258,80	492.957,81	41.273,80	356.320,13	1,30	136.637,68	75.690,84	340.829,73	1,60	152.128,08	0,00
Cultura	42.795,00	34.470,00	0,00	34.200,00	0,12	270,00	2.545,97	30.382,86	0,14	4.087,14	0,00
Difusão Cultural	42.795,00	34.470,00	0,00	34.200,00	0,12	270,00	2.545,97	30.382,86	0,14	4.087,14	0,00
Urbanismo	410.000,00	4.403.518,92	383.466,97	751.131,13	2,74	3.652.387,79	118.255,57	455.978,47	2,14	3.947.540,45	0,00
Serviços Urbanos	410.000,00	4.403.518,92	383.466,97	751.131,13	2,74	3.652.387,79	118.255,57	455.978,47	2,14	3.947.540,45	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	-2.100,00	57.205,60	0,21	2.794,40	9.702,74	51.326,84	0,24	8.673,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	-2.100,00	57.205,60	0,21	2.794,40	9.702,74	51.326,84	0,24	8.673,16	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	19.996,99	0,07	3,01	1.607,72	16.140,62	0,08	3.859,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	19.996,99	0,07	3,01	1.607,72	16.140,62	0,08	3.859,38	0,00
Agricultura	150.000,00	184.000,00	41.940,60	172.937,00	0,63	11.063,00	37.479,98	134.483,27	0,63	49.516,73	0,00
Extensão Rural	150.000,00	184.000,00	41.940,60	172.937,00	0,63	11.063,00	37.479,98	134.483,27	0,63	49.516,73	0,00
Transporte	460.000,00	1.256.809,00	-26,44	1.178.808,55	4,29	78.000,45	406.899,70	1.065.135,36	5,00	191.673,64	0,00
Transporte Rodoviário	460.000,00	1.256.809,00	-26,44	1.178.808,55	4,29	78.000,45	406.899,70	1.065.135,36	5,00	191.673,64	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	24.035,00	13.805,40	0,00	3.200,00	0,01	10.605,40	0,00	3.200,00	0,02	10.605,40	0,00
Desporto Comunitário	24.035,00	13.805,40	0,00	3.200,00	0,01	10.605,40	0,00	3.200,00	0,02	10.605,40	0,00
Encargos Especiais	180.000,00	123.230,00	10.500,84	113.586,05	0,41	9.643,95	4.175,10	107.260,31	0,50	15.969,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	123.230,00	10.500,84	113.586,05	0,41	9.643,95	4.175,10	107.260,31	0,50	15.969,69	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.764.822,00	41.178.334,70	3.641.896,40	27.446.112,76	100,00	13.732.221,94	4.883.496,56	21.321.712,62	100,00	19.856.622,08	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:9597D5E9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8AFF752D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.394.786,73	23.632.395,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.286,09	2.523.957,37
IPTU	318.760,71	238.391,35
ISS	1.073.171,37	1.512.424,30
ITBI	133.660,18	90.117,27
IRRF	365.576,52	234.656,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.117,31	448.367,88
Contribuições	155.240,00	164.248,27
Receita Patrimonial	73.437,64	227.808,29
Aplicações Financeiras (II)	73.425,64	227.808,29
Outras Receitas Patrimoniais	12,00	0,00
Transferências Correntes	22.097.270,88	20.706.268,98
Cota Parte do FPM	5.229.944,40	5.802.617,87
Cota Parte do ICMS	5.675.560,69	4.397.635,53
Cota Parte do IPVA	542.126,37	315.801,75
Cota Parte do ITR	5.049,52	6.096,96
Transferências da LC 87/1996	9.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.376,40	22.840,48
Transferencias do FUNDEB	6.669.127,54	5.121.845,74
Outras Transferências Correntes	3.920.205,96	5.039.430,65
Demais Receitas Correntes	5.552,12	10.112,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.552,12	10.112,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.321.361,09	23.404.587,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	370.035,27	2.492.359,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	370.035,27	2.492.359,49
Convênios	370.035,27	1.992.359,49
Outras Transferências de Capital	0,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	370.035,27	2.492.359,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.691.396,36	25.896.946,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.008.153,09	22.185.461,24	19.834.874,03	18.362.678,70	770.568,09	480.574,92	480.574,92
Pessoal e Encargos Sociais	14.535.377,63	11.843.824,89	11.828.417,80	10.554.171,51	86.002,99	1.942,38	1.942,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.472.775,46	10.341.636,35	8.006.456,23	7.808.507,19	684.565,10	478.632,54	478.632,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.008.153,09	22.185.461,24	19.834.874,03	18.362.678,70	770.568,09	480.574,92	480.574,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.170.181,61	5.260.651,52	1.486.838,59	1.486.838,59	140.620,90	1.185.044,31	1.179.967,17
Investimentos	12.069.381,61	5.159.851,52	1.386.038,59	1.386.038,59	140.620,90	1.185.044,31	1.179.967,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.069.381,61	5.159.851,52	1.386.038,59	1.386.038,59	140.620,90	1.185.044,31	1.179.967,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	41.077.534,70	27.345.312,76	21.220.912,62	19.748.717,29	911.188,99	1.665.619,23	1.660.542,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.576.498,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-247.595,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	227.808,29
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.804.306,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	123.522,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.118.762,36	2.019.962,36
DEDUÇÕES (XXIX)	8.419.385,93	13.097.259,26
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	13.097.259,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	13.124.614,37
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.118,49	27.355,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.300.623,57	-11.077.296,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.776.673,33
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	906.763,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	3.869.909,95	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.642.101,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.772.093,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.772.093,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:120223F2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.891.168,78	1.891.168,78	2.075.589,49	109,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.760,71	318.760,71	238.391,35	74,79
1.1.1- IPTU	131.835,72	131.835,72	82.496,23	62,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.924,99	186.924,99	155.895,12	83,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.660,18	133.660,18	90.117,27	67,42
1.2.1- ITBI	129.518,45	129.518,45	38.696,20	29,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.141,73	4.141,73	51.421,07	1.241,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.073.171,37	1.073.171,37	1.512.424,30	140,93
1.3.1- ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	1.496.695,05	144,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.348,51	38.348,51	15.729,25	41,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	365.576,52	365.576,52	234.656,57	64,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.324.936,72	14.324.936,72	13.091.947,76	91,39
2.1- Cota-Parte FPM	6.477.430,50	6.477.430,50	7.163.979,68	110,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.237.430,50	6.237.430,50	6.806.810,41	109,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	120.000,00	357.169,27	297,64
2.2- Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	5.497.044,15	77,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	28.550,61	50,34
2.5- Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	7.621,12	120,74
2.6- Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	394.752,20	58,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,00	15,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.216.105,50	16.216.105,50	15.167.537,25	93,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.560,00	2.560,00	802,27	31,34
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.409,74	622.409,74	445.158,53	71,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	206.627,44	74,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	250,00	250,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	175.848,00	175.848,00	119.671,20	68,05
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	113.229,72	113.229,72	65.559,76	57,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.288,00	6.288,00	53.300,13	847,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	714.152,68	714.152,68	2.149.398,48	300,97
6.1- Transferências de Convênios	714.152,68	714.152,68	2.136.386,12	299,15
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13.012,36	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.339.122,42	1.339.122,42	2.595.359,28	193,81

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.816.984,34	2.816.984,34	2.546.955,17	90,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.247.486,10	1.247.486,10	1.361.361,81	109,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.418.890,17	1.418.890,17	1.099.408,62	77,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.470,00	2.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.344,10	11.344,10	5.710,13	50,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.262,38	1.262,38	1.524,16	120,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	135.531,59	135.531,59	78.950,45	58,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.687.114,01	6.687.114,01	5.137.634,13	76,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.669.127,54	6.669.127,54	5.121.845,74	76,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.986,47	17.986,47	15.788,39	87,78
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.852.143,20	3.852.143,20	2.574.890,57	66,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.133.699,62	4.180.653,39	3.199.619,33	76,53	3.199.619,33	76,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	701.000,00	750.400,00	553.951,17	73,82	553.951,17	73,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.432.699,62	3.430.253,39	2.645.668,16	77,13	2.645.668,16	77,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.536.047,26	2.782.305,17	1.474.571,86	53,00	1.345.232,77	48,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	499.000,00	500.800,00	326.028,62	65,10	326.028,62	65,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.037.047,26	2.281.505,17	1.148.543,24	50,34	1.019.204,15	44,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.669.746,88	6.962.958,56	4.674.191,19	67,13	4.544.852,10	65,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	18.535,90
17.1 - FUNDEB 60%	18.535,90
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	18.535,90
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.526.316,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	297.211,68
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	8.091,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.470.000,00	1.447.562,28	1.028.302,00	71,04	1.002.728,44	69,27	0,00
22.1 - Creche	515.000,00	493.000,00	313.845,48	63,66	298.117,97	60,47	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	395.000,00	393.000,00	245.596,82	62,49	245.596,82	62,49	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	100.000,00	68.248,66	68,25	52.521,15	52,52	0,00
22.2 - Pré-escola	955.000,00	954.562,28	714.456,52	74,85	704.610,47	73,82	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	805.000,00	858.200,00	634.382,97	73,92	634.382,97	73,92	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	96.362,28	80.073,55	83,10	70.227,50	72,88	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.200.831,39	7.416.480,79	4.766.528,81	64,27	4.527.286,75	61,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.469.746,88	5.711.758,56	3.794.211,40	66,43	3.664.872,31	64,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.731.084,51	1.704.722,23	972.317,41	57,04	862.414,44	50,59	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	128.713,00	209.738,00	203.077,28	96,82	174.670,91	83,28	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	964.300,00	1.012.342,79	855.725,09	84,53	776.688,68	76,72	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.763.844,39	10.086.123,86	6.853.633,18	67,95	6.481.374,78	64,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.574.890,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	16.873,28
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34)	2.591.763,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.938.251,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.430,38	304.683,40	222.834,17	73,14	129.454,34	42,49	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	749.489,72	7.044.907,89	5.780.703,69	82,06	2.259.857,25	32,08	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.026.920,10	7.349.591,29	6.003.537,86	81,69	2.389.311,59	32,51	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.790.764,49	17.435.715,15	12.857.171,04	73,74	8.870.686,37	50,88	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM '2019' (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				398,82		16.873,28	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				398,82		15.642,35	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		1.230,93	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.533,61	38.264,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.121.845,74	206.627,44
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.161.215,56	126.052,30
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.153.124,56	125.692,30
47.2 (-) Restos a Pagar	8.091,00	360,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.788,39	50.407,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.282.952,18	169.246,68
50- (+) AJUSTES	-179,48	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-179,48	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.282.772,70	169.246,68
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B374DD17

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.350,00	6.362,99	-5.012,99
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.350,00	6.362,99	-5.012,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	368.370,44	239.044,18	98.751,00	98.751,00	140.293,18	0,00	129.326,26
Despesas de Capital	368.370,44	239.044,18	98.751,00	98.751,00	140.293,18	0,00	129.326,26
Investimentos	368.370,44	239.044,18	98.751,00	98.751,00	140.293,18	0,00	129.326,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					368.370,44	-92.388,01	275.982,43
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4CE37C96

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.891.168,78	1.891.168,78	2.075.589,49	109,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.835,72	131.835,72	82.496,23	62,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.518,45	129.518,45	38.696,20	29,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	1.496.695,05	144,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.576,52	365.576,52	234.295,43	64,09
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.395,48	34.395,48	5.420,95	15,76
Dívida Ativa dos Impostos	109.130,00	109.130,00	155.733,85	142,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.889,75	85.889,75	62.251,78	72,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.084.936,72	14.084.936,72	12.734.778,49	90,41
Cota-Parte FPM	6.237.430,50	6.237.430,50	6.806.810,41	109,13
Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	7.621,12	120,74
Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	394.752,20	58,25
Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	5.497.044,15	77,48
Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	28.550,61	50,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.365,00	12.365,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
Outras	15,00	15,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.976.105,50	15.976.105,50	14.810.367,98	92,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.459.079,50	1.459.079,50	1.209.555,77	82,90
Provenientes da União	1.318.976,50	1.318.976,50	1.188.065,32	90,07
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.103,00	20.103,00	21.490,45	106,90
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	88.284,48	88.284,48	799.922,00	906,07
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	11.993,36	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.547.363,98	1.547.363,98	2.021.471,13	130,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.575.844,52	6.689.102,82	5.224.580,36	78,11	4.802.624,83	71,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.033,52	3.775.267,08	3.038.665,62	80,49	3.032.519,56	80,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.912.811,00	2.913.835,74	2.185.914,74	75,02	1.770.105,27	60,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.679,48	3.035.135,80	722.470,65	23,80	181.138,06	5,97	0,00
Investimentos	83.679,48	3.035.135,80	722.470,65	23,80	181.138,06	5,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.659.524,00	9.724.238,62	5.947.051,01	61,16	4.983.762,89	51,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.477.255,98	5.530.671,39	2.451.339,36	41,22	1.515.161,72	30,40	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.477.255,98	3.122.235,09	1.769.334,50	29,75	1.262.827,06	25,34	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.408.436,30	682.004,86	11,47	252.334,66	5,06	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	194.176,52	142.136,92	127.142,90	2,14	125.642,90	2,52	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.671.432,50	5.672.808,31	2.578.482,26	43,36	1.640.804,62	32,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.988.091,50	4.051.430,31	3.368.568,75	56,64	3.342.958,27	67,08	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							22,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.121.403,07

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.620.740,98	8.778.297,79	5.262.788,17	88,49	4.457.128,61	89,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	322.188,41	299.193,70	5,03	220.987,55	4,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.498,00	104.311,08	41.359,50	0,70	20.952,30	0,42	0,00
Vigilância Sanitária	72.600,00	53.970,00	24.649,58	0,41	11.632,47	0,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	258.922,67	191.677,16	3,22	147.179,06	2,95	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	194.176,52	206.548,67	127.382,90	2,14	125.882,90	2,53	0,00
TOTAL	5.659.524,00	9.724.238,62	5.947.051,01	100,00	4.983.762,89	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BB0CB696

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6D495F18

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.764.822,00
Previsão Atualizada	24.764.822,00
Receitas Realizadas	26.124.754,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.772.093,90
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.764.822,00
Créditos Adicionais	16.413.512,70
Dotação Atualizada	41.178.334,70
Despesas Empenhadas	27.446.112,76
Despesas Liquidadas	21.321.712,62
Despesas Pagas	19.849.517,29
Superávit Orçamentário	4.803.042,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.446.112,76
Despesas Liquidadas	21.321.712,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.585.744,35
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		123.522,87	3.804.306,55	3.079,84
Resultado Primário		-247.595,37	3.576.498,26	-1.444,49
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.118,49	651,53	911.188,99	22.277,97
Poder Executivo	934.118,49	651,53	911.188,99	22.277,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	47.642,12	1.660.542,09	559.905,57
Poder Executivo	2.138.689,78	47.642,12	1.531.142,09	559.905,57
Poder Legislativo	129.400,00	0,00	129.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.202.208,27	48.293,65	2.571.731,08	582.183,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.938.251,34	25,00	19,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.199.619,33	60,00	61,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00

Despesa de Capital Líquida		5.260.651,52	6.909.530,09
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		6.362,99	-5.012,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		98.751,00	129.326,26
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.342.958,27	15,00	22,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:371F9CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 24/2019 referente à "Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 20 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço, visando melhoria no serviço de acesso à internet da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU"., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: OMEGA_NET LTDA - ME - 09.251.220/0001-62											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	Mês	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 20 (vinte) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadorado serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço.	Serviço	Serviço	R$ 1.415,50	R$ 16.986,00	R$ 1.833,33	R$ 21.999,96	--	R$ 417,83
Subtotal Lote R$											16.986,00
Subtotal Adjudicado R$							16.986,00	Subtotal Orçado R$	21.999,96	22,79%	R$ 5.013,96
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Econ. %				Economia R$
R$ 16.986,00					R$ 21.999,96		22,79%				R$ 5.013,96

Jaru-RO, 03 de Dezembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E448D05D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 326

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***326/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ILSON PEDRO FELIX	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Conc. de 04 (quatro) diárias nos dias 03,04,05 e 06 de Dezembro/2019, a fim de ir a Brasília/DF, junto a Câmara Federal, Gab. Dep. Coronel Chrisóstomo solic. emenda para compra de 01 (uma) ambulância, Gab. Dep. Dr. Mauro Nazif solic. emenda para compra de 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) PC, Gab. Dep. Expedito Neto solicitar emenda para compra de 01 (uma) caçamba traçada e reduzida e uma Moto Niveladora (patrol), Gab. Dep. Jaqueline Cassol solic. emenda para compra de 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (uma) PC, Gab. Dep. Léo Morais solic. emenda para compra de 01 (uma) máq. Hidráulica (PC), Gab. Dep. Lúcio Mosquini solic. emenda para compra de 02 (duas) caçambas traçada e reduzida, Gab Dep. Mariana Carvalho solic. emenda de R$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais) para implant. de asfalto e drenagem no Loteamento Orleans e Jardim Morumbi		

que liga a Rua Otaviano Neto, Gab. Gab. Dep. Silvia Cristina solic. Emenda para aquis. De 02 Tratores pneus (completo) e no Senado Federal, Gab. Sen. Acir Gurgacz solic. Emenda para compra de 01 (uma) ambulância, Gab. Sen. Confúcio Moura solic. Emenda para Const. do Posto de Saúde no Setor 08, Gab. Sen. Marcos Rogério solic. Emenda para compra de 01 (uma) caçamba Traçada e reduzida e 01 (uma) Moto Niveldora (Patrol).			
PERÍODO			
INICIO	*03/12/2019*	*TÉRMINO*	*06/12/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
4		700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EED23AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.030/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.030/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ SEMAP	administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações E restituições trabalhistas	Recursos Livres	60.000,00	1
Total								60.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/ SEMAP	administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimento e vantagens fixas- pessoal civil	Recursos Livres	60.000,00	1
Total								**60.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C236B56A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.032/PMMA/2019

LEI Nº. 2.032/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SEMOSP	Adminis tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos livres	125.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$
PMMA/ SEMOSP	Adminis tração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	25.000,00
Total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A40A0EBB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.033/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.033/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 299.300,00 (Duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para cobrir despesas com pagamento de pessoal dos servidores – FUNDEB 60%, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais do EJA	Indenização e restituição trabalhista	FUNDEB 60%	65.300,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas/ Pessoal Civil	FUNDEB 60%	224.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	10.000,00
Total								299.300,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C6A85C32

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.034/PMMA/2019

LEI Nº. 2.034/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para cobrir despesas com pagamento de pessoal dos servidores - ADCT lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos sociais ADCT	Indenização e restituição trabalhista	Rec. Da Educação no Ensino Fundamental	555.000,00
Total								555.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B9E92BC9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.035/PMMA/2019

LEI Nº. 2.035/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal da educação infantil – FUNDEB 60%, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	R$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	Pré-Escola	110.000,00	1
Total								110.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.92.00.00	1.011.0081	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Despesas de exercícios anteriores	Pré-Escola	110.000,00	1
Total								**110.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9FBA0C50

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.036/PMMA/2019

LEI Nº. 2.036/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	31.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de ações e serviços de saúde	130.000,00	1
Total								130.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	1.000.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo da SEMAP	Atividades	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal civil	Recursos livres	130.000,00	1
Total								130.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:22A2BF52

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.037/PMMA/2019

LEI Nº. 2.037/PMMA/2019

"ESTABELECE A TABELA DE VALORES REFERENTES AO SALÁRIO BASE, PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MUNICÍPIO DE MINISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar a Tabela Salarial para os Servidores Públicos Municipais do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF de Ministro Andreazza, Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 26 de novembro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL III, SUPERIOR - Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Auditor Clínico; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Medico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Medico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Medico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumatoliogista; Medico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Medico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista, os quais ocupam as referencias de "33" a "48".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	45	10.145,93	46	10.348,85	47	10.555,83	48	10.766,95
	III	41	9.373,28	42	9.560,74	43	9.751,96	44	9.946,99
	II	37	8.659,46	38	8.832,65	39	9.009,30	40	9.189,49
	I	33	8.000,00	34	8.160,00	35	8.323,20	36	8.489,66

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL II, SUPERIOR, **Carga horária 40h,** que é composto dos seguintes profissionais: Administrador Hospitalar; Analista de Sistemas; Biomédico; Bioquímico; Enfermeiro; Enfermeiro Sanitarista; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Sanitarista; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Nutricionista Sanitarista; Farmacêutico; Odontólogo; Psicólogo; Psicólogo Sanitarista; Assistente Social; Assistente Social Sanitarista, os quais ocupam as referências de "17" a "32".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	29	3.170,60	30	3.234,02	31	3.298,70	32	3.364,67
	III	25	2.929,15	26	2.987,73	27	3.047,49	28	3.108,44
	II	21	2.706,08	22	2.760,20	23	2.815,41	24	2.871,71
	I	17	2.500,00	18	2.550,00	19	2.601,00	20	2.653,02

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – NÍVEL I, Carga horária 40h, que é composto de:, Operador de Sistema; Programador; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Saneamento; os quais ocupam as referencias de "01" a "16'.	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	13	1.268,24	14	1.293,61	15	1.319,48	16	1.345,87
	III	09	1.171,66	10	1.195,09	11	1.218,99	12	1.243,37
	II	05	1.082,43	06	1.104,08	07	1.126,16	08	1.148,69
	I	01	1.000,00	02	1.020,00	03	1.040,40	04	1.061,21

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:87BEC1CA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.038/PMMA/2019

LEI Nº. 2.038/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais),** para cobrir despesas com diárias, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	1.027.0016	R$	Nº
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Componente de custeio da média e alta complexidade	Diárias – pessoal civil	Média e alta complexi Dade ambulatorial e hospitalar -MAC	5.700,00	1
Total								5.700,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	R$	Sequência
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Componente de custeio da média e alta complexidade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Média e alta complexi Dade ambulatorial e hospitalar -MAC	5.700,00	1
Total								**5.700,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:197E2918

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.039/PMMA/2019

LEI Nº. 2.039/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com indenização e restituição trabalhistas dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	31.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos De ações e serviços de saúde – aplicação direta	16.500,00	1
Total								16.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	121	33.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios da Saúde	Material de Consumo	Recursos Livres	11.500,00	1
02.007	10	122	0020	2	123	31.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Diárias - Civil	Recursos Livres	2.000,00	1
02.007	10	122	0020	2	123	33.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Livres	2.000,00	1
02.007	10	122	0020	2	123	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Apoio ao Desenvolvimento do Conselho Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos Livres	1.000,00	1
Total								16.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EAB983B9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.040/PMMA/2019

LEI Nº. 2.040/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento – obrigações patronais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Obrigações patronais	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo	Atividade	Pagamento de pessoal	Vencimentos e vantagens	Recursos Livres	2.500,00	1

			Da SEMAS		e encargos sociais da SEMAS	fixas pessoal civil			
Total								**2.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ECEBB469

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.2.041/PMMA/2019

LEI Nº. 2.041/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para cobrir despesas com pagamento de taxas de energia, água e manutenção de ar condicionado das escolas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Rec. Da Educação no ensino fundamental	45.000,00
Total								45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12AEF4A0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.042/PMMA/2019

LEI Nº. 2.042/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e para dar sequência nos serviços contínuos da Administração, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N.**
PMMA/FMS	Saúde	Administra ção Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	3.000,00	1
02/011	27	812	0047	**2**	109	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	13.000,00	01

			Poliesportivo						
02/011	27	812	0047	**2**	109	**3.3.90.31.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	Recursos Livres	2.000,00	01
02/007	**10**	301	0049	**2**	044	**3.1.90.94.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N.**
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde	34.000,00	01
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**020**	**3.1.90.94.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N.**
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								**55.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	N.
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigação Patronal	Recursos Livres	55.000,00	1
TOTAL								**55.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:764D1370

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.029/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.029/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMAS	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAP	Vencimento E vantagens fixas – pessoal civil	Recursos livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3D433837

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LEI Nº. 2.031/PMMA/2019

LEI Nº. 2.031/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Recursos De Ações e Serviços de Saúde	135.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos De Ações e Serviços de Saúde	45.000,00
Total								180.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5C6B1AD9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/CPL/2019

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/SEMCEL/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 31/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 50.433,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais).

Fornecedor: V. CORDEIRO FILHO LIMPAZA URBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, neste ato representada por VALQUIRIA CORDEIRO LILHO, portadora de cédula de identidade RG 1314971SSP/RO, inscrita no CPF/MF 884.867.612-04, com o valor total: R$ 37.352,00 (Trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Serviços de Mão de Obras com:	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	24	367,00	9.175,00
02	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos **diurno e noturno**. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	Serviço	70	227,00	15.890,00
03	**CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO**– Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despeças: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	Serviço	25	219,00	5.475,00
04	**CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIAMIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO)**. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA – (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos.(os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido)	Serviço	30	176,00	5.280,00
05	**TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY – PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA-** (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um)	Serviço	01	766,00	1.532,00

	árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador. **Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.**				

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:078F41AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, através do **Instituto Nosso Rumo,** convoca os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, em conformidade ao item 8.3. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, para realização das Provas Práticas, a realizar-se no dia, horário e local apontados no Anexo I. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local da prova prática através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento", → "Prefeitura Municipal de Monte Negro – CONCURSO PÚBLICO – 01/2019" → "Saiba mais", e acesse o ícone de "Local de Prova Prática".

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS
1.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Monte Negro, na data prevista de **08 de dezembro de 2019**, em local e horário especificados no Anexo I.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

1.3. Aos candidatos só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados neste edital.

1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado, munido de original de identidade e para os cargos de Motoristas, Tratoristas e Operadores de Máquinas deverá também apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) categoria específica do cargo, em validade.
1.5.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

1.6. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:

1.6.1. Permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

1.6.2. Permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

1.7. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.8. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

1.9. Não será permitido aos candidatos participantes, a presença nas provas de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo.

1.10. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato ausente.

1.11. O Instituto Nosso Rumo poderá gravar a realização das provas, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do Instituto Nosso Rumo e não serão divulgadas e/ou fornecidas, em hipótese alguma.

2. DAS PROVAS PRÁTICAS

2.1. A prova prática será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora.

2.2. Para avaliação do Cargo 109 – Operador de Trator Agrícola será utilizado o Trator abaixo:
TRATOR PNEU – MODELO 5040 – MARCA: BUDNY – ANO 2018

2.3. Para avaliação do cargo 110 – Operador de Máquinas Pesadas serão utilizadas as máquinas abaixo:

PÁ CARREGADEIRA – MODELO: 321 E – MARCA: CASE – ANO 2015
PATROL – MODELO: RG140B – MARCA: NEW HOLAND – ANO 2019

2.4. Para avaliação do cargo 122 – Motorista de Veículo Pesado será utilizado o veículo abaixo:

CAMINHÃO CAÇAMBA – MODELO: VW-26280 – MARCA: VW – ANO: 2018

2.5. Para avaliação dos cargos 118 e 119 – Motorista de Veículos Leves será utilizado o veículo abaixo:

CAMINHONETE – MODELO: HILLUX –MARCA: TOYOTA – ANO 2018

2.6. Para avaliação do cargo 123 – Motorista de Transporte Coletivo será utilizado o veículo abaixo:

MICRO ÔNIBUS – VOLKSWAGEM – ANO 2008

2.7. Para avaliação dos cargos 120 e 121 – motorista de Veículo Leve I, será utilizado o veículo abaixo:

AMBULÂNCIA – STRADA – FIAT – ANO 2019

2.8. Para avaliação do cargo 124 – Agente de Transporte Escolar será utilizado abaixo:

ÔNIBUS – VW/ 15.190 – VOLKSWAGEM – ANO 2013

2.9. Para avaliação dos cargos: Pedreiro, Coveiro e Soldador será realizada uma atividade específica da área para aferir o conhecimento do candidato.

2.10. Os critérios de avaliação de cada cargo constam no Edital de Abertura de acordo com os Capítulos 10.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Prova Prática terá caráter exclusivamente **eliminatório e classificatório**.

3.2. O candidato será considerado APTO ou NÃO APTO.

3.3. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do concurso.

3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, 2045 – SETOR 01

CARGO: 109 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30309048	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	07:00
30303877	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	07:00
30309054	JEFFERSON MOTA MARIANO	1156559	08:00
30309706	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	08:00
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	08:00
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	000763080	08:00
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	09:00
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	1038943	09:00
30306659	ADILSON DIAS REIS	000488367	09:00
30303342	ROMÁRIO FABEM	1294579	09:00
30301418	MELQUISEDECK DA SILVA FERREIRA	1262106	10:00
30303722	WELITON LUIZ PEGO	1303638	10:00
30310079	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	10:00
30305636	RAFAEL DOS SANTOS CUSTÓDIO	3727990,	10:00
30303914	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	11:00
30306015	FRANCISCO DE ABREU SILVA	000860268	11:00
30308982	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	1038964	11:00
30306226	ALBERTO PEREIRA DOS SANTTOS	0032619	11:00

CARGO: 110 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30302753	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	1105876	07:00
30303468	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	0776596	07:00
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	07:00
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	08:00
30308397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	000867077	08:00
30300874	ARIONE RIOS	1182170	08:00
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	09:00

30310505	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	09:00
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	000977884	09:00
30306249	JOSE CARLOS CORREA	42142808	10:00
30308486	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	000344124	10:00
30309841	ROGINALDO ALVES DA SILVA	0666713	10:00
30309693	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	11:00
30309413	JAMPIERRE CORREA PEREIRA	1121306	11:00
30306550	EDUARDO RAIMUNDO	0000000000000892179	11:00
30302919	JHONATAN DA SILVA VARGAS	100421020	14:00
30307787	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE	000671800	14:00
30302413	DIEGO PEREIRA DA SILVA	04718935288	14:00
30305724	LÚCIO CAETANO LIVI	00000178164	15:00
30307690	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	1009883	15:00
30302155	JOCELINO CONSTÂNCIO	0467993	15:00
30301276	TIAGO DE OLIVEIRA	1073941	15:00

CARGO: 111 - ARTÍFICE SOLDADOR

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	08:00
30308108	HEVERTON DE ARAÚJO CALADO	1575911	08:00
30303528	JOÃO VITOR FOSSE VITORIA	1530229	08:00
30304243	SHELTON ALVES CORDEIRO	00330861	09:00
30306303	AÉCSON NUNES DE OLIVEIRA	3212808	09:00
30303953	JOÃO BATISTA PALMIERI	0319362	09:00

CARGO: 113 - ARTÍFICE EM PEDREIRO

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30307093	JOSE GERALDO RODRIGUES	0947464	10:00
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	0531537	10:00
30309229	FAUSTO DORADO DA SILVA	000828644	10:00
30300328	MARCOS DIAS QUIMAS	000483953	10:00

CARGO: 116 - ARTÍFICE EM MECÂNICA LEVE E PESADA

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30300510	ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	06257032199	07:00
30300365	MILTON FROTA LIRA	00839821	07:00
30310466	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	08:00
30310725	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	1074120	08:00
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1196525	08:00
30303546	ELINHO DOS SANTOS INACIO	00001102190	09:00
30307782	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	09:00
30306425	GABRIEL PASIAN MACHADO	1555232	09:00
30305344	BRENO CARDOSO BONIFÁCIO DA SILVA	1434974	10:00
30306210	IVAN LEITE DE OLIVEIRA	000831599	10:00
30309786	JABSO MILANI ALVES	001032263	10:00
30307242	VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL	000492890	11:00
30308562	EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO	00001013063	11:00
30308821	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	00001026512	11:00
30305616	JEFFERSON MARTINS SILVA	0708826264	14:00
30303813	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	1314059	14:00
30306052	MARCOS RODRIGUES MAIA	1204342	14:00
30305020	HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	1280071	15:00
30308354	MAILSON SILVA DA CRUZ	0966304	15:00
30310238	RONALDO NERES ALVES	0724405	15:00

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: PRAÇA PAULO MIOTO, CENTRO

CARGO: 118 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	08:00
30307455	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	08:00
30307221	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	08:00
30304195	JEFERSON PEREIRA AMARAL	1429630	08:00
30310750	REGINALDO DE SOUZA CAMINHA	0257852	08:00
30309441	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	08:00
30308782	JOSE CARLOS ALVES	0520547	08:00
30306668	RENATO FERREIRA	1199175	08:00
30304541	ADONIAS BUENOS AIRES	10414933	08:00
30307870	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	1310534	08:00
30308422	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	1191362	08:00

CARGO: 119 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	09:00
30304484	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	09:00
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	09:00
30304837	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	09:00
30304616	CLEITON VELASQUE DIAS	1304819	09:00
30300339	RAFAEL SANTANA TAVARES	00001102233	09:00

30301036	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	09:00
30308271	DIEGO ALMEIDA SANTOS	0827720	09:00
30305674	LUCINEIDE VIEIRA SOUZA	05366773502	09:00
30309874	JOÃO LUCAS SCALCON	1091227	09:00
30310411	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	09:00
30301603	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	1206753	09:00
30310522	DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	6086821	09:00
30308708	ADEMAR PEREIRA	000886048	09:00
30309223	ALESSANDRO QUADROS	000824731	09:00
30306650	VENILDO SALES SPADETTO	1265926	09:00

CARGO: 120 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30305023	FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA	000753209	11:00
30308674	ADRIANO VIRICIO DINIZ	1211634	11:00
30308985	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	11:00
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	000886647	11:00
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	1429707	11:00
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	000847603	11:00
30310023	ERIVELTON AZEVEDO DIAS	1012117	11:00
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	11:00
30308192	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	12700994	11:00

CARGO: 121 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	HORÁRIO
30309576	GILBERTO TURCATO	4188275	121 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I	11:00
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	121 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I	11:00

CARGO: 123 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30307616	CLEBISON SEIDEL JANSEN	000975735	10:00
30304197	MARLON PAIXÃO BARBOSA	1023098	10:00
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	0867801	10:00
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	10:00
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	00093765	10:00
30302237	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	000983535	10:00
30305657	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	0574691	10:00
30310385	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	1117749	10:00
30308687	VAGNER DE LIMA BONFIM	000128932	10:00
30305810	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	1254855	10:00
30309882	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	0732786	10:00
30308155	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	10:00
30307903	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	7993230	10:00

CARGO: 124 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ TRANSPORTE COLETIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30310212	WILLIAM ANTUNES BIFF	000818278	14:00
30305946	FABIO PEREIRA SANTOS	1410832	14:00
30307995	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	14:00
30306753	ELISEU SILVA SANTOS	000900131	14:00
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	1113961	14:00
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	14:00
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	000694004	14:00
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	000486046	14:00
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	000909371	14:00
30300325	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	000670275	14:00
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	0582621	14:00
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	1254024	14:00
30309653	JOÃO JANDER DA SILVA BATISTA	1398006	14:00
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	1144222	14:00
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	14:00
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	15:00
30303389	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	000765995	15:00
30302187	CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA	1108951	15:00
30308211	GECIMAR JOÃO LOPES FERREIRA	0675023	15:00
30305128	SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO	000918137	15:00
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	1439947	15:00
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	15:00
30303234	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	15:00
30307113	VALMIR DA SILVA CASTRO	000917002	15:00
30306132	GEBSON GONÇALVES DIAS	000860211	15:00
30304455	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	15:00
30306796	MARLON GAZZOLI THEODORO	1025722	15:00
30303023	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	15:00
30306013	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	1262380	15:00
30300392	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	0725852	15:00
30303574	MILTON DE JESUS RIBEIRO	1385449	16:00
30307844	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	000801639	16:00
30307098	OLECIO SCHNEIDER	000649271	16:00
30306282	REGINALDO FURTADO	0568946	16:00
30300160	DEMÉTRIO MEDEIROS BEZERRA	1005313	16:00

30302062	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	1180264	16:00
30305158	JOÃO PAULO BONFIM FRANÇA	000824646	16:00
30306200	GELSON CARNIELLI	0441609	16:00
30308109	JOSUÉ MILANI ALVES	000900467	16:00
30304012	IDAILTON DIAS FERREIRA	1192095	16:00
30302885	ANA MARIA BORTONE	000645366	16:00
30303035	JULIEL ALVES	0700569	16:00
30300502	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	00865626	16:00

CARGO: 122 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30304739	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	1251409	07:00
30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	0812276	07:00
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	07:00
30308891	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	07:00
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	000886542	07:00
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	1132356	07:00
30303317	CLEBES DIAS FERREIRA	0486052	07:00
30306656	PAULO JOSE DOS SANTOS	9731050	07:00
30303284	IVANILDO NUNES MACHADO	000769328	07:00
30302831	TIAGO TONGU VIEIRA	12927559	07:00
30304496	WEDERSON FERNANDES CORREA	0861328	07:00
30304480	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	07:00
30307419	RENAN KATSUMI DAKUZAKU	0748770	07:00
30307121	MILTON FROTA LIRA	00839821	07:00
30309985	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	0680047	07:00
30305388	JUVENAL DA SILVA LIMA	03573284020	07:00
30301367	WANDERSON DA SILVA BARROS	0711851	07:00
30309270	FABIO ANDRE DONIN	000883052	07:00
30302306	GUILHERMISSON DA SILVA FERREIRA	05560828334	07:00
30303926	RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA	00858953	07:00

LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA ZÉ PREFEITO, SN – SETOR 04

CARGO: 114 - COVEIRO/ CEMITÉRIO

INSCRIÇÕES	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	14:00
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	1158364	14:00
30309959	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	14:30
30300381	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	1307829	14:30
30301459	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	15:00
30308190	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	15:00
30302395	ISMAEL FERREIRA	00001065627	15:30
30306446	JOSIVALDO FERNANDES RAMACKOSKI	001034631	15:30
30305011	JAILSON SANTOS DE FREITAS	1081166	16:00
30306504	JEZANDRO FERNANDES DE LAIA	1507819	16:00
30304639	GABRIEL BATASINI NOGUEIRA	1409214	16:00

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:40928FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1759/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1759/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Regulamenta a Gestão de Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, O PREFEITO DO MUNICÍPIO MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, e por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos,
Considerando que, no âmbito do Município de Monte Negro, é necessária uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização de bens públicos, de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Considerando que o Município necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, ao resultado de um período, através do registro da despesa de depreciação e amortização, em observância ao princípio da competência, e, por fim,
Considerando a obrigatoriedade de registro pela Contabilidade da perda do valor dos ativos, pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação ou Amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual.

DECRETA

CAPÍTULO I
Conceitos

Art. 1º. Os bens públicos municipais são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, fungíveis, infungíveis, afetados e desafetados, imóveis, móveis, semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, à administração Direta e indireta no âmbito do Município.

Art. 2º. Nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, NBCT 16.9, entende-se:

Depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
Exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;
Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;
Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;
Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Art. 3º. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição aprovado pela Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, entende-se como:

Avaliação patrimonial*:* a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
Redução ao valor recuperável de ativo (*impairment*): o ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;
Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;
Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
Valor de mercado ou valor justo (*fair value*): o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII - Valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;
IX - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
X - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
XI - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;
XII - Valor recuperável: o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Art. 4º. Tombamento é o processo de inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e no balanço contábil.

§ 1º. O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial, são modalidades de tombamento:

I - Aquisição;
II - Comodato;
III - Cessão;
IV - Doação;
V - Fabricação, construção ou produção;
VI - Incorporação por avaliação;
VII - Dação em pagamento;
VIII - Permuta ou troca;
IX - encampação.

§ 2º. A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS

Art. 5º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no “caput” do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

III – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do município de Monte Negro - Rondônia.

Art. 6º. Será nomeada Comissão Especial através de ato administrativo do gestor municipal, a qual será encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens móveis, e será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do Município.

§ 1º. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil futura ou remanescente do bem;

IV - o valor residual se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da prefeitura para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. A comissão a que estabelece este decreto terá como data de corte para avaliação, reavaliação, amortização e depreciação de bens patrimoniais a partir da data 01/01/2018, estabelecida na publicação do presente ato.

Art. 7º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

a) média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

II – estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO I deste Decreto;

III – capacidade de geração de benefícios futuros;

IV – obsolescência tecnológica; e

V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art. 8º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) .

Art. 9º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II
BENS IMÓVEIS

Art. 10. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II deste Decreto.

Art. 11. Será nomeada Comissão Especial através de ato do gestor municipal, a qual será encarregada do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens imóveis, e será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do Município.

Parágrafo Único. A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de servidores do Município de Monte Negro-RO.

Art. 12. Além do disposto no artigo 7º, § 1º deste decreto, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, ou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.

Parágrafo Único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da comissão com a habilitação referida no artigo 11 deste decreto, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

CAPÍTULO II
Seção I
Método de Avaliação e Reavaliação

Art. 13. Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis será considerado fatores que influenciam no valor de um bem, utilizando uma fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de "*fator de reavaliação*", possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal.

Art. 14. Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis.

I - Estado de Conservação (EC);
II - Período de Vida Útil provável (PVU);
III - Período de Utilização (PUB);
IV - Formula: FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100 = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.

Art. 15. O VBR = Valor do Bem Novo x Fator de Reavaliação, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 anos	1	1 anos	1

Exemplo 1: Considerando que trata-se de um bem com as seguintes características:
Estado de Conservação (EC): bom = Pontuação: "*8*"
Período de Vida Útil Futura (PUF): 8 anos = Pontuação: "*8*"
Período de Utilização do Bem (PUB): 4 anos = Pontuação: "*4*"
Valor de Mercado do Bem (VMB): R$: 1.200,00

Resolução:

$$FR = \frac{4*EC + 6*PUV – 3*PUB}{100}$$

$$FR = \frac{(4 \times 8) + (6 \times 8) – (3 \times 4)}{100}$$

$$FR = \frac{32 + 48 – 12}{100} = \frac{80 – 12}{100}$$

$$= \frac{68}{100} \quad FR = 0,68$$

VR = FR x Valor Mercado do Bem
VR = 0,68R$ x 1.200,00
VR = R$: 816,00 – *valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.*
Informações necessárias posteriores a avaliação:
Modalidade de tombamento: avaliação;
Classificação do bem: Classe "I";
Período restante para depreciação do ben: 04 (quatro) anos;
Valor depreciável: R$: 616,00;
Valor da depreciação anual: R$: 154,00;
Valor da Depreciação Mensal: R$: 12,83;
Valor Residual: R$: 200,00;
Método utilizado: Método de Cotas Lineares.

Parágrafo único. No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado, que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o Período de Vida Útil Futura (PUF) é de 8 (oito) anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (PUB) foi 4 (quatro) anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado neste Decreto.

Art. 16. Conforme regulamento para as reavaliações de veículos poderá ser utilizado às publicações especializadas, bem como planilhas de vistoria e avaliação de veículos.

§ 1º. Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

§ 2º. Para a demais reavaliação de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva.

Art. 17. Para a avaliação de bens imóveis (ruas, praças, edifícios, reservas, estradas, rios, lagos e, outros) a Comissão deverá ser composta na sua maioria por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução nº. 345/90 - CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - http://normativos.confea.org.br .

Parágrafo único. Na impossibilidade de compor comissão especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

CAPÍTULO III
Depreciação e Amortização para Bens Novos

Seção I
Aplicação

Art. 18. Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste Decreto aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis, ou seja, ativos não monetários, sem substância física e identificável.

Art. 19. Para efeitos desse Decreto entende-se como:

I - Imobilizado são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;
II - Bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

Seção II
Mensuração e Reconhecimento

Art. 20. No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

I - Obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;
II - Vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;
III - Estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do município;
IV - Definição do valor residual dos bens;
V - Valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial - Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

Art. 21. Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

I - A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;
II - A depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;
III - Após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor liquido do bem for igual ao valor residual, será submetido a reavaliação anual, apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;
IV - os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;
V - os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

Seção III
Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota de Depreciação

Art. 22. A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende as necessidades da Administração Pública.

Art. 23. Alíquota (taxa) de Depreciação é o percentual aplicado sobre o valor de tombamento do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

Art. 24. No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

para os bens da mesma natureza mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada.

Art. 25. A estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características particulares da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste Decreto.

Parágrafo único. Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes, essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

Art. 26. O Município utilizará o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão, conforme inciso III do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Conforme preceitua o inciso III do art. 16 deste Decreto um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos é muito diferente, o que ocasiona vida útil diferenciada.

Art. 27. Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

§ 1º. Os edifícios (construções) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

§ 2º. Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

§ 3º. A reavaliação de um terreno proporcionando aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Art. 28. O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

Art. 29. O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (taxa) de depreciação e os percentuais do valor residual constam Anexo I deste Decreto (alíquota de depreciação de ativos - classe I), que deverá ser adequada de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

§ 1º. O anexo mencionado no caput deste artigo menciona período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados na classe “I” os bens considerados sua utilização em condições peculiares serão incluso em classe específica.

§ 2º. A área de patrimônio terá 90 dias a partir da publicação desse Decreto para apresentar as classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

Art. 30. A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

§ 1º. Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio efetuar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

§ 2º. Em casos cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo deste artigo a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

Art. 31. Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

No início da vigência deste Decreto avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de nº. 01 para efeito de depreciação.

Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

a) Exemplo: aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal nº. 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de nº 02, para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

Art. 32. No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

Art. 33. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

Seção IV
Métodos de Depreciação e Amortização

Art. 34. Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

Art. 35. O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

Art. 36. Os Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

Art. 37. Não é exigido que todos os bens sejam avaliados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões em notas explicativas.

Subseção I
Método das Cotas Lineares

Art. 38. Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 39. Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação podem ser:

o método linear ou constante;

o método dos saldos decrescentes;

o método das unidades produzidas.

Art. 40. Exemplos de cálculos de depreciação de bens conforme os métodos utilizados:

métodos das cotas lineares ou constantes:

a) o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (taxa) de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

b) o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = Valor do Bem

VR = Valor Residual

VU = Vida Útil

Depreciação = $\frac{VB - VR}{VU}$

Exemplificando: Caso Prático 01:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:
o valor bruto contábil é R$: 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);
foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (*seiscentos reais*);
valor depreciável de R$: 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Por questões didáticas a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Cotas Lineares

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

Subseção II
Método das Somas dos Dígitos

Art. 41. O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma taxa decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

Depreciação = $\frac{(VU) \times VD}{\Sigma VU}$

Exemplificando: Caso Prático 02:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:
o valor bruto contábil *(conforme tombamento)* é R$ 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);
foi determinado o valor residual de R$: 600,00 (*seiscentos reais*);
valor depreciável de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;

a alíquota de depreciação ao ano é de 20%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Soma dos Dígitos

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIAÇÃO ANUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
VALOR RESIDUAL				600,00

Apuração de Resultados: Soma dos anos *(dígitos)* (ΣVU=1+2+3+4+5=15) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = 2.000,00 = 666,67: Resumindo: 5/15*2.000,00 = 666,67 - 4/15*2.000,00 = 533,33 – 3/15*2.000,00 = 400,00 – 2/15*2.000,00 = 266,67 – 1/15*2.000,00 = 133,33.

Subseção III
Método das Unidades Produzidas

Art. 42. O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperados, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção.

Exemplificando: Caso Prático 03:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:
o valor bruto contábil (*conforme tombamento*) é R$ 2.600,00 (*dois mil e seiscentos reais*);

foi determinado o valor residual de R$ 600,00 (*seiscentos reais*);

o valor depreciável é de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*);
a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;
a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

Por questões didáticas, a depreciação será calculada anualmente. O quadro abaixo demonstra os cálculos:

Método Depreciação – Unidades Produzidas

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIAÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚLTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

CPÍTULO IV
Bens Depreciáveis, não Depreciáveis e Ativos Intangíveis Amortizáveis

Seção I
Bens Depreciáveis

Art. 43. São considerados bens depreciáveis dentre outros:

edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);

os bens imóveis;

os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;

os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

Seção II
Bens Não Depreciáveis

Art. 44. São bens não depreciáveis, a título de ilustração:

terrenos rurais e urbanos;

prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados a alienação;

bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo.

Seção III
Ativos Intangíveis Amortizáveis

Art. 45. São ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

§ 1º. Caso, as características mencionadas no caput desse artigo não sejam atendidas, o gasto incorrido deve ser reconhecido como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD.

§ 2º. São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:

softwares;
patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;
direitos sobre hipotecas;
franquias e direitos de comercialização adquiridos;
gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.

§ 3º. Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.

§ 4º. Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que nãofunciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado, o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

Art. 46. O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

I - aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote Office;
II - geração interna: Possui duas classificações:

fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva - VPD;

fase de desenvolvimento - os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade.

III - aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.

Art. 47. O Município classificará a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

§ 1º. Se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.

§ 2º. Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.

Art. 48. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

§ 2º. A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

§ 3º. Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos, destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear.

Art. 49. Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

exista mercado ativo para ele e:

o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado; e

seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

Art. 50. O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

Parágrafo Único. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

Art. 51. O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

Parágrafo único. A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existam indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

CPÍTULO IV
Contabilização e Tabela de Eventos

Art. 52. A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária, assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.3.1.005	Aquisição de veículos	6.3.2.1.03.01.005	6.3.9.1.01.01.002	1.2.2.2.01.01.005	2.1.2.1.03.01.XXX

Art. 53. A Variação Patrimonial Diminutiva - VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.7.1.001	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	3.3.1.1.01.01.003	1.2.2.2.03.01.XXX

Art. 54. A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

§ 1º. Se o Poder Executivo ou Autarquia realize a alienação de veículos por meio de licitação pública *(convite, leilão ou concorrência)*, a alienação pode obter três resultados:

ganho com alienação;
perda com alienação;
resultado nulo.

Art. 55. O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$: 50.000,00 *(cinquenta mil reais),*o ganho com alienação foi de R$: 10.000,00 *(dez mil reais)* (Valor alienação (-) valor contábil => R$ 50.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.003	Alienação de bens móveis com ganho	6.2.9.1.01.01.002 R$: 50,000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 50.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 50.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	4.5.1.1.01.01.002 R$: 10.000,00

Art. 56. A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessentas mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 30.000.00 *(trinta mil reais)* a perda com alienação foi de R$ R$ 10.000,00 *(dez mil reais)* (valor da alienação (-) valor contábil => R$ 30.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.002	Alienação de bens móveis com perda	6.2.9.1.01.01.002 R$: 30.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 30.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 30.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 10.000,00	
				3.7.1.1.01.01.00 R$: 10.000,00	

Art. 57. A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)* foi alienado pelo valor de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)*, não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R$ 40.000,00 (-) R$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.6.1.1.00.1	Alienação de bens móveis com resultado nulo	6.2.9.1.01.01.00.2 R$: 40.000,00	6.2.2.2.01.01.XXX R$: 40.000,00	1.1.1.1.03.XX.XXX R$: 40.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	

Art. 58. A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 *(cem mil reais)* com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento assim o valor desta perda será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.7.6.1.001	Baixa de bem móvel por perda involuntária	-	-	3.7.1.1.01.01.003 R$: 40.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00
				1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	

Art. 59. A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município, assim o valor desta doação será de R$ 40.000,00 *(quarenta mil reais)* sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R$ 100.000,00 (-) R$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.2.1.001	Baixa por Doação de Bens	-	-	3.9.1.1.01.01.01 R$: 40.000,00 1.2.2.2.03.01.XXX R$: 60.000,00	1.2.2.2.01.01.XXX R$: 100.000,00

CAPÍTULO V
Depreciação e Amortização de Bens Reavaliados

Seção I
Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

Art. 60. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto no Capítulo II deste Decreto, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Art. 61. A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

§ 1º. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas, a título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos.

§ 2º. As formas de estimar o valor da reavaliação são:

custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

§ 3º. Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

§ 4º. Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

§ 5º. Os acréscimo ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado, a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

Art. 62. O método de reavaliação não permite:

a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

§ 1º. Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irrecuperabilidade.

§ 2º. Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com o Anexo I deste Decreto;

resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

§ 3º. Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

Seção II
Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

Art. 63. No momento de implementação das normas descritas neste Decreto, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

§ 1º. Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio ou por empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial, o lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.001	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	1.2.2.X.X.XX.XXX	2.3.1.1.01.01.001

§ 2º. No decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação

Patrimonial Aumentativa - VPA “ganho na reavaliação de ativos”, a título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00 *(um mil e trezentos reais)*;

valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*).

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

§ 3º. O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2.9.2.1.002	Reavaliação de Bens (*Valorização do Ativo*)	-	-	1.2.2.X.XX.XX.XXX	4.5.1.1.01.01.001

CAPÍTULO VI
Depreciação de Bens que Sofrem Redução ao Valor Recuperável

Seção I
Aplicação, Mensuração e Reconhecimento

Art. 64. A redução ao valor recuperável é proveniente da realização do teste de recuperabilidade que identifica quais ativos não estão registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado no tempo por uso nas operações da entidade ou em sua eventual venda.

Art. 65. O ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil, sendo o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo.

Seção II
Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução à Valor Recuperável

Art. 66. No momento de realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na contabilidade e no sistema de controle patrimonial, o lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.001	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	2.3.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

Art. 67. No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD “*redução a valor recuperável*”, exemplificando: considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada, de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

valor líquido contábil em 31/12/XX => R$ 1.300,00;

valor de mercado em 31/12/XX => R$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

III - registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.9.5.1.002	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	3.7.1.1.01.01.001	1.2.2.X.XX.XX.XXX

CAPÍTULO VI
Divulgação da Depreciação e Amortização

Seção I
Notas explicativas

Art. 68. As Notas Explicativas – NE, é parte integrante das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

§ 1º. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis.
§ 2º. Poderão ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigatoriedade de serem reconhecidos no balanço patrimonial.
§ 3º. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.
§ 4º. O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas.

Art. 69. Deve-se evidenciar em notas explicativas às seguintes demonstrações contábeis:

informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizadas;

evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

para as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

para as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, a informação sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

parta explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal.

Art. 70. As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 1º. Deve ser evidenciado em notas explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

§ 2º. No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado sem valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

§ 3º. O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas

Art. 71. As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada subelemento de imobilizado ou intangível em nota explicativa:

Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição*);

O método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

O valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizado;

O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas*) no início e no final do período;

O critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

Adições;

Baixas;

Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

Perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

Depreciações.

Art. 72. A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas *(taxas)* de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

Art. 73. Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em notas explicativas:

a data efetiva da reavaliação;
a comissão especial de avaliação e os responsáveis ou empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;
os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

Seção II
Considerações Finais

Art. 74. O método a ser adotadas, classificações dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Controle Patrimonial e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município.

Art. 75. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64, o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

§ 1º. Será elaborado inventário físico dos bens que estão lotados em cada unidade administrativa que integram a estrutura organizacional da Administração direta e indireta do Município.
§ 2º. O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação.
§ 3º. O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*).
§ 4º. O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 76. Os lançamentos no sistema patrimonial será responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput desse artigo entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

Art. 77. No prazo de sessenta dias após a publicação desse Decreto a Área de Controle Patrimonial do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

Art. 78. Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Decreto.

Art. 79. Os procedimentos estabelecidos nesse Decreto serão conjugados com o disposto no regulamento de tombamento, fiscalização, guarda e administração dos bens municipais.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

GLOSSÁRIO

Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Ativo Imobilizado - é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Avaliação patrimonial - atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Bens Móveis - compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Classe de ativo imobilizado - representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

Custo do ativo - é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.

Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Inventário Físico: Instrumento que evidencia a real existência dos bens patrimoniais em determinado momento, em conformidade com os dados registrados no Sistema de Controle de Bens, sendo os seguintes:

Anual: destinado a comprovar a quantidade, o valor e as movimentações dos bens patrimoniais do acervo de cada Unidade Administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício;

Inicial: realizado quando da criação de uma Unidade Administrativa ou órgão ou na adoção inicial do procedimento de controle dos bens patrimoniais para identificação e registro;

De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do gestor;

Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do gestor ou do órgão fiscalizador.

Mensuração – ato de constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises quantitativas ou qualitativas.

Reavaliação - adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes.

Redução ao valor recuperável (impairment)- ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

Teste de Recuperabilidade: O teste de recuperabilidade, conhecido como "*Impairment test*" tem por objetivo apresentar de forma prudente o valor real líquido de realização de um ativo. Esta realização pode ser de forma direta ou indireta, respectivamente, por meio de venda ou de utilização nas atividades. A essência do teste de recuperabilidade é evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável; o teste busca verificar se o ativo não está desvalorizado em relação ao valor real. Um ativo estará desvalorizado quando o valor contábil registrado é maior que o valor recuperável, por venda ou por uso. Entenda-se por valor contábil o valor que o ativo está apresentado no balanço patrimonial; ou seja, pelo valor histórico deduzido de depreciação, exaustão ou amortização acumulada e de provisão para perda, se existir.

Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável - diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor depreciável e amortizável: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

Valor de aquisição - soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo (*fair value*) - valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor justo - é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

Valor líquido contábil - é o valor de um bem registrado na contabilidade, após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Valor realizável líquido - quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

Valor recuperável - é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que o for maior.

Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

ANEXO I

ALÍQUOTA (TAXA) DE DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS - CLASSE I

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.
BENS RELACIONADOS NA CLASSE I

CONTA CONTÁBIL	BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL em %
123.110.101	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	10%	10%
123.110.102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8	12,5%	12%
123.110.103	APARELHO, EQUIPAMENTO E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.	16	6,25%	15%
123.110.104	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10%	10%
123.110.105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	10	10%	10%
123.110.106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	16	6,25%	20%
123.110.107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	6,25%	20%
123.110.108	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	16	6,25%	20%
123.110.109	MAQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	10	10%	15%
123.110.112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOTORES.	8	12,5%	20%
123.110.120	MAQUINAS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS RODOVIARIOS	10	10%	10%
123.110.199	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS	20	5%	10%
123.110.201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	20%	10%
123.110.301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICO	10	10%	10%
123.110.302	MAQUINAS E UTENSILIO DE ESCRITORIO	8	12,5%	10%
123.110.303	MOBILIARIO EM GERAL	8	6,25 %	15%
123.110.304	UTENSILIO EM GERAL			
123.110.402	COLEÇOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	10%	
123.110.404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	15	5%	30%
123.110.405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%	10%
123.110.501	VEICULO EM GERAL	5	20 %	
123.110.503	VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA	8	12,5%	50%
123.119.999	OUTROS BENS MOVEIS			

Bens Imóveis

BENS/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA (ANOS)	ALÍQUOTA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	VALOR RESIDUAL em %
Instalações	10	10 %	
Edificações	25	4 %	
Terrenos	-	-	-

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4732E0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019

Processo nº 1043-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e de outro lado a(s) empresa(s): Ouro Preto Monitoramento de Sistemas de Segurança Eirelli, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2019 e Processo Administrativo nº 1043-1/2019, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa detentora da Ata, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Terceiro - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de Serviços, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido.

Parágrafo Quarto - Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Quinto - A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sexto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser paga pela Contratante, a Contratada será convocada pela Prefeitura do Município de Nova União - RO, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

Parágrafo Sétimo - As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, Prefeitura do Município de Nova União - RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono - A Prefeitura do Município de Nova União – RO poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a Contratada tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo Primeiro - A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por iniciativa da Prefeitura do Município de Nova União - RO, quando:
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não comparecer ou se recusar a retira no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- Por iniciativa da Prefeitura do Município de Nova União – RO, quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qual deverá ser realizado em autos apartados.

.**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ARP 029/2019

FORNECEDOR: Ouro Preto Monitoramento de Sistemas de Segurança Eirelli
C.N.P.J.: 07.640.244/0001-88
Endereço: Rua dos Seringueiros,631, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: ouropreto.financeiro@inviolavel.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	17794	**Espaço Municipal (Prefeitura)** – Rua Independência, 1135. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 16 câmeras e 50 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local. Instalação de sensor eletromagnético de travamento de porta no gabinete do prefeito, com abertura através de senha externa e botoeira interna com respectiva alavanca para fechamento. Automação de 2 portões de garagem com abertura lateral compreendendo instalação de motores capazes de serem abertos remotamente através de aplicativo de celular, inclusive com abertura e fechamento através de controles remotos e botoeiras.	Mês	12	5.060,00	60.720,00
02	17795	**Casa da Gestante** – Rua Machado de Assis. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 15 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
03	17796	**Academia de saúde** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 11 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.678,00	44.136,00
04	17797	**UBS** – Av. Duque de Caxias. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de no mínimo 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 16 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	Mês	12	3.766,66	45.199,92
Total						**195.255,84**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF05E778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

Aos 19 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 19004, Cacoal, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 289.987 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **68/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4205/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso(fraldas descartáveis), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4205/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA
CNPJ:13.977.860/0001-21
ENDEREÇO:AV CASTELO BRANCO 18.981
CACOAL-RO
CEP:76.967-489
TELEFONE:69 3443-2112
EMAIL:topmedicacacoal@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377818	FRALDA ADULTO G COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALÉRGICA, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO , POSSUI BARREIRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO, FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM MELHOR AJUSTE E CONFORTO. PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS. TOP DRY ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DA URINA QUE É ABSORVIDA POR	UND	50000	R$1,10	55.000,00	mardam/slim

		SUAS CAMADAS INTERIORES GARANTINDO A CAMADA SUPERIOR EM CONTATO COM A PELE SEMPRE SECA. PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.					
2	377819	FRALDA ADULTO M COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALÉRGICA, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO , POSSUI BARREIRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO, FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM MELHOR AJUSTE E CONFORTO. PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS. TOP DRY ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DA URINA QUE É ABSORVIDA POR SUAS CAMADAS INTERIORES GARANTINDO A CAMADA SUPERIOR EM CONTATO COM A PELE SEMPRE SECA. PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	35000	R$1,12	39.200,00	mardam
3	377820	FRALDA ADULTO P COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALÉRGICA, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO , POSSUI BARREIRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO, FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM MELHOR AJUSTE E CONFORTO.PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS. TOP DRY ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DA URINA QUE É ABSORVIDA POR SUAS CAMADAS INTERIORES GARANTINDO A CAMADA SUPERIOR EM CONTATO COM A PELE SEMPRE SECA. PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	10000	R$1,09	10.900,00	mardam
5	377817	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GG COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALÉRGICA, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO , POSSUI BARREIRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO, FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM MELHOR AJUSTE E CONFORTO. PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS. TOP DRY ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DA URINA QUE É ABSORVIDA POR SUAS CAMADAS INTERIORES GARANTINDO A CAMADA SUPERIOR EM CONTATO COM A PELE SEMPRE SECA. PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	35000	R$1,29	45.150,00	mardam
6	377823	FRALDA INFANTIL G COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO; EXTRA SEC QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE; CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ; BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DA CRIANÇA; PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS; AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTOS TODAS AS NOITES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALÉRGICA.	UND	15000	R$0,47	7.050,00	mardam
7	377822	FRALDA INFANTIL GG COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO; EXTRA SEC QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE; CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ; BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DA CRIANÇA; PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS; AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTOS TODAS AS NOITES;DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALÉRGICA.	UND	10000	R$0,59	5.900,00	mardam
8	377824	FRALDA INFANTIL M COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO; EXTRA SEC QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE; CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ; BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DA CRIANÇA; PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS; AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTOS TODAS AS NOITES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALÉRGICA.	UND	5000	R$0,38	1.900,00	mardam
9	377825	FRALDA INFANTIL P COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO; EXTRA SEC QUE DISTRIBUEM O XIXI	UND	5000	R$0,32	1.600,00	mardam

		UNIFORMEMENTE; CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ; BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DA CRIANÇA; PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS; AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTOS TODAS AS NOITES;DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALÉRGICA.					
10	377821	FRALDA INFANTIL XXG COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO; EXTRA SEC QUE DISTRIBUEM O XIXI UNIFORMEMENTE; CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ; BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DA CRIANÇA; PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS; AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTOS TODAS AS NOITES;DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALÉRGICA.	UND	16000	R$0,62	9.920,00	mardam
TOTAL:						176.620,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação dos anexos, conforme solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho e o recebimento pela responsável da Farmácia de Abastecimento da SEMSAU, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 68/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 13.977.860/0001-21
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF/MF 269.620.042-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B7F6F184

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019

Aos 19 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HELENA DOS SANTOS PENTEADO-MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.334.767/0001-79***, com sede no endereço AV. AFONSO PENA, 544, Vilhena, neste ato representada por **HELENA DOS SANTOS PENTEADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 10R-583107 SSP/SC,** inscrito(a) no **CPF/MF 676.467.602-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **68/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4205/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso(fraldas descartáveis), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **4205/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: HELENA DOS SANTOS PENTEADO-MEI
REPRESENTANTE: HELENA DOS SANTOS PENTEADO
CNPJ:34.334.767/0001-79
ENDEREÇO:RUA AFONSO PENA 544
VILHENA-RO
CEP:76.980-028
TELEFONE:69 98405-2742
EMAIL:rondonialicitacao@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	377816	FRALDA ADULTO XXG COM FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALÉRGICA, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, POSSUI BARREIRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO, FITAS ADESIVAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM MELHOR AJUSTE E CONFORTO. PRODUTO 100% RESPIRÁVEL DEIXA A PELE RESPIRAR GARANTINDO CONFORTO E EVITANDO INFECÇÕES CUTÂNEAS. TOP DRY ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DA URINA QUE É ABSORVIDA POR SUAS CAMADAS INTERIORES GARANTINDO A CAMADA SUPERIOR EM CONTATO COM A PELE SEMPRE SECA. PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO, COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	20000	R$3,33	66.600,00	frida
TOTAL:						66.600,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação dos anexos, conforme solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho e o recebimento pela responsável da Farmácia de Abastecimento da SEMSAU, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 68/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Helena Dos Santos Penteado-MEI
CNPJ *34.334.767/0001-79*
HELENA DOS SANTOS PENTEADO
CPF/MF 676.467.602-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0018B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2550/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação, no valor de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	40.000,00	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**40.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação total de dotação o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ANULAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	40.000,00	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**40.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B11815AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2551/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2551/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	180.000,00	2.013.0037 - Convênios do Estado Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**180.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	18.000,00	1.002.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**18.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**198.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por recurso vinculado à receita, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e como anulação parcial de dotação o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECEITA				
Receita	**Especificação**		**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00	Convênio Estadual - Compra de 01 Ambulância para Hospital Ana Neta		180.000,00	2.013.0037 - Convênios do Estado Saúde
ANULAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.122.1195.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	18.000,00	1.002.0047 - Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**18.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B344D17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2552/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2552/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	100.000,00	2.013.0037 - Convênios do Estado Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**100.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	10.000,00	1.002.0044 – Contrapartida de Convênios Estaduais Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**10.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**110.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por recurso vinculado à receita, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e como anulação parcial de dotação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECEITA				
Receita	**Especificação**		**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00	Transferência de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal		100.000,00	2.013.0037 - Convênios do Estado Saúde
ANULAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.122.1195.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	10.000,00	1.002.0047 - Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**10.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1010573A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2555/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI Nº. 2555/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total e Parcial de Dotação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Total e Parcial de Dotação no valor de R$ 198.830,00(cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
12.006.10.301.2111.2212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	48.470,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		15.730,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			**64.200,00**	
12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	100.400,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		34.230,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			**134.630,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**198.830,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Anulação de Dotação o valor de R$-198.830,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais).

ANULAÇÃO				
12.006.10.301.1196.2078	**Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	10.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	25.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	5.360,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			**45.360,00**	
12.006.10.301.1196.2070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	R$	20.700,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			**28.700,00**	
12.006.10.301.1196.2206	**Manter a Frota do PAB**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	102.770,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	22.000,00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A ANULAR			**124.770,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**198.830,00**	

Art. 3º Considerando a inserção destes orçamentos nas demais peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

~/

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37386D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 06/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019
A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019 torna público a Homologação do resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	16/06/1996	78,00	Aprovado
2	MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	23/01/1993	75,50	Aprovado
3	FABIANO SANTOS CABRAL	06/07/1977	71,00	Aprovado
4	WDSON FRANCISCO DA SILVA	13/10/1995	71,00	Aprovado
5	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	15/02/1989	67,00	Aprovado
6	ULISSES DE PROSPERO BELO	03/01/1983	66,50	Aprovado
7	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	26/05/1986	60,00	Aprovado
8	HARAN SANTOS CAITANO	29/09/1996	60,00	Aprovado
9	GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA	03/01/1994	58,00	Aprovado
10	ALINE CAPACIO MONTOVANI	19/07/1994	58,00	Aprovado
11	NATHALIA MALDANER FRANCH	06/01/1988	57,50	Aprovado
12	WELITON BENING LENKE	02/09/1991	55,50	Aprovado
13	IMAYNA BEATRIZ TARRAF VARGAS	13/12/1993	55,50	Aprovado
14	FLAVIANE APARECIDA SARTORIO	06/03/1992	53,50	Aprovado
15	ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	06/04/1987	53,00	Aprovado
16	BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA	11/11/1992	53,00	Aprovado
17	FRANCIELA KARINA WEBER	27/10/1982	51,00	Aprovado

CARGO: MÉDICO PSF 40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	GABRIELA MOREIRA FERLE	25/04/1997	82,00	Aprovado
2	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	10/04/1996	80,50	Aprovado
3	EMILY KARENINA TIECHER	25/07/1992	69,00	Aprovado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	SUELI RENATA DE MAGALHÃES	01/02/1992	78,00	Aprovado
2	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	76,00	Aprovado
3	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	13/10/1976	73,00	Aprovado
4	MARIA APARECIDA MENDES	08/01/1971	69,00	Aprovado
5	ELEN PEREIRA FERREIRA	21/10/1982	64,50	Aprovado
6	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	64,50	Aprovado
7	TARSIS DE FARIA PEREIRA	10/01/1994	62,00	Aprovado
8	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	58,00	Aprovado
9	ADRIANA MARIA DA SILVA	25/03/1981	55,50	Aprovado
10	LUIS CARLOS NEVES	22/02/1963	53,50	Aprovado

Pimenta Bueno, 03/12/2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 628/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CFF8948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 236/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.236/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00357-000/2019.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Macapá-AP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social com o CEAS da Região Norte, no período de 09 a 11 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício. Nº.109/CMAS/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Decreto:16.055	Presidente do CMAS	Macapá-AP	02 e 1/2	R$: 620,00	R$:4.410,00
Wanusa Madaleno Silva Carneiro	13194	Conselheira de Direito		02 e 1/2	R$: 500,00	
Altamira Silva Santos de Paulo	116112	Secretaria de Conselho de Direito		02 e 1/2	R$: 350,00	
			Auxilio deslocamento		R$: 735,00	

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3390C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 443/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 443/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00631-00/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 9,5 diárias (nove e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Vista Alegre, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar e Termonebulização para Controle Vetorial (Malária), no período de 09 a 18/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 327/DVS/SEMUSA de 18/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Rafael Bocardi do Nascimento	239986	Encarregado	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Frank Junio Alves da Costa	234211	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Clinge Silva Almeida	208670	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Geraldo de Jesus Silva	235475	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Antonio de Souza Melo	229629	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Adeilson Almeida Albuquerque	239104	Motorista	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Waldirene Gomes de Araujo	240622	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Fabíola Rodrigues Montenegro	221268	A. C. E.	Vista Alegre PVH	9,0	120,00	1.140,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FEFA6275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 444/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 444/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00630-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às localidades Ramal do Índio, Ramal 4 Olho e Ramal São Bernardo, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar e Termonebulização para Controle Vetorial (Malária), no período de 09 a 13/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 326/DVS/SEMUSA de 18/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Suedes da Silva Correa	240292	Encarregado	Ramais do Índio, 4 Olho e São Bernardo - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Walter Sales Maciel Junior	81852	Motorista	Ramais do Índio, 4 Olho e São Bernardo - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Flávio Mohammad Aly da Silva Ferreira	225054	A. C. E.	Ramais do Índio, 4 Olho e São Bernardo - PVH	4,0	120,00	540,00

			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Paulo Linhares Urtiga	241076	A. C. E.	Ramais do Índio, 4 Olho e São Bernardo - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
João Batista da Silva Santana	238081	A. C. E.	Ramais do Índio, 4 Olho e São Bernardo - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC4BF2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 445/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 445/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00628-00/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Maravilha, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar e Termonebulização para Controle Vetorial (Malária), nos períodos de 09 a 13/12/2019 e 16 a 19/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 325/DVS/SEMUSA de 18/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Messias Diniz da Cruz	502531	Motorista	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Elder Benício Esteves	215716	A. C. E.	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Anselmo Vieira Viamonte	225757	A. C. E.	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Cleiton Oliveira da Silva	235780	A. C. E.	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Adalsiro Barroso Pinto	239097	Motorista	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Cilas Diniz da Cruz	1085765	A. C. E.	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Alcidis Almeida Pereira	224130	A. C. E.	Maravilha-PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F31EFE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 446/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 446/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00634-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos ao Longo da BR 364 (21 Unidades de Saúde), município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Abastecimento e Conferência de Medicamentos, no período de 09 a 13/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 432/2019 de 21/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Distritos ao Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Distritos ao Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Distritos ao Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2499D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 447/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 447/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00635-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos ao Longo do Baixo Madeira (11 Unidades de Saúde), município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Abastecimento e Conferência de Medicamentos, no período de 16 a 19/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 433/2019 de 21/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Distritos ao Longo do Baixo Madeira - PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos ao Longo do Baixo Madeira - PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos ao Longo do Baixo Madeira - PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:725E8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 10/2019

BOLETIM INFORMATIVO 10/2019

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês NOVEMBRO/2019.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	**DATA DA DISTRIBUIÇÃO**	**DATA DO JULGAMENTO**	**RESULTADO DO JULGAMENTO**
PROCESSO 14.00232.000/2019 RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MACIEL	05/11/2019	20/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00212.000/2019 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO BORGES	05/11/2019	20/112019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01440.000/2019 RECORRENTE: FRANCISCO WASHINGTON NUNES FERNANDES	05/11/2019	20/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00892.000/2019 RECORRENTE: JESSE DE SOUZA SILVA	05/11/2019	20/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01397.000/2019 RECORRENTE: ADILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	05/11/2019	20/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02827.000/2019 RECORRENTE: LEANDRO DE LIMA RABELO	05/11/2019	26/11/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.01493.000/2019 RECORRENTE: OSMAIARA SILVA DE SOUZA	05/11/2019	26/11/2019	PROVIDO
PROCESSO: 14.02804.000/2019 RECORRENTE: NEURIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03150.000/2019 RECORRENTE: JOÃO VITOR PAES DOS SANTOS	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02778.000/2019 RECORRENTE: ALEX SANTOS PEREIRA	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01907.000/2019 RECORRENTE: TB SERVIÇOS T.L.G.R.H.S.A	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01376.000/2019 RECORRENTE: VANESSA GAMA BARBOSA	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02692.000/2019 RECORRENTE: RISOMAR ROGÉRIO OLIVEIRA	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01082.000/2019 RECORRENTE: CLAUDINEI FERREIRA DE BARROS	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00896.000/2019 RECORRENTE: RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	05/11/2019	26/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01399.000/2019 RECORRENTE: CRISTOVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01278.000/2019 RECORRENTE: VEZENEIBE DE SOUZA GERALDO	05/11/2019	27/11//2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01477.000/2019 RECORRENTE: DANIELLA MARCONDES MALAVASI FAIG DE PAULA LIMA	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03414.000/2019 RECORRENTE: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00263.000/2019 RECORRENTE: CARLOS ANDRÉ DA SILVA	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01859.000/2019 RECORRENTE: ALBERTO DE OLIVEIRA QUINTANS	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02599.000/2019 RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO ARAÚJO	05/11/2019	27/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01122.000/2019 RECORRENTE: GILVANDSON TIMOTEO DA SILVA	05/11/2019	28/11/2019	PROVIDO
PROCESSO 14.00613.000/2019 RECORRENTE: LAYS INÊS DE PAULA	05/11/2019	28/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00680.000/2019 RECORRENTE: MADSON TORRES DE MELO	05/11/2019	28/11/2019	IMPROVIDO
14.01860.000/2019 RECORRENTE: ANA MARIA CARRANZA	05/11/2019	03/12/2019	PROVIDO
14.00679.000/2019 RECORRENTE: MADSON TORRES DE MELO	05/11/2019	28/05/2019	PROVIDO
14.01233.000/2019 RECORRENTE: ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	05/11/2019	28/11/2019	IMPROVIDO
14.00224.000/2019 RECORRENTE: JEREMIAS M. DOS SANTOS	05/11/2019	28/11/2019	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00111.000/2019 RECORRENTE: OLAIR DOS SANTOS CHEIDEGGER	05/11/2019	28/11/2019	IMPROVIDO

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/ JARI

Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C93F715F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 004/PMSLO/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO 004/PMSLDO/2019
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.845.365/0001-94, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, nº 2370 Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à precisão de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados. Considerando que o servidor atual pediu exoneração do cargo e a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Resolve, nos termos da Lei Municipal n°975/2019, de 28/11/2019, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria n°236/GP/2019, de 28 de novembro de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SEUS PRAZOS

1.1. O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos e respectivos vencimentos, constam no item 2.1 deste edital.
1.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado pela administração diante de motivação da necessidade.
1.3. O cargo público possuirá regime jurídico celetista com consolidação das leis do Trabalho – CLT através de contrato temporário de trabalho.
1.4. A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE EXERCÍCIO.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos seguintes cargos e respectivas remunerações:

Item	Vagas	Vaga Deficiente	Cargo	Requisitos	Vencimento R$	Jornada de Trabalho	Lotação
	01	0 (ZERO)	**Assistente Social**	Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na Respectiva área profissional.	R$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	20h Semanais-	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS.

2.2. Os (a)s Profissionais serão contratados (a)s de imediato pela secretaria municipal de Assistência Social, com objetivo de atender as vagas como descritas no quadro 2.1 do edital.
2.3. As convocações serão devidamente publicadas em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1. A inscrição dos candidatos deverá ser presencial e efetuada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta prefeitura localizado na Rua Sete de Setembro nº 2370, bairro centro, neste município.
3.2. **As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 09/12/2019 à 12/12/2019, das 07h00minh às 13h00minh no endereço mencionada no item 3.1.**
3.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
3.4. Somente será aceita a inscrição presencial, desta forma sendo vedada a inscrição condicional, a intempestiva, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou qualquer meio eletrônico.
3.5. O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:
I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
IV - estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - gozar de boa saúde física e mental;
VI - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
3.6. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.7. São requisitos obrigatórios para a inscrição:
3.7.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO constante no ANEXO II e a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE constante no ANEXO III**, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
c) Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital;

e) Comprovação dos títulos;
f) Comprovação de experiência profissional;
g) Comprovação de endereço;
h) Demais documentos comprobatórios e certificados para avaliação de currículos e títulos como consta tabela de pontos no item 5.2 deste edital de acordo com o cargo pretendido;
OBS: NO ATO DA INSCRIÇÃO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS, E DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

3.7.2. Será admitida a inscrição por procuração pública lavrada em cartório. Sendo obrigatório apresentar a cópia acompanhada da via original ou autenticada em cartório.
3.7.3. **A homologação parcial das inscrições** será devidamente publicada em meio de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br até o dia **16/12/2019 até às13h00min** e o candidato que desejar interpor recurso contra a homologação parcial das inscrições deverá fazer no dia **17/12/2019 das 07h00min às 13 horas** conforme modelo de RECURSO no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 24h para manifestação, **protocolando os recursos e suas razões na Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura**.
3.7.4. **A homologação final das inscrições** será publicada no dia **18/12/2019** após a análise dos eventuais recursos pela comissão, esta que não caberá recurso.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 002/2019, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

5. DA SELEÇÃO – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

5.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída que por sua vez deverá juntar todos esses documentos que farão parte integrante do Processo Administrativo nº.3028/2019.
5.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo **ANEXO III** e documentação comprobatória do candidato apresentada no ato da inscrição, de acordo com as tabelas a seguir:

A) ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS -

Ordem	Instrução	Descrição do Documento	Pontuação
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida	3,0
02	Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,5
03	Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas em outras áreas	0,5
04	Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
05	Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho , ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (0,5 ponto para cada 06 meses comprovados)	3,0
TOTAL DE PONTOS QUE O (A) CANDIDATO (A) PODE ALCANÇAR:			**10 PONTOS**

OBS: No caso de declaração de conclusão da escolaridade, esta deve ser emitida em papel timbrado pela instituição emitente e assinada pelo (a) responsável.
5.3. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículos e documentação comprobatória pela comissão específica deste processo seletivo ocorrerá no dia **19/12/2019**, considerando as tabelas apresentadas acima.

6. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

6.1. Os candidatos que não atingirem no mínimo 3,0 pontos serão eliminados na análise curricular, devido ao fato de não preencherem os pré-requisitos mínimos para contratação.
6.2. Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
6.3. Usar de falsa identificação pessoal;
6.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros
6.5. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.
6.6. Do critério de desempate para na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
(I) Possuir maior número de títulos.

(II) Possuir maior tempo de serviço comprovado na área que concorre.
(III) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano;
(IV) Maior número de filhos menores de 21 anos;
(V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS E RECURSOS
7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o **resultado parcial**, no dia **20/12/2019 até às 17 horas**, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer no dia **06/01/2020 das 07h00min às 13h00min** conforme modelo no ANEXO IV, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que terá 02 dias úteis para manifestação, protocolando os recursos e suas razões na **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta prefeitura.
7.3. Findando a correção e a publicação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
7.4. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
7.6. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1 A classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo simplificado será homologada e divulgada ate às **17h00min do dia 08/01/2020** no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios/AROM e no sitio oficial do município – www.santaluzia.ro.gov.br.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.
8.3 Do resultado definitivo, não caberão qualquer outro recurso administrativo ou pedido de revisão.
8.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
9.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, após a publicação do resultado final dos classificados.
9.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissional especializado de saúde e demais requisitos do item 4.
9.4 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
9.6 O candidato selecionado e convocado deverá comparecer ao Setor de RH desta prefeitura no prazo de até 10 dias, contados da data da convocação que se dará através de publicação, para sua apresentação.
9.7 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), a não apresentação do item mencionado, acarretará em indeferimento da contratação, por consequência será convocado/contratado o próximo classificado.
9.8 A previsão para início das atividades se dará após a assinatura do contrato firmado com a Administração Municipal;

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Competem ao profissional contratado as atribuições constantes da Lei Municipal nº. 055/2010.
10.2. Descrições das referidas atribuições **no Anexo I** deste.

11. DA RESCISÃO
11.1. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:
I - pelo término do prazo contratual;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
VIII - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.
§ 2º Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 3º No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.
§ 4º Ocorrendo à extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa, será devido ao contratado uma indenização correspondente a um mês do vencimento básico.
11.2 As relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes desse contrato serão reguladas pelo Regime Geral de Previdência Social vigente da administração.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo que trata esse edital será por 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação final.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou Manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
13.3 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.4- Todo processo de seleção, referente ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficará após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 05 (cinco) anos a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, será enviado para o arquivo "morto", devendo ser mantidos pelo período que entender necessário pela Administração Pública.
13.5 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
13.10 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
13.10 O edital do Processo Seletivo estará disponível no sítio deste Município através da url: www.santaluzia.ro.gov.br sendo de responsabilidade do candidato o acesso e leitura integral, para ciência das exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de dezembro de 2019.

Aprovo o presente na forma da lei.

MARCOS APARECIDO COCATO
Presidente Comissão Teste Seletivo Simplificado
Portaria da comissão 236/GP/2019

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS
Compete ao Assistente Social:
Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros;
Analisar causas de desajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social;
Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômico das famílias;
Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais para melhor atendimento à população;
Interpretar dados coletados em pesquisa socioeconômico se habitacional;
Coordenar atividade dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade;
Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender o munícipe na ocorrência d eventos danosos;
Assessorar as Entidades Assistenciais do Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial patrocinado pela administração direta, indireta ou autarquia ou entidades afins;
Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes a o cargo;
Sujeito a serviços externos e atendimento ao público;

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 004/PMSLDO/2019

Nº DA INSCRISÇÃO:_____ **DATA DA INSCRIÇÃO:**_____/_____/_____ **(Não preencha estes campos, os mesmos são de responsabilidade da comissão).**			
CARGO:			
***Nome do Candidato:**			
Sexo: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	***Data de nascimento:**_____/_____/_____		
RG:	***CPF:**		
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	

Informações Adicionais:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no EDITAL Nº 004/PMSLDO/2019.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada do edital n° 004/2019. Declaro também que sou responsável pela documentação contida no envelope lacrado no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

_____
Assinatura do candidato
- -
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Recebia ficha de inscrição n°_____, do edital n° 004/2019.

Nome do candidato:_____
CARGO: _____
Assinatura do recebedor _____.

Santa Luzia D'Oeste-RO_____**de** _____**de 20**_____**.**

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM LACRADOS NO ENVELOPE

NOME:
Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:

>> FORMAÇÃO PARA O CARGO:
(Curso superior)

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
NIVEL SUPERIOR	( ) SIM ( )NÃO	

>> TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE CONCLUSÃO	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	
ESPECIALIZAÇÃO MINIMO 360 HORAS OUTRAS ÁREAS	( ) SIM ( )NÃO ( )QTD	
MESTRADO	( ) SIM ( )NÃO	
DOUTORADO	( ) SIM ( )NÃO	

>> EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESTÁ ANEXO?	PONTOS PELA COMISSÃO
CONTRATO	( ) SIM ( )NÃO	
CARTEIRA DE TRABALHO	( ) SIM ( )NÃO	

SOMA TOTAL DOS PONTOS PELA COMISSÃO:

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS AQUI DECLARADOS.

Santa Luzia do Oeste - RO, _____de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO:

Nome do Candidato:

CPF do Candidato:

RECURSO RELATIVO À:
( ) HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES ( ) ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS.

FORMULÁRIO DO RECURSO

(CASO NECESSITE MAIS ESPAÇO PODERÁ SER USADO O VERSO DESTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO) (LEMBRANDO QUE O RECURSO DEVE EXPOR OS FUNDAMENTOS LEGAIS, ESTESDEVEM SER ANEXADOS DOCUMENTOS COMPROBARÓRIOS)		
Data protocolo recurso _____/_____/_____	**Assinatura do candidato _____**	**Assinatura do recebedor _____**

COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato: **CPF do candidato:**		**Qtde de docs entregue: (_____)**
Data protocolo recurso _____/_____/_____	**Assinatura do candidato _____**	**Assinatura do recebedor _____**

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição	**09/12/19 à 12/12/2019 das 07h00min ás 13h00min**
Homologação parcial das inscrições	**16/12/2019 até as 17h00min**
Recebimento de recurso contra homologação das inscrições	**17/12/2019 até 13h00min**
Homologação Final das inscrições após julgamento	**18/12/2019 até as 13h00min**
Análise de currículos pela comissão	**19/12/2019 até as 17h00min**
Homologação do resultado parcial	**20/12/2019 até as 17h00min**
Recurso fase a homologação do resultado parcial	**06/01/2020 até ás 13h00min**
Publicação do resultado final dos recursos e da homologação do resultado final do teste seletivo.	**08/01/2020 até á 17h00min**

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:43F1EBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1079/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1079/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 062/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão Presencial;
Edital de Licitação nº. 22/2019
DATA HOMOLOGACAO: 26/04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: MAC – Média Alta Complexidade
Contratante: Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ N°. 15.515.617/0001-17**
Valor Contratado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais))
Referente à realização dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR, Material de Emergência, Perfuro-Cortante, Infecto-Contagiante demais materiais Hospitalares não considerados resíduos comuns. Local a ser recolhido: Unidade Mista de Saúde; Quantidade: até 200Kg de Lixo por Vez; Frequência de Coleta: Mínimo 01(uma) vez ao mês, sendo mínimo a cada trinta dias; Os quais o(a) contratado devera obedecer aos critérios nela contidos. 1. No valor proposto já estão incluso Todas as despesas até a sede da contratante no local a ser coletado o material. 2. Serão efetuados os seguintes descontos: ISSQN: Desconto de 5% sobre Prestação de Serviços conforme dispõe o Código Tributário Municipal; 3. A Contratada desde já devera concordar, bem como apresentar e deixar identificação de Profissional com Nome, endereço e telefone para fins de acompanhamento; 4. Será disponibilizado à contratada meios necessários a boa execução das atividades pela contratante. 5. Os serviços deverão ser executados programado com o Município, o qual no ato da coleta a contratada deverá apresentar RECIBO DE COLETA, o qual será assinada pelo Diretor da unidade de Saúde e copia anexada na nota Fiscal de prestação de Serviços.	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

Total R$ 19.200,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de maio de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
RONALDO GOMES RIBEIRO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E37C05FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1112/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1112/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 061/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão Presencial;
Edital de Licitação nº. 39/2019
DATA HOMOLOGACAO: 15/07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES E ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: Rec. Exerc. Anteriores – Transf. De Convênios

Contratante: Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **S. F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI, CNPJ N°. 29.276.600/0001-69**
Valor Contratado: R$ 14.528,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais))
Referente à realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8857	Exame de Hemograma completo "onde analisa as variações quantitativas e morfológicas dos elementos figurados do sangue (ex. Hematócrito, hemoglobina, leucócitos e plaquetas)."	SERV	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
2	8877	Exame de Creatinina para detectara a concentração dependente da massa muscular e da atividade da creatinoquinase.	SERV	200	R$ 1,10	R$ 220,00
3	8870	Exame de analisa o índice de glicose na corrente sanguínea, diagnóstico do Diabetes.	SERV	300	R$ 1,00	R$ 300,00
4	8876	Exame de Uréia	SERV	200	R$ 1,00	R$ 200,00
5	8871	Exame de ASLO para identificar anticorpo antiestreptolisina.	SERV	100	R$ 1,00	R$ 100,00
6	8861	Exame de Tipagem Sanguíneos Identifica o tipo sanguíneo e o fator Rh.	SERV	50	R$ 0,80	R$ 40,00
7	136444	Exame Laboratorial, Diagnóstico Diferencial, acompanhamento e prognóstico de infecção por hepatite B, triagem sorológica de doadores de sangue e de órgãos. A presença de HBsAg reagente indica contato recente com o vírus ou infecção crônica - HEPATITE B - HBsAg	SERV	80	R$ 1,60	R$ 128,00
8	9313	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	300	R$ 0,80	R$ 240,00
9	9314	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	300	R$ 0,90	R$ 270,00
10	9315	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	300	R$ 0,70	R$ 210,00
11	9316	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	100	R$ 0,90	R$ 90,00
12	9317	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERV	100	R$ 0,90	R$ 90,00
13	9318	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	50	R$ 0,90	R$ 45,00
14	9319	Exame parasitológico nas fezes	SERV	100	R$ 0,70	R$ 70,00
15	8887	Exame para determinar quantitativo de plaquetas.	SERV	150	R$ 1,80	R$ 120,00
16	8882	Exame de VDRL para detecta a bactéria causadora da Sífilis.	SERV	100	R$ 0,90	R$ 90,00
17	5746	Exame Laboratorial, Vírus da imunodeficiência humana (HIV) - Tipos HIV 1 e 2 - Anticorpos (2 Métodos)	SERV	100	R$ 2,50	R$ 250,00
18	5745	Exame Laboratorial, Diagnóstico Diferencial, acompanhamento e prognóstico de infecção por hepatite B, triagem sorológica de doadores de sangue e de órgãos. A presença de HBsAg reagente indica contato recente com o vírus ou infecção crônica - HEPATITE B - HBsAg	SERV	50	R$ 7,00	R$ 350,00
19	8879	Exame de Toxoplasmose IgM para detectar infecção recente.	SERV	100	R$ 6,70	R$ 670,00
20	8878	Exame de Toxoplasmose IgG para detectar infecção pregressa.	SERV	100	R$ 7,00	R$ 700,00
21	8863	Exame de pesquisa Gonadotrofina Coriônica Detectar uma gravidez.	SERV	50	R$ 6,75	R$ 337,50
22	13325	Pesquisa de plasmodium (p/gestante) – Sv.	SERV	200	R$ 1,60	R$ 320,00
23	13326	Eletroforese de Nemoglobina (p/gestante) – Sv.	SERV	100	R$ 17,75	R$ 1.775,00
24	13327	Coondes indireta (p/gestante) – Sv.	SERV	50	R$ 11,70	R$ 585,00
25	13328	Teste de tolerância oral à glicose (p/gestante) – SV.	SERV	50	R$ 11,60	R$ 580,00
26	13329	Urocultura e Antibiograme (p/gestante) – Sv.	SERV	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
27	13330	Sorologia para HIV – Sv.	SERV	100	R$ 8,00	
28	13331	PSA Quantitativo – Sv.	SERV	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
29	13332	Beta HEG Quantitativo – Sv.	SERV	50	R$ 6,25	R$ 312,50
30	13333	EAS – Sv.	SERV	300	R$ 0,75	R$ 225,00

Total R$ 14.528,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SAMANTA FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18CBA0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ficou registrado com 14 ITENS com o valor de R$9.560,16 (nove mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	1031480	AMALGAMA PERMITE 1 PORÇÃO FRASCO C/ 50 CAPSULAS	FRA	100	R$ 75,49	7.549,00	METALMS
54	1031539	ANESTESICO LIDOCAINA 10% 100MG/ML SPRAY FRASCO COM 50 ML	UN	6	R$ 61,46	368,76	CRISTALIA
65	1031512	BROCA FG 1155	UN	20	R$ 4,90	98,00	FAVA
66	1031513	BROCA FG 1156	UN	20	R$ 4,90	98,00	FAVA
67	1031514	BROCA FG 1157	UN	20	R$ 4,90	98,00	FAVA
68	1031462	BROCA FG 1945	UN	20	R$ 4,90	98,00	FAVA
69	1031463	BROCA FG 35	UN	20	R$ 5,49	109,80	FAVA
70	1031465	BROCA FG 36	UN	20	R$ 5,49	109,80	FAVA
71	1031464	BROCA FG 4	UN	20	R$ 7,20	144,00	FAVA
72	1031466	BROCA FG 5	UN	20	R$ 7,20	144,00	FAVA
73	1031467	BROCA FG 556	UN	20	R$ 10,20	204,00	FAVA
74	1031468	BROCA FG 55	UN	20	R$ 10,20	204,00	FAVA
76	1031471	BROCA FG 1	UN	20	R$ 8,49	169,80	FAVA
77	1031472	BROCA FG 2	UN	20	R$ 8,25	165,00	FAVA
Valor Global: Nove mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos					TOTAL:	9.560,16	

São Miguel do Guaporé/RO,02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:7667F7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME ficou registrado com 25 ITENS com o valor de R$5.409,65 (Cinco mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	1014454	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 100 UN	CX	5	R$ 25,90	129,50	TOP MED
24	1021766	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	UN	5	R$ 5,19	25,95	BIODINAMICA
28	1031493	FIO RETRATOR 1 250 CM DE FIO	UN	5	R$ 29,98	149,90	BIODINAMICA
33	1018980	ALGODAO HIDROFILO NAO ESTERIL , 100% ALGODAO, PURIFICADO E ALVEJADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 500 MG	UN	15	R$ 12,49	187,35	FAROL
37	1014718	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MMX30M	UN	200	R$ 2,89	578,00	CIEX
42	1021782	RESINA OPALLIS DA2 SERINGA COM 4G	UN	15	R$ 14,20	213,00	MAQUIRA
43	1019024	RESINA OPALLIS DA3 SERINGA COM 4G	UN	15	R$ 15,45	231,75	MAQUIRA
44	1021784	RESINA OPALLIS EA2 SERINGA COM 4G	UN	5	R$ 14,22	71,10	MAQUIRA
45	1021783	RESINA OPALLIS EA3 SERINGA COM 4G	UN	5	R$ 14,22	71,10	MAQUIRA
46	1019025	RESINA Z100 COR UD SERINGA CO 4G	UN	5	R$ 18,00	90,00	MAQUIRA
53	1016417	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP SABOR PINA COLADA POTE 12G	UN	40	R$ 9,26	370,40	DFL
75	1031470	BROCA FG 56	UN	20	R$ 11,20	224,00	MICRODONT
78	1031473	BROCA FG 3	UN	20	R$ 8,25	165,00	MICRODONT
79	1031474	BROCA FG 6	UN	20	R$ 9,00	180,00	MICRODONT
80	1031475	BROCA FG 275	UN	20	R$ 9,03	180,60	MICRODONT
81	1031515	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 2	UN	20	R$ 9,47	189,40	MICRODONT
82	1031516	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 3	UN	20	R$ 9,47	189,40	MICRODONT
83	1031517	BROCA CARBIDES SORENSEN ANGULO CA 4	UN	20	R$ 10,70	214,00	MICRODONT
84	1031518	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 5	UN	20	R$ 11,70	234,00	MICRODONT
85	1031519	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 6	UN	20	R$ 13,75	275,00	MICRODONT
86	1031520	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 8	UN	20	R$ 15,90	318,00	MICRODONT
87	1031521	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 245	UN	20	R$ 12,90	258,00	MICRODONT
88	1031522	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 56	UN	20	R$ 14,40	288,00	MICRODONT
89	1031523	BROCA CARBIDES SORENSEN CA 556	UN	20	R$ 9,62	192,40	MICRODONT
95	1021776	MOLDEIRA EM CERA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR CAIXA COM 24UNIDADES	CX	20	R$ 19,19	383,80	AAF
Valor Global: Cinco mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos.					TOTAL:	5.409,65	

São Miguel do Guaporé/RO,02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4BCF7AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ficou registrado com 03 ITENS com o valor de R$5.016,50 (Cinco mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1031479	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL PCT C/ 100 UNIDADES	UN	10	R$ 12,39	123,90	SSPLUS
13	1018430	ADAPTER SIGLE BOND 2 - 06 G	UN	50	R$ 92,02	4.601,00	3M4
52	1031499	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 20% SABOR TITTI FRUTTI	UN	40	R$ 7,29	291,60	DFL
Valor Global: Cinco mil e dezesseis reais e cinqüenta centavos.					TOTAL:	5.016,50	

São Miguel do Guaporé/RO,02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1A9E73A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP ficou registrado com 16 ITENS com o valor de R$30.089,50 (Trinta mil e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1024051	LUVA DE PROCEDIMENTO PP DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R$ 17,50	8.750,00	MEDIX/ NUGRAD
2	1015072	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO DE USO UNICO DESCARTAVEL, NAO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R$ 17,70	3.540,00	MEDIX NUGARD
4	1031461	IONOMERO DE VIDRO EM LIQUIDO RESTAURADOR, FRASCO COM 8 G.	FRA	30	R$ 8,00	240,00	FGM
5	1031456	CONDICIONADOR ACIDO CODAC 37 % CX C/ 3 SERINGAS C/ 2,5 ML CADA	CX	60	R$ 3,99	239,40	VILEVI
18	1031482	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA SEDA 4.0 AGULHA 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30	R$ 30,00	900,00	DONATI
19	1031483	AGULHA GENGIVAL CURTA COM BISEL TRIPLO ESTERIL DE AÇO CAIXA COM 100 AGULHAS.	CX	120	R$ 25,90	3.108,00	INJECTA
30	1018643	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	UN	200	R$ 4,60	920,00	JFERES
31	1021770	MASCARA CIRURGICA EM TNT TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARPACK CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	R$ 5,79	868,50	SSPLUS
32	1031495	TOUCA SANFONADA TNT EMBALAGUEM, COM 100 UNIDADES	UN	20	R$ 6,10	122,00	MEDIX
34	1031504	ROLETE DE ALGODAO CREMER TAMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	280	R$ 1,87	523,60	SSPLUS
41	1031503	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	PCT	180	R$ 4,70	846,00	SSPLUS

		COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES					
49	1031496	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM 100,000 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE	CX	30	R$ 72,90	2.187,00	IDA
50	1031497	ANESTESICO LIDOCAINA 3% OM NOREPINEFRINA, CAIXA COM 50 TABETE 1:50,000 NOREPINEFRINA	CX	25	R$ 65,00	1.625,00	DLA
51	1031498	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM 1:100,00 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE	CX	30	R$ 98,00	2.940,00	DLA
60	1014728	AGUA DESTILADA ACONDICIONADA EM GL 5 LTS	GL	200	R$ 10,70	2.140,00	REYMER
61	1031508	DISCO SOF LEX PON-ON LARANJA KIT SERIE LARANJA 4931 B1 COM 120 DISCOS (30 GROSSAS + 30 MEDIOS + 30 FINOS) + 1 MADRIL	KIT	6	R$ 190,00	1.140,00	3M
Valor Global: Trinta mil e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos.					TOTAL:	30.089,50	

São Miguel do Guaporé/RO,02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E67E6A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$7.960,00 (Sete mil e novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
63	1031510	CONTRA ANGULO KAVO 500	UN	10	R$ 416,00	4.160,00	DX MOD/ CONTRA ANGULO INTRA
64	1031511	MICROMOTOR KAVO 500	UN	10	R$ 380,00	3.800,00	DX MOD/ MICROMOTOR INTRA REFRIGERADO
Valor Global: Sete mil e novecentos e sessenta reais.					TOTAL:	7.960,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:733E82CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MBR FERNANDES - EPP ficou registrado com 13 ITENS com o valor de R$17.245,75 (Dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1031460	IONOMERO DE VIDRO PO RESTAURADOR, FRASCO COM 10 G.	FRA	30	R$ 26,49	794,70	MAQUIRA
7	1031476	SELANTE SERINGA COM 2 G	UN	10	R$ 14,97	149,70	BIODINAMICA
14	1014891	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 HIDROFILA 100% ALGODAO PURO E BRANCO 11 FIOS NAO ESTEREL EMBALADO EM COM 500 UND	PCT	500	R$ 16,49	8.245,00	CLEAN
39	1031501	IRM PO CIMENTO RESTAURADOR	FRA	6	R$ 37,10	222,60	BIODINAMICA

		PROVISORIO PO EMBALAGEM COM 38G					
40	1036666	IRM LIQUIDO CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 15 ML	FRA	10	R$ 20,48	204,80	BIODINAMICA
59	1031507	GERME CIN GALAO COM 5 LITROS	GL	40	R$ 32,99	1.319,60	CICLOFARMA
62	1031509	ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE KAVO 803 C ACOPLAMENTO MULTIFLEX	UN	10	R$ 492,50	4.925,00	CALU
90	1031524	BROCA DIAMANTADA 1010	UN	20	R$ 6,32	126,40	FAVA
99	1031534	ROLO PARA ESTERILIZADOR 8CM X 100M	UN	15	R$ 34,89	523,35	PROTECT
105	1031526	REVELADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO GALAO COM 475 ML	GL	10	R$ 12,99	129,90	CAITHEC
106	1019011	FIXADOR DENTAL KODAK 475 ML	UN	10	R$ 12,99	129,90	CAITHEC
113	1036667	VERNIZ CAVITARIO VARNAL BIODINAMICO 10 ML	UN	5	R$ 19,99	99,95	BIODINAMICA
117	1035355	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: PARA SUTURA, 14CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UN	15	R$ 24,99	374,85	ABC
alor Global: Dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos.					TOTAL:	17.245,75	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:51B046F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 489/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
REFIL HOSPITALAR LTDA- ME ficou registrado com 51 ITENS com o valor de R$38.229,25 (Trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1031469	HIDROXIDO DE CALCIO FORMULA AVANÇADA II KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.	KIT	40	R$ 15,00	600,00	DENTSPLY
8	1031477	HEMOSTATICO HEMOSTHASEGEL SERINGA COM 2,5G	UN	10	R$ 25,00	250,00	FGM
9	1019019	ODAHCAM PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI FRUTTI TUBO C/ 50 G	UN	40	R$ 10,20	408,00	ALLPLAN
10	1031478	HASTER FLEXIVEL COM PONTA DE ALCODÃO ANTI- GEGIVE, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	10	R$ 1,95	19,50	CREMER
12	1015331	PORTA AMALGAMA PLASTICA AUTO CLAVE	UN	40	R$ 11,40	456,00	MAQUIRA
15	1021748	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UN	3000	R$ 1,25	3.750,00	PREVEN
17	1031481	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA SEDA 3.0 AG 1,5 CM - TRIANGULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	30	R$ 43,00	1.290,00	TECNOFIO
20	1021716	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50CM	UN	50	R$ 1,25	62,50	AAF DO BRASIL
22	1021774	MICROBRUSH FINO 1,5MM TUBO COM 100 APLICADORES	UN	20	R$ 9,50	190,00	FGM
23	1021773	MICROBRUSH REGULAR 2.0MM TUBO COM 100 APLICADORES	UN	20	R$ 9,50	190,00	FGM
25	1031485	CARIOSTATICO CARIGLOP 12 % FRASCO COM 10 ML	FRA	5	R$ 20,00	100,00	IODONTOSUL
26	1031487	HIDROXIDO DE CALCIO P. A , FRASCO COM 10 G	FRA	5	R$ 4,50	22,50	IODONTOSUL
27	1031492	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 50 METROS	UN	25	R$ 1,80	45,00	HILLO
29	1021750	ESPELHO BUCAL PLANO N 5 DUFLEX	UN	180	R$ 2,50	450,00	IODONTOSUL
36	1031494	PINCA CLINICA ODONTOLOGICA	UN	40	R$ 8,30	332,00	PRATA
38	1021777	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA-FINA POTE COM 100G PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	5	R$ 3,20	16,00	AAF DO BRASIL
47	1031505	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	20	R$ 40,00	800,00	MICRODONT
48	1031506	PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLA FACE NA CORES (AZUL E VERMELHO)	UN	80	R$ 2,49	199,20	AAF DO BRASIL
55	1021792	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER4M CAIXA COM 150 UNIDADES 4 MMX170MM	CX	20	R$ 6,20	124,00	AAF DO BRASIL
56	1015644	TIRA DE LIXA EM AÇO ADACO 4 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES					
57	1040291	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100X10X0,05MM EMBALAGEM COM 50 UND					

58	1031537	ENHANCE SORTIDO CAIXA COM 7 UNIDADES					
91	1021721	BROCA DIAMANTADA 1014					
92	1021723	BROCA DIAMANTADA 1016					
93	1031525	BROCA DIAMANTADA SORENSEN PARA ACABAMENTO RESINA FF					
96	1019016	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO CAIXA COM 10 UND					
97	1021757	FLUOR FLUGEL TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200 ML					
98	1031533	ROLO PARA ESTERILIZADOR 5 CM X 100M					
100	1019027	ROLO PARA ESTERILIZADOR 10 CMX100 METROS					
101	1019026	ROLO PARA ESTERILIZADOR 15 CMX100 METROS					
102	1031535	ROLO PARA ESTERILIZADOR 20 CM X 100M					
103	1031536	ROLO PARA ESTERILIZADOR 30 CM X 100M					
104	1021752	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL E-SPEED FILM KODAK CAIXA COM 150 PELÍCULAS					
107	1031527	GRAMPO ´PARA FILME RADIOLOGICO					
108	1031528	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB, PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREOIDE COM 0,50MMPB ACABAMENTO EM NAYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, COR AZUL, MEDINDO 100CM D COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA					
109	1031529	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB, PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREODE COM 0,50 MMPB ACABAMENTO EM NALYON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO COR AZUL MEDINDO 64 CM DE COMPRIMENTO E 57 CM DE LARGURA PESO DE 2,20 KG					
110	1031530	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLOGICO PARA PROTECAO DO PACIENTE CONFECCIONADO EM BORRACHA PUMBLIFERO FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPM PROTECAO ADICIONAL NA REGIAO DA TIREOIDE COM 0,50 MMPB ACABAMENTOEM NAYLON LAVAVEL FECHAMENTO E 57 CM DE LARGURA PESO DE 2,20 KG					
111	1031531	REVELADORA DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICA PRETA VH ESSENCE DENTAL CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA TOTALMENTE DEMONTAVEL PARA ESSEPCIA E TROCA DE COPOS E LUVAS ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MAOS TORNANDO FACIL O ACESSO AS CUBAS EVITANDO O MAU POSICONAMENTO DO OPRADOR DESING MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP) POLIPROPILENO PSSUI CARACTERISTICAS ATOXICAS BOA RIDIGEZ RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS ACIDOS SUBSTANCIAS ALCALINAS E DETERGENTES FACIL REMOVECAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA NAO EXISTE BORDAS RETENTIVAS FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECCAO FACIL REMOCAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA BASE REMOVIVEL FACILITANDO COLETA DE RESIDUOS LIMPEZA E DESINFECCAO PAAUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTEM LIQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANCA PARA O OPERADOR VISOR ACRILICO DESCARTAVEL COM OTIMA TRANSPARENCIA E TOTAL ADERENCIA NO LOCAL DE TRABALHO FACILITANDO O MANUSEIO PESO LIQUIDO 800G PESO BRUTO DE 1,130G DIMENSOES 230 MM DE ALTURA 340 MM DE COMPRIMENTO E 230 MM DELARGURA	UN	3	R$ 188,00	564,00	ESSENSE DENTAL
112	1031532	SELADORA SELAPOP K5M 25 PEUS 110V	UN	3	R$ 220,00	660,00	VH
114	1036668	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA INDIVIDUAL PARA CONTRA ANGULO	UN	150	R$ 1,40	210,00	PREVEN
115	1036669	PLACA DE VIDRO 10 MM LISO	UN	20	R$ 11,90	238,00	PREVEN
116	1036670	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO FLEXIVEL	UN	20	R$ 6,00	120,00	ORTOCENTRAL
118	1036671	TESOURA IRIS RETA	UN	15	R$ 19,95	299,25	ABC
119	1036672	CONJUNTO ASPIRAÇAO ENDODONTICO KIT COM 01 CANULA 3 AGULHA COM BISEL	KIT	6	R$ 34,00	204,00	ORTOCENTRAL
120	1036673	SUGADOR CIRURGICO METALICO	UN	10	R$ 19,50	195,00	FAVA
121	1036674	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇAO FRASCO COM 200 ML	UN	6	R$ 19,00	114,00	IODONTOSUL
122	1036675	INSERTO ODONTOLOGICO G1 PONTEIRA DE ULTRASSON PARA REMOÇAO DE CALCULO UNIVERSAL	UN	6	R$ 129,00	774,00	GRC
123	1036676	INSERTO ODONTOLOGICO G2 PONTEIRA DE ULTRASSON PARA REMOÇAO DE CALCULO SUPREGENGIVAL UNIVERSAL	UN	6	R$ 129,00	774,00	GRC

124	1036677	INSERTO ODONTOLOGICAO G4 PONTEIRA DE ULTRASSON PARA REMOÇAO DE CALCULO SUPRAGENGIVAL	UN	6	R$ 149,00	894,00	GRC
125	1036678	VITRO FIL LC FOTOPOLIMERIZAVEL A1 DFL KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PO COM 5 G, COM A1 , D1 FRASCO DE LIQUIDO COM 2,5 ML, 01 FRASCO DE PRIME DE 2,5 ML, 1 FRASCO DE NATURAL GLASE COM 5 ML	KIT	10	R$ 188,70	1.887,00	DFL
126	1031484	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA FRASCO COM 250 G	FRA	5	R$ 13,10	65,50	AAF DO BRASIL
Valor Global: Trinta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos.					TOTAL:	38.229,25	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6ACC6002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº57

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 057 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 22/11/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de diárias e fornecedores.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas administrativas.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BBE84B8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2020

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
2020

Sumário

1. Introdução 4
2. Aspectos Internos 5
3. Governança 5
4. Gestão Previdenciária 6
5. Validade 6
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 7
7. Metodologia de Seleção de Investimentos 8
8. Limitações 8
9. Retrições 9
10. Enquadramento 12
11. Cenário 13
12. Rating de Gestão 15
13. Gestão de Risco 15
13.1. Risco de Mercado 16
13.2. Risco de Crédito 16
13.3. Risco de Liquidez 16
13.4. Risco Sistêmico 17
14. Alocação 17

15. Justificativa da Alocação de Recursos 19
15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 19
15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b 19
15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 19
15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 20
15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 20
15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b 21
15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a 21
15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b 22
15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 22
15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 22
15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c 23
15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 23
15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a 23
15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 24
15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 24
15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b 25

Aos vinte e seis dias de Novembro de 2019, com inicio ás 15 horas e 10 minutos, no gabinete da Prefeitura Municipal, localizado na Av: Marechal Rondon Nº 934, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Municipal Previdenciário, entre eles os seguintes conselheiros: Adriana Correia da Silva – Presidente, Ilnadir Pereira da Rocha – vice-presidente e (representante do Ente), Edineia Ambrosio Teixeira – membro, Ivone Correia dos Santos – membro, Elidia Aparecida Torres – membro, e juntamente com o Comitê de Investimentos composto por: Aldenir de Souza Santos Cancian– Presidente, Paulo Cesar Basílio – Gestor, Romonelly Diniz Correia dos Santos – Membro, e a Diretoria Executiva do RPPS Mônica Vieira dos Nascimento Santos estiveram reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010").

1. Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.

Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

I) Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
II) Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
III) Divulgação e Transparência;
IV) Identificação e Definições de Responsabilidades;
V) Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
VI) Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
VII) Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

2. Aspectos Internos

A estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, esta regulamentada pela Lei de n° 741/2011 e suas alterações, onde a maior parte dos servidores é comissionada. Conta ainda com o Conselho Previdenciário e Comitê de investimentos.

3. Governança

A Diretoria Executiva será a responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimensto descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

5. Validade

A presente, PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, da Diretora executiva atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos
O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial.
A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Agora, considerando o resultado da duração do passivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO ,a taxa de juros parâmetro definida é de **5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento).**
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, somado a inflação do **IPCA**.

7. Metodologia de Seleção de Investimentos
Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

8. Limitações
Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.
Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

9. Retrições
Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do
- RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
- Observar a Resolução 3922/10 e suas atualizações.

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.
Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação "crédito privado", atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;
Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão "crédito privado" só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciado acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

10. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

11. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2020). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim é possível analisar os parâmetros para o ano de 2019 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
A inflação esperada é inferior à meta e hiato do produto negativo. Nesse sentido, é importante ressaltar que a redução na meta de inflação nos próximos anos reduz a folga na inflação esperada, o que explicaria uma eventual reversão no atual ciclo de expansão monetária no fim de 2020.
Para 2020, a previsão é de aceleração do crescimento, para 2,1%. A nova curva de juros deve assumir um ritmo mais acelerado de redução de taxa de juros, de forma que a taxa de juros real deva ficar estável em cerca de 1% ao ano (a.a.).

2019						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,45	3,42	3,28	↓	(10)	119
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,43	3,40	3,21	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	0,87	0,87	0,87	=	(6)	76
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	4,00	4,00	=	(2)	105
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	4,75	4,75	=	(2)	111
IGP-M (%)	5,07	5,18	5,21	↑	(2)	74
Preços Administrados (%)	4,50	4,32	4,30	↓	(3)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,47	-0,65	-0,65	=	(1)	18
Conta Corrente (US$ bilhões)	-22,60	-26,50	-27,50	↓	(5)	28
Balança Comercial (US$ bilhões)	52,00	50,55	50,43	↓	(4)	27
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,20	83,00	81,85	↓	(4)	28
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	56,10	56,05	↓	(2)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,39	-1,40	-1,40	=	(2)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,45	-6,30	-6,35	↓	(1)	18

2020						
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal		Resposta
IPCA (%)	3,80	3,78	3,73	↓	(3)	115
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,79	3,70	3,58	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	2,00	2,00	2,00	=	(4)	74
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	3,95	3,95	=	(1)	96
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	5,00	4,75	↓	(1)	108
IGP-M (%)	4,05	4,02	4,02	=	(1)	71
Preços Administrados (%)	4,20	4,10	4,10	=	(1)	32

Produção Industrial (% de crescimento)	2,48	2,29	2,29	=	(1)	16
Conta Corrente (US$ bilhões)	-31,10	-33,00	-33,00	=	(2)	27
Balança Comercial (US$ bilhões)	47,60	47,50	47,00	↓	(2)	25
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,30	84,00	83,20	↓	(1)	26
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,30	58,30	58,40	↑	(3)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,16	-1,18	↓	(3)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	5,95	-5,90	-5,95	↓	(1)	18

O maior desequilíbrio na economia brasileira continua sendo, sem dúvidas, o crescente déficit nas contas públicas. Os resultados indicam que a reversão do crescimento da dívida bruta do governo geral, mesmo com a contenção das despesas primárias no nível real previsto para este ano, só deverá iniciar-se por volta do ano de 2022.
A contenção de gastos exige, por sua vez, que as Reformas sejam aprovadas, tanto a política, como a tributária e essencialmente a reforma previdenciária. O mercado vê com bons olhos estes movimentos e que deve elevar as expectativas caso sejam aprovadas. Entretanto, por se tratar de um governo transitório é difícil que todas elas sejam votadas e aprovadas nas respectivas casas dada a inércia política.
Os eventos internacionais tensionaram e fragilizaram ainda mais a situação da recuperação econômica brasileira, sendo eles: a provação no plebiscito inglês para a saída do Reino Unido da União Europeia (o chamado Brexit), gerando tensões comerciais. Além disso, a percepção de que o Federal Reserve Bank (o Banco Central dos Estados Unidos) com relação a taxa de juros, elevando-a influenciou no comportamento dos investidores externos, sobretudo aqueles que preferem menos risco, retirando seu capital do ambiente nacional e transportando-o para o ambiente americano. Em termos de política, o presidente do USA Donald Trump, diante de suas propostas de campanha coloca em xeque as posições sobre a política econômica americana a longo prazo.

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado
O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.
13.2. Risco de Crédito
O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
13.3. Risco de Liquidez
Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.
13.4. Risco Sistêmico
O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

14. Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**

Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 16.345.813,50	93,50%	50,00%	90,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	R$ 1.135.726,69	6,50%	5,00%	10,00%	30,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R$ 17.481.540,19	100,00%	55,00%	100,00%	160,00%

15. Justificativa da Alocação de Recursos

15.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

15.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

15.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

15.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

15.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados.

Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para a notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

15.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido o investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

15.8. Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

15.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

15.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

15.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

15.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.

Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.

O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:

- Que tipo de fundo multimercado;
- Há ou não crédito privado;
- Hánfer ou não investimento no exterior;
- Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

15.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

15.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial**.**

Seringueiras, 26 de Novembro de 2019.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro do Conselho

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê

PAULO CESAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

_____
Representante do Ente

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9E1C69E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 0424/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 03/12/2019

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/12/2019 à 13/12/2019	De: 03/12/2019 à 13/12/2019

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra,para a 8º(oitava) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018,placa QRA 5820 de 80.000km(Oitenta Mil Quilômetros),para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro de combustível		
002	UN	1,00	Filtro Óleo mineral		
003	UN	3,30	Óleo de Combustível TG		
004	UN	1,00	Junto de alumínio		
005	UN	2,00	Fluido Freio		
006	UN	1,00	Junta de Vedação		
007	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
008	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
009	UN	1,00	Jogo de Pastilha Freio		
010	UN	1,00	Kit revisão silicone anti-ferrugem		
011	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador		
012	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP		
013	UN	1,00	Fluido limpeza inter na motor		
014	UN	1,00	Fluido limpeza injeção ao flex		
015	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa		
Valor Total.....					

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,40	Serviços de Mão de Obras da 8º Revisão de 80.000 km		
02	SV	1,00	Serviço de Terceiro Mecânica		

03	SV	0,60	Pastilha de Freio a disco Dianteiro e/ou		
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)		
05	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)		
06	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa		

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/12/2019 à 13/12/2019	De : 03/12/2019 à 13/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:DF6D2927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que contém no processo n. 663/2019/Semas, destinado a promover a contratação de pessoal para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Conselheiro Tutelar, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n. 857/2019, em especial a Resolução n. 004 de abril de 2019 do CMDCA.

RESOLVE:
Homologar o resultado final insculpido na relação anexa, do Processo de escolha unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2024, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

Resultado Final

Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Votos Apurados
1º	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	VOTOS: 288
2º	EVELIN NATIELI SANTANA	VOTOS :147
3º	MATEUS ALVES GONÇALVES	VOTOS 139
4º	FABIANA NIZA DE SOUZA	VOTOS 114
5º	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	VOTOS 113
6°	MARINALVA ALVES PEREIRA	VOTOS 98
7°	RIVIAN TESSINARI FERREIRA RODRIGUES	VOTOS 89
8º	TATIANE ELOY SANTOS	VOTOS 79
9º	MARIA DAS DORES ALVARENGA	VOTOS 78
10º	GRACIELENE BASTOS DA SILVA	VOTOS 73
11º	ANDRREISSA PARREIRA BRANDÃO DE SOUZA	VOTOS 69
12º	JOSILENE MARTIS JACINTO DA SILVA	VOTOS 53
13º	DAIANE DOMINGOS SERRI	VOTOS 41
14º	DENISE SANTIAGO DA SILVA KUSMA	VOTOS 39
	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES	VOTOS 39
15º	NATANA SEBIM DAS NEVES	VOTOS 34
16º	SIMONE COUTO CORREIA	VOTOS 33
17º	CRISTHOFER CRISLLER SILVA CALDEIRA	VOTOS 32
18º	LORENA PERERIRA DA SILVA	VOTOS 29
19º	MARIA ROSA LUCIA DA CRUZ	VOTOS 25
20º	NILCELIA BICALHO RODRIGUES	VOTOS 21
21º	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	VOTOS 20
22º	IVANETE APARECIDA QUITERIO	VOTOS 19
23º	JONAS AFONSO BOONE	VOTOS 17
24º	JOSIANE QUINTINO NAVAS	VOTOS 16
	PATRICIA OLIVEIRA SOUZA	VOTOS 16
25º	REGINA LAURO	VOTOS 12
26º	MAYARHA GOMES REIS	VOTOS 11
27º	EDELSON LUIZ SOARES,	VOTOS 05
Total de Eleitores aptos a votar: 8.088		
Total de Eleitores comparecidos: 1,802		
Total de votos válidos: 1,749		
Total voto Branco: 04		
Total voto Nulo: 49		

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:25740F90

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 041/2019

No uso de suas atribuições legais, após o despacho do Procurador Jurídico fls. 135, processo administrativo n. 670/2019, que orienta a revogar os itens que os preços se encontra considerados exorbitantes, acima dos valores de outros itens de características semelhantes e a empresa se negar a negocia-los, o Prefeito do Município de Urupá-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA PARCIALMENTE** o Termo de Homologação Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, no dia 15/10/2019, edição 2566, código identificador A2838F9A e na Câmara Municipal de Urupá em 14/10/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO**N. 041/2019**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO).**

Fornecedor: DANTAS & DANTAS LTDA -ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO:**ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LINHA C-3**, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	12,00	R$ 394,00	R$ 4.728,00
2	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 02 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO:**ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, LINHA TN-10**, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	12,00	R$ 399,99	R$ 4.799,88
3	LINK DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO DE 03 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, E VELOCIDADE DE CIRCUITO A 03 MBPS (TANTO DOWNLOAD COMO UPLOAD), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO. FORNECIMENTO POR COMODATO DE: 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS COM UMA PORTA WAN E QUATRO LAN, 01 (UMA) ANTENA PARA RECEBIMENTO DO SINAL VINDO DA TORRE DA CONTRATADA, CABEAMENTO LOCAL ENTRE A ANTENA RECEPTORA E O ROTEADOR. OBS.: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. LOCAL DE USO:**ESCOLA MUNICIPAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LINHA C-40**, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 20 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	12,00	R$ 538,00	R$ 6.456,00

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C691E3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2020

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 4
3..... Gestão Previdenciária. 5
4..... Validade. 5
5..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 6
6..... Metodologia de Seleção de Investimentos. 7
7..... Limitações. 7
8..... Retrições. 8
9..... Enquadramento. 11
10.... Cenário. 11
11.... Rating de Gestão. 14
12.... Gestão de Risco. 14
12.1. Risco de Mercado. 15
12.2. Risco de Crédito. 15
12.3. Risco de Liquidez. 15
12.4. Risco Sistêmico. 15
13.... Alocação. 16
14.... Justificativa da Alocação de Recursos. 18
14.1. Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a. 18
14.2. 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b. 18
14.3. Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II 18
14.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a. 19
14.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a. 19
14.6. Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b. 20
14.7. CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a. 20
14.8. Poupança - Art. 7º, VI, b. 20
14.9. FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI. 21
14.10. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b. 21
14.11. FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c. 22
14.12. FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a. 22
14.13. FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a. 22
14.14. FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III. 22
14.15. FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a. 23
14.16. FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b. 24

Aos 02 dias de dezembro de 2019, com inicio ás 15 horas e 00 minuto, na sala de reunião do RPPS, localizado na Avenida Vereador Acir José Damasceno, 4118, centro, nesta cidade de Vale do Anari, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, entre eles os seguintes conselheiros: Marcelo Alves de Lima, Zequiel Pereira dos Santos, Wanderley Domingos da Silva, Sebastião Luis Costa e Lucimar Dias, Diretoria Executivo representado por Cleberson Silvio de Castro, Do RPPS, reunido em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2020, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 atualizada pela 4.604, Portaria MPS 464/2018, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

Introdução

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS, no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como maior objetivo o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos recursos aplicados, seguindo a Resolução CMN nº 3.922/2010.
Este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados em 2020, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CVM) e da ANBIMA.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização

dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

A Política de Investimentos tem como suas principais premissas:

Conformidade com a Legislação e Normas vigentes;
Equilíbrio Financeiro e Atuarial à curto e a longo prazo;
Divulgação e Transparência;
Identificação e Definições de Responsabilidades;
Qualificação dos Profissionais que prestam serviços;
Monitoramento e Gestão de Riscos Financeiros e Não-Financeiros;
Avaliação Periódica e divulgação de projeções de resultados.

Aspectos Internos

A estrutura do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari esta regulamentada pela Lei de n° 873/2019, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari. Conta ainda com o Conselho Deliberativo e Fiscalização e Comitê de investimentos.

Governança

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve

ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimensto descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2020 até dezembro de 2020.

Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

O objetivo da alocação dos recursos definidos abaixo, visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão e serão observados os seguintes pontos:
O indexador de preços escolhido foi **IPCA** pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI.

Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais, esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a este RPPS durante o ano de **2020**.
A meta atuarial , como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro.
Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPS nº 17/2019.
Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média será de **5,87%.**

Metodologia de Seleção de Investimentos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado

Limitações

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.

A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 40% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 5% dos recursos do RPPS e de 15% do PL do Fundo com exceção do previsto na legislação vigente. Neste tipo de investimento, deve-se observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17.

Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.

Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS. Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

Retrições

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via

fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cuja nota de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:

Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do

RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.
Observar a Resolução 3922/10, com a alteração produzida pela Resolução CMN 4604/17**.**

Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.

Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 15% do Patrimônio Líquido do fundo.
Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;
O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 15% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 5% dos recursos do RPPS;

Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.
Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.

Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da analise da carteira de investimentos.
As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos sub-índices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA

Para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;

As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
Os fundos referenciado acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 15% do PL do fundo.
Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.

Os créditos privados aludidos acima deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.

Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.

No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo

Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2020). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim é possível analisar os parâmetros para o ano de 2019 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
A inflação esperada é inferior à meta e hiato do produto negativo. Nesse sentido, é importante ressaltar que a redução na meta de inflação nos próximos anos reduz a folga na inflação esperada, o que explicaria uma eventual reversão no atual ciclo de expansão monetária no fim de 2020.
Para 2020, a previsão é de aceleração do crescimento, para 2,1%. A nova curva de juros deve assumir um ritmo mais acelerado de redução de taxa de juros, de forma que a taxa de juros real deva ficar estável em cerca de 1% ao ano (a.a.).

2019						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,45	3,42	3,28	↓	(10)	119
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,43	3,40	3,21	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	0,87	0,87	0,87	=	(6)	76
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	4,00	4,00	=	(2)	105
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	4,75	4,75	=	(2)	111
IGP-M (%)	5,07	5,18	5,21	↑	(2)	74
Preços Administrados (%)	4,50	4,32	4,30	↓	(3)	33
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,47	-0,65	-0,65	=	(1)	18
Conta Corrente (US$ bilhões)	-22,60	-26,50	-27,50	↓	(5)	28
Balança Comercial (US$ bilhões)	52,00	50,55	50,43	↓	(4)	27
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,20	83,00	81,85	↓	(4)	28
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	56,10	56,05	↓	(2)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,39	-1,40	-1,40	=	(2)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,45	-6,30	-6,35	↓	(1)	18

2020						
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**		**Resposta**
IPCA (%)	3,80	3,78	3,73	↓	(3)	115
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,79	3,70	3,58	↓	(2)	50
PIB (% de crescimento)	2,00	2,00	2,00	=	(4)	74
Taxa de câmbio - fim do período (R$/US$)	3,90	3,95	3,95	=	(1)	96
Meta da Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	5,00	5,00	4,75	↓	(1)	108
IGP-M (%)	4,05	4,02	4,02	=	(1)	71
Preços Administrados (%)	4,20	4,10	4,10	=	(1)	32
Produção Industrial (% de crescimento)	2,48	2,29	2,29	=	(1)	16
Conta Corrente (US$ bilhões)	-31,10	-33,00	-33,00	=	(2)	27
Balança Comercial (US$ bilhões)	47,60	47,50	47,00	↓	(2)	25
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,30	84,00	83,20	↓	(1)	26
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,30	58,30	58,40	↑	(3)	22
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,16	-1,18	↓	(3)	24
Resultado Nominal (% do PIB)	5,95	-5,90	-5,95	↓	(1)	18

O maior desequilíbrio na economia brasileira continua sendo, sem dúvidas, o crescente déficit nas contas públicas. Os resultados indicam que a reversão do crescimento da dívida bruta do governo geral, mesmo com a contenção das despesas primárias no nível real previsto para este ano, só deverá iniciar-se por volta do ano de 2022.
A contenção de gastos exige, por sua vez, que as Reformas sejam aprovadas, tanto a política, como a tributária e essencialmente a reforma previdenciária. O mercado vê com bons olhos estes movimentos e que deve elevar as expectativas caso sejam aprovadas. Entretanto, por se tratar de um governo transitório é difícil que todas elas sejam votadas e aprovadas nas respectivas casas dada a inércia política.

Os eventos internacionais tensionaram e fragilizaram ainda mais a situação da recuperação econômica brasileira, sendo eles: a provação no plebiscito inglês para a saída do Reino Unido da União Europeia (o chamado Brexit), gerando tensões

comerciais. Além disso, a percepção de que o Federal Reserve Bank (o Banco Central dos Estados Unidos) com relação a taxa de juros, elevando-a influenciou no comportamento dos investidores externos, sobretudo aqueles que preferem menos risco, retirando seu

capital do ambiente nacional e transportando-o para o ambiente americano. Em termos de política, o presidente eleito, Donald Trump, diante de suas propostas de campanha coloca em xeque as posições sobre a política econômica americana a longo prazo.

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Alocação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Consultoria e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

A carteira atual do RPPS de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.
O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA						
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**					
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º						
Títulos Públicos de Emissão do TN - Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 16.345.813,50	93,50%	50,00%	90,00%	100,00%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%

FI Renda Fixa - Geral - Art. 7°, IV, "a"	40,00%	R$ 1.135.726,69	6,50%	5,00%	10,00%	30,00%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7°, IV, "b"	40,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CDB - Certificado de Bancário, Art. 7º, VI, "a"	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7°, VII, "c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável - Art. 8º						
FI Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8°, I ,"a"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índices de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8°, I, "b"	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Geral - Art. 8°, II, "a"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais índices de Ações - Art. 8°, II, "b"	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8°, III	10,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Participações - Art. 8°, IV, "a"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Imobiliários - Art. 8°, IV,"b"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8°, IV,"c"	5,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior - Art. º9						
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9° - A, I	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9°-A, II	30,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9°-A, III	20,00%	R$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral		R$ 17.481.540,19	100,00%	55,00%	100,00%	160,00%

Justificativa da Alocação de Recursos

Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, a.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional, onde apresenta baixa volatilidade. Além disso, a relação custo/benefício em deter carteira própria de títulos públicos ou investir em fundos de investimentos, o primeiro oferece as melhores vantagens em termos de custos operacionais, menor (ou nenhum) risco de crédito, gerenciamento de risco de liquidez, dentre outros e, de acordo com a legislação em, vigor, o RPPS pode deter 100% de seus recursos disponível neste tipo ativo, bastando respeitar as condições impostas pela legislação em vigor no que se refere a procedimentos operacionais.

100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, b.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de "lastro" em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária. Desta forma, definiu-se um percentual nestes tipos de fundos de investimentos, restando apenas cautela quanto a que família de índice pertence cada fundo, em razão do risco de mercado a(volatilidade) envolvido.

Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II

Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas para os RPPS, são aquelas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS. Sendo assim, ficou autorizado tal investimento, a depender qual a taxa oferecida vis vias as taxas praticas pelo mercado nos demais ativos.

FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional; o segundo ponto analisado, é que a politica de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

Assim, a decisão é pelo investimento de parte dos recursos neste tipo de ativo, com as ressalvas que este tipo de produto detém: risco de crédito, risco de mercado (volatilidade), risco de liquidez (geralmente dado por prazos de carência) sendo necessária a realização do ALM – Asset Liabilitiies Management, e por fim, observação da legislação especifica para os RPPS que disciplina quais os tipos de emissores destes créditos poderão constar na carteira destes fundos quando oferecidos aos RPPS.

FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.

Nesta categoria de investimento, o fundo pode deter ativos pré ou pós fixados. Ativos de curto prazo e de longo prazo, ainda, títulos públicos ou títulos privados. Assim o investimento foi autorizado, porém, deve-se observar qual a característica de cada fundo, seu histórico, sua carteira, e seu objetivo (se ativo ou passivo), antes da realização de investimento. No caso do regulamento permitir créditos privados, deve-se atender tanto para as notas de risco (rating) como também para as categorias de emissores.

Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b

Apesar de permitido os investimentos neste tipo de ativo, ele não é atrativo para os RPPS, visto que é isento de imposto para pessoas físicas e com isto, o papel é negociado em mercado em condições desfavoráveis para o RPPS. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a

Este produto, em alguns casos pode ser competitivo. Porém, existe o risco de crédito. Por outro lado, este risco é minorado pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito, porém em até R$ 250.000,00 por instituição financeira e R$ 1.000.000,00 no conjunto de todas instituições financeiras investidas. Assim, a análise de risco, em particular usando o Acordo da Basiléia é extremamente relevante. O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe.

Poupança - Art. 7º, VI, b

O investimento foi permitido neste tipo de investimento, ressalvado a questão de rendimento acima que deve ser observado antes de cada investimento e também o risco de crédito envolvido pois o FGC – Fundo Garantidor de Crédito adotou regras que tornam praticamente inexistente esta segurança aos RPPS devido ao poder (tamanho) de investimento que este segmento dispõe

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somete a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e analise setorial de originarão dos recebíveis, existe a necessidade a analise prévio da ALM, além disto , existem sérias restrições na análise destes produtos inseridas pela Resolução CMN 4604/17. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dente os fundos de renda fixa, em razão, de poder te der até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de analise de risco (RANTING) por crédito individual, além das demais análises que se fizer necessário. Também neste tipo de produto, inovações foram inseridas pela 4064/17, no que tange a qualidade (tipo) de emissor do ativo de crédito que poderão fazer parte da carteira. Tal verificação deverá ser realizada por ocasião de cada investimento. O investimento foi autorizado, entretanto, entendemos ser praticamente impossível – pelas regras atuais – que o RPPS encontre produtos deste tipo disponível de acordo com a legislação em vigor para os RPPS.

FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c

Por ser ativo de longuíssimo prazo, antes de cada investimento, deve ser objeto de análise de esterilização de passivo (ALM), além da análise de risco do negócio a ser investido visto que estes recursos são direcionados para infraestrutura, segmento que é de altíssimo risco de finalização da obra com consequente risco de desinvestimento. É ainda ativo de altíssimo risco de crédito. O investimento foi autorizado por este Conselho, com a ressalva que, todas as informações acima descritas devam ser analisadas em detalhes antes de cada investimento.

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a.

Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, devem-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações. O investimento em renda variável, em particular ações foi autorizado por ser este um segmento que pode apresentar bom rendimento no exercício de 2019. Porém, deve-se respeitar todos os pré-requisitos da legislação em vigor.

FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, III.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução cvm 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis no mercados de capitais brasileiros.
Caso o regulamento do fundo sob análise permita crédito de emissão privada na carteira, deve-se observa o contido na Resolução CMN 4064/17 no que se refere ao tipo de emissor.
O investimento foi autorizado por este Conselho, porém, com as ressalvas:
Que tipo de fundo multimercado;
Há ou não crédito privado;
Hánfer ou não investimento no exterior;
Há ou não alavancagem.

Respondidas as questões acima, e observando-se a legislação em vigor e conferindo se o produto está adequado as normas dos RPPS, passa-se a analisar cada investimento de forma individual.

FI em Participações – Fechado - Art. 8º, IV, a.
Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de private equity (investimentos em ações de companhias emergentes) que necessitam de aporte financeiro. Nesse sentido a analise mercadológica e de fundamental importância, seguido da analise rigorosa de crédito dos sócios da empresa investida. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.

FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b.

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial **(IPCA + 5,87% a.a.),** aproveitando as oportunidades surgidas nos diversos subitens do segmento imobiliário. Antes do investimento neste tipo de produto, observar os diversos pré-requisitos contidos na Resolução CMN 4604/17. A restrição para este tipo de produto para os RPPS é bastante grande. O investimento foi autorizado cabendo a Diretoria Executiva observar todos os pontos antes da realização do investimento.
Dessa forma, estando todos os Conselheiros devidamente de acordo com os termos acima, subscrevem:

02 de dezembro de 2019.

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

_____
Assinatura

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:3AEFC974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Nome	pdc	Vaga	Certificado de conclusão do ensino médio/certificado conclusão do curso técnico em enfermagem **Pontos 50**	Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária superior a 100 hrs **15 pontos, 02 cursos**	Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária de 40 a 100 hrs **05 pontos, 03 cursos**	Comprovante de curso especifico na área do cargo ao qual se inscreveu carga horária de 08 a 40hrs **2,5 pontos 02 cursos**	Total	Class
032	Kênia Silva Damaceno	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	15	05	--	70	1º
002	Cirlene Vitoria da Silva	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	15	--	2,5	67,5	2º
014	Vaneide Vicente do carmo	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	15	--	--	65	3º
024	Adriana Lima Ton	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	15	--	--	65	4º
006	Thaise Caelli Bordin	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	--	--	--	50	5º
045	Ozeany Santos de Souza	n	Tec. Enfermagem/sala de vacina	50	--	--	--	50	6º
048	Danielli de Oliveira Lima	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	15	05	100	1º
052	Rosenir Fonseca de Sá Souza	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	10	05	95	2º
035	Edineia de Sena Oliveira	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	10	2,5	92,5	3º
016	Elis Ramos	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	10	2,5	92,5	4º
010	Lucineia Ferreira dos Santos	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	10	-	90	5º
049	Mauriceia Gusmão	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	05	05	90	6º
047	Lenilda Pereira Oliveira dos Santos	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	30	--	05	85	7º
043	Leci de Souza Polito	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	15	10	--	75	8º
033	Monique Benetti Brito	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	15	10	--	75	9º
039	Cleia Rufino Borges de Sá	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	--	10	05	65	10º
003	Raquel Aparecida Braga	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	--	10	2,5	62,5	11º
030	Marisa Beatriz Momo Cruz	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	--	05	05	60	12º
007	Keila Ferreira Gonçalves	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	---	--	05	55	13º
020	Leticia Rosa Del Aguila	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	--	--	05	55	14º
004	Indaiá Alves do Amaral	n	Técnico de enfermagem/escala hpp	50	--	--	2,5	52,5	15º

Ins	Nome	Pdc	Cargo	certificado conclusão do curso medicina **Pontos 50**	Certificado Doutorado **20 pontos, 01 curso**	Certificado conclusão mestrado **15 pontos 01 curso**	Certificado curso Pos –Graduação **10 pontos, 01 curso**	Comprovante curso especifico na área 08 a 40hrs **2,5 pontos, 02 cursos**	total	Class
008	Simone Custodio Diniz	n	Medico Clinico Geral	50	---	---	10	2,5	62,5	1º
051	Victor Mateus Costa	n	Medico Clinico Geral	50	---	---	---	05	55	2º
044	Leno Fagner Maltezo	n	Medico Clinico Geral	50	---	----	---	2,5	52,5	3º
023	Tiago Monteiro de Jesus	n	Medico Clinico Geral	50	---	---	---	---	50	4º
041	Cleberson Possmousser	n	Medico Clinico Geral	50	---	----	---	---	50	5º

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Presidente do Processo Seletivo

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2B612FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
RESULTADO FINAL SELETIVO 002/2019

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMAO/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
RESULTADO FINAL
CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU – MÉDICO PEDIATRA - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

COL .	N º I.	CANDIDATO	DEF .	REC.	CPF	PN E	1º GRAD	2º GRAD	PÓS - GRA	MES T.	DOU T.	CA P.	EX P.	T. S.	M. F.	N. P.	60 A .	IDA D.	CLASS .
1º	2 6	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	SIM	NÃO	***.595.922- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10, 00	10, 00	10, 00	60, 00	0	NÃO	46	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1																			
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REDE PÚBLICA DE SAÚDE																			
COL .	**N º I.**	**CANDIDATO**	**DEF .**	**REC.**	**CPF**	**PN E**	**1º GRAD**	**2º GRAD**	**PÓS - GRA**	**MES T.**	**DOU T.**	**CA P.**	**EX P.**	**T. S.**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A .**	**IDA D.**	**CLASS .**
1º	192	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	SIM	NÃO	***.281.00 4- **	NÃO	30,00	0,00	10, 00	0,00	0,00	10, 00	10, 00	10, 00	70, 00	2	SIM	74	SIM
2º	314	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	SIM	NÃO	***.792.62 2- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10, 00	10, 00	10, 00	60, 00	3	NÃO	34	SIM
3º	145	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARES	SIM	NÃO	***.205.28 2- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10, 00	10, 00	10, 00	60, 00	0	NÃO	28	SIM
4º	165	LEANDRO BARBOSA	SIM	NÃO	***.026.91 2- **	NÃO	30,00	0,00	10, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40, 00	0	NÃO	29	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4																			
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - REDE PÚBLICA DE SAÚDE																			
COL .	**N º I.**	**CANDIDATO**	**DEF .**	**REC.**	**CPF**	**PN E**	**1º GRAD**	**2º GRAD**	**PÓS - GRA**	**MES T.**	**DOU T.**	**CA P.**	**EX P.**	**T. S.**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A .**	**IDA D.**	**CLASS .**
1º	235	SANDRA APARECID A DE SOUSA COSTA	SIM	NÃO	***.863.82 2- **	SIM	0,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	0,00	70, 00	5	NÃO	39	SIM
2º	67	ERINEIA COELHO DA FONSECA	SIM	NÃO	***.854.67 8- **	NÃO	10,00	10,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	100,00	1	NÃO	39	SIM
3º	162	KELIA MARTINS SOARES	SIM	NÃO	***.022.79 2- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	90, 00	2	NÃO	38	SIM
4º	150	ANDREIA DOS REIS	SIM	NÃO	***.070.30 2- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	90, 00	0	NÃO	33	SIM
5º	75	CLAUDINE IA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO	SIM	NÃO	***.094.65 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	80, 00	1	NÃO	51	SIM
6º	82	JANETE MARIA SZUPKA	SIM	SIM	***.950.39 2- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	80, 00	2	NÃO	43	SIM
7º	239	ODETE SILVINO NUNES	SIM	NÃO	***.321.75 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	80, 00	4	NÃO	46	SIM
8º	212	MARIA ALVES DA COSTA	SIM	NÃO	***.376.72 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	80, 00	2	NÃO	52	SIM
9º	44	GERLA DE SOUZA GONCALV ES	SIM	NÃO	***.314.14 2- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	0,00	80, 00	3	NÃO	49	SIM
10º	253	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	SIM	SIM	***.388.49 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30, 00	10,00	10, 00	10, 00	10, 00	80, 00	0	NÃO	20	SIM
11º	232	GEANE BELINSKI SILVA	SIM	NÃO	***.815.002- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	38	SIM
12º	254	IVANILDA DA SILVA GAMA	SIM	NÃO	***.777.322-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	1	NÃO	37	SIM
13º	261	ERICA PINTO CEZAR	SIM	NÃO	***.311.502-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	1	NÃO	33	SIM
14º	129	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	SIM	SIM	***.848.362- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	41	SIM
15º	157	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	SIM	NÃO	***.911.331- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	4	NÃO	42	SIM
16º	297	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.672.272- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	31	SIM
17º	221	ANA PAULA CASTELUBER	SIM	NÃO	***.055.392-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	36	SIM
18º	304	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA COIMBRA	SIM	NÃO	***.773.162- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	70,00	2	NÃO	36	SIM
19º	224	MONIQUE BENETTI BRITO	SIM	NÃO	***.286.262- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	1	NÃO	24	SIM
20º	8	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	SIM	NÃO	***.589.552- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	27	SIM
21º	34	ANDREIA BELO SILVEIRA	SIM	NÃO	***.550.802-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	37	SIM
22º	68	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	SIM	NÃO	***.757.212-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	70,00	3	NÃO	29	SIM
23º	200	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	SIM	NÃO	***.345.582-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	70,00	3	NÃO	34	SIM
24º	247	SUELI RENATA DE MAGALHAES	SIM	NÃO	***.996.472- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	27	SIM
25º	49	JAQUELINE ALMEIDA DA ROCHA	SIM	NÃO	***.217.012- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	31	SIM
26º	249	EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	SIM	NÃO	***.802.902- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	4	NÃO	38	SIM
27º	5	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.202.182- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	24	SIM
28º	116	CLARICE ADELINA FREITAG	SIM	NÃO	***.715.322- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	47	SIM
29º	121	JUCIMARI ALVES CABRAL	SIM	NÃO	***.137.482- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	39	SIM

30º	179	CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES	SIM	NÃO	***.082.611- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	28	SIM
31º	270	GISELE JOSUE HOTTES	SIM	NÃO	***.403.672-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
32º	271	LAURA APARECIDA SILVA	SIM	NÃO	***.981.681- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	33	SIM
33º	42	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS	SIM	NÃO	***.504.042-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	60,00	3	NÃO	45	SIM
34º	201	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	SIM	NÃO	***.170.162-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	21	SIM
35º	7	RITALI GOMES MONTEIRO	SIM	NÃO	***.442.062-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	30	SIM
36º	13 0	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.439.87 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	30, 00	0,00	10, 00	10,00	0,00	50, 00	1	NÃO	29	SIM
37º	24 3	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.117.69 2-**	NÃO	0,00	0, 00	0,00	30, 00	10,00	10, 00	0,00	0,00	50, 00	2	NÃO	47	SIM
38º	15 2	ELIS DA SILVA PEREIRA	SIM	NÃO	***.977.71 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	30, 00	10,00	10, 00	0,00	0,00	50, 00	0	NÃO	19	SIM
39º	24 4	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	SIM	NÃO	***.242.44 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	30, 00	10,00	0,00	10,00	0,00	50, 00	0	NÃO	39	SIM
40º	28 2	RAYNE VILELA AGRIPINO	SIM	NÃO	***.237.28 2- **	NÃO	0,00	0, 00	10,00	30, 00	0,00	10, 00	0,00	0,00	50, 00	0	NÃO	24	SIM
41º	41	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.902.74 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	30, 00	10,00	0,00	0,00	0,00	40, 00	1	NÃO	32	SIM
	18 4	MAYRA LIMA FERRARI KOSANKE	NÃO	NÃO	***.185.942- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	NÃO
	27 7	MIRIAN DO CARMO SILVA	NÃO	NÃO	***.337.56 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32	NÃO
	84	MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENT O	NÃO	NÃO	***.633.23 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41	NÃO
	4	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	NÃO	NÃO	***.676.89 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30	NÃO
	93	IDENIR ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	***.117.43 2-**	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	52	NÃO
	17 0	ROSILENE FARIA BRAGA	NÃO	NÃO	***.133.50 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36	NÃO
	59	SILVANI PADILHA CHAGAS	NÃO	NÃO	***.186.39 9- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32	NÃO
	17 6	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	NÃO	NÃO	***.813.10 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37	NÃO
	31 6	ELIZA NÃ ALVES O BACA	NÃO	NÃO	***.180.27 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44	NÃO
	60	MARIA IROCILDA DA O SILVA JOSTAS	NÃO	NÃO	***.773.62 2- **	NÃO	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	52	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

COL .	N º I.	CANDIDATO	DEF .	REC.	CPF	PN E	1º GRAD	2º GRAD	PÓS - GRA	MES T.	DOU T.	CA P.	EX P.	T. S.	M. F.	N. P.	60 A .	IDA D.	CLASS .
1º	21 7	JOAO SILVA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.927.54 3- **	NÃO	30,00	0, 00	10, 00	0,00	0,00	10, 00	10,00	10, 00	70, 00	2	NÃO	48	SIM
2º	10	LUANA LEAL FERNANDES	SIM	NÃO	***.792.65 2- **	NÃO	30,00	0, 00	10, 00	0,00	0,00	10, 00	10,00	10, 00	70, 00	0	NÃO	27	SIM
3º	17	FERNANDO KUROVSKI GONCALVES	SIM	NÃO	***.542.69 2- **	NÃO	30,00	0, 00	10, 00	0,00	0,00	10, 00	10,00	10, 00	70, 00	0	NÃO	26	SIM
4º	17 8	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	NÃO	***.032.30 2- **	NÃO	30,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	10, 00	10,00	10, 00	60, 00	0	NÃO	34	SIM
5º	43	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	SIM	NÃO	***.156.57 2- **	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10, 00	10,00	0,00	60, 00	0	NÃO	32	SIM
6º	20 5	JOSE SALVINO FLAUSINO	SIM	NÃO	***.780.66 2- **	NÃO	30,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10, 00	50, 00	3	NÃO	47	SIM
7º	61	ANDRESSA B FRIZZO	SIM	NÃO	***.544.612- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	37	SIM
8º	301	KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.944.442- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	25	SIM
9º	241	LUIZ RICARDO PELENTIR AZEVEDO	SIM	NÃO	***.451.402- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0	NÃO	30	SIM
10º	258	GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE	SIM	NÃO	***.561.442- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26	SIM
11º	66	IZAIR CUEVAS FERREIRA	SIM	NÃO	***.488.802- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30, 00	0	NÃO	39	SIM
	215	AMANDA ALVES MAXIMO	NÃO	NÃO	***.576.442- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	NÃO
	70	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	NÃO	NÃO	***.695.412-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	NÃO
	77	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	***.603.392-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30	NÃO
	80	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	NÃO	NÃO	***.799.902-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIROS - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

COL.	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	PNE	1º GRAD	2º GRAD	PÓS- GRA	MEST.	DOUT.	CAP.	EXP.	T. S.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1º	237	GESIANE LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.787.852- **	SIM	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	38	SIM
2º	225	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.560.502- **	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	37	SIM
3º	134	DIRCE JOSE DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.067.602- **	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	51	SIM
4º	245	ROSIRENE SEEMANN MARTINS	SIM	NÃO	***.808.202- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	46	SIM
5º	30	ANGELITA MARIA ESTEVAO	SIM	NÃO	***.622.552- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	42	SIM
6º	185	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	SIM	NÃO	***.802.652- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	45	SIM
7º	290	MARIA JOSE BARBOSA SILVA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.454.608- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	43	SIM
8º	310	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.807.882- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	42	SIM
9º	313	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.041.702- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	44	SIM
10º	28	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	SIM	SIM	***.902.262- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	44	SIM
11º	302	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	SIM	NÃO	***.683.132- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	45	SIM
12º	177	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.963.412- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	40	SIM
13º	289	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	SIM	SIM	***.969.272- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	24	SIM
14º	188	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	SIM	NÃO	***.197.702- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	33	SIM
15º	238	DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	SIM	NÃO	***.388.522- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	24	SIM
16º	308	THAINA MALHER CERQUEIRA	SIM	NÃO	***.921.012- **	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	24	SIM

17º	172	RAFAELA MENENGUCI TEODORO	SIM	NÃO	***.527.117- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	29	SIM
18º	275	HALINI RENATA BRAZ SANTOS	SIM	SIM	***.459.192- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	29	SIM
19º	309	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	SIM	NÃO	***.762.242- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	25	SIM
20º	131	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	SIM	NÃO	***.948.482- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	37	SIM
21º	279	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	SIM	NÃO	***.206.463- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	35	SIM
23º	89	VALERIA DA SILVA AGUIAR	SIM	SIM	***.905.762- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	36	SIM
24º	155	LUANA GARCIA MENDES	SIM	NÃO	***.962.502- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	35	SIM
25º	296	EDSON GUZANSKY DE LIMA	SIM	NÃO	***.279.158- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	31	SIM
26º	119	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	SIM	NÃO	***.212.402- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	26	SIM
27º	180	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	SIM	SIM	***.830.972- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	28	SIM
28º	159	CLENILCE DE SOUZA	SIM	SIM	***.252.242- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	35	SIM
29º	23	VANESSA BERTAO SOARES	SIM	SIM	***.333.982- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	33	SIM
29º	268	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	SIM	NÃO	***.361.082- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	26	SIM
30º	287	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	SIM	NÃO	***.288.032- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	33	SIM
31º	32	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	SIM	NÃO	***.751.923- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	35	SIM
32º	79	LARISSA DE SOUSA RAMALHO	SIM	SIM	***.333.132- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	30	SIM
33º	35	JANETE FRIGO SIQUEIRA	SIM	NÃO	***.508.282- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	50	SIM
34º	240	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	SIM	SIM	***.705.811- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	43	SIM
35º	156	ALVILANE TEIXEIRA	SIM	NÃO	***.745.652- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	37	SIM
36º	18	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	SIM	NÃO	***.953.912- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	60,00	0	NÃO	25	SIM
37º	125	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	SIM	NÃO	***.720.562- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	4	NÃO	45	SIM
38º	218	MARCELA MUNIZ DE LIMA	SIM	NÃO	***.935.502- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	29	SIM
39º	255	JULIANA FERREIRA VIEIRA	SIM	NÃO	***.625.792- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
40º	83	RAUFE DA SILVA MOREIRA	SIM	SIM	***.678.472- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	29	SIM
41º	127	MARIUCHY SPEROTO DA COSTA	SIM	NÃO	***.497.132- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	29	SIM
42º	149	TAINA DA SILVA BATISTA	SIM	NÃO	***.823.972- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	23	SIM
43º	191	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	SIM	NÃO	***.460.362- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	23	SIM
44º	219	MICHELE FERREIRA CASTRO	SIM	NÃO	***.060.162- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	34	SIM
45º	2	MARCELA CRISTINA MILOMES	SIM	NÃO	***.627.182- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	34	SIM
46º	39	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	SIM	NÃO	***.980.672- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	36	SIM
47º	154	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE	SIM	NÃO	***.929.372- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
48º	173	ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	SIM	NÃO	***.641.952- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	3	NÃO	40	SIM
49º	257	JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO	SIM	NÃO	***.832.712- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	25	SIM
50º	6	IVONE ALMEIDA SOUZA	SIM	NÃO	***.685.742- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	38	SIM
51º	115	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.408.672- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
52º	229	MARCIA GISELE PEIXOTO KADES	SIM	NÃO	***.319.522- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	29	SIM
53º	264	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	SIM	NÃO	***.012.402- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	28	SIM
54º	62	JANAINA NUNES ARNALDO	SIM	NÃO	***.597.082- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	3	NÃO	40	SIM
55º	181	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	NÃO	***.022.952- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	36	SIM
56º	204	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO	***.598.582- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	40	SIM
57º	248	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	SIM	NÃO	***.955.442- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	23	SIM
58º	299	JOANA DARC DA SILVA COSTA	SIM	NÃO	***.386.342- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	51	SIM
59º	72	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	SIM	NÃO	***.555.562- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	3	NÃO	35	SIM
60º	160	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.044.072- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	26	SIM
61º	233	JONATAS CAMILO FIRMINO	SIM	NÃO	***.161.732- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	31	SIM
62º	124	MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	SIM	NÃO	***.886.982- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	27	SIM
63º	147	ADILEIA LOURENA PEREIRA DE LIMA	SIM	NÃO	***.780.892- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	41	SIM
64º	163	DANTIELLY ALVES ROSA	SIM	NÃO	***.567.202- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	NÃO	34	SIM
65º	186	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	SIM	NÃO	***.855.412- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	42	SIM
66º	210	RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	SIM	NÃO	***.562.832- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	25	SIM
67º	252	JESSICA CARDOSO DA COSTA	SIM	NÃO	***.090.272- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	28	SIM
68º	272	LUCIANE DE PAULA SILVA	SIM	NÃO	***.460.712- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	9	NÃO	34	SIM
69º	33	JESSICA CASSIA LIMA	SIM	NÃO	***.342.092- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	28	SIM
70º	148	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.374.392- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	2	NÃO	32	SIM
71º	164	VANGENI BEZERRA DA SILVA	SIM	NÃO	***.382.952- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	1	NÃO	38	SIM
72º	256	CAMILA NACIMENTO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.755.578- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	29	SIM
73º	292	BENEDITO JERONIMO VIEIRA	SIM	NÃO	***.587.792- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	1	NÃO	9	SIM
74º	278	DEBORA DOS SANTOS CORA	SIM	NÃO	***.395.222- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24	SIM
75º	295	SEBASTIAO ROBERTO PINTO	SIM	NÃO	***.954.221- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	5	SIM	62	SIM
76º	40	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	SIM	NÃO	***.821.502- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	42	SIM
77º	198	NATACHA DA SILVA PALACIO RODRIGUES	SIM	NÃO	***.608.062- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	23	SIM

78º	283	SANAUA RICARDO MATIAS	SIM	NÃO	***.341.102- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	30	SIM
79º	24	LUCILEIA APARECIDA DIAS	SIM	NÃO	***.187.141- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	45	SIM
80º	54	PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	SIM	NÃO	***.504.242- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	22	SIM
81º	135	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.596.022- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	38	SIM
82º	284	MARCOS BISPO SILVEIRA	SIM	NÃO	***.426.182- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	33	SIM
83º	298	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	SIM	NÃO	***.419.392- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	32	SIM
84º	230	MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA	SIM	NÃO	***.751.722- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	45	SIM
85º	267	VANIA FOGASSA COROA	SIM	NÃO	***.201.622- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	38	SIM
86º	250	JOSICLEIA TON GUSMAO	SIM	NÃO	***.924.162- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	32	SIM
87º	16	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	SIM	NÃO	***.100.187- **	SIM	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	39	SIM
88º	242	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	SIM	NÃO	***.158.555- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	26	SIM
89º	262	GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS	SIM	NÃO	***.140.859- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	4	NÃO	36	SIM
90º	199	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.179.552- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	27	SIM
91º	122	HELAINE CHRIS SANTOS CHAGAS	SIM	NÃO	***.245.331- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	NÃO	37	SIM
92º	138	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	SIM	NÃO	***.583.052- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	26	SIM
93º	207	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	SIM	NÃO	***.681.972- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	25	SIM
94º	274	CASSIANE VALERIO CARREIRO	SIM	NÃO	***.441.182- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24	SIM
95º	20	GUSTAVO HENRIQUE NERY	SIM	NÃO	***.674.822- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	28	SIM
96º	195	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	SIM	NÃO	***.555.232- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25	SIM
97º	246	LUANA ROCHA NORBAL	SIM	NÃO	***.180.892- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24	SIM
98º	142	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	SIM	NÃO	***.238.452- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	25	SIM
	228	NAYARA PEREIRA PORTO	NÃO	NÃO	***.166.312- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	NÃO
	11	ADRIANE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	NÃO	***.346.798- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41	NÃO
	90	CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	***.139.962- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	NÃO
	13	TONI CORREA FERREIRA	NÃO	NÃO	***.693.362- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	NÃO
	96	RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS	NÃO	NÃO	***.875.022- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39	NÃO
	286	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	NÃO	NÃO	***.990.762- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39	NÃO
	14	EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	NÃO	NÃO	***.504.932- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	NÃO
	99	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	NÃO	NÃO	***.509.950- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38	NÃO
	123	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	NÃO	NÃO	***.205.702- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32	NÃO
	100	EUNICE SIMAO GUIMARAES	NÃO	NÃO	***.573.277- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	58	NÃO
	306	LEILA MARIA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	***.156.512- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47	NÃO
	81	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.463.882- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33	NÃO
	102	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	***.144.752-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37	NÃO
	10 3	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	***.308.45 2- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38	NÃO
	22	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	***.241.30 2- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	NÃO
	85	JHONE INACIO DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	***.416.78 2- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32	NÃO
	10 4	JANAINA DOS SANTOS DELGADILL O	NÃO	NÃO	***.744.28 2- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 98																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR EDUCACIONAL - CRECHES MUNICIPAIS

COL .	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC .	CPF	PN E	GRA D	PÓS- GRA D	C.C . E.M.P .	C.C. E.F.	C.N. T. 1200H.	C. CAP .	EXP.	T. S.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD .	CLASS .
1º	53	ZILMA DA SILVA VIANA	SIM	NÃO	***.941.77 2- **	SIM	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0	NÃO	21	SIM
2º	29	SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	SIM	NÃO	***.067.49 2- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	90,00	1	NÃO	46	SIM
3º	15	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.111.41 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	90,00	0	NÃO	29	SIM
4º	63	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	SIM	NÃO	***.419.07 2- **	NÃO	10,00	10,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	90,00	0	NÃO	26	SIM
5º	10 6	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	SIM	SIM	***.902.68 2- **	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	41	SIM
6º	15 3	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.980.71 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	43	SIM
7º	10 1	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	SIM	SIM	***.345.20 2- **	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	27	SIM
7º	26 9	ANDRE STRUTZ	SIM	NÃO	***.549.31 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	1	NÃO	26	SIM
9º	14 0	EDILENE TOSTES PEREIRA	SIM	NÃO	***.476.83 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	24	SIM
10º	28 1	NATALIA LAGO	SIM	NÃO	***.898.25 2- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	22	SIM
11º	20 9	LUCIMAR VENTURA COSTA	SIM	NÃO	***.930.84 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	45	SIM
12º	48	GREICE RIBEIRO DA SILVA	SIM	NÃO	***.573.51 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	31	SIM
13º	16 7	VERA LUCIA CASTRO TAVARES	SIM	NÃO	***.623.07 2- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	3	NÃO	47	SIM
14º	26 5	IVANI RAMOS DA SILVA	SIM	NÃO	***.746.80 2- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	44	SIM
15º	22 2	ROSANGELA MENENGUCI DIAS	SIM	NÃO	***.028.61 7- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	50	SIM
16º	94	FERNANDA SOARES DA ROCHA	SIM	SIM	***.335.57 2- **	NÃO	10,00	10,00	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	30	SIM
17º	14 6	NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	SIM	NÃO	***.369.15 2- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	70,00	0	NÃO	22	SIM
18º	21 4	CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO	SIM	SIM	***.058.74 2- **	NÃO	10,00	0,00	30,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	39	SIM

19º	13 6	GORETE COSTA CAVALCANT E	SIM	NÃO	***.498.82 2- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	NÃO	35	SIM
20º	37	LAUDICEIA DO CARMO GALDINO	SIM	NÃO	***.458.55 2- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	36	SIM
21º	259	EDILTON FERREIRA LIMA	SIM	NÃO	***.453.372- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	33	SIM
22º	260	ADRIANA MACENO MENDES	SIM	NÃO	***.668.202- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	29	SIM
23º	211	FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS	SIM	NÃO	***.682.668- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	25	SIM
24º	9	KEYTSON LUCAS PEREIRA MIRANDA	SIM	NÃO	***.698.412- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
25º	47	VANUZA ROCHA GUIMARES	SIM	NÃO	***.446.512- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	1	NÃO	26	SIM
26º	12	ISMAEL JOSUE HOTTES	SIM	NÃO	***.120.762- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	29	SIM
27º	52	ANDREIA VICENTE SOBRINHO	SIM	NÃO	***.772.692- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	42	SIM
28º	141	ALEX BONFIM SIQUEIRA	SIM	NÃO	***.481.992- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	23	SIM
29º	273	AYALA ALCANTARA BRAGA SHIRLEI	SIM	NÃO	***.945.232- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	25	SIM
30º	183	GOMES JACINTO	SIM	NÃO	***.860.578- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	38	SIM
31º	203	QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.319.592- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	29	SIM
32º	276	JEFERSON MARIA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.499.932- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	23	SIM
33º	305	KEZIA VIEIRA FERRERIA	SIM	NÃO	***.564.532- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	41	SIM
34º	74	ANGRA PEIXOTO PEREIRA	SIM	NÃO	***.751.492- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	28	SIM
35º	151	MARCIA DE SOUSA MELO	SIM	NÃO	***.831.402- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	2	NÃO	35	SIM
36º	132	JOSELAINE MAGALHAES BUENO DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.977.392- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	28	SIM
37º	312	SANDRA RESENDE MEIRELES	SIM	NÃO	***.515.852- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	35	SIM
38º	86	KETLIN DE QUEIROZ VIANA	SIM	SIM	***.859.602- **	NÃO	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	21	SIM
39º	213	DAIANE EFFGEM DA SILVA	SIM	NÃO	***.128.482- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	22	SIM
40º	120	SALETE OLIVEIRA DIAS	SIM	NÃO	***.030.902- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	46	SIM
41º	231	DJHESICA VIEIRA FREISLEBEN ORTELAN	SIM	NÃO	***.639.782- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	23	SIM
42º	126	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.985.812- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0	NÃO	19	SIM
43º	55	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.458.042- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	36	SIM
44º	208	RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA	SIM	NÃO	***.116.142- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	3	NÃO	28	SIM
45º	189	PAULA MEDEIROS DA SILVA	SIM	NÃO	***.380.752- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	23	SIM
46º	113	NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM	SIM	NÃO	***.442.112- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	1	NÃO	23	SIM
47º	133	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	SIM	NÃO	***.891.212- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	32	SIM
48º	291	JOANA ALICE LINHARES	SIM	NÃO	***.838.712- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	3	NÃO	41	SIM
49º	117	TAINARA CASTELUBER COSTA	SIM	NÃO	***.183.972- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	20	SIM
50º	266	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	SIM	NÃO	***.745.342-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	19	SIM
51º	197	LACIONIRA DE OLIVEIRA NUNES	SIM	NÃO	***.738.022- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	26	SIM
52º	294	SONIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.849.942- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	30	SIM
53º	303	GABRIELA CARLOS FERREIRA	SIM	NÃO	***.939.582- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	21	SIM
54º	73	LEIDIANE SOARES DA SILVA	SIM	NÃO	***.239.782- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30	SIM
55º	236	DANIEL BALBINO	SIM	NÃO	***.780.212- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27	SIM
56º	110	IRANETE GOMES PEREIRA	SIM	SIM	***.572.132- **	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30	SIM
57º	187	MARCIO ALVES PEREIRA	SIM	NÃO	***.473.672- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20	SIM
58º	311	CLAUDINEIA BHERING SILVA	SIM	NÃO	***.552.182- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22	SIM
59º	112	WILLIAN REZENDE SAMPAIO	SIM	NÃO	***.780.582- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	21	SIM
60º	31	NAYANE SANTOS QUEIROZ	SIM	NÃO	***.752.692- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24	SIM
61º	285	JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA	SIM	NÃO	***.016.022- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	21	SIM
62º	1	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	SIM	NÃO	***.230.892- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	41	SIM
63º	193	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.949.682- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	39	SIM
64º	65	ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	SIM	NÃO	***.043.372- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33	SIM
65º	139	VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA	SIM	NÃO	***.831.842- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27	SIM
66º	168	QUEILA VIEIRA DE SOUZA FIDELLIS	SIM	NÃO	***.400.302- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27	SIM
67º	293	JESSALINE DE SOUZA QUINTAO	SIM	NÃO	***.440.102- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	23	SIM
	56	ALINE LETICIA DA VITORIA	NÃO	NÃO	***.465.412- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	NÃO
	76	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	***.266.702- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	NÃO
	98	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	NÃO	NÃO	***.254.582- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28	NÃO
	263	TATIANE DE ANDRADE DIANES	NÃO	NÃO	***.059.892- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	NÃO
	315	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	NÃO	NÃO	***.754.452- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	31	NÃO
	57	INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	***.375.692- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20	NÃO
	78	EDILANE TELES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.332.832- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	37	NÃO
	161	PATRICIA GALHARDE NASCIMENTO	NÃO	NÃO	***.548.092- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	NÃO
	190	JEFFERSON DA SILVA ARMI	NÃO	NÃO	***.525.962- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	NÃO
	317	GEISIELE FERNANDA PEREIRA PRATES	NÃO	NÃO	***.691.432- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	NÃO
	105	LILIAN IZANILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	***.431.242- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28	NÃO
	114	VIVIANE FERREIRA BARBOSA	NÃO	NÃO	***.216.602- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34	NÃO

	87	FABIOLA DE SANTANA MALTA	NÃO	NÃO	***.624.782- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19	NÃO
	196	ALESSANDRA MARTINS FERNANANDES	NÃO	NÃO	***.072.862- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29	NÃO
	69	IRANIR XAVIER DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.597.402- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37	NÃO
	91	DJEIMELENI PIMENTEL RITA	NÃO	NÃO	***.849.022- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	NÃO
	107	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	NÃO	NÃO	***.319.562- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47	NÃO
	118	GLAUCIELI G PINTO AMARAL	NÃO	NÃO	***.165.922- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30	NÃO
	169	ISABELLA SOUSA FUNIGA	NÃO	NÃO	***.777.338- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19	NÃO
	71	ISAQUE MATIAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.131.942- **	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43	NÃO
	92	NEILSON BARROS PARANHAS	NÃO	NÃO	***.958.092- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40	NÃO
	108	JUCIMEIRE SANTOS CABRAL	NÃO	NÃO	***.236.882- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43	NÃO
	175	GEISA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.530.622- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	SIM	61	NÃO
	202	CLEIDE MARIA DE SOUZA VANDERLEIA	NÃO	NÃO	***.940.202- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40	NÃO
	19	MOREIRA DE SA CLEONICE ANTUNES DOS	NÃO	NÃO	***.233.702-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	26	NÃO
	109	SANTOS CARNEIRO NATAL	NÃO	NÃO	***.920.899-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	44	NÃO
	280	ELISANGELA COSTA DIAS	NÃO	NÃO	***.696.472- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33	NÃO
	21	ELISANGELA MARIA LUNA	NÃO	NÃO	***.338.542- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40	NÃO
	97	LUCAS CIPRIANO DE SOUSA	NÃO	NÃO	***.478.502-**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	NÃO
	12 8	NILTON DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	***.725.992- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 67

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

COL.	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	PNE	GRA D	PÓS-GRA D	C.C .E.M.P	C.C.E.F.	C.N.T. 1200 H.	C. CAP.	EXP.	T. S.	M. F.	N.P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1º	166	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	SIM	NÃO	***.838.892- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	90,00	2	NÃO	28	SIM
2º	137	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	SIM	NÃO	***.093.031- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	37	SIM
3º	251	FLAVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	SIM	NÃO	***.629.602- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	4	NÃO	35	SIM
4º	158	AILMA BARBOSA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.522.492- **	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	NÃO	41	SIM
5º	45	VALDICLEI A FELIPPE PACHECO	SIM	NÃO	***.589.61 2-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	35	SIM
6º	95	FERNANDO HERBST DA SILVA	SIM	SIM	***.303.962- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	23	SIM
7º	182	GEICIELE ALVES PEREIRA	SIM	SIM	***.360.852- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	22	SIM
8º	64	NACIPIO GOMES DE MELO	SIM	NÃO	***.482.031- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	1	SIM	64	SIM
9º	206	OZANA MENDES BARBOSA	SIM	NÃO	***.787.202- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	2	NÃO	39	SIM
10º	288	ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.065.662- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	3	NÃO	40	SIM
11º	27	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	SIM	SIM	***.799.292- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	1	NÃO	28	SIM
12º	36	RODRIGO DE SOUZA BRAGANCA	SIM	NÃO	***.013.90 2-**	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	21	SIM
13º	111	DANIELA GONCALVE S LOREDO	SIM	NÃO	***.423.962- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	1	NÃO	38	SIM
14º	234	JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA	SIM	NÃO	***.111.572- **	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	30	SIM
15º	223	ALINE FRANCISCO DE SOUZA	SIM	NÃO	***.318.002- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	26	SIM
16º	143	ALANA LAVORATT I PORTILHO	SIM	NÃO	***.116.962- **	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	26	SIM
17º	227	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	SIM	NÃO	***.269.492- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25	SIM
18º	50	SILMARA DOMINGOS DA SILVA	SIM	NÃO	***.418.442- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23	SIM
19º	300	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.173.562- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	43	SIM
	46	UDSON ALVES DE MOURA	NÃO	NÃO	***.580.462- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	NÃO
	144	TAYNARA RAFAELA AMARAL DE MELLO	NÃO	NÃO	***.673.982- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26	NÃO
	51	DHIONY ANDRADE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.644.692- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	NÃO
	3	ALCILENE MARIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	***.855.322- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	47	NÃO
	58	GLEISON DIAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.932.582- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	32	NÃO
	25	EDNEIA FARIAS GONCALVES	NÃO	NÃO	***.775.432- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21	NÃO
	17 4	MARCINE COSTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	***.872.695 -**	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	55	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMADES - PSICÓLOGO - CRAS

COL.	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	PNE	1º GRA D	2º GRA D	PÓS- GR A	MEST.	DOUT.	CAP.	EXP.	T. S.	M.F.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1º	19 4	MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO	SIM	NÃO	***.236.922 - **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	3	NÃO	35	SIM
2º	22 6	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	SIM	NÃO	***.255.192- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	30	SIM
3º	38	ALINE LETICIA DA VITORIA	SIM	NÃO	***.978.192 - **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	1	NÃO	27	SIM
4º	21 6	CLAUDIO ALVES RODRIGUES	SIM	NÃO	***.151.702-**	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	3	NÃO	39	SIM
5º	22 0	TAINARA GONCALVES DE ABREU	SIM	NÃO	***.648.582- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	24	SIM
6º	17 1	CAMILA ELIS UNSER MOTTA	SIM	NÃO	***.867.132- **	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	31	SIM
7º	30 7	JULIANE PRASNIEVSKI	SIM	NÃO	***.962.982- **	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	28	SIM

88	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	NÃ	NÃO	***.782.712- **	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49	NÃO
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7																			

ALVORADA DO OESTE - RO, 28 de novembro de 2019.

ANGELA LÉLIS PEDRO
Presidente da Comissão

LEGENDA	
COL.	COLOCAÇÃO
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC.	RECURSO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE
1º GRAD	1º GRADUAÇÃO
2º GRAD	2º GRADUAÇÃO
PÓS-GRAD	PÓS-GRADUAÇÃO
MES.	MESTRADO
DOUT.	DOUTORADO
CAP.	CAPACITAÇÃO
EXP.	EXPERIÊNCIA
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
GRAD.	GRADUAÇÃO
C.C.E.M.P.	CERTIFICADO CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO PROF
C.C.E.M.	CERTIFICADO CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO
C.N.T.	CAP NÍVEL TÉCNICO 1200 HORAS
C.C.	CERTIFICADO CAPACITAÇÃO
C.C.E.F	CERTIFICADO CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:BA53166D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.885.023,76	3.583.685,09	2.332.362,09	2.388.992,11	1.983.873,01	2.607.394,72	2.788.504,83	2.997.184,97	3.241.005,30	2.532.901,81	2.825.652,68	2.481.479,08	32.648.059,45	27.211.771,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.802,31	156.653,32	104.265,51	149.591,87	120.143,81	212.172,39	190.969,51	449.757,66	309.479,64	295.921,55	274.803,64	416.851,79	2.828.413,00	2.063.286,09
IPTU	27.547,55	23.047,00	20.155,75	34.191,78	12.866,06	8.711,73	13.886,39	33.970,31	36.846,53	31.654,02	21.810,91	24.297,87	288.985,90	318.760,71
ISS	70.823,55	42.376,90	44.408,36	60.339,46	30.590,64	107.841,53	52.540,19	333.164,00	192.339,93	160.971,87	196.347,96	333.880,36	1.625.624,75	1.073.171,37

IRRF	20.396,08	56.654,01	13.412,70	20.956,21	27.774,26	14.687,36	22.774,67	21.567,16	28.484,27	27.860,91	26.617,05	30.521,98	311.706,66	365.576,52
ITBI	7.377,68	11.756,69	12.201,31	2.004,25	1.045,91	7.527,82	10.552,80	13.762,88	3.996,27	28.320,15	4.259,38	6.446,50	109.251,64	133.660,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.657,45	22.818,72	14.087,39	32.100,17	47.866,94	73.403,95	91.215,46	47.293,31	47.812,64	47.114,60	25.768,34	21.705,08	492.844,05	172.117,31
Contribuições	0,00	53.047,38	0,00	0,00	0,00	0,00	77.372,03	0,00	0,00	42.672,91	20.086,98	24.116,35	217.295,65	155.240,00
Receita Patrimonial	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	260.125,57	73.437,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.120,80	17.196,48	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	260.125,57	73.425,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências Correntes	2.721.735,85	3.183.958,73	2.212.034,77	2.222.390,46	1.847.188,80	2.377.357,15	2.498.961,25	2.529.046,35	2.906.824,93	2.175.702,13	2.490.853,21	1.992.865,10	29.158.918,73	24.914.255,22
Cota Parte do FPM	653.386,31	1.143.430,46	807.923,97	887.456,10	664.476,73	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	8.960.796,45	6.477.430,50
Cota Parte do ICMS	511.530,79	570.855,11	540.103,04	504.370,13	437.661,00	514.639,56	548.720,36	458.575,63	734.404,43	572.362,88	625.363,70	560.843,42	6.579.430,05	7.094.450,86
Cota Parte do IPVA	17.833,40	15.288,93	22.855,28	33.278,15	50.892,35	64.763,11	38.616,46	41.538,24	43.815,59	35.603,54	33.650,39	29.739,09	427.874,53	677.657,96
Cota Parte do ITR	736,74	1.688,78	19,49	162,75	88,22	411,56	776,64	767,75	44,66	268,95	1.957,16	3.123,94	10.046,64	6.311,90
Transferências da LC 87/1996	612,32	612,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,64	12.350,00
Transferências da LC 61/1989	1.637,34	2.550,80	3.200,59	2.458,70	2.705,75	2.411,96	3.242,53	0,00	4.903,59	2.471,24	4.011,95	3.144,30	32.738,75	56.720,50
Transferencias do FUNDEB	548.405,92	659.914,43	516.592,34	589.172,06	454.174,08	483.053,04	486.922,72	572.991,35	505.235,07	517.894,61	527.210,92	468.599,55	6.330.166,09	6.669.127,54
Outras Transferências Correntes	987.593,03	789.617,90	321.340,06	205.492,57	237.190,67	663.807,83	588.740,85	799.854,73	722.275,80	392.975,58	716.391,08	391.361,48	6.816.641,58	3.920.205,96
Outras Receitas Correntes	364,80	172.829,18	438,72	1.321,64	999,83	1.108,51	1.413,66	962,73	1.493,32	779,33	25,45	1.569,33	183.306,50	5.452,12
DEDUÇÕES (II)	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	3.062.315,10	2.816.984,34
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	237.147,35	278.212,58	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	3.062.315,10	2.816.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.647.876,41	3.305.472,51	2.057.539,66	2.103.430,20	1.752.699,18	2.361.253,01	2.503.915,79	2.765.944,95	2.976.576,39	2.279.935,44	2.576.202,49	2.254.898,32	29.585.744,35	24.394.786,73

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:39D32A87

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		29.375,64	904.742,85	911.188,99	651,53	22.277,97	671.316,72	1.596.773,06	1.665.619,23	1.660.542,09	47.642,12	559.905,57	582.183,54
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	29.375,64	904.742,85	911.188,99	651,53	22.277,97	671.316,72	1.467.373,06	1.536.219,23	1.531.142,09	47.642,12	559.905,57	582.183,54
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	137.536,69	137.536,69	0,00	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	83.464,11	83.464,11	0,00	0,00	0,00	42.368,99	28.610,52	28.610,52	8,38	13.750,09	13.750,09
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.735,41	306.833,58	308.257,56	12,03	299,40	662.794,44	449.224,11	689.453,07	684.375,93	5.714,10	421.928,52	422.227,92
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	4.636,07	164.249,05	161.262,12	0,00	7.623,00	4.829,00	582.215,26	521.732,25	521.732,25	0,00	65.312,01	72.935,01
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	14.795,35	112.299,33	118.746,66	0,00	8.348,02	3.693,27	254.167,14	210.410,13	210.410,13	23.500,00	23.950,28	32.298,30
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	6.875,00	28.842,82	35.717,82	0,00	0,00	0,00	38.099,42	27.233,64	27.233,64	0,00	10.865,78	10.865,78

0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.333,81	47.932,28	43.062,04	196,50	6.007,55	0,01	46.644,19	39.249,52	39.249,52	7.391,68	3,00	6.010,55
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	23.584,99	23.141,99	443,00	0,00	0,00	49.065,58	19.530,10	19.530,10	5.439,59	24.095,89	24.095,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.375,64	904.742,85	911.188,99	651,53	22.277,97	671.316,72	1.596.773,06	1.665.619,23	1.660.542,09	47.642,12	559.905,57	582.183,54

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F6C127DE

